

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 96

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 25 DE ABRIL DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes de "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	{ No interior.....	704000
ou		
assignantes particulares	{ No exterior.....	1104000
	{ No interior.....	569000
Funcionarios publicos	{ No exterior.....	324000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 300 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mensas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 as 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 647, de 14 de fevereiro de 1936.

Decreto n. 648, de 14 de fevereiro de 1936.

Decreto n. 687, de 13 de março de 1936.

Decreto n. 728, de 3 de abril de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 de abril.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 22 de abril.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 8 e 15 de abril.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 e 22 de abril.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 17 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, de Educação, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencias do Ensino Commercial e do Ensino Industrial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacionais de Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produccão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 647 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1936**

Approva os projectos e orçamentos para a execução de diversas obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo Director Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a execução das obras abaixo descriptas, na Rede de Viação Ferrea Federal arrendada ao referido Estado:

- | | |
|---|-------------|
| a) reconstrução total das alvenarias de elevação, e previsão de uma superestrutura metallica, nova, em substituição a existente, no pavilhão do km. 140 + 107,8, da linha de Santa Maria a Porto Alegre | 26:325\$134 |
| b) construção de um deposito, como dependencia do almoxarifado, para armazenar inflammaveis, no km. 3.00 da linha de Santa Maria a Porto Alegre | 23:726\$627 |
| c) construção de um desvio morto, na estação de Parobé, no km. 47 + 630 do ramal de Rio dos Sinos a Taquara | 14:537\$064 |
| d) construção de um armazem na parada Alegria, situada no km. 428 + 750 da linha de Cacequy a Rio Grande | 15:182\$163 |

§ 1.º As despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas nos referentes ás obras descriptas nas alíneas a e b, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos", de accordo com a clausula I e o item 2º da clausula II do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o contracto de arrendamento autorizado pelo decreto numero 15.438, de 10 de abril de 1922.

§ 2.º Para a conclusão de cada obra fica fixado o prazo de tres (3) mezes, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936; 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 648 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1936

Approva os projectos e orçamentos para a execução de diversas obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a execução das obras abaixo descriptas, na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado:

- | | |
|---|-------------|
| a) ampliação do edificio da estação de Fachtal, no km. 29 + 127 do ramal da Cruz Alta a Giruá. | 24:440\$560 |
| b) construção de uma casa para moradia de guarda-chaves da estação de Rio Pardo, no km. 182 + 734 da linha de Santa Maria a Porto Alegre..... | 18:325\$383 |

reforço, montagem e pintura de super-estructuras metallicas situadas nas postções kilometricas da linha de Santa Maria a Cacequy, mencionadas nos projectos, sendo:

16 a 7:689\$007.....	122:704\$111
34 a 5:215\$503.....	177:327\$101
2 a 5:168\$397.....	10:336\$791

j) construção de um estabulo destinado a pernoite de animaes em transitio, na estação de Santa Maria, da linha de Santa Maria a Porto Alegre.....

19:082\$657

k) construção de quatro superestructuras metallicas, de 3m,80 de centro a centro de apoios, nos kms. 313 + 481, 336 + 532, 537 + 480 e 348 + 150 da linha de Santa Maria a Porto Alegre, a 2:377\$540.....

9:510\$160

§ 1.º As despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, serão escripturadas na conta de "fundo de melhoramentos", de conformidade com a clausula I e o item 2º da clausula II do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o contracto de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, excepto as relativas ás obras de que trata a alínea a, as quaes serão escripturadas na conta de custeio, á vista do disposto na clausula III, n. II, alínea c, e na clausula X do referido contracto, não modificado, nessa parte, pelo mencionado termo.

§ 2.º Para a conclusão das obras descriptas nas alíneas a, b, d e e, ficam fixados, respectivamente, os prazos de 2, 2 mezes, 40 e 30 dias, e para as descriptas na alínea c (16, 34 e 2 superestructuras), os de 6, 6 mezes e 40 dias.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 687 — DE 13 DE MARÇO DE 1936

Desapropria diversos terrenos necessarios á Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. De conformidade com o disposto nos artigos 3º, 5º e 8º do regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903; art. 590, § 2º, n. II do Codico Civil; art. 113, n. 17 da Constituição Federal, e na clausula I do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1926, que modificou o contracto de arrendamento da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, celebrado em virtude do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, ficam desapropriados, por utilidade publica, os terrenos representados na planta que ora baixa, em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, visto os referidos immoveis serem necessarios á exploração da pedreira situada na estação de Pinhal, da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, daquella Rede, para extração das pedras destinadas ao serviço do lastramento de diversos trechos, conforme autorização contida no decreto numero 118, de 26 de outubro de 1934.

Paragrapheo unico. As despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, com a desapropriação, accrescidas das de administração, registro, etc., serão levadas á conta do "fundo de melhoramentos" da Rede, como determina a clausula I do citado termo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 728 — DE 3 DE ABRIL DE 1936

Desapropria um terreno e respectiva pedreira, necessários aos serviços de lastramento de linhas da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. De conformidade com o disposto nos artigos 3.º, 5.º e 8.º do regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, aprovado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903; art. 590, § 2.º, n. II do Código Civil; art. 113, n. 17 da Constituição Federal, e na clausula I do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o contracto de arrendamento da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, celebrado com o referido Estado em face do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922 — ficam desapropriados, por utilidade publica, o terreno, com a area total de 168.086m2,58 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e seis metros e cincoenta e oito decimotos quadrados), e respectiva pedreira, representados na planta que ora baixa, em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os quaes, de propriedade de João Link Sobrinho e situados no km. 4 + 250 da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, da citada Rede, são necessários para extracção das pedras destinadas ao serviço de lastramento de diversos trechos, autorizados pelo decreto n. 118, de 26 de outubro de 1934.

Paraphrased unico. De accordo com a clausula I do termo decorrente do mencionado decreto n. 18.551, serão escripturadas na conta do "fundo de melhoramentos" as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de 84:000\$000 (oitenta e quatro contos de réis).

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1936; 115.º da Independencia e 48.º da Republica

GETULIO VARGAS,
Marques dos Reis.

DECRETO N. 730 — DE 3 DE ABRIL DE 1936

Autoriza a Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul a escripturar na conta do "fundo de melhoramentos" as despesas que menciona.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede de Viação Ferrea Federal do referido Estado, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica a Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, em vista do disposto na clausula I do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o contracto de arrendamento da mesma Rede, celebrado em conformidade com o decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, autorizada a escripturar na conta do "fundo de melhoramentos", as seguintes despesas, depois do effectuadas e apuradas em regular tomada de contas:

5 % sobre a importancia de 28:609\$100, valor maximo da aquisição de 28.609m2,10 de terreno de propriedade de Loreno e Argentino Ferreira de Albuquerque, autorizada pelo art. 1.º do decreto n. 63, de 22 de fevereiro de 1935	1:430\$455
Valor maximo da desapropriação de 2.137m2,00 de terreno, de propriedade de Arnaldo Graeff, de que trata o art. 2.º do mesmo decreto, á razão de 1\$000 por metro quadrado, preço esse aceito pelo proprietario após a expedição do acto de desapropriação	2:137\$000
5 % sobre essa importancia, relativa, como a percentagem acima, ás despesas a serem feitas com as respectivas escripturas	106\$850
no total, maximo, de	3:674\$305

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1936; 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS,
Marques dos Reis.

(C—1.774—23-4-36—255\$000.);

DECRETO N. 766 — DE 23 DE ABRIL DE 1936

Suspende os effectos do decreto n. 702, de 21 de março findo, nos municipios de Amaragy, São Joaquim, Bezerros, Gravata, Catende, Barreiros, Canhotinho Panellas, Bom Conselho e Garanhuns, no Estado de Pernambuco, durante o dia 26 do corrente mez de abril

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os effectos do decreto n. 702, de 21 de março findo, nos municipios de Amaragy, São Joaquim, Bezerros, Gravata, Catende, Barreiros, Canhotinho, Panellas, Bom Conselho e Garanhuns, no Estado de Pernambuco, durante o dia 26 de abril corrente, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS,
Vicente Rão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez:

Foi exonerado, a pedido, o 1.º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Raphael Forni, do lugar de professor de "Material e Tactica de Incendio" da Escola de Aperfeiçoamento para officiaes da mesma corporação.

Foi nomeado o 1.º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, João Martins Vieira, para exercer as funções de professor de "Material e Tactica de Incendio" da Escola de Aperfeiçoamento para officiaes da mesma corporação.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados:

Semiramis Modesto, Hermenegilda de Mello, Dagmar de Lima Costa e Saphyra Gomes Pereira, para exercerem as funções de enfermeiras adjuntas do Serviço de Enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social;

Dr. Odalgiro Corrêa, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro de igual data, foi exonerado:

João Silveira de Camargo, das funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 8 do corrente foi nomeado Marcos Dorvalino Gonçalves para o lugar de marinho da Mesa de Rendas de 1.ª Ohdem de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 15 do corrente:

Foram promovidos:

A collector das rendas federaes em Alem-Parahyba, no Estado de Minas Geraes, o escrivão da mesma exactoria, Affonso de Souza Lima;

A collector das rendas federaes em Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes, o escrivão da mesma exactoria, José Ave-lino dos Santos.

Foram nomeados:

O terceiro escripturario da Delegacia Fiscal no The-souro Nacional no Estado de São Paulo, José do Patrocinio Silveira Caldas, para o lugar de quarto escripturario da Alfandega de Santos, no mesmo Estado;

O segundo escripturario da Delegacia Fiscal no The-souro Nacional no Estado de Sergipe, Mauricio Forjaz do Araujo Coutinho, para o lugar de quarto escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo The-souro, no Estado de São Paulo;

Francisco Fernandes de Souza, para o logar de trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará;

José Affonso Casado de Mello para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Matia Grande, no Estado de Alagoas;

Yelva Lady Fernandes Dantas para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ceará-Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte;

O dactylographo da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Cecy Castro, para o logar de conservador-dactylographo do Laboratorio de Analyses da mesma repartição;

Taceli Aquino Gomes para o logar e dactylographo da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Palma, no Estado de Minas Geraes, Americo Pinto Fernandes, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes em Muriahi, no mesmo Estado;

O escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Maragogipe, no Estado da Bahia, Sylvio Vieira de Mello, para identico logar na Primeira Collectoria da mesma localidade;

O collector das rendas federaes em São Felipe, no Estado da Bahia, Aurelio Fagundes da Silveira, para o logar de escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Moragipe, no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mutipe, no Estado da Bahia, Aloysio Vieira de Carvalho, para o logar de collector federal em São Felipe, no mesmo Estado;

O guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belem, no Estado do Pará, Nestor Ferreira a Silva Neves, a pedido e por permuta, para identico logar na Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

O guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Luiz de Sá Cavalcanti, a pedido e por permuta, para identico logar na Alfandega de Belém, no Estado do Pará;

Waldemar Fontes Cardoso para o logar de administrador da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de São Christovão, no Estado de Sergipe;

José Alves Pereira para o logar de escrivão da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de São Christovão, no Estado de Sergipe;

O collector das rendas federaes em Assaré, no Estado do Ceará, Polybio dos Santos Arraes, a pedido e por permuta, para identico logar em Lavras, no mesmo Estado;

O collector das rendas federaes em Lavras, no Estado do Ceará, Ildesonso Augusto Lima, a pedido, e por permuta, para identico logar em Assaré, no mesmo Estado;

O collector das rendas federaes em Cajuru, no Estado de São Paulo, Antonio da Fonseca Palma, para identico logar em Batataes, no mesmo Estado;

O ex-trabalhador das extinctas capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel da Costa Fontes, para o logar do servente da Guarda-Moria da mesma repartição, á vista do deliberado no processo n. 47.337, de 1934.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 16 do corrente foi exonerado o general de divisão graduado reformado Deocleciano de Senna Dias do cargo de commandante do Asylo de Invalidos da Patria e não como foi publicado.

— Por decretos de 22 do corrente:

Mandou-se aggregar, de accordo com o art. 4º, § 6º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, á arma a que pertence o coronel de artilharia Felipe Moreira Lima, visto ter sido declarado desertor.

Foi nomeado, interinamente, commandante da 5ª Região Militar o general de brigada João Guedes da Fontoura.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, na arma de infantaria, o tenente coronel Francisco de Paula Cidade do quadro ordinario para o suplementar;

A pedido, o bacharel Ademaro de Faria Lobato do logar de promotor da Auditoria da 5ª Região Militar para o mesmo logar na 2ª Auditoria da 2ª Região Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 17 de abril de 1936

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover:

Por antiguidade.

A auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, os auxiliares de 3ª classe da mesma directoria, Ruy Calleya, Antenor Remelique dos Santos, Remy Pereira Gomes, João Manoel de Moraes e Adão Rodrigues da Rocha.

Por merecimento:

A auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, os auxiliares de 3ª classe da mesma directoria, Antonietta dos Santos Finocchio e Julio de Carvalho Cotta.

A 2ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, o 3º official da mesma directoria, Arlindo de Almeida Nunes.

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, o auxiliar de 2ª classe da mesma directoria, Joaquim de Freitas Chaves.

Por pontos de classificação em concurso, a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, o auxiliar de 1ª da mesma directoria, Diogenes Baptista.

Por antiguidade, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliares de 3ª classe da mesma directoria, Nair dos Reis Barbosa e Maria Angelica Alves da Silva.

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 2ª classe da mesma directoria, Mario Cardoso.

Por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, o auxiliar de 2ª classe da mesma directoria, Ernesto Gouvêa Monteiro.

Por merecimento, a telegraphista de 4ª classe de Departamento dos Correios e Telegraphos, a telegraphista de 5ª classe do mesmo departamento, Rosa Braga da Costa Lima.

Por pontos de classificação em concurso a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, a auxiliar de 1ª classe da mesma directoria, Odette da Silva Ventura.

Nomear:

Lindaure Ribeiro dos Santos para exercer o cargo de agente postal de Morporá, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Maria Amelia Macedo Gomes para exercer o cargo de agente com funções de thesoureira da Agencia Postal-Telegraphica de Remanso, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Waldemar da Silva Paranhos para exercer o cargo de estafeta da Agencia Postal-Telegraphica da cidade de Castro Alves, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

Maria do Carmo de Andrade Castilho para exercer o cargo de agente da Agencia Postal-Telegraphica de São José dos Cordeiros, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba do Norte.

Promover:

Por conveniencia do serviço, o auxiliar de 2ª classe da Agencia Postal-Telegraphica do Rio Grande, na jurisdição da

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, Genesio de Souza Costa, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe daquella directoria.

Promover:

Heuevenuto Ribeiro dos Santos do cargo de agente postal, Interino, do Morporá, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente;

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, o auxiliar de praticante da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, Odilon de Lima Borba, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso a diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul — Manoela Lopes de Miranda, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, o auxiliar de praticante da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul — Willybaldo de Moura Fetter, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, o auxiliar de praticante da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul — Wornny João Oldemar de Souza, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso a diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul — Napoleão Cícero Pacheco Baltar, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso a diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul — José Maria Braga, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso a diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul — Luciano Silveira, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, o carteiro de 2ª classe — Vicente Vaccaro, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que dispõe o art. 15, letra a, da Lei numero 183, de 13 de janeiro de 1936; e

Considerando que, compondo-se o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe ali existente,

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, o mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul — Emilio Joaquim de Oliveira, para o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar que Alzira Margarida da Costa Paiva, 2ª official da Casa de Detenção, a quem se refere o decreto de 26 de dezembro de 1933, passou a assignar-se Alzira da Costa Paiva Losso, por haver contrahido casamento com José Fulvio Losso, em 23 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *Vicente Rdo*

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 17 de abril de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 385 — Declarou-se ter sido concedida ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, bacharel Felix Coelho, delegação de competencia, para expedir ordens de pagamento por conta dos creditos, nas importancias de 118:920\$000 e 8:000\$000.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 386 — Declarou-se ter sido comunicado ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, a conceção feita ao director da Secretariado Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, bacharel Felix Coelho, para expedir ordens de pagamento, por conta dos creditos nas importancias de réis 118:920\$000 e 8:000\$000.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 387 — Declarou-se ter sido concedido ao director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, Dr. Lourival Fontes, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento por conta dos creditos, na importancia de 448:200\$0000.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 388 — Declarou-se ter sido comunicado ao presidente do Tribunal de Contas, a delegação de competencia, concedida ao director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, Dr. Lourival Fontes, para expedir ordens de pagamento, por conta dos creditos, na importancia de 448:200\$000.

N. 389 — Solicitaram-se providencias quanto á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 600\$000, para durante o anno de 1936, attender ao pagamento da congrua que, na razão mensal de 50\$000, compete ao monsenhor Julio Maria do Rego Barros, vigario collado da freguezia de Itambé, naquelle Estado.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 390 — Transmittiu-se o requerimento de Adib Rabey, pedindo pagamento da importancia de 3:106\$500, proveniente do alojamento, no Bella Vista Palacio Hotel, da Capital do Estado de Alagoas, de pessoas detidas, por ordem da Força Publica naquelle Estado, no periodo de 7 a 13 de março de 1935.

N. 391 — Em referencia ao aviso n. 14, de 22 de fevereiro ultimo, transmittiu-se a cópia do officio n. 173, de 10 de março findo, no qual o commandante da Policia Militar do Districto Federal, informa não ter sido fornecido todo o material bellico constante da conta enviada a este Ministerio com aquelle aviso.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 392 — Em referencia ao aviso n. 53, de 6 de abril de 1934, solicitaram-se informações quanto ás providencias já adoptadas em relação á liquidação da divida proveniente da sentença judiciaria referente á acção proposta contra a União por funcionarios da Imprensa Nacional, para haverem o pagamento da gratificação de 30 % sobre os respectivos salarios.

N. 393 — Solicitaram-se providencias urgentes, no sentido de ser entregue ao Interventor Federal em exercicio de Territorio do Acre, tenente coronel commandante da Força Publica, Fontenelle de Castro, por intermedio da agencia do Banco do Brasil na cidade do Rio Branco, o credito necessario para attender ao pagamento do abono provisorio, ao pessoal da Justiça local daquelle Territorio, solicitando outrossim, providencias quanto á entrega do credito preciso para occorrer ao pagamento a que tem direito a Força Publica do mesmo Territorio.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 394 — Transmittiu-se a cópia do aviso n. 4, de 21 de janeiro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Fazenda, solicitando-se informações se, na forma da lei, pode ser legalmente aberto o credito especial na importancia de 28:567\$700, para pagamento do vencimentos a que tem direito o redactor de debates, supplente da Camara dos Deputados, Eloy Pontes, no periodo de 19 de dezembro de 1930 a 13 de dezembro de 1932.

— Ao Sr. juiz da 1ª Vara na Secção do Districto Federal:

N. 395 — Transmittiram-se as facturas provenientes de passagens concedidas em 1926, a esse Juizo, pela The Leopoldina Railway Co. Ltd., solicitando-se providencias afim

de ser attestado o fornecimento, visto ter sido extraviadas as primeiras vias.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora:

N. 396 — Transmittiu-se o processo n. 891-P, de 1931, referente á reclamação de Antonio Mattos, ex-collector federal em Collatina, conforme foi solicitado no officio dessa presidencia, n. 696, de 20 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 397 — Transmittiu-se o processo n. 5 — Justiça Federal — 1935, da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio, solicitando-se parecer sobre o pedido formulado pelo Exmo. Sr. ministro da Corte Suprema, Ataulpho de Paiva, referente á percepção da gratificação adicional que lhe foi concedida, quando em exercicio do cargo de desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal.

— Ao Sr. director do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural:

N. 398 — Em referencia ao officio n. 33-P, de 10 de fevereiro ultimo, declarou-se que foi concedido ao director da Secretaria desse Tribunal Regional, bacharel Felix Coelho, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento, na importancia de 448:200\$000, de accordo com a lei.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro:

N. 399 — Em referencia ao officio n. 33-P, de 10 de fevereiro ultimo, declarou-se que foi concedido ao director da Secretaria desse Tribunal Regional, bacharel Felix Coelho, delegação de competencia para expedir ordens de pagamento por conta dos creditos, nas importancias de 118:920\$000 e 8:000\$000.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 565 — Em referencia ao officio n. 113, de 31 de março ultimo, restituíram-se os documentos enviados a esta Directoria para exame do consumo feito nesse estabelecimento, em 1935.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral:

N. 566 — Transmittiu-se a cópia do telegramma do director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director do Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 567 — Em referencia ao telegramma solicitando informações sobre o tempo de serviço para obtenção de licença especial, communicou-se não existir nesta Secretaria de Estado, registro dos assentamentos, os quaes devem se encontrar na Estrada de Ferro Central do Brasil, caso não possa ser resolvido pelo Tribunal Superior, para onde foi remetida a cópia do telegramma acima citado.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 568 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 21.

— Ao Sr. procurador geral da Justiça Eleitoral:

N. 569 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 29.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 570 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 29.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 384 — Em referencia aos officios ns. 18 e 98, datado respectivamente de 27 de janeiro e 22 de fevereiro findos, declarou-se ter sido approvada a concurrencia administrativa realizada nesse estabelecimento, para fornecimento dos artigos de consumo habitual, durante o primeiro semestre de 1936, recommendando-se providencias para que nas futuras concurrencias seja dada preferencia aos artigos de produção nacional, recorrendo aos de procedencia estrangeira, quando não houver similar brasileiro, bem assim que nas inscrições dos concorrentes sejam permittidos somente os commerciantes licenciados para o commercio dos artigos requeridos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 400 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser paga a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importancia de 72\$800, proveniente do consumo de luz electrica nos Cartórios Eleitoraes, durante o mez de dezembro de 1935.

Telegramma:

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional no Pará:

Em resposta ao telegramma de 11 do corrente, communicou-se já ter sido providenciado junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem distribuidos á Delegacia Fiscal nesse Estado, os creditos na importancia total de \$4:000\$000, para pagamento de 27 juizes eleitoraes, 20 juizes preparadores e 46 escrivães eleitoraes, no corrente exercicio.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de abril de 1936

Officios remettidos:

N. 445 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remettendo a 2ª via do empenho n. 15.

N. 446 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Remettendo a 3ª via do empenho n. 15.

N. 447 — Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Remettendo a 1ª via do empenho n. 15.

N. 448 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Encaminhando o requerimento em que Antonio Miranda Soares, lithographo de 1ª classe, solicita seis mezes de licença-premio, acompanha uma certidão do tempo de serviço. (M. 70.429, de 1936.)

N. 449 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo o processo fichado nesta repartição sob n. P. 60.461, de 1936, relativo ao requerimento de Maria Telles Nepomuceno, compositora de 4ª classe, aposentada, em o qual pede pagamento de vencimentos, a que se julga com direito.

N. 450 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 22 do corrente.

N. 451 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo, acompanhado de uma certidão de tempo de serviço, o requerimento de Leonie Ferreira de Menezes, compositora de 2ª classe, solicitando seis mezes de licença-premio.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1936

Alice de Oliveira. — Indeferido, visto a requerente, conforme allega, haver completado 25 annos de serviço em 1932, quando já se achava revogado o art. 13, do regulamento approved pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902. (M. 70.407, de 1936.)

Leoni Medeiros do Canto. — Certifique-se o que constar. (P. 60.689, de 1936.)

Antonio Miranda Soares. — Officie-se, encaminhando. (M. 70.429, de 1936.)

Maria Telles Nepomuceno. — Encaminhe-se. (P. 60.461, de 1936.)

Leonie Ferreira de Menezes. — Officie-se, encaminhando. (P. 70.406, de 1936.)

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1936

Gerty Dittrick, pedindo para continuar a exercer sua profissão de cirurgião-dentista. — Em face do parecer do procurador dos Feitos, deferido. (Processo n. 36/207.)

Luiz do Nascimento, pedindo permissão para exercer a profissão de dentista. — Deferido, nos termos do parecer do procurador dos Feitos do ministerio. (Processo numero 36/206.)

Abel Juvino Paes Barreto, pedindo um anno de licença nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido o pedido. Proceda-se de accordo com o parecer. (Processo n. 36/323.)

Dr. Colombo Moreira, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (Processo n. 35/1.545.)

Alfredo Coelho de Araujo, pedindo novo prazo para tomar posse do cargo de servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. — Não pôde ser attendido. (Processo n. 36/338.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1936

Isaura Lagos da Silva, pedindo seis mezes de licença nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, á vista do parecer. (Processo n. 36/656.)

Adelino Rangel Lopes de Souza, pedindo contagem de tempo de serviço em dobro. — Prove que se houve com dedicação no Serviço de Prophylaxia Rural e junto fé do officio. (Processo n. 36/597.)

Dia 16

Dr. Theophilo Balinga, pedindo contagem de tempo de serviço em dobro. — Apresente fé de officio. (Processo numero 36/621.)

Dia 17

Zulmira de Mendonça, pedindo seja concedido o restante da licença de seis mezes que solicitou em 3 de outubro do anno passado. — Deferido, nos termos da informação do senhor 2º official. (Processo n. 35/1.392.)

Dia 20

Corina de Mello Cerqueira, pedindo seis mezes de licença nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, á vista do parecer. (Processo n. 36/689.)

Licença:

Seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, á professora, adjunta, contractada, do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Bahia, Corina de Mello Cerqueira. (Processo n. 36/689.)

Dia 23

Officio:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communicando que o Dr. Gilberto Amado, professor cathedratico de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, passou á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, sem direito á percepção dos respectivos vencimentos, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, enquanto durar o seu commissionamento no lugar de embaixador do Brasil na Republica do Chile.

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1936

Registro de diplomas:

2.487/36 — Ulpiano de Barros. — Sim, mediante recibo.

36/965 — Laercio Leal. — O requerente deve repetir a 3ª série em instituto official ou equiparado, nos termos do parecer n. 21, de 12 de fevereiro de 1935 e do parecer n. 44, de 19 de fevereiro de 1935, ambos homologados pelo Sr. ministro.

36/979 — Antonio José de Oliveira. — Sim, mediante recibo.

Registro de professores:

J-105-31 — Jorge Galvão de Oliveira. — O requerente deve juntar as indicações para a organização da ficha de registro, conforme exige a portaria de 18 de julho de 1935.

P-281-31 — Pedro Goncias. — Deferido.

7.601-33 — Altair Thaumaturgo de Azevedo. — A requerente deve comparecer ao protocollo desta directoria.

1.515-34 — José Coelho de Almeida Cousin. — Deferido, em *Chimica e Hist. da Civilização*, do curso complementar.
 2.693-34 — Ruth Valladares Correia. — A requerente deve cumprir o despacho anterior.
 3.619-34 — Jarbas Cavalcanti de Aragão. — Deferido, em *Latim*.
 6.966-34 — Octacilio Gomes Salgado. — Deferido, em *Geographia*.
 9.092-35 — Olga Bhering Pohlmann. — Deferido, em *Musica*.
 10.058-35 — Thimoteo Rostey. — Deferido, em *Physica e Chimica*.
 12.536-35 — Raul de Andrade e Silva. — Indeferido.
 13.114-35 — José de Souza Montello. — Indeferido.
 73-36 — Percio Alvaro Pinheiro. — Deferido, em *Portuguez*.
 1.046-36 — Maria Eangythia. — A requerente deve juntar outro documento que satisfaça a exigencia do despacho anterior.
 1.051-36 — Maria Isabel de Godoy Crenner. — Idem, idem.
 1.189-36 — Maria Aliny Ziegler. — A requerente deve apresentar mais um retrato de 3 x 4.
 1.205-36 — Maria de Lourdes Pinheiro. — Deferido, em *Hist. Natural*.
 2.444-36 — Hugo de Mesquita Vasconcellos. — Deferido, em *Mathematica*.
 2.603-36 — Regina de Castro Ferreira Carneiro. — Indeferido.
 2.668-36 — Manoel Cyro Bonilha. — Deferido, em *Hist. da Civilização*.
 2.807-36 — Vicente Soares. — Deferido, em *Geographia, Sciencias Physicas e Naturaes e Hist. da Civilização*.
 2.883-36 — Manoel Lamas Andrade. — Deferido, em *Portuguez, Inglez e Hist. da Civilização*.
 3.192-36 — Arthur Cesar Ferreira Reis. — Deferido, em *Hist. da Civilização, Noções de Economia Politica, Sociologia, Estatística e Literatura*, do curso complementar.
 3.375-36 — Antonio Borges dos Santos. — Deferido, em *Portuguez*.
 36/217 — Nelson Machado. — O requerente deve satisfazer a exigencia do despacho anterior e apresentar a prova mencionada na letra *d*, do art. 69 do decreto n. 19.890.
 36/383 — Roland Rubinstein. — Indeferido.
 36/385 — Gilda Moreira. — Sim, mediante recibo.
 36/447 — Florentino Telles de Menezes. — O requerente deve provar que é professor de Sociologia, do Atheneu Pedro II, de Aracajú.
 36/545 — Djalma Cavalcanti. — Indeferido, quanto ás disciplinas do curso complementar e deferido, em *Portuguez, Geographia e Hist. da Civilização*, do curso fundamental.
 36/601 — Ermengarda Kropf de Carvalho. — A requerente deve satisfazer ao item 9, das instruções do 18 de julho de 1935, combinado com o item 10, das mesmas instruções.
 36/661 — Julio Alves Nogueira de Oliveira. — Sim, mediante traslado.
 36/867 — Vera Maria do Freitas. — Sim, mediante recibo, o documento de fls. 8.
 36/971 — Diva Neves Zadra. — Indeferido.
 36/1.009 — Lelé Monteiro Junqueira. — Indeferido.
 36/1.090 — Augusto Magne. — Indeferido.
 36/1.091 — Pedro Cerruti. — Indeferido.
 36/1.094 — Modesto Dias de Abreu e Silva. — Deferido.
 36/1.191 — Ary Ribeiro Vianna. — O requerente deve sellar o documento de fls. 5 e exhibir novo attestado de exercicio do magisterio onde se declarem os periodos em que leccionou a disciplina requerida e o nome do instituto.
 36/1.302 — Amaro Soares Quintas. — Indeferido.
 36/1.303 — Octavia de Antoni. — A requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio declarando o estabelecimento de ensino em que leccionou as materias requeridas.
 36/1.306 — Adalgiza Bueno. — A requerente deve sellar o documento de fls. 4.
 36/1.307 — Antonio Moreira Calaes. — O requerente deve exhibir o diploma de engenheiro civil e de minas, visto que o mesmo não está registrado nesta directoria e bem assim, apresentar attestado do exercicio do magisterio, declarando o estabelecimento de ensino em que tem leccionado as materias requeridas.
 36/1.340 — Christina Bandeira. — Deferido, em *Latim*.
 36/1.361 — José Dias Lopes Fontainha. — O requerente deve aguardar a constituição da comissão de que trata o paragrafo 2º do art. 15, do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934.
 36/1.380 — Marcos Almir Madeira. — Indeferido

36/1.399 — Manoel Pedro Ferraz. — O requerente deve fazer visar, pelo inspector da Fac. de Direito de Niteroy, o documento de fls. 2.

36/1.464 — Vasco José Taborda Ribas. — O requerente deve apresentar novo attestado, referente á letra *b*, do artigo 69, do decreto n. 19.890, em que fique constatada a qualidade do attestante, apresentar novo attestado de exercicio do magisterio com o periodo de leccionamento devidamente constatado e substituir o documento de fls. 6, por outro onde fique clara a qualidade do attestante.

36/1.470 — Sebastiana Marques da Cruz. — A requerente deve provar a identidade, de accordo com o item 4, das instruções de 18 de julho de 1935.

36/1.480 — Nilza Roquette. — A requerente deve fazer visar pelo inspector federal, junto ao Iacu de Humanidades de Campos, os documentos de fls. 2 e 3 e promover o reconhecimento de firmas, nos de fls. 2, 3, 4 e 5.

36/1.495 — Leonor Pereira Coelho. — A requerente deve apresentar uma certidão ou prova equivalente onde fique constatadas as materias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, do Gymnasio Ypiranga e satisfazer a exigencia do item 10, das instruções de 18 de julho de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Assumptos diversos:

10.343-35 — Jorge Nogueira dos Santos e outros. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

36/34 — Moacyr de Lacerda Costa. — Indeferido.

36/384 — João Cavalcanti David Madeira. — Indeferido, á vista da informação do inspector.

36/571 — Oldemar Bicalho. — Não sendo Trigonometria uma cadeia especial, e estando os seus conhecimentos agrupados sob o titulo geral de Geometria, de accordo com o decreto n. 11.530, o requerente não pode ser attendido.

36/1.365 — Leonel Lopes Christina. — Indeferido

36/1.572 — José Marcellino. — Indeferido.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Despachos dos dias 20 e 22 de abril de 1936

Requerimentos:

Arsenio Soares Brandão. — Deferido, á vista da informação.

Manoel Menezes de Lima. — Indeferido, á vista das informações.

Francisco Pedro Caielli. — A "Academia Commercial Mineira não é fiscalizada.

Antonio Paes Amaral. — Autorizo o registro á vista da informação.

Sebastião Vieira. — Concessão da natureza solicitada só pode ser feita em casos especiaes e mediante processo regular.

Hermínio de Souza. — Indeferido. A matricula está encerrada.

Diplomas:

Werner Richlin, perito contador pelo Mackenzie College; Maria de Lourdes Silva, perito contador pelo Instituto Lafayette. — Despachados.

Antonio Paes do Amaral, guarda-livros pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Osias Pinheiro de Abreu, perito contador pela Escola de Commercio Bento Quirino. — Registrados.

Officios:

N. 2.080 — Ao Sr. director do Gymnasio e Academia Commercial Ruy Barbosa.

N. 2.081 — Ao Sr. director da Escola Commercio do Instituto Gammon.

N. 2.082 — Ao Sr. director do Collegio União Uruguaiana.

N. 2.083 — Ao Sr. director do Collegio Nossa Senhora das Graças.

N. 2.084 — Ao Sr. fiscal Aristoteles Poch.

N. 2.085 — Ao Sr. fiscal Homero Baptista de Barros.

N. 2.086 — Ao Sr. fiscal Francisco de Paiva Côrtes.

N. 2.087 — Ao Sr. Homero Baptista de Barros.

N. 2.087 — Ao Sr. fiscal Nestor Victor dos Santos Filho.

N. 2.088 — Ao Sr. director do Instituto La-Fayette (Departamento Feminino)

- N. 2.289 — Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional.
- N. 2.290 — Ao Sr. Tulio de Moraes Barcellos.
- N. 2.291 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.
- N. 2.292 — Ao Sr. director do Gymnasio M. Christo Redemptor.
- N. 2.293 — Ao Sr. director do Instituto Technico Santo Dumont.
- N. 2.293 — Ao Sr. director do Instituto Santos Dumont.
- N. 2.294 — Ao Sr. director do Instituto Commercial Guedes de Azevedo.
- N. 2.294 — Ao Sr. director do Instituto Commercial Guedes de Azevedo.
- N. 2.295 — Ao Sr. fiscal Odalgiro Corrêa.
- N. 2.296 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.
- N. 2.297 — Ao Sr. director do Gymnasio Nossa Senhora Auxiliadora.
- N. 2.297 — Ao Sr. director do Gymnasio Nossa Senhora da Conceição de Passo Fundo.
- N. 2.299 — Ao Sr. director de Gabinete do Ministerio da Educação e Saude Publica.
- N. 2.300 — Ao Sr. auxiliar Durval Miranda Cardoso.
- N. 2.301 — Ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel.
- N. 2.302 — Ao Sr. fiscal regional José Ignacio Valença Teixeira.
- N. 2.303 — Ao Sr. fiscal Massaniello Lopes Cançado.
- N. 2.304 — Ao Sr. Pedor Caielli.
- N. 2.305 — Ao Sr. director da Escola de Commercio do Lyceu Nossa Senhora Auxiliadora.
- N. 2.306 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Contadores de São Paulo.
- N. 2.307 — Ao Sr. presidente da Ordem dos Contadores da Bahia.
- N. 2.308 — Ao Sr. director do Departamento da Industria e Commercio.
- N. 2.309 — Ao Sr. Jandyr de Figueiredo Motta.
- N. 2.310 — A Sra. Theresita Kellner O. S. B.
- N. 2.311 — Ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poch.
- N. 2.312 — Ao Sr. secretario do Syndicato de Campinas.
- N. 2.313 — Ao Sr. fiscal José Vianna Marques.
- N. 2.314 — A Sra. fiscal Olga de Assis Silveira
- N. 2.315 — Ao Sr. fiscal Carmello Marino.
- N. 2.316 — Ao Sr. fiscal João Baptista de Méo.
- N. 2.317 — Ao Sr. fiscal Cyro Vieira da Cunha.
- N. 2.318 — Ao Sr. Samuel Napoleão Cohen.
- N. 2.319 — Ao Sr. fiscal Alexandre Herculano de Carvalho.
- N. 2.320 — Ao Sr. fiscal Luiz Mendes Ferreira.
- N. 2.321 — Ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles.
- N. 2.322 — Ao Sr. fiscal Samuel Napoleão Cohen.
- N. 2.323 — Ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles.
- N. 2.324 — Ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles.
- N. 2.325 — Ao Sr. fiscal Luiz Guiaz de Barros.
- N. 2.326 — Ao Sr. director Edison dos Santos Sacramento.
- N. 2.327 — Ao Sr. fiscal Agostinho M. de Oliveira
- N. 2.328 — Ao Sr. fiscal Gabriel Pereira.
- N. 2.329 — Ao Sr. fiscal Plinio Ribeiro Cardoso.
- N. 2.330 — Ao Sr. fiscal Pedro Góes Cavalcanti
- N. 2.331 — Ao Sr. Plinio Ribeiro Cardoso.
- N. 2.332 — Ao Sr. fiscal Samuel Napoleão Cohen
- N. 2.333 — Ao Sr. fiscal Waldemar Sampaio.
- N. 2.334 — Ao Sr. fiscal Alexandre Herculano de Carvalho.
- N. 2.335 — Ao Sr. fiscal Francisco Oswaldo Impellieri.
- N. 2.336 — Ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poch.
- N. 2.337 — Ao Sr. fiscal geral Alpinollo Lopes Casali.
- N. 2.338 — Ao Sr. fiscal José Vianna Marques.
- N. 2.339 — Ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.
- N. 2.340 — Ao Sr. fiscal Agostinho M. de Oliveira.
- N. 2.341 — Ao Sr. fiscal regional Alexandre Herculano de Carvalho.
- N. 2.342 — Ao Sr. Alexandre Herculano de Carvalho.
- N. 2.343 — Ao Sr. inspector regional Alexandre Herculano de Carvalho.
- N. 2.344 — Ao Sr. fiscal Eurico Tavora V. Barreto.
- N. 2.345 — Ao Sr. fiscal Lourival Oberlander.
- Carta:
- N. 45 — Ao Sr. fiscal Pedro Alberto Rookenhach

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores actuarios e guarda-livros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto 20.158 de 30 de junho de 1931 e artigos 1 e 2 do decreto 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

RELAÇÃO 48

Actuario:

Reneé Marie Masson.

Contadores pela alinea VIII (dec. 21.033)?

Antonio Pinto de Oliveira, Alberto Pinto Mendes, Arthur Theophilo Bevilacqua, Arthur Duarte Pinto, Lauro Perfeito, Lupercio L. Garrido, Luiz de Mello Sampaio, Luiz Mantovani, Luiz Dithmer, Luiz da Cunha Caldeira, Lamartine Lucas, Manoel Luiz Cardoso Leal, Mauro do Amaral Sampaio, Napoleão Bina Fanyat, Octavio Teixeira da Costa, Servulo Bianor Lopez de Faria.

Contadores pela alinea VII (dec. 21.033):

Antonio de Carvalho, Adolpho Consentius, Augusto de Magalhães, Almir Ripall Trindade, Arthur Fouquet, Augusto Woods de Lacerda, Alencar Pereira de Avellar, Cicero Gonçalves Marques Filho, Flavio Luiz Lima, Luiz José Perazzoli, Lafayette Roquette Franco, Luiz Arnando de Lima, Lauro Carneiro de Loyola, Lafayette Valle, Lauro Ribeiro Paz, Levy Dias Franco, Laurentino Camargo, Linneu Antunes Vieira, Luiz Pedrosa Cezar, Luiz Saldanha de Oliveira, Leonildo do Amaral, Luiz Giglio Junior, Luiz Caiaffa, Luiz Carlos Dupuy, Luis Ribeiro, Luiz Zanardo, Luiz Oswaldo Bender, Lauro João Costa, Luiz Felipe de Souza Filho, Miguel Archanjo Trilha Teixeira, Mozart Ramos da Cunha, Newton Leitão dos Santos, Nabal Sampaio, Norberto de Campos Freire, Newton Martins Ribeiro, Nuno Alvares de Arruda Botelho, Nicolau Totundo, Oscar Ramos Ratto, Oswaldo Michel, Oscar Maes dos Santos, Oltran Osorio, Olimpio Vidal Teixeira, Rubens de Freitas Weyne, Raul Cesar Monteiro, Rosalvo Felix Brim de Araujo, Ramiro Talvat Bandeira, Rubens Nunes Firme.

Contadores pela alinea V (dec. 21.033)?

Alfredo Dulcidio Pereira, Aguinaldo Figueiredo, Luiz Gonzaga Forster Sampaio, Luiz Madeira, Luiz Gonzaga de Araujo, Luiz Ferreira Barbosa, Lucindo Lorenzoni, Luiz Pereira da Cunha, Luiz Domingos Braga, Lusepe Lisboa, Manoel Menna Barreto, Nelson da Fonseca Vieira, Octaviano Manoel de Oliveira Junior, Othello W. Lopes, Raymundo Luso de Oliveira.

Contador pela alinea III (dec. 21.033):

René Veiga.

Guarda-livros pela alinea IX (dec. 21.033)?

Antonio Saraiva, Antonio Conrado Passakowski, Antonio Ribeiro da Silva, Antonio Pinheiro de Albuquerque Pereira, Antonio Strieder Filho, Antonio Alves Machado, Antonio Ferreira, Antonio Figueiredo da Matta, Antonio Gino Fantori, Antonio Carlos Bordini de Figueiredo, Antonio de Aguiar Dias, Amador Contijo de Albuquerque, Arthur Huhn Roth, Archibaldo Paulo Severo, Amândio Danton Binato, Alfredo Koff, Alfred Beyer, Angelo Giglio, Adalberto Cobral, Ayrton de Moreno, André Avelino da Costa Nunes, Achilles Astuto, Arnor Esteves Filho, Alberto Rodrigues da Silva, Americo Ramos, Alberto Jorge Grumenald da Cunha, Arthur Druwe, Adolpho Hermann Borchers, Alberto Sidney Corbett, Arnaldo Ribeiro Maia, Adolar Schevarz, Alberto Gomes Alves, Aldemar Wanderley Antunes, Aristides de Paula Rezende, Alonso Kesemodel, Alvaro de Mello e Silva, Axel de Greiff, Adolfo Gomes da Silva, Adhemar de Oliveira Luchese, Ayrlio de Moraes Mello, Angelo Piccoli, Alcindo Pereira Gomes, Americo Marinoni, Anisio Luz, Arnaldo de Souza Gomes, Calvino da Silva Braga, Frederick Archibald Feli, Faride Domit, Floriano Rocha Lima, Karl Heinrich Caspelherr, Kurt Penner, Kurt Niemeyer, Karl Johannes Ehlbeck, Karl Friedrich Horn, Kurt Trepper, Kurt Friedrich Wilhelm Schimmelbusch, Kleber Perisse da Silva, Luiz de França Costa Silva, Lazaro Miranda Catharina, Lelio Sbrana, Lucio Mantagnana, Luiz Isolato, Luiz Humberto Gobbo, Luiz da Costa Borba, Luiz Lopes Braga, Lincoln da Silva de Castro Pires, Leopoldo Vieira Filho, Lafayette Chaves da Motta Segura, Landulpho Martins da

Costa, Luiz Corrêa Paoliello, Leopoldo Niemeyer, Luiz Dias de Almeida, Lauro de Oliveira Santos, Luiz Carvalho de Aragão, Leo Denz, Ludovico Bargiona, Luiz Canibal, Luciano Carsetti, Lazaro Fernandes Bastos, Luiz Gomes de Assis, Lauro Baptista, Leodonio Pizzatto, Léo Kalephy, Lourenço Manequê Rosa, Levino Camede, Luiz Perrella, Luiz Gonzaga de Lima Silva, Lirima Rolim, Luiz Martins, Lauro Campedelii, Lourival Bastos Cordeiro, Lazaro Lucio Ribeiro, Luiz S. Ferrary, Lothario Julio Kothmann, Leoncio Grudia Castro, Luiz de Assis Pereira, Luiz Gonzaga de Azevedo, Lisce de Oliveira Sá, Luiz Leopoldo Laurière, Luiz Rubano, Luiz Oscar de Carvalho, Lazaro Silveira Lima, Laurindo Antonio Severo, Luiz Waldemar Carlsen, Lorenz Domianik, Luiz Falci, Lauro de Quadros, Luiz Duarte, Leandro Aragon, Lourival de Almeida, Luiz Podeschini, Lourenço Pedro Gensen Bierre, Leopoldo Macedo, Lupicionio José Azevedo, Lahire Fanfa Cardoso, Luiz Rosa, Luiz Nunes, Lourival Polastri, Lourival Felicissimo, Luiz Ribeiro de Oliveira, Luiz Jeronymo Tieppo, Luiz Lovenere, Laercio Marinho da Cunha, Luiz Gomes da Silva, Luiz Janes, Luiz Caron Junior, Luiz Luz, Leão Marina e Silva, Luiz Ramalho de Azevedo, Luiz Pereira de Araujo, Lupericio Hortencio de Lacerda Penteado, Leopoldo de Magalhães Mattost, Luiz Gonzaga Furtado, Ludio de Oliveira Franco, Luiz Lorensello, Luiz Dias Marcelino, Lourival Camargo de Mello, Lourenço Pinto da Fonseca, Lucio José da Fonseca, Lourenço Barbosa, Luiz Murosim, Leopoldino Amaral, Lucius Paulo Casildo Sanghe, Lignani Espirito Santos, Lysandro de Araujo, Leslie Nelson Tavares, Lauro Pinho, Lauro Ribeiro de Resende, Luiz Lima, Leopoldo Marcellino, Luiz Pimenta de Souza, Luiz de Martino, Luiz Gomes Vianna, Lucio de Almeida Lopes, Ludwig Wilhelm Krum, Luiz Gonzaga Barros Marques, Lourival Freire, Luiz Gonzaga Portella, Luciano Martins Vieira, Luiz da Silva Teixeira, Luiz Dutra de Oliveira, Lino Franklin dos Santos, Luiz Sanson Boscardim, Ludvig Jakob Huebler, Luiz Gonzaga de Lima, Luiz Nogueira da Silav, Luiz Chaves Campelo, Luiz Britto, Manoel Gonçalves Esteves Junior, Manoel Pinho Junior, Manoel de Mattos Lima, Manoel Augusto da Silva Souto, Manoel Duarte Campos, Manoel Prudente de Almeida, Manoel Pereira Braga, Manoel Lino Filho, Manoel Gomes Pereira Alvim, Manoel Messias Silva, Manoel Soares Furtado, Manoel Aguiar Nogueira, Manoel Dias Martins, Manoel Penna, Manoel Nobre dos Santos, Mariano Petracco, Moysés José Ferreira, Milton Henriques, Manoel Augusto Proença, Moacyr Prestes, Mauro da Cunha Luna, Mario Mariani Guerreiro, Walfada Julia Degani, Martins Meyer, Massillon Pinto da Silva Souto, Maria Julia Ferraz da Silva, Miguelito Remboski, Mechelangelo Grigoletto, Martinho Mourão, Mario Lodes de Almeida, Miguel Quadrados, Mario Manoel Costa, Miguel A. Gutierrez, Moacyr Sant'Anna, Mario Lahorgue, Mario Ovidio de Almeida, Marcos Carmona Rodrigues, Marieta Godoy, Moysés Gaertler de Albuquerque, Mario Neves, Nair da Silva Marques, Nestor de Faria Lemos, Noel de Carvalho, Nestor Duarte Silva, Narciso da Rocha Cerequeira, Narciso Campi, Nelson Albary de Paula, Norberto Guilherme Stoll, Natal Francisco Bozzatti, Narbal Luiz de Magalhães, Nivardo Mattos, Noé Zavagna, Nelson Westephalen, Nemencio Gonçalves, Nelson Brodbeck, Nilo Marsiaj Noll, Nelson de Arruda Corrêa Narbal de Menezes Sampaio, Nelson Henrique da Cunha, Nair de Oliveira Souza, Nemesio de Araujo Moritz, Norman Turner, Noé Ferreira Saraiva, Nessy N. Afoumado, Nelson Bueno Pami Pamplona, Nestor Pedrosa de Carvalho, Napoleão Oliveira, Nicolau Atalla, Nicolau Paillace Celiberto, Nassib Musse, Nerval Guimarães, Newton Ferreira Alves da Silva, Nicolau Scaldaferrri, Nicolás Luiz Oneto, Norival Felicissimo, Ovidio Gazzotti, Osorio Ramalho de Oliveira, Osorio da Silva, Oscar de Andrade, Otto Alfred Bauer, Octacilio Martins da Silva, Oscar Jorge Pereira Cabral, Orlando Gomes de Pinho, Octavio Spagnuolo, Octavio Gianotti, Oswalino Dias Ribeiro, Ovidio Theodoro Vieira, Oswaldo Dias Ribeiro, Oswaldo Amancio da Costa Franco, Oscar Pereira Munhós, Oswaldo Gomes Vieira, Oscar Jung, Otto Caldas, Oswaldo Duque Estrada Costa, Odette de Abreu, Oswaldo Franco Ferreira, Oscar Cassel, Oswaldo Marcondes Cesar, Ruy Amaral, Reinaldo Kroll, Raul de Moraes Werneck, Ramiro Adolpho de Souza Guimarães, Rodolpho Ferreira Pacheco, Raymundo Hubner, Reynaldo Souza, Rodolpho Heinrich, Ruy Galvão, Ramiro Augusto Lopes dos Reis, Ricardo Pastor Vidigal, Raymundo Gerson Tavares, Romeu Mucillo, Roberto Marba Ribeiro, Ruy Maranhão de Siqueira, Renato Arruda Corrêa, Renoardo Pohlenann, Romualdo Glasherster Filho, Ricardo dos Santos Pacheco, Ruy de Leonardo Truda, Ricardo Radtke, Ricardo Smidt.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1936

Requerimento despacho

Antonio de Oliveira 2º. — Concedo*as férias.

Ramiro Pereira da Silva. — Aguarde oportunidade

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1936

Benjamin Joaquim Azevedo. — A' vista da informação ar chive-se o processo e dê-se baixa na intimação n. 34-B, ficando na mesma constando o despacho de fls. 4.

Dia 11

Bello Ribeiro Brandão. — Deferido.

Enéas Tavares. — Concedo o prazo improrogavel de 60 dias para conclusão das exigências da intimação n. 19.698.

Dia 13

Conrado José dos Santos. — Concedo o prazo de 30 dias Thomaz Antonio de Mello. — Indeferido.

Orgarita Maria José. — Indeferido. Mantenho a multa Dr. Emygdio José de Mattos. — Deferido.

Dia 15

José Barbosa do Amaral. — Indeferido, por não haver vaga.

Dia 16

Abilio de Sá Balão. — A' vista da informação, fica relevada a multa.

Carlos da Rocha Faroa. — Será relevada a multa si cumprir integralmente, dentro do prazo de 30 dias, o 2º termo de intimação.

Carlos dos Santos Rangel. — Concedo o prazo de 60 dias.

Gabriel Vianna. — Indeferido, á vista da informação.

A. Ramos Leal & Comp. — A' vista da informação relevo a multa.

Valentim do Couto Torres. — A' vista da informação, fica relevada a multa.

José Dias Curvello. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

Alberto Lopes. — Trata-se de pequenas exigências. Será relevada a multa si fôr integralmente cumprido o 2º termo de intimação dentro do prazo no mesmo concedido.

Raul Ferreira — P. P. — Será relevada a multa si dentro do prazo improrogavel de 60 dias cumprir integralmente o 2º termo de intimação.

Salvador Girazolo Zappa. — Deferido.

Joaquim da Silva. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

J. Domingues Preza & Irmãos. — Concedo o prazo improrogavel de 30 dias para conclusão das exigências determinadas pelo termo de intimação n. 227.

Dia 20

M. Grucci. — Concedo a prorrogação de prazo para cumprimento da intimação n. 18 até 2 de junho de 1936 e cancello o auto n. 88.

CENTRO DE SAUDE N. 4

Relação dos requerimentos despachados durante o periodo de 11 a 20 de abril de 1936

José Cunha Lage. — Póde funcionar como barbearia. Evaristo Silva. — Póde funcionar como officina de gravatas.

Americo de C. Souza. — Cumpra as exigências.

Augusto Faveret. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Auleo Coelho da Motta. — Cumpra as exigências.

Antônio Zapletal. — Cumpra as exigências.

Minetti & Comp., Ltda. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Manoel Ferreira. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Silva Lengruber. — Cumpra as exigencias.

Evaristo Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Antonio Vieira Peixoto. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Vieira Irmãos & Comp. — Deferido. Certifique o que constar.

Americo C. de Souza. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Antonio Bernardino. — Póde funcionar.

José da Cunha Lage. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Gavagem Associada Soc. A. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Roberto Kroniz. — O local não se presta para a instalação requerida.

J. A. Costa & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

A. P. Magalhães. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Isabel Ouvinha. — Póde funcionar a titulo precario, archive-se o auto.

Americo da Costa Souza. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Francisco G. Ramadilha. — Deferido. Certifique-se o que constar.

José Alvarenga. — Deferido. Certifique-se o que constar.

M. A. Reginaldo. — Cumpra as exigencias.

José Francisco da Silva. — Póde funcionar como botiquim.

José Francisco da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Manoel Costa Pereira. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Victorio Pavalare. — Póde funcionar a titulo precario.

Antonio Zapletal. — Póde ser concedida a licença.

J. M. Romão. — Deferido. Certifique-se o que constar.

João Fernandes. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Alves de Brito & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Bernardo Vianna. — Deferido. Certifique-se o que constar.

José Francisco da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.

R. Stand Comp. Ltda. — Póde ser concedida a licença.

Agostinho Julianelli. — Póde funcionar.

Victorio Pavalare. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Victorio Pavalare. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Antonio Zapletal. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Antonio Bernardino. — Deferido. Certifique-se o que constar.

R. Stand Comp. Ltda. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Isabel Ouvinha. — Deferido. Certifique-se o que constar.

CENTRO DE SAUDE N. 6

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1936

Fernando Drummond Cadaval. — Relevo a infracção.

Fernando Drummond Cadaval. — Deferido

Dia 18

Sarah Williams Pacheco. — Deferido.

Francisco Souza Pereira. — Deferido.

Alfredo Joaquim Pontes. — Concedo 30 dias improrogaveis.

José de Oliveira Costa. — Não ha que deferir. Archive-se

CENTRO DE SAUDE N. 8

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1936

Frederico Richardt. — Póde ocupar. Vasia

Dia 16

V. S. Castro. — Prorogado até 19 de maio de 1936.

Alvarino Ribeiro Vieira. — Cancele-se o auto de infracção 96, á vista da informação.

Antonio Garcia Ribeiro. — Não ha que deferir, visto não ser o responsavel.

Dia 17

Leopoldo Ribeiro da Silva. — Póde ocupar. Vasia

Cecilia Santos Lisboa. — Póde ocupar. Vasia.

José Ferreira Lopes. — Póde ocupar. Vasia.

Accacio Leite Motta. — Póde ocupar. Vasia.

Thereza do Rio. — Póde ocupar. Vasia.

Manoel Andrade Ribeiro. — Dirija-se ao Sr. Inspector dos Centros, dentro de 5 dias.

Manoel Vaz da Silva. — Certifique-se.

Antonio Cardoso. — Compareça á Secretaria.

Domingos Venancio Ayres. — Concedo prorrogação até 27 de maio de 1936.

Traiano Alves. — Certifique-se.

Oscar Gomes de Almeida. — Prorogado até 11 de junho de 1936.

Marcel Keck. — Póde funcionar. Registre-se.

Zeferino José Fonseca. — Póde ocupar. Vasia

Antonio Pereira. — Póde ocupar. Vasia.

Salvador Cascardo. — Póde ocupar. Vasia.

Antonio de Souza Machado. — Cumpra as exigencias do item 14. Vasia.

Francisco Pereira de Moraes. — Póde ocupar. Vasia.

Antenor Soares. — Póde habitar.

David Pinto de Almeida. — Póde ocupar, observando as disposições regulamentares quanto á parte commercial.

José Caruzo. — Espeça-se novo termo de intimação.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 715 — Propondo o nome de Pedro Braga de Oliveira para o cargo de pharmaceutico do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 716 — Remettendo a folha suplementar do serventia de segunda classe do Preventorio Paula Candido, Paulo de Andrade Feijó.

— Ao Sr. superintendente de obras e transportes:

N. 717 — Solicitando determinada informação.

N. 719 — Solicitando providencias no sentido de serem executados os reparos de que necessita o elevador do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 718 — Remettendo os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo escripturario do Hospital D. Pedro II, Antonio Gonçalves Moreira.

N. 724 — Remettendo as contas ns. 5 e 7, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, apresentadas ao Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras

N. 720 — Remettendo os pedidos ns. 224.093 a 224.097, do Hospital D. Pedro II.

N. 721 — Remettendo os pedidos ns. 242.110 a 242.133, do Hospital Colonia de Curupaity.

— Aos Hospitais dependentes:

Circular n. 722 — Solicitando determinada informação.

— Ao Sr. director interino da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social:

Officio n. 723 — Remettendo a copia do mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de abril de 1936

Officios:

N. 1.147 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, em resposta ao officio n. T-494 de 13 de março ultimo.

N. 1.149 — Ao Sr. director geral do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, em solução ao officio n. 152 de 7 de março ultimo.

N. 1.151 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo o processo n. 15.579-36.
 N. 1.153 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Publica, referente ao officio n. 908 de 13 do corrente mez.
 N. 1.155 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Publica, remetendo duplicata de portaria de licença.
 N. 1.157 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença da auxiliar de 2ª classe desta Inspectoria, Alzira Teixeira Brandão.
 N. 1.159 — Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo copias.
 N. 1.161 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 2.120-36.
 N. 1.163 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo da Companhia Braga Costa.
 N. 1.165 — Ao Sr. segundo procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 820, série G. G.
 N. 1.165-A — Ao Sr. terceiro procurador da Republica, restituindo o processo de executivo fiscal n. 7.948, série F. Q.
 N. 1.165 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, pedindo inspecção de saúde para effeito de concurso.
 N. 1.169 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, pedindo inspecção de saúde para effeito de concurso.
 Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:
 N. 3.326-36 — Eugenio Fiorencio & Cia. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 3.325-36 — Eugenio Fiorencio & Cia. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 3.323-36 — Eugenio Fiorencio & Cia. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 2.674-36 — Antonio Martins Pereira. — Compareça a S. de Lançamentos.
 N. 1.792-36 — Mario Cavalcanti. — Rectifique-se.
 N. 15.115-35 — Annibal de Azevedo Marinho. — Certifique-se.
 N. 14.947-35 — João Lauredo. — Certifique-se.
 N. 10.664-35 — Matheus de Souza Mendes. — Nada ha que reduzir.
 N. 2.816-36 — Antonio Fuentes de Carvalho. — Providenciado.
 N. 4.715-36 — The Rio de Janeiro City Improvements C. Ltd. — Certifique-se.
 N. 4.575-36 — Sylvio Soares Vieira. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 4.221-36 — Maximino Alves de Souza Ribeiro. — Providenciado.
 N. 3.281-36 — Manoel Rodrigues Duarte Rosa. — Transfira-se.
 N. 3.329-36 — Eugenio Fiorencio & Cia. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 3.330-36 — Eugenio Fiorencio & Cia. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 3.328-36 — Eugenio Fiorencio & Cia. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 3.327-36 — Eugenio Fiorencio & Cia. — Inscreva-se e faça-se o expediente.
 N. 2.996-36 — Antonio Angelino de Souza. — Certifique-se.
 N. 3.285-36 — Augusto José Fernandes. — Providencie-se.
 N. 1.941-36 — João Fernandes. — Deferido.
 N. 15.216-35 — Luiz dos Santos Allão. — Certifique-se.
 N. 15.294-35 — Margarida da Rocha Nenes. — Certifique-se.
 N. 3.417-36 — Olindo Guimarães. — Prove ser o proprietario.
 N. 2.486-36 — Leonidio José de Oliveira e outros. — Aguardem oportunidade.
 N. 1.708-36 — José Vieira. — Aguardem oportunidade.
 N. 4.586-36 — Elzira Queiroz Saxe e Silva. — Certifique-se.
 N. 4.020-36 — Francisco Felix. — Sciencie-se.
 N. 3.822-36 — Agapito dos Santos Graça. — Transfira-se.
 N. 3.549-36 — Othon Manoel Machado de Oliveira. — Transfira-se.
 Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:
 N. 2.999-36 — Orlando Jonnert. — Deferido hyd. de 36 m/m.

N. 2.618-36 — Manoel Francisco Ferreira. — Deferido hyd. de 12 m/m.
 N. 2.808-36 — Companhia Telephonica Brasileira. — Deferido hyd. de 40 m/m.
 N. 2.957-36 — Antonio Joaquim Ferreira. — Deferido hyd. de 12 m/m.
 N. 3.098-36 — Alice Gentio de Lima. — Deferido.
 N. 3.349-36 — Edgard Ramos P. Rosa. — Compareça na 3ª Divisão.
 N. 3.364-36 — Ena Louisa Gepe e outros. — Deferido hyd. de 30 m/m.
 N. 3.439-36 — Angelo Leoncio Bustamant. — Deferido.
 N. 3.945-36 — Caixa de C. do P. M. da Guerra. — Deferido hyd. de 12 m/m.
 N. 3.946-36 — Idem, idem, idem, idem. — Deferido hyd. de 12 m/m.
 N. 3.983-36 — Haydée C. de Barros e outros. — Compareça na 3ª Divisão.
 N. 3.991-36 — Ernesto Criesiuma Filho. — Separe o abastecimento.

Dia 23

Officios:

N. 1.171 — Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, respondendo o officio n. 70-P, de 30 de março ultimo.
 N. 1.173 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., fazendo uma comunicação.
 N. 1.175 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, em resposta aos officios ns. T. 531 e T. 550, de 17 e 19 de março ultimo, respectivamente.
 N. 1.117 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja cobrada de Amaro Ferreira das Neves Armond a taxa de saneamento do segundo apparelho sanitario do predio n. 149, actual 215, da rua Ferreira Pontes.
 N. 1.179 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento de 1933, 1934 e 1935 para o predio n. 143 da rua Otto Simon.
 N. 1.181 — Ao Sr. inspector de Illuminação, respondendo o officio n. 110, de 23 de março proximo findo.
 N. 1.183 — Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em resposta ao officio numero 659, de 26 de setembro de 1935.
 N. 1.185 — Ao Sr. secretario da Educação e Cultura da Prefeitura do Districto Federal, referente a uma noticia publicada pelo "O Globo" de 20 de março ultimo sobre falta d'agua na Escola Chile.
 N. 1.187 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.
 N. 1.189 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.
 N. 1.191 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 5.335, série G.D.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. inspector:

N. 7.224-35 — Luiz Zanni. — Archive-se.
 N. 15.285-35 — Hercules da Silva Ribas e outros. — Deferido, mediante termo de responsabilidade na S. Expediente.
 N. 1.966-36 — Manoel Antonio Abrunhosa. — Deferido.
 N. 2.880-36 — Americo Antonio Barbosa. — Rectifique-se.
 N. 3.008-36 — Albino Fontan Sanchez. — Transfira-se.
 N. 2.162-36 — Humberto de Lemos. — Certifique-se.
 N. 15.598-35 — José Antunes da Costa. — Certifique-se.
 N. 8.389-36 — Joaquim de Souza Maciel. — Certifique-se.
 N. 4.582-36 — Dr. Nicanor Toledo Mello. — Certifique-se.
 N. 4.174-36 — Adelino Rodrigues. — Certifique-se.
 N. 3.890-36 — Arthur Alves da Costa. — Certifique-se.
 N. 4.222-36 — Jacy Silva Freire. — Deferido.
 N. 2.154-36 — Alfredo Antonio Gestal. — Certifique-se.
 N. 4.819-36 — Lebre Sobrinho & Comp. — Certifique-se.
 N. 3.701-36 — Antonio Fernandes Moraes. — Deferido.
 N. 2.832-36 — Luiz Christovam Ziese de Oliveira e outro. — Autorizo.
 N. 652-36 — Aline de Figueiredo Rocha de Souza. — Transfira-se.
 Pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:
 N. 109-36 — 1º Districto — Gloria da Silva Guimarães. — Deferido.
 N. 223-36 — 3º Districto — José da Rocha. — Deferido.
 N. 225-36 — 3º Districto — Silvia Martins Bastos. — Deferido.

N. 35-36 — 7º Districto — Avelino do Amaral. — Deferido.

N. 563-36 — Martinho da Rocha. — Não tendo sido cumprido o meu despacho, nego deferimento ao pedido ao 7º Districto.

N. 2.806-36 — Alba Valesca Istem. — Deferido, hyd. de 12 m/m.

N. 3.557-36 — Caixa de Cons. do P. do M. da Guerra. — Deferido.

N. 3.556-36 — Caixa de Cons. do P. do M. da Guerra. — Deferido.

N. 3.421-36 — Ephigenio Rosa dos Santos. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 3.575-36 — Maria da Annuniação Araujo. — Deferido.

N. 3.757-36 — José Galla Bella Masson. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 3.983-36 — Haydée Cortes de Barros e outros. — Deferido, hyd. de 40 m/m.

N. 4.027-36 — Carlos Abrule. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 1.337-36 — Florinda Rosa de Jesus. — Deferido.

N. 15.553-35 — Custodio Fernandes. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

Pelo Sr. engenheiro-chefe da 4ª Divisão:

N. 2.066-36 — Instituto de Previdencia, esplanada do Castello. — Deferido.

N. 2.479-36 — Rua Vinte e Quatro de Maio ns. 1.239-1.241. — Deferido.

N. 340-36 — Rua Guapuhy n. 33, Meyer. — Deferido.

N. 2.507-36 — Rua Maxwell n. 80. — Deferido.

N. 2.703-36 — Rua Geoberto Queiroz ns. 25, 27, 29 e 31. — Deferido.

N. 3.157-36 — Rua Dias da Cruz n. 795. — Deferido.

Ns. 2.359-36 e 2.341-36 — Rua Parahyba n. 21-A-I-II. — Deferido.

N. 2.441-36 — Rua Abílio n. 74. — Deferido.

N. 3.918-36 — Rua Vinte e Quatro de Maio ns. 425-427. — Deferido.

N. 3.927-36 — Rua Primeiro de Março, Caixa de Amortização. — Deferido.

N. 3.928-36 — Rua Evaristo da Veiga n. 21 e outros. — Deferido.

N. 3.939-36 — Rua Djalma Ulrich n. 51 A. — Deferido.

N. 3.953-36 — Rua Duque de Caxias ns. 21, 21 A, 23 e 23 A. — Deferido.

N. 3.990-36 — Rua São Januario n. 56. — Deferido.

N. 3.999-36 — Rua General Canabarro n. 103. — Deferido.

N. 2.882-36 — Rua Viriato Schomaker n. 20. — Deferido.

N. 2.915-36 — Rua Pontes Corrêa n. 178. — Deferido.

N. 1.718-36 — Rua Thereza Guimarães ns. 15 e 15 A. — Deferido.

N. 2.095-36 — Rua Mineira ns. 39-I/2-41-I/2. — Deferido.

Ns. 15.804-35 e 1.370-36 — Rua Pontes Corrêa ns. 168-I/II e 17-I/II. — Deferido.

N. 2.153-36 — Rua Barão de Lucena n. 85. — Deferido.

N. 1.782-36 — Rua Miguel Pereira n. 60-I/II. — Deferido.

N. 1.960-36 — Rua Alexandre Ferreira n. 14. — Deferido.

N. 2.476-36 — Avenida Trapicheiro ns. 104 e 106. — Deferido.

Ns. 13.811-35 e 2.560-36 — Rua Otto Simon ns. 180 e 180 A. — Deferido.

N. 3.076-36 — Rua Dr. Bulhões n. 14. — Deferido.

Ns. 2.208-36 e 2.913-36 — Rua Antonio Portella n. 24. — Deferido.

N. 2.527-36 — Rua Senador Furtado ns. 120 e 1/17. — Deferido.

N. 453-36 — Rua Leonor Porto n. 40-I a IV. — Deferido.

N. 2.861-36 — Rua Fernandes Guimarães n. 59-B. — Deferido.

N. 1.578-36 — Rua dos Andradas ns. 107 A e 107-1/12. — Deferido.

N. 2.204-36 — Rua Visconde São Vicente ns. 97 e 99. — Deferido.

N. 1.901-36 — Rua Andrade Pertence n. 33. — Deferido.

N. 2.443-36 — Rua São Luiz Gonzaga n. 148. — Deferido.

N. 1.738-36 — Rua Pinto Guedes ns. 74 e 76. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

NO decreto de 28 de julho de 1934, nomeando Maria Nogueira, para o lugar de segundo official da Directoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Maria Genoveva Nogueira e não Maria Nogueira, a funcionaria nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 20.606, de 1936".

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 23 do corrente, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, concedeu as seguintes licenças:

De um anno, ao machinista dos guindastes da Alfandega de Maceló, Estado de Alagoas, Placido Rocha da Silva;

De seis mezes, ao remador dos escaleres da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Eduardo Cantalicio Guimarães, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

— O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 24 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde;

Em prorrogação:

De seis mezes ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Christina, Estado de Minas Geraes, Marino Ferraz Pereira.

Para tratar de interesses:

De seis mezes, nos termos do artigo 16, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao collecter das Rendas Federaes em Bomfim, Estado de Goyaz, Joaquim Corrêa Leite.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 25.974-36 — Processo de habilitação ao montepio de D. Maria Silva de Almeida e Castro, viuva do ajudante de guarda-mór, aposentado, da Alfandega de Santos, Miguel Joaquim de Almeida e Castro. — Satisfaca, o interessado, a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 12 — Remettendo um processo em que a Comissão Central de Compras trata de uma requisição de 20.000 litros de gasolina pura, feita pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 20 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 49 — Remettendo o processo de aposentadoria do official da Secretaria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Agnello Coelho.

— Ao Sr. Dr. auditor de guerra da Quarta Região Militar — Juiz de Fôra:

N. 75 — Remettendo o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Iracema de Oliveira Fiuza.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. director da Recabedoria do Districto Federal:

N. 103 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo a um auto lavrado contra a Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 139 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deferir, para

o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Governo de Minas Geraes, no sentido de ser concedida isenção de direito de importação para consumo e taxas aduaneiras para o material destinado á installação de uma estação radio-difusora, que o mesmo Estado contractou com a "Marconi's Wireless Telegraph Co. Ltd.", de Londres, e que será importada parceladamente.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 15 — Remettendo processo em que é interessada a "American Steamship Agencies Co. Inc."

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 50 — Remettendo o processo de aposentadoria do pharoleiro Antonio de Almeida Araujo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 38 — Remettendo o processo de aposentadoria da servente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Anadia de Suoza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 86 — Remettendo o processo relativo a pagamento a Taciano Nepomuceno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 85 — Remettendo o processo relativo á reversão de pensões pretendida por D. Diva Pinto de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Ns. 75 e 76 — Remettendo o processo de aposentadoria do director do Posto Experimental de Veterinaria de São Paulo, Dr. Candidiano de Almeida, e o relativo á melhoria de pensão de D. Anna Carlota da Silva Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 224 — Remettendo o processo em que é interessado o carteiro, aposentado, Benedicto José Caetano, e o referente ao montepio de D. Elvira de Azevedo Botelho.

Dia 23

Officios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 21 — "The Caloric Company", recorreu do acto da Alfandega do Rio de Janeiro que sujeitou á taxa de 15 %, "ad-valorem", do n. 875, da Tarifa de 1900, como aparelho mathematico não especificado, a machina despachada pela nota de importação n. 37.811, de 1932.

Esse Conselho, por accordão n. 287, de 13 de dezembro de 1934, publicado no *Diario Official* de 5 de setembro do anno passado, resolveu dar provimento ao recurso para considerar a mercadoria bem despachada.

Tendo o Sr. representante da Fazenda recorrido dessa decisão, o Sr. ministro proferiu, em 30 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso de fls., para confirmar o accordão recorrido, por seus fundamentos legais."

N. 22 — Ludovico Lazzati recorreu do acto da Alfandega de Santos que considerou bem despachada como seriguiilha de lã não classificada, não especificada, do art. 523 da Tarifa então vigente, taxa de 8\$000 por kilogramma, a mercadoria constante da nota de importação n. 10.783, de 1932, e que o interessado pretendeu desclassificar para "sarçaneta de lã propria para machinas de estamparia", da taxa de 2\$200 por kilo.

O recurso foi objecto do accordão desse Conselho n. 41, de 22 de outubro de 1934, que, por maioria de votos, resolveu dar-lhe provimento.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, tendo o Sr. ministro proferido, em 30 de março proximo findo, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da Alfandega de Santos, que guarda uniformidade com as resoluções deste ministério, como se vê do officio n. 31, de 16 de novembro de 1934, citado no documento de fls. 24."

Foi interposto nos termos seguintes o recurso do senhor representante da Fazenda, referido no despacho do Sr. ministro:

"Na conformidade das instrucções que, approvadas pelo decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934, regem as instancias collectivas dos julgamentos dos recursos fiscaes, cabe procurar-se a reforma do accordão que, por tres votos vencedo-

res, deu provimento ao recurso interposto por Lodovico Lazzati da decisão da Alfandega de Santos, considerando bem despachado o tecido descripto em a nota de importação n. 10.783, de 1932, como sendo "seriguiilhas de lã não classificadas, não especificadas", do n. 523 da Tarifa de 1900, após as modificações constantes do decreto n. 19.868, de 15 de abril de 1931, que alterou as taxas relativas á classe 16ª da mesma Tarifa.

A Alfandega do Rio de Janeiro, ao encaminhar dito recurso divergiu quer do importador, pois este pleiteava a classificação da "sarçaneta de lã, das classificadas e especificadas, propria para machinas de estamparia", da taxa de 2\$200 o kilo, quer da Alfandega de Santos, que considerava o tecido em questão tal qual foi elle proposto a despacho. Discordando de ambas as classificações, disse o parecer da sua Comissão de Tarifa a fls. 12 v., proferido unanimemente, que considerava "a mercadoria em causa como panno de lã, pesando mais de 450 grammas por metro quadrado do art. 517 e taxa de 10\$ por kilo."

Esse parecer, quando do julgamento no Conselho Superior da Tarifa, foi adaptado pelos votos dos Srs. Ulderico Cavalcanti, relator do recurso, e Hygo Veiga.

Esses votos vencidos, não ficaram integrados no accordão, como faculto o § 1º do art. 13 das Instrucções de 14 de julho, mas foram argumentos do relator, prestigiando aquelle parecer da Alfandega do Rio, algumas considerações das que, assim, podem ser expostas:

No regimen anterior ao decreto n. 19.958, de 15 de abril de 1931, o tecido cuja classificação se discute sempre estava incluído em o n. 517, para pagar 4\$200 o kilo. A sarçaneta, que é a classificação resolvida pelos tres votos vencedores do Conselho Superior da Tarifa, os dos Srs. Junqueira Botelho, presidente, Brandão Cavalcanti e Misael Penna, a quem coube redigir o accordão recorrido — a sarçaneta figurava, sosinha, em o n. 523, com a taxa de 3\$600; e a seriguiilha, que foi a classificação adoptada pela Alfandega de Santos, não estava mencionada na class, devendo incluir-se, portanto, em o numero 488, como tecido não classificado da taxa de 7\$200.

O decreto n. 19.858, de 1931, conservou os pannos de lã em o n. 517, com a mesma especificação, e a sarçaneta continuou no mesmo dispositivo, n. 523, juntando-lhe a seriguiilha, que, desta fórma, e para todos os efeitos, ficou equiparada áquelle tecido, a sarçaneta.

Isso dignifica que sómente a seriguiilha, até então um tecido não especificado, soffreu alteração da classificação passando do n. 488 para o 523. Tendo occorrido apenas modificações nas taxas tarifarias, importa dizer que o que era panno continuou a ser panno, e o que era sarçaneta ou seriguiilha não perdeu a sua denominação commercial, tudo embora tributado diversamente.

O tecido representado pela amostra encontrada entre a primeira autuação deste processo e o documento de fls. 2, antes do decreto n. 19.858, sempre foi considerado, pacificamente, nas alfandegas brasileiras como um "panno de lã dobrado", sujeito a direitos pelo seu peso por metro quadrado, tratando-se, como se trata, de um tecido compacto, macio, nada se parecendo quer com a seriguiilha que é grosseira, aspera, ordinaria e sem pelo, quer com a sarçaneta, que, embora também ordinaria, é provida de pellos, como a baela, da qual se distingue por ser entraiçada e não lisa.

Outro voto vencido, dado singularmente pelo Sr. Julio Lima, taxava a 8\$ o tecido em discussão para considerá-lo como semelhante aos propos para machinas de estamparia, dos "não classificados e não especificados" do n. 523 da citada Tarifa.

O voto do Sr. Julio Lima devia ter sido o vencedor, quando mais não fosse para que prevalecesse o criterio da uniformidade da classificação tarifaria, tendo-se em vista os accordões do antigo Conselho de Contribuintes, de ns. 2.244, publicado no *Diario Official*, de 5 de agosto de 1933, e 2.968, divulgado pelo *Diario Official* de 16 de novembro de 1933.

Ambos os accordões, o que é interessante e não merece ser desprezado em meio das considerações aqui desenvolvidas, não appareceram em questões alheias ao importador Lodovico Lazzati.

Ludovico Lazzati foi o recorrente no processo que deu motivo ao accordão n. 2.244, do antigo Conselho de Contribuintes; Ludovico Lazzati foi o recorrente no processo que deu motivo ao accordão n. 2.968 do extinto conselho; e Lodovico Lazzati é o recorrente no processo que deu motivo ao accordão do Conselho Superior da Tarifa cujo reforma se

promove, afim de prevalecer a classificação já passada em julgado e constante dos referidos accordãos ns. 2.244 e 2.968.

Ao n. 523 da Tarifa, modificado pelo decreto n. 19.868, de 1931, estapafurdidamente redigido, sem technica e confusamente, outra intelligencia não se lhe pôde dar do que a seguida pelo antigo Conselho de Contrazuintes.

Resuma-se o accordão n. 2.244, que se lê no *Diario Official* de 5 de agosto de 1933 com esta emenda:

Panno de lã pura, proprio para machinas de estamparia e semelhantes, classifica-se em o n. 523 da Tarifa para pagar 8\$000.

Ludovico Lazzati, despachou, em Santos, panno de lã pura n. 523, da Tarifa, como não classificado e não especificado, taxa de 8\$000 por kilo.

Pediu e não obteve desclassificação para os especificados naquelle dispositivo tariffario, taxados a 2\$200.

A Alfandega do Rio de Janeiro, opinando, considerou o tecido como sujeito a 10\$ de direitos, por ilo.

O Conselho de Contribuintes, considerando que o tecido não era classificado nem especificado e podia ter outras applicações além da declarada de panno para machinas de estamparia, negou provimento ao recurso.

Resuma-se o accordão n. 2.968, inserto no *Diario Official* de 16 de novembro de 1933, com esta ementa:

Desde que faltam elementos que possam caracterizar a applicação do panno de lã não especificado ou não classificado, como sendo para machinas de estamparia, a sua classificação não se beneficia da taxa minima que lhe foi attribuida pela dita applicação em machinas industriaes.

Lodovico Lazzati, ainda o mesmo Lodovico Lazzati, despachou seriguiha, "Não classificado e não especificada", taxa de 8\$000.

Tentou a desclassificação para 2\$200, não logrou bom exito, e assim interpoz recurso, que encaminhou pela Alfandega do Rio de Janeiro, desta recebeu o seu parecer, propondo a taxa de 10\$ por kilo.

Agora, os fundamentos do accordão n. 2.968:

"Considerando que o tecido em questão por inapplicavel á indumentaria não deve ser classificado em o n. 517, como entendeu a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro;

Considerando que também não é seriguiha — "não especificada", visto como por seriguiha se deve entender o tecido de lã grosseiro, sem pólo, usado na confecção de certas peças do vestuario;

Considerando que, na realidade se trata de um tecido espesso, grosseiro, fortemente apiscado ou feltrado de textura firme, irregular, entrando um por dois os fios de lã simplesmente cardada, tendo os caracteristicos da sarçaneta, da qual differe, principalmente, pela espessura que não é commum a esta, que tem applicação quasi exclusiva no forramento de selins para montaria;

Considerando que, igualmente, não é baeta ou baetão, porque neste tecido muito embora apiscado a sua textura é regular e frouxa;

Considerando, finalmente, que se trata de um tecido não classificado e não especificado de lã que pode ter applicação em machinas de estamparia, mas que por ter sido importado em peças, conforme consta do processo, e não em cortes proprios ou preparados para os cylindros de estampagem, a sua classificação tariffaria não deve ser a taxa de 2\$200, estabelecida em beneficio da industria do paiz.

Accordam, por unanimidade de votos, classificar a mercadoria como panno de lã não especificado, do n. 523, da taxa de 8\$000, modificado pelo decreto n. 19.868, de 15 de abril de 1931, ficando assim mantidas as conclusões do accordão numero 2.244".

A unanimidade de votos obtida por este accordão, da lavra do Dr. Raul de Araujo Maia, também é circunstancia que não pode ser desprezada, em meio das demais considerações para aqui trazidas.

Demonstrado que cumpre zelar pela uniformidade dessa classificação tariffaria e ha elementos da melhor agua que autorizam affirmar ser a boa e a bem racional a intelligencia do n. 523, da Tarifa de 1900, applicada com o criterio salientado no ultimo dos accordãos resumidos do antigo Conselho de Contribuintes, deve ser reformada a decisão do Conselho Superior de Tarifa, afim de declarar-se bem taxado a 8\$000 o kilo, como dos não classificados e não especificados no n. 523, o tecido da questão debatida neste processo, igual ao que mereceu ser assim considerado mais de uma vez, unanimemente, pelo extinto conselho ao julgar identicos recursos do mesmo importador, Lodovico Lazzati.

Parece que os antecedentes alludidos elucidam a questão submetida ao definitivo julgamento ministerial e são sufficientes para autorizar o provimento deste recurso, como é de Justiça."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 141 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu deferir o requerimento em que o Dr. Genival Londres, redactor-chefe do "Jornal dos Clinicos", pediu fosse autorizado o desembaraço, com a taxa reduzida do art. 15 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de dezeseite fardos de papel, vindos de Hamburgo, pelo vapor brasileiro "Almirante Alexandrino", e que trouxeram consignação á ordem.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 67 a 69 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar a importação do seguinte material: 900 toneladas de asphalto para a Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, e 100 milheiros de espoletas para dynamite n. 8, — 10 milheiros de espoleta electrica n. 8, 100 mil metros de estopini em fita, 113.860 kilos de aço commum ao carbono, typo 1, 250 chapas de ferro, lisas, e 12.000 chapas de ferro, onduladas, para a Estrada do Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 36 — Recommendando remessa do documento necessario ao processo de aposentadoria do escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices, Benigno Soares Vidigal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 89 — Remettendo diploma do bacharel em sciencias commerciaes, afim de ser o mesmo entregue ao guarda-livros encarregado da sub-contadoria seccional junto á referida delegacia, Sr. José Fragozo Vianna.

N. 90 — Recommendando remessa do documento necessario ao processo de aposentadoria do agente fiscal Octaviano Rodrigues de Macedo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 86 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 4º escripturario da alludida delegacia, Carlos Ferreira de Oliveira Netto, a partir de 17 de outubro de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 68 — Remettendo documento requerido pelo contador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Lincoln do Amaral Camargo.

Directoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 21

Tendo em vista o interesse do serviço, recommendo aos senhores encarregados da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas nos Estados que providenciem no sentido de que os bancos e casas bancarias lhes remettam, mensalmente, a importancia exacta dos sellos empregados nas operações bancarias em geral.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 24 de março de 1936

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 12.247, de 1936 — Em que The Texas Co. (South America) Ltda. pede uma certidão. — Faça prova que tem acção em juizo.

Dia 15 de abril de 1936

N. 21.318, de 1936 — Em que Amaro de Almeida Magalhães consulta sobre applicação da lei n. 187, de 15 de Janeiro deste anno. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 20

N. 24.496, de 1936 — Em que a Liga Brasileira contra a Tuberculose pede isenção da taxa de consumo d'agua para os predios de sua propriedade á avenida Pedro II n. 260 e avenida Almirante Barroso n. 54, onde funcçionam os Dispensarios Viscondessa de Moraes e Azevedo Lima e o da ilha de Paqueta, onde funciona o Preventorio D. Amelia. — Faça a prova exigida pelo § 2º do art. 95 do decreto n. 24.732, de julho de 1934.

N. 26.109, de 1936 — Em que varias estradas de ferro, allegando que o modelo de guia de recolhimento da taxa de viação, de que trata o decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934, não offerencia as vantagens e facilidades do anteriormente em vigor, pedem a manutenção desse ultimo. — Archive-se.

Dia 23

Pelo Sr. director:

N. 100.526, de 1935 — Em que o agente fiscal do imposto de consumo Heitor Monteiro Espinola, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancárias realizadas nos Estados de Santa Catharina e Paraná, pede o pagamento de diarias, a que se julga com direito. — Archive-se

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1936

N. 252 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director, interino, da Segunda Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. director geral, attendendo ao que solicitou o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, resolveu que o 3º escripturario da mesma repartição Bellino de Castro Dantas, que se encontra desempenhando as funções de inspector-chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, volte ao exercicio de suas funções proprias naquella recebedoria, conforme consta do officio n. 211, de 14 do fluente, do senhor director do Expediente e do Pessoal.

Idêntico expediente para o funcionario interessado.

N. 253 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Amazonas, João Severino de Alencar, para seu conhecimento e devidos fins, que a Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação, em officio n. 7, de 23 de janeiro ultimo, communicou ao Sr. director geral da Fazenda Nacional haver providenciado no sentido de serem acceitos, como officiaes, por conta do Ministerio da Fazenda, os telegrammas apresentados no corrente anno, bem como a correspondencia postal expedida por essa inspecção, conforme consta do officio n. 225, de 20 do corrente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

Officios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 12 — Em additamento ao officio n. 9, de 18 do fluente, remette a certidão de nascimento do 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, com exercicio nesta directoria, Arthur Berbert de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 88 — Communicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.105, de 1936, que tem por base o telegramma em que essa repartição declara ter designado o 4º escripturario Pedro Azevedo Bomfim para exercer, interinamente, as funções de collector das rendas federaes em Amaragy, nesse Estado, em virtude de se achar respondendo a processo administrativo o serventuario daquella exactoria, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 42 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, approvo o acto de que dá conta o telegramma de fls. 3 da Delegacia Fiscal de Pernambuco."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, está assim concebido:

"Parece-me, tambem, que o acto da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de que dá conta o telegramma de fls. 3, merece ser approvedo.

A prohibição estabelecida na circular n. 16, de 14 de maio de 1913, cessou em face do art. 42 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

Além do mais, si o 4º escripturario pôde exercer, como vem exercendo, as funções de inspector de collectorias, poderá tambem occupar o cargo, em commissão, de collector federal.

Quanto á suspensão foi providenciada em proceso em se-parado.

A' consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 116 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 26.266, de 1936, em que é interessado o collector das rendas federaes em Bom Jesus, nesse Estado, Eugenio Cardoso.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 89 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.739, de 1936, de interesse de Henrique André Krambeck, solicita audiencia a respeito.

N. 90 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 26.595, de 1936, em que é interessado Americo Augusto de Oliveira.

N. 91 — Communicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.239, de 1936, em que Augusto Cardoso da Veiga pede permissão para recolher, em prestações mensaes, o imposto de renda relativo ao exercicio de 1931, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer da Directoria das Rendas Internas, deferido."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, está assim concebido:

"O requerente pede permissão para effectuar o pagamento do imposto de renda, relativo ao exercicio, de 1931, accrescido da multa devida, na importancia total de 276\$600, em quatro prestações mensaes e mediante desconto em folha de pagamento.

De accôrdo com a decisão constante da ordem n. 125, de 30 de julho de 1935, desta directoria á Directoria do Imposto de Renda (D. O. 31/7/935), o pedido poderá ser deferido, devendo o desconto ser effectuado por meio de consignação em folha, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

A' consideração superior."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 148 — Transmittindo o processo fichado sob numero 19.502, de 1936, de interesse da Liga Commercial do Rio de Janeiro, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 149 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 21.447, de 1936, de interesse de Antonio Gomes Serra, sobre levantamento de perempção.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1936

N. 254 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo, Annibal Xavier de Oliveira, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancárias realizadas no Estado de Sergipe, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 8.554, de 1936, que tem por base o seu officio n. 3, de 29 de agosto do anno passado, consultando se as delegacias fiscaes podem deferir pedidos de averbação na inscripção das apolices da divida publica federal, do penhor desses titulos, quando requerida por pessoa não habilitada para o commercio bancario, a que se refere o regulamento approvedo pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, exarou, em data de 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido da informação e parecer da 2ª Sub-directoria".

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação do escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"O agente fiscal Annibal Xavier de Oliveira, incumbido da Fiscalização do Sello nas Operações Bancárias, no Estado de Sergipe, formulou a seguinte consulta:

Podem as delegacias fiscaes deferir pedidos de averbação na inscripção das apolices da divida publica federal, do penhor desses titulos, quando requerida a averbação por pessoa não habilitada para o commercio bancario a que se refere o regulamento approvedo pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921?

Diz o art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 17.770, de 13 de abril de 1927:

"As inscripções das apolices poderão soffrer as seguintes alterações:

.. .. .

2º — gravação ou cancellamento de clausulas.

E o art. 98:

"A gravação das clausulas de usufructo, fideicomisso, total, inalienabilidade, onus e fiança ou caução prestada á Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, bem como caução ou penhor entre particulares, far-se-á:

.. .. .

.. .. .

c) as de caução ou penhor a particulares, firmas com-

mercias ou estabelecimentos de credito, mediante requerimento do possuidor, em que declare qual a natureza da transacção e com quem é feita, continuando as apolices em seu nome com a nota de caucionadas, ou do credor, exhibindo o titulo de constituição do onus.

Perante tal decreto, pois, as delegacias fiscaes não se podem negar ao deferimento do pedido de averbação, desde que seja declarada "qual a natureza da transacção e com quem é feita".

Póde-se verificar a hypothese de ser a transacção qualquer daquellas que o decreto n. 14.728, de 1921, considera "operações bancarias".

Tal facto não inibe a Delegacia Fiscal a conceder a averbação requerida.

Em tal caso, porém, cabe á repartição, exercendo suas attribuições de representante do Ministerio da Fazenda no Estado, apurar si ha, nas operações effectuadas, infracção do regulamento de 1921, tendo em vista que são elementos característicos da infracção:

- a) a pratica de qualquer das operações annunciadas no art. 3.º do referido regulamento;
- b) a falta de habilitação de quem as effectuar;
- c) a habitualidade nessa pratica. (Elemento exigido pela jurisprudencia).

Ante o exposto, proponho seja solucionada a consulta declarando-se que as delegacias fiscaes não podem negar a averbação em causa por falta de prova de habilitação para o commercio bancario, por parte daquelle com que é feita a transacção.

Cabe-lhes, todavia, uma vez feita a averbação, averiguar si os que assim procedem têm por profissão a pratica de operações bancarias, com habilitação legal, o que os tornará passíveis de pena, imposto mediante processo regular.

Assim vejo a questão contida na consulta formulada".

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 117 — Nos termos da decisão constante da ordem numero 68, do 14 do fluyente, desta directoria á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, remette o processo fichado sob n. 8.313, de 1936, referente ao auto lavrado contra a Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre & Blatgé, por infracção do decreto 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 150 — Tendo em vista o que consta da ordem n. 68, do 14 do fluyente, desta directoria á Delegacia Fiscal em Pernambuco, remette o processo fichado sob n. 26.987, de 1936, referente á denuncia apresentada por Thomaz Scott Newlands Junior, contra o Moinho da Luz S. A., por infracção do decreto n. 14.728, de 1921.

— Ao syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Estado do Amazonas, Manáos:

N. 487 — No interesse do serviço, solicita providencias no sentido de que os corretores de fundos publicos, desse Estado, enviem, mensalmente, ao encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas nesse mesmo Estado, a importancia exacta dos sellos empregados nos contractos de cambio.

Identico expediente aos syndicos das Camaras Syndicaes da Corretores de Fundos Publicos nos demais Estados da União.

— Ao Sr. presidente da Bolsa de Fundos Publicos — Santos, São Paulo:

N. 508 — Communicado, que, tendo presente o officio n. 7/36, de 13 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 14.060, de 1936, em que essa Bolsa consulta se estão sujeitos á interferencia dos corretores as operações entre as filiaes de um mesmo banco e as de arbitragens, proferiu, em 20 do fluyente o seguinte despacho:

"Responda-se nos precisos termos do parecer da Superintendencia da Fiscalização do Sello nas operações bancarias."

O parecer prestado pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, a que se refere o despacho desta directoria, está assim concebido:

"Todo o assumpto de que se trata neste processo, está preso á discutida questão da interferencia do corretor nas operações entre filiaes de um mesmo banco e nas arbitragens.

Exigiu-se a interferencia do corretor em todas as operações de mais de £ 10 de accordo com o artigo unico do decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903, effectuadas directamente entre comprador e vendedor, para que pudessem ser controladas taes operações pelo seu registro nos livros dos corretores de fundos publicos.

Está perfeitamente de accordo com a lei essa exigencia, mas, o que não me parece justo, actualmente, é a exigencia da interferencia do corretor nas operações de cambio entre filiaes e nas de arbitragens.

Em primeiro lugar porque, tratando-se, na especie, de operações isentas de sello, não se póde exigir contracto de cambio com relação as operações a prazo até £ 1.000, e nas promptas, superiores aquella importancia, de vez que o contracto de cambio exige, no seu vencimento a apresentação de um titulo devidamente sellado, que lhe corresponda.

Como, pois, vamos exigir a intervenção do corretor em uma operação isenta de sello, sujeitando-se a contracto?

E' isto um absurdo que não se póde admitir.

Tenho visto, nas operações de arbitragens, contractos de cambio devidamente sellados, garantindo o seu cumprimento em determinado prazo.

Acho que, nesse caso, é admissivel o contracto sellado, porque se trata de uma operação com finalidades especulativas e desnecessaria no momento em que é effectivada prevendo-se vantagens futuras nas oscillações do mercado cambial.

Nesse caso, é indiscutivel, deve-se exigir na liquidação dos contractos os documentos sellados comprobatorios de sua effectivação, e nem se póde comprehender de outra forma o procedimento do fisco, porque a arbitragem isenta de sello, é aquella que se realiza á vista, exclusivamente por necessidade de uma determinada especie, e sem fitos commerciaes, e não a que é feita a longo prazo e em que os manipuladores de cambio dos bancos provêm vantagens futuras na diferença da taxa.

Isto é uma especulação que não deve ser tolerada siquer, mas que, sendo permittida, deve-se, pelo menos, sujeital-a ao onus do imposto.

Penso de maneira identica com relação ás operações entre filiaes de um mesmo banco, que, segundo o que resolveu o poder publico, constituem uma mesma pessoa juridica para os effectos fiscaes.

Estas operações, quando effectuadas por uma filial de São Paulo, supponhamos, de ordem de sua congénere no Rio de Janeiro, não devem incidir em sello, quando effectuadas a mesma taxa cambial e sem fios lucrativos, portanto, mas, taes operações, quando levadas a effecto com fins commerciaes, visando lucro na venda ou na compra da moeda, representam perfeitas negociações de cambio, no meu entender não só sujeitas a sello, como a interferencia do corretor.

Demais, é preciso que se saiba, as filiaes de um mesmo banco no paiz, especialmente as dos bancos estrangeiros, são completamente independentes umas das outras, possuindo escriptas e direcção distinctas, posição cambial propria, agindo cada qual sem qualquer subordinação a determinada congénere, prestando todas, directamente, contas á matriz, no exterior, dos actos que aqui praticam.

Foi muito liberal a administração publica, pois, resolvendo que taes entidades não constituem pessoas juridicas distinctas, para o effecto de isentar as operações que realizam entre si, de onus do sello.

O que aqui esclareço sobre o assumpto, não resta duvida, prova justamente o contrario.

No entanto, enquanto estiver em vigor o que se acha resolvido, não me parece, absolutamente justo exigir-se a interferencia do corretor nas operações que entre si realizam, porque constituem, presentemente, meros lançamentos internos e a transferencia se faz por meio de simples transposição na escripta, só posteriormente resolvido em acerto de contas entre ellas mesmas aqui, ou no exterior, por intermedio da respectiva matriz.

Já tratei desses assumptos em outros processos que dependem, ainda, de decisão superior, mas não me cançarei de repisal-o, porque sempre vislumbrei tanto nas operações de arbitragem, como nas de filiaes de um mesmo banco no paiz, lesivas especulações no instavel mercado cambial, com graves prejuizos para a Nação.

Acho que taes operações sómente devem ser permittidas em casos especialissimos, restringindo-as ao minimo possivel, evitando-se dessa forma a facilidade com que são effectuadas presentemente, sob diversas modalidades e muita vez, deliberado proposito de provar a alta ou a baixa de moeda, conforme o caso.

E' o que cumpre informar sobre a materia, esclarecendo a administração."

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 509 — Communicando, para os fins convenientes, que, por decreto n. 724, de 2 do fluyente, publicado no *Diario Official*, do dia 14, foi approvado o augmento de capital do The Royal Bank of Canadá para nove mil contos (9.000:000\$000).

Directoria das Rendas Aduanciras

(*) CIRCULAR N. 3

De accordo com o resolvido no processo fichado no Thezouro sob n. 25.273, deste anno, recomendo aos senhores inspectores das Alfandegas que, ao reconhecerem dividas provenientes de direitos indevidamente ou a maior pagos, observem fielmente o preceituado no artigo 21, da lei n. 183, de 13 de Janeiro ultimo, evitando, assim, a devolução de processos para cumprimento do mencionado dispositivo de lei.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — No impedimento do director, *Odilon da Silva Conrado*, sub-director, em commissão.

Directoria da Despesa Publica**SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES**

PORTARIA N. 8

O director da Despesa Publica, de accordo com o disposto no artigo 49, letra j, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934 e tendo em vista, a perfeita execução do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932, declara aos senhores fiscaes de consignações, que no desempenho de suas funções, deverão observar as instruções de 25 de agosto de 1932 (*Diario Official* de 2 de setembro de 1932), com a seguinte orientação:

a) exame de livros, balanços e relatorios das instituições fiscalizadas, tendo por objectivo, verificar:

1º, si estão habilitadas a pratica das operações a que se dedicam;

2º, si essas operações são praticadas exclusivamente com os associados, quando se tratar de sociedades de classe;

3º, si os membros das directorias destas sociedades são funcionarios publicos e si directa ou indirectamente recebem vencimentos ou gratificações;

4º, si as mensalidades e joias estão sendo cobradas em plena conformidade com os respectivos estatutos e si aquellas, não excedem o maximo fixado no artigo 2º letra c, do decreto n. 21.576, e se enquadram com as demais consignações, no limite legal.

b) exame de contractos de empréstimos, de fornecimentos de generos e fianças, para ficar apurado:

5º, si esses contractos obedecem, quanto ao capital, juros, prazos e demais condições, ás regras do decreto numero 21.576;

6º, si os pagamentos são feitos com pontualidade;

7º, si os fornecimentos de generos são attendidos em especie, para o que examinarão a existencia dos stocks e sua procedencia;

8º, si os contractos de fianças para aluguel de casa, são convertidos em transacção prohibida, para o que farão as necessarias syndicancias;

9º, si, por sua vez, os contractos de empréstimos para aquisição de terrenos ou predios para moradia são fraudados, para o que deverão ser examinadas as escripturas ou os registros;

10, si os juros de móra são cobrados sem previa audiencia da fiscalização;

11, si os contractos e formulas em uso, obedecem aos modelos approvados e finalmente;

12, si o sello federal ou quaesquer outras taxas devidas á Fazenda Nacional estão regularmente pagos;

c) organização das estatísticas, de accordo com o programma adoptado, para o que deverão colher os necessarios elementos e registrar-os em mappas mensaes;

d) verificação periodica e inesperada, de pagamentos de empréstimos, principalmente, junto ás instituições contra as quaes tenha havido qualquer reclamação;

e) observancia fiel da portaria n. 132, de 4 de outubro de 1932, da extincta Consultoria. O relatorio que ali se recommenda deverá ser organizado com a necessaria concisão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — *Heitor Murat*, director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1936

N. 13.742, de 1936 — Requerimento da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, pedindo averbação de juros de móra na folha do segundo tenente do Exercito, João Edu-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecção, no *Diario Official* de 23 deste mez.

ardo Goulart. — Deferido. Desde que a falta dos descontos na folha de vencimentos do reclamado, não ocorreu por qualquer dos motivos indicados no artigo 36, do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932, o consignante ficará obrigado ao pagamento da móra. Averbe-se por isso, a quantia de 685\$100. Faça-se o necessario expediente á repartiçã averbadora e scientifique-se a requerente, declarando-lhe que, em casos futuros, deverá seguir o preceito do artigo 37, do citado decreto.

Dia 15

N. 23.608, de 1936 — Requerimento de José Maria da Silva, segundo, reclamando contra a Associação de Beneficencia Burocratica. — Requisite-se a comparência do reclamante, munido da caderneta de identidade.

Dia 18

N. 25.406, de 1936 — Requerimento da Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da E. F. C. B., pedindo approvaçã da reforma dos seus estatutos. — Estando regularmente instruido, transmitta-se este processo á superior autoridade, propondo a approvaçã dos estatutos reformados, da requerente.

N. 24.912, de 1936 — Requerimento da Sociedade Beneficente União Telegraphica, de Porto Alegre, pedindo approvaçã da reforma dos seus estatutos. — Estando regularmente instruido, transmitta-se este processo á superior autoridade, propondo a approvaçã dos estatutos da requerente, expedindo decreto de autorizaçã para funcionar com o funcionalismo federal, nos termos do artigo 52, do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932.

Dia 11 de abril de 1936

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 128 — Solicitando providencias no sentido de ser cumprido pelas secções averbadoras da referida Estrada, o disposto no paragrafo 1º do art. 14, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, visto que aquellas secções vêm expedindo attestados de averbações de contractos de empréstimos, ao invés de certidão.

Dia 13

Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo:

N. 129 — Reiterando o pedido de informações contido no officio desta directoria numero 152, de 23 de outubro de 1934, e, bem assim, a devolução do processo que o acompanhava, fichado sob numero 57.893, de 1934.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 130 — Solicitando providencias no sentido de ser restituido com os esclarecimentos pedidos, o processo fichado sob numero 6.406, de 1935, que acompanhou o officio desta directoria, numero 92, de 28 de fevereiro do anno passado.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 131 — Solicitando a devolução do processo numero 90.386, de 1935, que acompanhou o officio numero 385, de 27 de dezembro de 1935, com as providencias pedidas.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 132 — Solicitando a devolução do processo numero 61.051, de 1935, que acompanhou o officio numero 383, de 26 de dezembro de 1935.

Dia 15

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 133 — Transmittindo o requerimento fichado sob numero 23.072, de 1936, em que a Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios, reclama sobre a falsificação de averbação dos contractos de empréstimos realizados com os empregados da Quarta Divisão, Bento de Souza Amaro e Manoel Borges dos Santos, o solicitando os necessarios esclarecimentos.

Dia 16

Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 134 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a consignação averbada na folha de vencimentos do cabo Elcerio Scarinci, servindo na Primeira Companhia de Preparadores de Terreno de Aviação, a favor da Carteira de Credito do Funcionario, visto que não é permitido ás praças de pret. contrahirem empréstimos mediante consignação em folha.

N. 135 — Solicitando providencias no sentido de serem restabelecidas as consignações de 68\$000 e 85\$000, respecti-

vamente, nas folhas de vencimentos dos capitão Gualberto Gonçalves Pereira de Mello e primeiro tenente veterinário Perminio Jatobá Junior, a favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", em liquidação.

N. 136 — Pedindo para ser informado si foi recebido o officio desta directoria, numero 325, de 26 de novembro do anno passado, relativo ao capitão Thimotheo Fernandes Machado, e onde está servindo presentemente o referido militar.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1936

Processos:

N. 12.509/36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, sob n. 11.892/36 — Officio n. 10, de 30/1/36, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á Av. Luiz Tarquinio, districto dos Mares, naquella capital pretendido por D. Adelia Ramos Marelin e seus filhus. — Approvo, de accordo com o parecer.

N. 17.391/36 — Requerimento de Alvaro Meira de Figueiredo, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio ns. 55/56 da Avenida Frontin — Villa Marechal. — Autorizo a transferencia requerida, visto como o desconto mensal de 216\$500 está comprehendido na percentagem consignavel do requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 4 — Agradecendo o telegramma daquelle delegado, datado de 10 do mez proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 7 — Remettendo o processo referente ao pedido de aforamento de um terreno sito no lugar denominado Invernada do Barros, no municipio de São José de Barreiro, naquella Estado, solicita sobre o assumpto seja ouvida a administração local. (N. 5.125/36).

N. 8 — Comunicando haver feito contar dos assentamentos do Sr. Hugo Leal, desenhista da administração Dominio local, os elogios de que foi o mesmo merecedor pelos bons serviços prestados á Comissão de Finanças e Orçamentos da Camara dos Deputados. (N. 4.602/36).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 9 — Remettendo cópia de um parecer do Sr. consultor geral da Republica, de 21 de agosto de 1908, que se refere a aforamentos de terrenos de marinha e accrescidos, existentes na cidade do Rio Grande do Sul. N. 1.498/36).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 10 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha, sitos á margem direita da Gambôa, que desagua a noroeste da ilha do Retiro, pretendidos por D. Carmelita Octavia de Souza e D. Beatriz Octavia de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 17 — Solicitando seja respondido o officio desta directoria, sob numero 2.743, de 8 de outubro do dito anno de 1934. (N. 37.630/34).

N. 18 — Encaminhando o processo originario do aviso da Guerra n. 237, de 22 de fevereiro ultimo, tratando da concessão de terrenos de marinha naquella capital. (Numero 15.271/36).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 31 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha e accrescido, sito á Avenida João Pessoa, na cidade de Itaparica, naquella Estado, pretendido por Miguel Elias Habib, deu sciencia do despacho nelle exarado pelo Sr. director geral, em data de 3 de fevereiro de 1936. — Approvo, de accordo com o parecer. (N. 98.537/35).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 34 — Remettendo o processo referente a uma reclamação do Sr. Octavio Gama. (N. 5.875/36).

Dia 13

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 7 — Informando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional por despacho de 20 de março proximo passado resolveu autorizar a mudança daquelle Delegacia para o edificio onde esteve installada a filial do Banco do Brasil naquella Capital, de accordo com suggestão vossa. (7.698, de 1936).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 118 — Reiterando officio desta Directoria solicitando providencias no sentido de ser restituído a esta Directoria o relatorio da commissão incumbida de arrolar os bens da Revista do Supremo Tribunal Federal. (2.873-34).

N. 119 — Solicitando seja averbado e descontado na folha de pagamento de montepio a Da. Marianna de Abreu Prado, a aluguel do predio que a esta mesma senhora foi locado desde de dezembro do anno proximo findo.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar:

N. 188 — Solicitando seja suspensa a consignação que vinha fazendo o Sr. Euclides da Fonseca a partir de 1 de março de 1935 e não de 1 de dezembro do mesmo anno. (95.100-35).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicitando seja averbada na folha de pagamento do Sr. Phyllocrato Soares, escripturario de 3ª classe daquelle Estrada de Ferro, uma consignação mensal para pagamento da importancia de 11:396\$012 de 92\$700 e uma de 86\$700. (95.100-35).

Dia 14

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 191 — Solicitando a devolução do processo referente ao terreno sito entre as ruas Noemia Nunes e Dr. André de Azevedo.

— Ao Sr. director da Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 192 — Remettendo informações e pareceres existentes nesta administração que poderão auxiliar aquella Directoria a elucidar o caso dos terrenos onde está edificado o quartel do 3º batalhão de caçadores, em Piratininga, no Estado do Espirito Santo. (86.104-35).

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 193 — Solicitando a devolução do processo numero 75.543-35. (18.599-36).

— Ao Sr. tabellião do 16º Officio de Notas do Districto Federal:

N. 194 — Solicitando seja enviada a esta Directoria uma cópia devidamente authenticada da escriptura de venda da União por parte de D. Iria Thereza Dias. (39.778-36).

— Ao Sr. director da Fabrica de Cartuchos de Infantaria do Ministerio da Guerra:

N. 195 — Comunicando consta nesta Directoria que o predio sito á antiga rua Costa, hoje Princeza Isabel no Realengo, foi vendido á Fazenda Nacional, por escriptura de 8 de junho de 1922, lavrado no tabellião do 16º Officio. (39.778-35).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 196 — Solicitando seja esta Directoria informada se foi attendido o pedido constante do officio desta Directoria sob n. 24, de 25 de janeiro do anno de 1935. (88.027-34).

— Ao Sr. director da Directoria de Aviação do Ministerio da Guerra:

N. 197 — Reiterando o officio desta Directoria tratando dos proprios nacionaes occupados por officinas daquelle mesma Directoria. (89.180-35).

— Ao Sr. director do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal:

N. 198 — Reiterando o meu officio referente ao aforamento do terreno da rua Saccadura Cabral 260, cujo processo deixou de acompanhar o officio daquelle Patrimonio. (38.178, de 1934).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produccão Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 199 — Solicitando seja devolvido a esta Directoria o processo referente ao terreno de propriedade da União, sito á rua Princeza D. Francisca, em Santa Cruz. (7.167, de 1936).

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1936

Officios expedidos:

- Ao agente da estação D. Pedro II:
 N. 117 — Requisitando passagens.
 — Ao Sr. director da Despesa Publica.
 Ns. 198/209 — Transmittindo contas referentes á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.
 N. 718 — Reiterando officio solicitando informação
 — Ao chefe de secção em São Paulo:
 N. 719 — Fazendo comunicação.
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo
 N. 720 — Idem.
 N. 721 — Idem.
 — Ao chefe de secção no Estado do Rio de Janeiro:
 — Ao chefe de secção em Minas Geraes:
 N. 722 — Remettendo conhecimento de dois caixotes contendo material de expediente.
 — Ao chefe de secção em São Paulo:
 N. 723 — Transmittindo informação prestada pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.
 — Ao chefe de secção no Maranhão:
 N. 724 — Fazendo comunicação.

Telegramma expedido:

- Ao chefe de secção em Minas Geraes:
 N. 172 — Sobre objecto de serviço.

Requerimentos despachados

- N. 2.769-36 — Herundina Peixoto do Serrado. — Pague o debito do exercicio de 1933.
 N. 3.079-36 — Vicente Durante. — Certifique-se em termos.
 N. 5.781-36 — Permutadora Pan Americana, Limitada. — Prove o allegado a fls.
 N. 5.440-36 — José Pinto de Souza Magalhães. — Certifique-se o que constar.
 N. 19.221-34 — Nunan Irmãos, Rosemburg & Comp. — Indeferido, por falta de amparo legal.
 N. 19.985-35 — R. C. Grey. — Comprove com o livro "Diario", ser verdadeiro o demonstrativo da conta Despesas Geraes, do anno de 1934, de fls.
 N. 20.083-35 — Dr. Alarico Damazio. — Indeferido, por falta de apoio legal. Contra o lançamento já havia o contribuinte reclamado. Tendo se conformado com o lançamento effectuou o pagamento da primeira quota.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1936

Requerimentos despachados

- N. 11.320/936. — Julio Barbosa & Cia. — Deferido nos termos da informação.
 N. 34.295/935. — Lojas General Electric S. A. — De accordo com o laudo retro com o qual concordou o parecer faça-se a alteração de classificação pela forma proposta bem assim reduza-se o valor locativo para cento e um contos e seiscentos mil réis (101:600\$000 annuaes, no corrente exercicio, mantendo-se, assim, o lançamento já existente em 1935 p. findo.
 N. 31.362/935. Biba Wasserman. — De accordo com o parecer anote-se a inscrição de conformidade com o regulamento em vigor juntando-se ao processo a certidão de divida que for cancellada.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos

- N. 11.694/936. — Chuidler & Adler. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do Reg. 5.142, de 27/2/904, adjudicando-se 50% ao escripturario Clodoaldo Amarante.
 N. 11.693/936. — Chuidler & Adler. — Idem.
 N. 11.692/936. — Chuidler & Adler. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis

(50\$000), minimo do art. 44, do Reg. 5.142, de 27/2/904, adjudicando-se 50% da referida multa, ao escripturario Clodoaldo Amarante.

N. 1.374/936. — Antonio Angelo. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio corrente.

N. 4.174/936. — S. A. Pedroza Joppert. — em face do que se verifica do presente processo e do incluso alvara de licença da Prefeitura, com averbação de baixa requerida em 1935, concedo a baixa em 1935, concedo a baixa pedida na petição de fls. 2, datada de 3 de janeiro ultimo, a partir do exercicio corrente.

N. 9.136/936. — Armazens Geraes Guanabara S. A. — Autoriso as baixas solicitadas, de accordo com a informação o parecer. Imponho a José Vivacqua Netto e Leandro de Figueiredo, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 10.409/936. — Rodrigues Gonçalves & Cia. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, em nome da firma Rodrigues Gonçalves & Cia., de accordo com a informação e parecer. Imponho á firma collectanda, a multa de (100\$000) minimo do art. 17, § 3º do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e mais a de igual importancia, minimo do art. 44, paragrapho unico, do referido regulamento.

N. 6.132/936. — P. Salgado & Cia. — Em face da informação e de accordo com o parecer, faça-se a devida anotação.

N. 7.903/936. — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Proceda-se pela forma indicada na informação de accordo com o parecer.

N. 83.745/936. — A Cia. Brasileira Melhoramentos e Construções — Cumpra-se o despacho de fls. 2.

N. 2.590/936. — Domingos Grado. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio corrente. Imponho ao peticionario a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade dessa importancia.

N. 6.624/36. — Crissiuma de Toledo & Cia. Ltda. — Restabeleça-se a inscrição da firma peticionaria, a partir do corrente exercicio.

N. 1.238/936. — Myrtiraristides Leite. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com as informações e parecer.

Notificações:

N. 151/936 — Barbosa & Alvarez Ltda., 24 de maio numero 455 moderno. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª sub-directoria, condemno Barbosa & Alvarez Ltda. ao pagamento da importancia de 150\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

N. 171/936 — João Baptista da Silva, General Bellegard n. 70. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª sub-directoria, condemno Manoel Fernandes de Carvalho ao pagamento da importancia de 150\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000 do art. 219 § 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

N. 172/936 — Godofredo José de Sant'Anna, Isolina 52/54; idem, idem, pagamento da importancia de 140\$000 e multa de 150\$000.

N. 173/936 — Manoel Pereira, Joaquim Meyer n. 70; idem, idem, pagamento da importancia de 120\$000, e multa de 150\$000.

N. 174/936 — José Francisco Junior, Maranhão n. 196; idem, idem, pagamento da importancia de 155\$000 e multa de 150\$000.

N. 175/936 — J. Neves, Werne Magalhães n. 181. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª sub-directoria, condemno J. Neves ao pagamento da importancia relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º do regulamento que baixou com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 176/936 — Hyppolito Gomes da Silva, Bella Vista numero 107; idem idem, pagamento da importancia de 100\$000 e multa de 150\$000.

N. 177/936 — José Ferreira & Sá, Tenente Azaury numero 30, Engenho Novo; idem idem, pagamento da importancia de 145\$000 e multa de 150\$000.

N. 178/936 — Valentim Silva, Affonso Penna n. 183; idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 179/936 — L. Silva & Rodrigues Mattoso n. 56; idem, idem, pagamento da importancia de 6\$000 e multa de réis 150\$000

N. 147/936 — Hercole Greco & João Aprile, 24 e maio 396, moderno; idem, idem, pagamento da importância de 130\$000 e multa de 150\$000.

N. 148/936 — Elvira de Andrade Filgueiras Lima, 24 de maio n. 466; idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 149/936 — Joaquim Villela; idem, idem, pagamento da importância de 221\$000 e multa de 150\$000.

N. 1.022/936 — J. J. Magalhães & Cia.; idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 300\$000.

N. 63/936 — Ramos & Rijs, Maia Lacerda n. 179; idem, idem, pagamento da importância de 130\$000 e multa de 150\$000.

N. 64/936 — J. Baptista da Cruz & Cia.; idem, idem, pagamento da importância de 165\$000 e multa de 150\$000.

N. 141/936 — Machinas para escrever Mercedes do Brasil, Theophilo Ottoni n. 83, 1º; idem, idem, pagamento da importância de 100\$000 e multa de 150\$000.

N. 142/936 — M. Abranches & Cia. Ltda.; idem, idem, pagamento da importância de 300\$000 e multa de 150\$000.

N. 144/936 — R. A. Alhados — Theophilo Ottoni n. 19, 9º andar, sala 7. — Tendo em vista a notificação de fls. 2, e o parecer da 3ª Sub-directoria condemnar a R. A. Alhados ao pagamento da importância de 300\$000 relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do art. 219, § 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 145/936 — Pereira & Sampaio. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 203/936 — Amandio Augusto Ivas. — Idem, idem, pagamento da importância de 125\$000 e multa de 150\$000.

N. 204/936 — Veiga Freitas & Comp. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 126/936 — Fritz Hup — Theophilo Ottoni n. 106, 1º. — Idem, idem, pagamento da importância de 500\$ e multa de 150\$000.

N. 146/936 — Maria Aurora — Uruguayana n. 134. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 300\$000.

N. 137/936 — Fabrica de linhas Buffalo S. A. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$000 e multa de réis 150\$000.

N. 138/936 — A. Mendes & Moraes. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 139/936 — J. Araujo — General Camara n. 294, fundos. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 140/936 — J. Goichman & Filho — General Camara n. 367. — Idem, idem, pagamento de 100\$000 e multa de 150\$000.

N. 197/936 — Carlos Vieira Machado — Acre n. 118. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$000 e multa de 150\$000.

N. 198/936 — Maximiano & Santos — Acre n. 32. — Idem, idem, pagamento da importância de 155\$000 e multa de 150\$000.

N. 199/936 — J. Sã Bernardino — Acre n. 116. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$000 e multa de réis 150\$000.

N. 200/936 — Antonio Rabello — Acre n. 118. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$000 e multa de réis 150\$000.

N. 201/936 — Custodio Gonçalves Martins — Acre numero 65. — Idem, idem, pagamento da importância de réis 125\$000 e multa de 150\$000.

N. 128/936 — Orlando G. Cardozo — Theophilo Ottoni n. 127, sobrado. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$000 e multa de 150\$000.

N. 155/936 — Georgina de Araujo Pagani — 24 de Maio n. 1.029, moderno. — Idem, idem, pagamento da importância de 120\$000 e multa de 150\$000.

N. 156/936 — Pedreira & Fernandes — 24 de maio numero 1.321. — Idem, idem, pagamento da importância de 120\$000 e multa de 150\$000.

N. 157/936 — Salomão Abdala — 24 de Maio n. 1.335. — Idem, idem, pagamento da importância de 120\$000 e multa de 150\$000.

N. 158/936 — M. F. Pereira — Aquidaban n. 163. — Idem, idem, pagamento da importância de 159\$000 e multa de 300\$000.

N. 159/936 — Arnaldo Pinto Lopes — Aquidaban numero 163, fundos.

N. 66/936 — Maria Vallejo Valverde — Mattozo n. 10. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 150/936 — Joaquim Pereira de Souza — 24 de Maio n. 520, moderno. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$000 e multa de 150\$000.

N. 152/936 — Saad José — Rua 24 de Maio n. 609-A, moderno. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª Sub-directoria, condemnar Saad José ao pagamento da importância de 135\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$, do art. 219, § 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 161/936 — Diniz Alves & Comp. — Rua Barão de Bom Retiro n. 229. — Idem, idem, pagamento da importância de 130\$000 e multa de 150\$000.

N. 162/936 — José Saad — Rua Condessa Belmonte numero 74. — Idem, idem, pagamento da importância de réis 161\$000 e multa de 150\$000.

N. 164/936 — Carlos J. Terra — Rua Dr. Dias da Cruz n. 29. — Idem, idem, pagamento da importância de 130\$000 e multa de 150\$000.

N. 166/936 — A. Cardoso da Costa — Rua D. Francisca n. 10. — Idem, idem, pagamento da importância de 125\$ e multa de 150\$000.

N. 167/936 — Adelino Alves Ferreira — Rua D. Romana n. 56. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de 150\$000.

N. 168/936 — Agostinho Cardoso — Rua D. Romana numero 37. — Idem, idem, pagamento da importância de 140\$ e multa de 150\$000.

N. 170/936 — R. C. Vasconcellos — Rua General Belligardo n. 4. — Idem, idem, pagamento da importância de réis 155\$000 e multa de 160\$000.

N. 169/936 — Perelson & Goldsivid — Rua Engenho de Dentro n. 49. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$000 e multa de 150\$000.

N. 202/936 — Amandio Augusto Ivas & Companhia. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de réis 150\$000.

N. 190/936 — J. Silva & Ferreira — Rua Itapirú n. 316. — Idem, idem, pagamento da importância de 161\$000 e multa de 150\$000.

N. 189/936 — Joaquim Coelho — Rua Itapirú n. 163. — Idem, idem, pagamento da importância de 60\$ e multa de réis 150\$000.

N. 188/936 — Humberto Ferraro — Rua Itapirú n. 157-A. — Idem, idem, pagamento da importância de 130\$ e multa de 150\$000.

N. 187/936 — Dario Santos — Avenida Rio Branco numero 61-A. — Idem, idem, pagamento da importância de réis 100\$ e multa de 150\$000.

N. 186/936 — Romulo Ayres — Avenida Rio Branco numero 49. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$ e multa de 150\$000.

N. 185/936 — Charlton Ames — Avenida Rio Branco numeros 69/77. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$ e multa de 150\$000.

N. 183/936 — Albertino & Comp. — Rua Itapirú n. 187. — Idem, idem, pagamento da importância de 159\$000 e multa de 150\$000.

N. 182/936 — Bulcão & Delforge — Avenida Rio Branco n. 91, 4º andar, sala 2. — Idem, idem, pagamento da importância de 300\$ e multa de 150\$000.

N. 181/936 — Edson de Oliveira Guimarães — Rua do Mattoso n. 47. — Idem, idem, pagamento da importância de 120\$000 e multa de 150\$000.

N. 153/936 — David Martins de Carvalho — Rua 24 de Maio n. 671. — Idem, idem, pagamento da importância de 100\$ e multa de 150\$000.

N. 154/936 — Belmiro Borges dos Santos — Rua 24 de Maio n. 919. — Idem, idem, pagamento da importância de 125\$000 e multa de 150\$000.

N. 277/936 — Mello Fernandes & Comp. — Senador Pompeu n. 4. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Jorge de Vasconcellos, tomado em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a Mello Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 4, da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de vinagre, bebidas manteiga e queijos, a multa de 150\$000, do artigo 219, parágrafo 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, os quaes deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a im-

portancia de 520\$000 relativa á patente de registro de seu estabelecimento, para o corrente anno.

N. 195/936 — Ignacio José Machado — Camerino n. 44. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª Sub-Directoria, condemno a Ignacio José Machado ao pagamento da importancia de 125\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do artigo 219 § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 196/936 — Antonio Marques de Almeida — Camerino n. 172. — Idem, idem, pagamento da importancia de 120\$000 e multa de 150\$000.

N. 194/936 — Joaquim Vinancio — Camerino n. 124. — Idem, idem, pagamento da importancia de 130\$000 e multa de 150\$000.

N. 192/936 — Castello & Comp. — Leandro Martins numero 7. — Idem, idem, pagamento da importancia de 360\$000 e multa de 150\$000.

N. 191/936 — A. Ramalho & Marques — Catumby ns. 48 e 50. — Idem, idem, pagamento da importancia de 155\$000 e multa de 150\$000.

N. 205/936 — Chinder & Asler — Figueira de Mello numero 313. — Idem, idem, pagamento da importancia de réis 100\$000 e multa de 150\$000.

N. 206/936 — José Benito Pena — Figueira de Mello numero 178. — Idem, idem, pagamento da importancia de 120\$ e multa de 150\$000.

N. 207/936 — F. Silva & Souza — São Christovão n. 523. — Idem, idem, pagamento da importancia de 100\$000 e multa de 150\$000.

N. 208/936 — Eugenio Garcia Ferreira — São Christovão n. 80. — Idem, idem, pagamento da importancia de réis 150\$000 e multa de 150\$000.

N. 209/936 — Rio Alcoolica Ltda. — General Camara n. 19, 5º andar, sala 12. — Idem, idem, pagamento da importancia de 450\$000 e multa de 150\$000.

N. 1.240/936 — Antonio Pereira de Oliveira — Bella de São João n. 145. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 19 de dezembro de 1934, para o fim de tornar-o de nullo effeito, por ser improcedente a notificação de folhas 2, ficando o notificado na obrigação de pagar o emolumento na importancia de 5\$000. Intime-se.

N. 65/936 — Carlos J. Fonseca — Haddock Lobo n. 104. — Tendo em vista a notificação de folhas 2 e parecer da 3ª Sub-Directoria, condemno Carlos J. da Fonseca ao pagamento da importancia de 250\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de 150\$000, do artigo 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 62/936 — Grillo, Paz & Comp. — Em face das notificações de ns. 61 e 62 deste anno e do parecer supra, imponho á Grillo Paz & Comp., a multa de cento e vinte e cinco mil réis, do artigo 219, § 5º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de pagarem os emolumentos de registro a que estão sujeitos, para o corrente exercicio. Aos notificados assiste o direito de recurso, dentro do prazo de vinte dias, com o deposito das importancias devidas. Intime-se.

N. 180/936 — José Maria Alves. — Tendo em vista a notificação de folhas 2 e o parecer da 3ª Sub-Directoria, condemno José Maria Alves ao pagamento da importancia de réis 125\$000, relativa aos emolumentos devidos, e da multa de réis 150\$000, do artigo 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 24 de abril de 1936

No processo n. 19.115/B, em que são declarantes Blairs Limited e Companhia Assucareira de Goyana S. A. (Recife — Pernambuco): "Remetta-se o presente processo á agencia remittente para cumprimento das diligencias pedidas no parecer supra."

No processo n. 19.117/B, em que são declarantes Mario M. de Andrade e Viriato Marino de Andrade e s/m. (Belmonte — Bahia): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Salvador para os fins indicados no parecer supra."

Nos processos ns. 4.966, 4.967 e 4.973/C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e João Pereira de Mello, João de Oliveira Lima e Simão Prates Alvarez: "Re-

metta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

Nos processos ns. 4.964, 4.965, 4.969, 4.971, 4.976, 4.977, 4.980, 4.981 e 4.984/C, em que são declarantes o Estado do Rio Grande do Sul e Francisco Chagas Carvalho, Alcides Mouna Barreto Prates da Silva, José Rodrigues Barbosa Bica, Solano Keinert, Octacilio Pilar Soares, Manoel Valente da Costa Leite, Francisco Alves Pereira, Miguel Olivé Leite e Clara R. Fagundes: "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No requerimento de Waldemar Melhem Couri, em que pede o archivamento de uma procuração: "Registre-se."

Nos requerimentos de Hermelindo Esteves de Assis e Antonio Carlos de Oliveira, relativos aos processos ns. 16.569 e s/n: "Sim, na forma da lei e opportunamente."

Na petição de L. Zamith, relativa ao processo n. 3.749: "Junte o peticionario a procuração."

Na petição da Companhia Agricola, Pedro João, relativa ao processo n. 13.075: "Como requer."

Na petição do Banco do Estado de São Paulo, relativa ao processo n. 2.636: "Concedo mais 10 dias, improrogaveis."

Nas petições de Pedro Feliciano Pinto, Belmino Corrêa & Comp., Banco do Estado de São Paulo, Manoel Jorge de Mattos, Maria da Penha Duarte Ferreira, Bernardo Piffero, Adolfo Carvalho Gomes, Eduardo Rodrigues de Figueiredo, Alvaro de Castilho, José Fortunato de Almeida e Dias Ferreira & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.086, 11.440, 1.225, 3.162, 3.124, 3.794, 3.024, 2.423, 2.422 e 19.441: "Junte-se ao processo."

Nos requerimentos de Luiz Zamith, Bernardo Piffero e Francisco Teixeira Leite Guimarães, relativos aos processos ns. 3.744, 3.746, 3.756, 3.799 e 1.519: "Certifique-se o que constar."

Nas petições de Alcino Costa Dorea, Dias Ferreira & Comp., Alves Pereira & Comp., Fanueli, Paiva, Negro & Comp. e Julio Motta & Comp., relativas aos processos ns. 6.528, s/n, 18.322, 18.325, 16.357 e 3.110: "Certifique-se."

Secretaria:

Foram enviados 151 registrados.

SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 1936

No processo n. 18.318, série B (Cabo Verde — Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benjamin Varella e s/m, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$) em apolices, ao credor José Jaquetta, continuando a cargo dos devedores a fracção não ajustavel de 498\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 3.437, série C (Bom Jardim — Estado do Rio): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jacintho Carvalho Cordeiro e s/m, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$) em apolices, ao credor Luiz Felix Carrielo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 349\$382, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.926, série B (Avaré — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reduções de 50 % no debito de João Custodio Marques e s/m, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$) em apolices, ao credor Rivadavia Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.366, série B (Santa Maria Magdalena — Estado do Rio): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Norberto da Silva Freire e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil

réis (17:500\$) em apolices, ao credor Julio Cesar Alves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 155\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.419, série C (Campos — Estado do Rio): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Bertoldo de Souza Tavares e s/m, e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$), em apolices, ao credor Francisco R. de Vasconcellos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 253\$045, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.431, série C (Bom Jardim — Estado do Rio): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Onofre Madureira e s/m, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$) em apolices, ao credor Americo Pereira Feiteira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 438\$111, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.908 serie B (Rio Preto-São Paulo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de João Marques Fernandes e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Pedro de Menezes, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.911 serie B (Estação de Java-São Paulo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Manoel Franco do Amaral Junior e a consequente indemnização de setenta e nove contos de réis (79:000\$000), em apolices, ao credor Franco do Amaral & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 357\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.339 serie B (Limoeiro-Pernambuco). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Pessoa Guerra (espolio), e a consequente indemnização de sessenta e um contos e quinhentos mil réis (61:500\$000), em apolices, ao credor Banco Commercial e Agricola de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 282\$230, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.430 serie C (Bom Jardim-E. do Rio). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Manoel Vieira de Aguiar e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor Erthal & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 307\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.301 serie C (Santa Theresza-E. do Rio). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de José da Costa Fraga e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Geraldino Caetano Fraga, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 94\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 2.458 serie C (Fortaleza-Ceará). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de J. Arruda & Irmão e outros, e a consequente indemnização

de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Banco Frota Gentil S/A., de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 16.861 serie B (Araraquara-S. Paulo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 76, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Durval Vieira de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de cinquenta contos de réis (50:000\$000), em apolices ao credor Epaminondas & Comp. Ltda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 383\$400 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.941 serie B (Belmonte-Bahia). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Manoel Procopio Pinto (espolio) e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor Magnavita, Irmãos & Comp. continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 268\$300 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 18.936 serie B (S. Borja-R. G. do Sul). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de José dos Santos Dornelles e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolices, á credora Felicia Ramos da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 275\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.061 serie C (Campos-E. do Rio). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Victorio Ferreira da Silva e a consequente indemnização de trinta e um contos de réis (31:000\$000), em apolices, ao credor Edgard Costa Pereira continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 313\$400 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.939 serie B (Viçosa-Ceará). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Deocleciano Fontenele Pacheco e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor João Porfirio Magalhães continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 406\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.362 serie C (Ibitinga-S. Paulo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Daniel Eduardo Martins e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Orestes Massela continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 145\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.731, série B (Ilhéu-Bahia). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro José Mendes e sua mulher e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000) em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 434\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, Relator."

No processo n. 3.978, série C (São Gabriel-Espirito Santo). — "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Mariano Vidal e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000) em apolices, aos credores Irmãos Baptista & Cia., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 418\$215, de conformidade com o decreto n. 24.233,

de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*, Relator.

No processo n. 12.923, série B (Santa Cruz-Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Augusto Kelberg e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 198\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.348, série B (Mallão-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Andréa Gatti e outros e a consequente indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000\$000), em apolices, aos credores José, Angelo e Jorge Thomé, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 302\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.172, série B (Araraquara-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Tarquinio da Silva Braga e sua mulher e a consequente indemnização aos credores Irmãos Vinciprova & Cia., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 496\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.728, série B (Canavieiras-Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leonidio Evarge Guerreiro e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 393\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.916, série B (Santa Cruz do Rio Pardo-São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Carlos Sá de Afonseca. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.921, série B (Pederneiras-Amparo-São Paulo), em que são declarantes Bank of London & South America Ltd. e Ernani Calandra. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente-Relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.930, série B (Canoinhas-Santa Catharina), em que são declarantes Antonio Elias Barbosa e Dziecinny & Cia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.937, série B (Santa Thereza-Espirito Santo), em que são declarantes José Pivetta e José Manoel dos Passos Lirio. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.074, série B (Lins-São Paulo), em que são declarantes Antonio Moysés Tobias e João Pedro de Carvalho Junior e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.039, série B (Ponta Grossa-Paraná), em que são declarantes João Evaristo Trevisan e Estefano Lepka. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.569, série C (Serra Negra-São Paulo), em que são declarantes Joaquim Barbosa da Fonseca e Ernesto Bernardi e outro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 82, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.947, série C (Rezende-Estado do Rio), em que são declarantes o Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Manoel Alves Caldeira Junior. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.945, série B, São Sebastião, Estado da Bahia, em que são declarantes The British Bank of South America Ltda. e Rollemberg, Irmão & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.946, série B, Canavieiras, Bahia, em que são declarantes Gentil Bezerra de Mello e José Rodrigues do Nascimento (espolio). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 49 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.948, série B, Itabuna, Bahia, em que são declarantes Tuda, Irmão & Comp. José Rodrigues Vianna. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.901, série C, Itaguay, Estado do Rio, em que são declarantes Antonio Pinto Coelho e Gomes & Sacchi. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.671, série C, Capelinha, Estado do Rio, em que são declarantes Coelho Duarte e Comp. e Francisco Gabriel Leite. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.133, série B, Deus Corregos, São Paulo, em que são declarantes João di Chiacchio e Patricio Cassadora. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.924, série B, S. Cruz do Rio Pardo, São Paulo, em que são declarantes Bank of London & South America Ltda. e Carlos Sá de Afonseca. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.920, série B, S. João ad Bocaina, São Paulo, em que são declarantes Molino Paulista Ltda e S/A. Comp. Agricola Pedro João. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls 55 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.952, série C, Rezende, Estado do Rio, em que são declarantes Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Manoel Alves Caldeira Junior. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.946, série C, Rezende, Estado do Rio, em que são declarantes Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Manoel Alves Caldeira Junior. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.939, série C, Recife, Estado de Pernambuco, em que são declarantes Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes e Bexwell & Comp. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.931, série B, Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, em que são declarantes F. Rolim Gonçalves e Carlos Sá de Afonseca. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.932, série B, Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, em que são declarantes Casa Bancaria Pereira Braga & Comp. (em liquidção) e Carlos Sá Afonseca. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.938, série B, Sobral, Estado do Ceará, em que são declarantes Banco Popular de Sobral e Manoel Marinho de Sabeis. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*.

No Processo n. 18.935, série B, Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, em que são declarantes Angelo Celso e Augusto Rodrigues de Freitas. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.933, série B, Araraquara, Estado de São Paulo, em que são declarantes Fernandes Kackradt & Comp. e Francisco Pinto Ferraz. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.961, série C, S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, em que são declarantes o Acervo do Banco Pelotense e José Lourenço Lisboa. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.934, série C, Petropolis, Estado do Rio, em que são declarantes João Telles da Cunha Camara e Licínio Moreira Senna. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.945, série C, Santa Rita de Sapucahy, Estado do Minas Geraes, em que são declarantes Eduardo Araujo & Com. e Erasmo Cabral. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.642, série B, Ilhéos, Estado da Bahia, em que são declarantes Banco do Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia e Antonio Ferreira da Silva — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.875, série B, Belmonte, Estado da Bahia, em que são declarantes Raphael Tosta e José Patrício de Nicacio. — Decidiu adoptar a conclusão de fls. 32 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.925-C — Poconé — Matto Grosso: — "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Manoel Nunes Rondon e as correlatas indemnizações, em apolices, de 60:000\$ e de 18:500\$ ao credor Othon Nunes da Cunha, referentes, respectivamente, aos debitos provenientes das escripturas de fls. 3 e 7, continuando a cargo do devedor as fracções irrealizáveis de 251\$250 e 288\$450." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente; *J. G. Pereira Lima*, Relator; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.137-B — Campinas — S. Paulo: — "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 53, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupe Teixeira & Comp. a dar quitação plena a Ernesto Crissiuma de Figueiredo do seu debito verificado (67:812\$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500\$)." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente; *J. G. Pereira*, Relator; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.862-C — Pirajuhú — S. Paulo: — "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 64 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo de Abreu Sampaio Vidal e as correlatas indemnizações, em apolices, de 57:500\$ e de 14:000\$ ao credor Banco do Estado de S. Paulo, referentes, respectivamente, aos debitos oriundos das escripturas de fls. 5 e 15, continuando a cargo do devedor as fracções irrealizáveis de 254\$750 e 370\$700." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente; *J. G. Pereira Lima*, Relator; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.055-B — Itatyba — S. Paulo: — "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 64, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupe, Teixeira & Comp.

a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu debito verificado (169:426\$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 84:500\$." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator; *J. G. Pereira Lima*; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.051-B — Itatyba — S. Paulo: — "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ferreira da Rosa & Comp. a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu debito verificado (172:957\$306), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 86:000\$." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator; *J. G. Pereira Lima*; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.712-C — Ribeirão Preto — S. Paulo: — "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 72, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu debito verificado (413:674\$100), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 206:500\$." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator; *J. G. Pereira Lima*; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 16.413-B — Pirajuhú — S. Paulo: — "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Francez Italiano a dar quitação plena a Francisco Marteni do seu debito verificado (31:135\$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 15:500\$." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator; *J. G. Pereira Lima*; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 18.053-B — Itatyba — S. Paulo: — "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 85, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Alcides Esteves & Comp. a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu debito verificado (14:668\$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam sete contos de réis (7:000\$)." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator; *J. G. Pereira Lima*; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.182-C — Bauru — S. Paulo: — "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 72, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mathilde Fraga Moreira de Almeida e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de 84:500\$ e de 9:000\$ ao credor Banco do Estado de S. Paulo, referentes, respectivamente, ás primeiras e segunda hypothecas, continuando a cargo dos devedores as fracções irrealizáveis de 183\$950 e de 279\$345." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente; *Reginaldo Nunes*, Relator; *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 17.569-B — Muzambinho — Minas: — "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, e, de accordo com os votos dos dous juizes revisores, conceder a redução de 50 % no debito de Baudil Menezes e sua mulher e a correlata indemnização de 11:000\$, em apolices, ao credor Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 475\$015." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente; *J. G. Pereira Lima*, Relator; *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.791-C — Jaboticabal — S. Paulo: — "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 55, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Italo-Brasileiro a dar quitação plena a Arthur Verri do seu debito verificado (115:715\$700), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 57:500\$." — *Bernardino J. de Souza*, Presidente-Relator; *J. G. Pereira Lima*; *Reginaldo Nunes*.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de abril de 1936, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de G. Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N.º 72-R — Companhia Industrial Itabira do Campo —

Imposto de consumo — Recons. do accordão 1.459. — Delegacia Fiscal em Minas Geraes. Relator, Sr. José de O. Marques. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.775 — Carimine Falcione — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.621 — Marçolla & Companhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.785 — Arthur Haas & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.834 — Brennand, Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. Oliveira Marques e Tito Rezende, que davam provimento, em parte, para considerar apenas devida a responsabilidade do autuado a partir de março de 1926.

N. 2.879 — Humberto Franciosi, Elyseu Bertolo e Pedro Gallina — Dec. 23.664, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", pelo voto de qualidade do Sr. presidente. Votaram pelo provimento do recurso os Srs. Arlindo Pupe, Tito Rezende e João Ribeiro.

N. 2.939 — Araujo & Santa Rita, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, em parte, para cobrar o imposto e dispensar a multa, contra os votos dos Srs. Arlindo Pupe e João Ribeiro, que negavam provimento e Waldemar Mesquita que dava provimento integral.

N. 2.955 — Angelina Della Santina Maran e R. Meucci — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende. — Não se tomou conhecimento do recurso de R. Meucci, por perempto; negou-se provimento ao de Angelina Della Santina Maran, e reformou-se a decisão recorrida para impor a multa de 600\$000 do art. 62 do decreto 17.464, de 1926 a Flora & Comp., Guido Neofiti, Antunes Alves e Simões & Pinto, unanimemente.

N. 2.960 — Romeiro Pinto & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 200\$000, unanimemente.

N. 2.968 — Tacla & Salim Issa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.969 — José da Costa Lamas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.970 — João Francisco da Conceição e Norberto Henke — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor a João Francisco da Conceição a multa de 5:000\$000, de acordo com o art. 14 do dec. 23.664, de 1933, e manter a decisão quanto a Norberto Henk.

N. 2.971 — Sociedade Anonyma Gloria de Cura — Consulta — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.974 — Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz — Taxa de viação — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento por perempto, unanimemente.

N. 2.975 — Irmãos Andreoni — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.976 — Sica & Firpo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente. Votaram com restrições os Srs. Tito Rezende e João Ribeiro.

N. 2.977 — Ruy Alvares & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques. — Não se tomou conhecimento, por incabível, unanimemente.

N. 2.978 — Weskott & Comp. "A Chimica Bayer" — Imp.

do consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.983 — Pena & Lemos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, no caso, unanimemente.

N. 2.984 — N. da Costa Faro — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.985 — Antonio C. Parronchi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 2.986 — Alfredo Bennett — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Nota — Adiados: ns. 665 e 2.9811.

Realizou-se no dia 22 de abril de 1936, quarta-feira, às 14 horas, a sessão ordinária do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques e Tito Rezende, membros do Conselho. Ausente o Sr. Waldemar Mesquita.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 80 R — Fabrica de Filó S. A. — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 858 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deferiu-se, em parte, para reduzir a multa a 519\$200, e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 1.355 — Empresa de Commercio de Alcool Ltda. — Decreto n. 19.717, de 1931 — Recebedoria do Districto Federal, ex-officio — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso ex-officio para impor á Empresa de Commercio de Alcool a multa de 10:000\$, minimo do art. 14 do decreto n. 19.717, de 1931, unanimemente.

N. 1.655 — Bertholdo Rech — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.946 — José Mendes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, ex-officio — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.964 — Francisco Avelino Maia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.980 — Sociedade Vinicola Rio Grandense Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.988 — Ferro & Ramalho — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, ex-officio — Relator, Sr. João Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso ex-officio para impor a Ferro & Ramalho a multa de 2:500\$, unanimemente.

N. 2.990 — Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz — Imposto de transporte — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento para julgar improcedente a multa, unanimemente.

N. 2.992 — Fabrica de Material Avicola Rosa Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo, ex-officio — Relator, José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 2.993 — Companhia Anglo Brasileira de Industrias de Borracha — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.995 — Mugolino Brongnolli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 2.996 — Ary de Alencastro Guimarães — Consulta — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Ar-

lindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, por incabível unanimemente.

N. 2.997 — Zeferino Burigo & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 3.000 — K. Nakaya — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.001 — Gambaro & Gamboni — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento por incabível no caso, unanimemente.

N. 3.005 — A. Netto e L. S. Gomes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para ser imposta a multa de 600\$ a A. Netto e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa por equidade, contra o voto do Sr. João Ribeiro, quanto á equidade.

N. 3.006 — Leso Alfredo Kzam — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Pará, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.008 — Candido Luiz da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.011 — Antonio de Andrade — Operações bancárias — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento para annullar a decisão, por não ter sido proferida por autoridade competente, contra o voto do relator. Foi encarregado de redigir o accordão o Sr. Oliveira Marques.

Nota: 69 R, 2.234, 2.914, 2.989 e 2.999, adiados
N. 1.930, convertido em diligencia.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 22 do corrente, foi concedida a licença de seis meses, de accordo com os arts. 1º e 4º, § 3º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao periodo de 8 de abril de 1925 a 8 de abril de 1935, ao capitão-tenente QM Carlos Dehoul Conceição, podendo gozar-a em parcelas de dois meses, por anno civil, na fórma do art. 4º do citado decreto.

-- Por portarias de 23 do corrente:

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, foi concedida ao 1º sargento AE-CM-n. 3.725, João Coryntho de Oliveira a licença de dois meses e 19 dias, correspondente ao periodo que deixou de gozar da licença que lhe foi concedida pela portaria n. 431, de 4 de fevereiro de 1931.

De conformidade com os arts. 7º e 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos 90 dias de licença, ao servente n. 60.051, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antenor Antonio Bustamante, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da referida licença.

Nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, foram concedidos seis meses de licença:

Ao sub-official escrevente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Avelino Ramos Pacheco, e

Ao fuzileiro naval n. 2.615, João Quaresma da Silva.

Foi concedida licença ao ex-marinheiro, asylado, Antonio Rosa, Filho para transferir a sua residencia desta capital para o Estado do Rio de Janeiro.

Foi concedida licença ao ex-marinheiro, cabo asylado, Annunciato Simões dos Santos para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria no Estado de Sergipe.

Ministerio da Guerra

(*) O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instruções que a esta acompanham, para classificações e transferencias de officiaes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — General Jodo Gomes.

Instruções para classificações e transferencias de officiaes

I — Não transitarão pelas repartições do Ministerio da Guerra, propostas ou indicações de officiaes para cargos que não estejam previstos nos quadros de effectivos da Organização Provisoria.

II — Nenhum official pôde ser posto á disposição de uma autoridade sem que seja delimitado o prazo e declarada a comissão que vae exercer. O official designado deve pertencer á unidade de commando do Chefo que propõe e tanto quanto possível da mesma guarnição.

III — Devido á falta de subalternos nas unidades, não serão retirados da tropa officiaes dessa categoria, a não ser para cargos de confiança pessoal e instructores do estabelecimento militar. Terão nova classificação os officiaes subalternos empregados nas repartições militares em função que possa ser desempenhada por capitães excedentes, de accordo com a proposta geral de substituição apresentada immediatamente pelo Departamento do Pessoal do Exercito.

IV — Não devem ser propostos officiaes que estejam em comissão ou a tenham terminado, para outra incumbencia fóra da tropa, nem reconduzido como instructor ou professor, mesmo em estabelecimento differente, o que tenha concluido o periodo estabelecido pela Lei do Ensino Militar (3 annos).

V — Os officiaes de E. M. do quadro A serão movimentados pelo E. M. E. e de accordo com estas instruções, sem outra dependencia, além da necessidade dos seus serviços.

VI — Para tornar praticavel e harmonizar as exigencias de movimentação dos quadros com as dotações orçamentarias, as classificações e transferencias obedecerão ás seguintes prescripções:

a) os serviços prestados em qualquer região ou guarnição de uma zona produzem os mesmos effectos quanto á satisfação das exigencias legais. Continuam em vigor as disposições relativas ás vantagens attribuidas ás guarnições de 5ª e 6ª categorias;

b) as transferencias e classificações serão feitas de preferencia por motivo de promoção, conclusão de licenças, extinção ou fim de comissões e terminação de cursos escolares;

c) os estagios necessarios a determinados officiaes serão sempre terminados onde iniciaram;

d) a não ser por motivo de molestia, perfeitamente comprovada, ou por imposição de necessidade disciplinar, nenhum official poderá ser transferido, por interesse do serviço, antes de ter dois annos de permanencia na guarnição em que se achar, sem que importe, contudo, na transferencia obrigatoria á terminação desse periodo;

e) antes desse prazo, a transferencia poderá ser concedida, a pedido, desde que seja possível fazer-se substituição do interessado;

f) as nomeações para cargos de confiança pessoal, funções technicas, instructores ou professores de estabelecimentos militares e Estados Maiores ficam isentos de qualquer exigencia que não seja a necessidade do serviço, respeitando-se, porém, a restricção do n. IV, quanto aos instructores;

g) á proporção que forem designados officiaes technicos, mesmo como estagiarios, para as repartições e estabelecimentos militares, serão recuperados e classificados os officiaes sem aquelles requisitos nelles empregados;

h) os officiaes dispensados pelo motivo acima serão, na medida do possível, classificados na mesma guarnição, com excepção dos que serviam na Capital Federal;

i) o official só será mantido em uma guarnição, depois de cinco annos de permanencia, sem interrupção, si seus chefes e commandantes declararem nos respectivos juizos, que sua presença é util ao serviço e que serve com dedicação e proveito para sua unidade ou repartição;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

j) a transferencia ou classificação em unidade com effectivo, importa no desligamento immediato e embarque do official para sua nova guarnição.

VII — Dentro das indicações destas directrizes, o E. M. E. e D. P. E. providenciem para que sejam propostos os officiaes necessarios ao effectivo da organização provisoria de fórma que todas as unidades, serviços, estabelecimentos e E. M. disponham dos elementos já fixados por este ministerio.

VIII — Para completar os effectivos referidos no item anterior serão de preferencia retirados os officiaes dos corpos e estabelecimentos da Capital Federal, indicados pelos respectivos chefes dentre os que tenham maior tempo de permanencia aqui, não se devendo fazer qualquer alteração, para menos nas 3ª, 5ª e 9ª R. M.

IX — Os officiaes transferidos ou classificados que venham de gozar licença de qualquer natureza, ou férias, ao se apresentarem terão apenas oito dias para iniciarem sua viagem.

X — A restricção constante do § 1º do art. 8º da Lei de Movimento de Quadros não comprehende os officiaes dos serviços.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — General João Gomes.

— Por portaria de 24 do corrente:

Foi nomeado 1º supplente de auditor da 4ª região militar o bacharel Francisco Pereira Lima Filho.

— Por despacho de 22 do corrente:

Foi mandada publicar a comunicação de Walter & Companhia haver offerecido a Directoria do Material Bellico um fuzil "Pedersen" de fabricação de seus representantes Vickers-Armstrongs Ltd., da Inglaterra, bem como 300 cartuchos que restaram das demonstrações feitas com aquella arma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1936

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

12:711\$800 ao cabo Alexandre Gonçalves (aviso n. 531);
40:377\$300 ao 2º tenente da reserva convocado, Ventura Brito da Fonseca (aviso n. 532);
1:110\$000 ao capitão Sylla da Cruz Soares (aviso numero 536);

11\$5100 ao tenente coronel Arthur Joaquim Pamphiro (aviso n. 537);

33:737\$600 ao 2º tenente da reserva convocado, Alberto Gonçalves Vasques (aviso n. 539);

12:100\$900 ao 1º tenente Lucidio de Arruda (aviso numero 540);

2:115\$200 ao 1º sargento Luciano Monteiro de Figueiredo (aviso n. 545);

42\$000 ao soldado Juvenal Alves de Figueiredo (aviso n. 546); e ao 2º cabo Waldemar Martins Cardoso (aviso numero 548);

1:579\$000 ao 2º tenente da reserva convocado Arary Tos-tes Pereira (aviso n. 547);

168\$000 ao 3º sargento José de Arimathéa Sant'Anna (aviso n. 549);

30:158\$500 ao 2º sargento Hermenegildo de Freitas Lobato (aviso n. 550);

2:128\$000 ao 3º sargento Evandro Mello de Almeida (aviso n. 555);

1:600\$00 a Amalio José Rodrigues (aviso n. 560);

3:747\$800 ao 1º sargento João da Silva Castro (aviso numero 562);

1:824\$800 ao 3º sargento Hercilio Tocantins (aviso numero 563);

1:036\$000 ao 1º sargento Antonio Gomes da Silva (aviso n. 566);

913:700 ao 2º cabo Hilton Palmerio Maciel (aviso numero 567);

83:500 ao 1º cabo Severino Patricio da Silva (aviso numero 568);

10:003\$000 a Rezende Irmão & Comp. (aviso n. 569);

5:697\$000 a Luiz Coelho de Campos (aviso n. 570);

2:672\$000 a Eurico Maciel (aviso n. 571);

24:000\$000 a Renovato Alves Pereira (aviso n. 572);

126\$000 a cada um dos terceiros sargentos Manoel Gre-

gorio dos Santos, Antonio da Costa Pacheco, sargento ajudante Annibal dos Santos Silva, 2º sargento Zeferino Venancio, 3º sargento João Boem da Rocha, sargento ajudante Antonio Silvino Geraldo, 3º sargento João Baptista Maia, José Nicolau dos Santos, 1º sargento Jacintho de Carvalho (avisos ns. 523 a 535, 538, 541, 542, 543, 551).

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

121\$500 ao soldado Oswaldo Lopes Ferreira (av. 574);

1:111\$700 ao 2º sargento Geminuá Nery de Modeiros (av. 573);

486\$200 ao 2º cabo Descartes de Freitas (av. 553);

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

369\$400 ao 2º cabo Julio Portugal de Freitas (av. 561);

279\$600 ao soldado Bernardino Emilio de Jesus (aviso 559);

633\$800 ao 2º cabo Joaquim Canamary Gualberto (aviso 564);

413\$600 ao 2º cabo Carlos Gomes de Souza (av. 556);

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauh:

43\$200 ao 3º sargento Francisco Almeida (av. 558).

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

2:035\$000 ao 2º tenente da res. conv. Raymundo Abigail Negrão Pais (av. 554).

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

3:359\$000 ao 2º sargento Leopoldo Rodrigues de Pinho (aviso 544);

199\$000 ao 2º sargento Hilton Leite Pereira (av. 557);

376\$000 ao ex-soldado André Victorio (av. 565).

— Ao Governador do Estado de S. Paulo restituindo o processo em que Carlos Mario de Souza, pede pagamento, visto escapar á alçada do Ministerio da Guerra a solução do assumpto (av. 74).

— Ao Chefe do E. M. E. declarando que foi designado o tenente-coronel Antonio Alves Fernandes Tavora para assumir a direcção do Collegio Militar do Ceará durante o impedimento do respectivo director (av. 39).

Ao Chefe do D. P. E. declarando que:

a) fica creado e deve ser organizado um Deposito de Material Veterinario Regional, para as forças do destacamento de Oeste (Matto Grosso);

b) sem augmento do effectivo orçamentario comprehenderá dito estabelecimento, dois officiaes subalternos, um sargento, um sargento enfermeiro veterinario e outro ferrador, dos quaes se acham consignados em "commissões diversas e outros destinos", nos Quadros de distribuição do Pessoal, ultimamente approvados;

c) as despesas de primeira installação serão custeadas pela sub-consignação n. 2 — Material — da verba 10ª do vigente orçamento da Guerra;

d) em consequencia providenciarão, essa chefia para as classificações citadas e a Directoria do Serviço Veterinario do Exercito e Commando da 9ª Região Militar sobre as medidas complementares de provimento e funcionamento do Deposito (av. 193).

Dia 22 de abril de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

33:476\$600 ao 2º tenente convocado José Vieira de Mat-
tos (Av. 575);

14:600\$ ao cabo Augusto Davida dos Santos (Av. 576);

41\$ ao soldado Francisco Barbosa de Souza (Av. 577);

2:065\$500 á D. Emilia Augusta Gomes dos Reis (Av. 578);

1:827\$500 ao musico de 3ª classe Pedro Rodrigues de Mat-
tos (Av. 580);

30:943\$ ao 2º tenente convocado João de Araujo Borges
(Av. 582);

20:791\$900 ao 2º tenente mestre de musica João Cicero
de Souza (Av. 583);

25:184\$900 ao musico de 2ª classe Joaquim Antonio da
Silva (Av. 581);

250\$ ao 2º tenente convocado Fernando Garboggini
(Av. 585);

22:295\$500 ao capitão Edgard Magalhães da Silva (Av.
586);

28:320\$600 ao 2º tenente convocado Wenceslão Guimarães de Barros (Av. 587);

12:192\$400 ao cabo Candido Cardoso Pereira (Av. 588);

126\$ a cada um dos sargentos José Jacome Campello e José Menezes (Av. 589 e 590).

— Na Delegacia no Pará:

33\$300 ao soldado Laurindo Lemercler Lyra (Av. 581).

— Na Delegacia no Rio Grande do Sul

3:653\$300 ao capitão Bernardo de Azevedo Martins (Av. 579).

— Ao governador de São Paulo, transmittindo, por escapar á alçada do Ministerio da Guerra, o processo em que Antonio Dodona, "The Goodyear Tire & Rubber Co. S. A."; José A. Brillante, José Sacatelli Jeronymo Lucio de Almeida Monteiro Lopes, Arturo Garcia Cid, Adolpho Noronha, Arturo Garcia Cid, Durval dos Reis, pedem pagamento (avs. 75, 76, 77 a 83).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que o capitão José Alexino Bittencourt e o 1º tenente Nelson de Carvalho ficam á disposição do Ministerio da Marinha para exercerem as funções de instructores dos officiaes do Corpo de Fuzileiros Navaes (Av. 195).

— Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, declarando em solução á consulta relativa á execução do Aviso n. 628, de 27 de setembro de 1935, que o de n. 148, de 25 de março findo resolve satisfatoriamente o assumpto, concedendo mais um anno de tolerancia para que os sargentos promovidos sem o requisito do curso, regularizem sua situação (Av. 4).

Ministerio da Guerra — N. 194 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — Consulta o commandante da 8ª Região Militar, se conservam direito á gratificação adicional de 20 % de que trata a lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, os militares que servem nos Estados do Pará, Amazonas e Matto Grosso, quando se afastam das suas respectivas sedes em objecto de serviço.

Em solução declaro-vos que, considerando que o afastamento imposto pela necessidade do serviço publico, em regra, de curta duração, não permite ao militar levar consigo a sua familia, e muito menos por conta do Estado, resolvo affirmativamente a consulta acima, formulada pelo commandante da 8ª Região Militar, ressalvados os casos em que o militar seja deslocado da respectiva sede:

- a) para se ver processar;
- b) por effeito de matricula nas escolas militares;
- c) ou por motivos outros que não sejam licença premio (quando gozada dentro do Estado), ferias regulamentares e serviço de interesse publico devidamente comprovado, por período nunca superior a trinta dias.

Ficam revogadas todas as disposições contrarias ao presente Aviso e constantes de Avisos anteriores. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — N. 196 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — Havendo duvida sobre as vantagens a que têm direito os professores militares, em face das leis n. 51, de 14 de maio de 1935, e 183, de 13 de janeiro de 1936, declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército:

- a) que os professores civis têm direito ao abono civil de que trata a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936;
- b) que os professores que são officiaes reformados têm direito, tambem, ao abono civil instituido pela mesma lei numero 183 acima referida;
- c) que os professores não vitalicios, officiaes da activa, têm direito ao abono militar de que é objecto a lei n. 51, de 14 de maio de 1935;
- d) que os professores vitalicios que são officiaes da activa, têm direito ao abono civil, quando no exercicio do Magisterio;

e) finalmente, que os professores vitalicios que são officiaes da activa, quando no exercicio de função militar, têm direito ao abono militar. — General João Gomes

Requerimentos despachados

André Giannetti, Atlantic Refining Company, Deodonic Carlos da Silva, James Alexander Grant, Joaquim Luiz Barbosa, Joaquim Motta Paes, Irmãos Carcano, Pedro Cordeiro dos Santos, Vicente Sabino, Walter Seifert, solicitando pagamento, respectivamente, das quantias de 478\$500, 37:714\$, 80\$, 13:500\$, 8:000\$, 720\$, 12:500\$, 350\$, 700\$ e 1:673\$200, proveniente de requisições militares. — Reconheço as dividas.

Companhia Viação São Paulo-Matto Grosso, solicitando pagamento da quantia de 1.294:032\$228, proveniente da requisição militar. — De accordo com este parecer. A requerente recorra ao Judiciario, se lhe convier.

Companhia Expresso Federal, solicitando pagamento da quantia de 26:555\$700, em virtude de requisição militar. — Indeferido, de accordo com os pareceres da C. C. R. e C. Av. do D. F.

Durvalino Pazzini, solicitando pagamento da quantia de 456\$, em virtude de requisição militar. — Indeferido, de accordo com o parecer da C. C. R.

Gabriel Jorge Mereg, solicitando pagamento da quantia de 7:765\$, proveniente de requisição militar. — Indeferido, de accordo com o parecer da C. C. R.

João Baptista de Lara, solicitando pagamento da quantia de 3.000\$, proveniente de requisição militar. — De accordo com este parecer. Recorra ao Judiciario, se lhe convier.

Lydio Gomes Barbosa, major da Reserva, solicitando ser aproveitado numa das vagas existentes na Primeira Seção de Ensino do Collegio Militar do Ceará. — Deferido, com direito apenas á gratificação correspondente ás turmas suppletórias pagas pelo cofre do Collegio.

Lydio João do Prado, assistido da Previdencia dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, solicitando providencias no sentido de lhe ser fornecido pela alludida instituição, o empréstimo no valor de 10:000\$, do qual está inscripto. — Autorizo, attendendo á informação do director da Previdencia, sob a condição, porém, de ser o immovel, de que se trata, considerado bem de familia.

Companhia Brasileira de Cartuchos, tendo adquirido por escriptura publica a Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, na estação de Utinga, São Bernardo, Estado de São Paulo, solicita licença para movimentar a citada fabrica. — Sim, de accordo com a informação n. 611, de 8 de abril de 1936, e offiço n. 602, de 7 de abril de 1936, do director do M. B. ao requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1936

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, transmittindo, afim de serem entregues aos interessados depois de pagos os respectivos emolumentos, as certidões passadas a requerimento de Nelson Souza Carvalho e Moacyr Gonçalves de Miranda. (Offiços ns. 562 e 563.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 22 de abril de 1936

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 953 — Submettendo á consideração desse ministerio, cópia do offiço n. 1.217, de 23 de março ultimo, do D. N. P. N., relativo á cessão definitiva do moveis pertencentes á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, o que por empréstimo estão servindo á Fiscalização dos Portos naquella Estado, em Porto Alegre. (6.132-36).

N. 954 — Submettendo á apreciação desse ministerio cópia do requerimento do Syndicato dos Industriales em Combustiveis Nacionais. (5.159-36).

— Ao Ministerio da Agricultura:

N. 955 — Solicitando a cessão de 2.400 metros de arame farpado, afim de proteger convenientemente as antenas da estação radio-receptora do D. C. T., installada nos terrenos do nucleo colonial de São Bento. (4.984-36).

— Ao Ministerio do Trabalho:

N. 956 — Submettendo á consideração desse ministerio, cópia do offiço n. 884, de 3 de março ultimo, em que o D. N. P. N., informa que a Directoria da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café solicitou ao Conselho do Trabalho a imposição da multa de 2:000\$000 á Administração do Porto do Rio de Janeiro, por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 114, de 5 de abril de 1935. (4.771-36).

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 957 — Communicando que o D. C. T., tomou conhecimento do assumpto do aviso desse ministerio relativo a ratificação, por parte do Governo d'O Salvador, da Convenção da União Postal das Americas e Hespanha e do accordo sobre encomendas postaes. (6.655-36).

N. 958 — Remettendo cópia da circular do D. C. T., a respeito da alteração no regimen de remessa postaes contendo mercadorias destinadas á Republica Argentina. (5.041. de 1936).

N. 959 — Remettendo cópia do officio em que a Directoria Technica do Telegrapho se refere ao pedido do Ministro da Allemanha, no sentido de serem as autoridades competentes no Estado do Piahy autorizadas a receber e expedir telegrammas officiaes em lingua allemã. (4.664-36).

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora:

N. 960 — Declarando que este ministerio se vê na impossibilidade de attender ao pedido dessa commissão, no sentido de lhe ser encaminhado o inquerito aberto para apurar as faltas praticadas pelo ex-inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Francisco do Monte, por se terem extraviado os autos desse inquerito. (5.097-36).

N. 961 — Transmittindo processo com todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento da reclamação formulada, perante essa commissão, por José Prisco Linhares Lima, ex-agente de 1ª classe da Rede de Viação Cearense. (5.984-36).

— Ao Sr. governador do Estado do Ceará:

N. 962 — Communicando não existir na Rede de Viação Cearense, fios de cobre, e ainda mesmo si houvesse não seria possivel a cessão do referido material a empresas particulares. (5.985-36).

— Ao Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 963 — Com referencia ao pedido de autorização para vender ou arrendar, uma área de terreno que faz parte do que foi conquistado ao mar com o aterro do cães do porto, comunica que este ministerio aguarda solução do officio n. 1.119, de 29 de novembro do anno findo, no qual o governador desse Estado submetteu á aprovação do D. N. P. N., uma planta do arruamento daquella área. (5.144-36).

N. 964 — Communicando que o Sr. ministro reconhece a necessidade da desobstrução da barra sueste do porto de Paranaguá, tendo resolvido que o D. N. P. N., incluia as embarcações de que cogita o officio n. 163, de 10 de fevereiro ultimo, na relação das que deverão ser destruidas no corrente exercicio financeiro, por conta da verba no mesmo consignada para esse fim. (6.128-36).

— Ao Sr. governador do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 965 — Autorizando a mudança do nome da estação de Santa Rosa, situada no km. 360 da linha de Santa Maria a Rio Grande, da Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, para o de Seival. (6.263-36).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 966 — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a Denizar Ploner, mensageiro da D. R. dos C. T. do mesmo Estado, por sua curadora D. Lydia Ploner, a quantia total de 3:926\$100 de diarias a que fez jús no periodo de 16 de fevereiro de 1932 a 31 de março de 1934, em que eseeve aguardando concessão de licença. (2.578-36).

Officios:

Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 1.484 — Approvando as minuas dos contractos a serem firmados com os Srs. Pedro Azevedo Stellmann Wright, para prestação de serviços na Comissão Technica de Piscicultura do Nordeste. (5.950-36).

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 1.485 — Communicando que foi solicitada ao ministerio da Agricultura, a cessão de 2.400 metros de arame farpado, para protecção das antenas da estação radio-receptora desse Departamento, installada nos terrenos do nucleo colonial de São Bento. (4.984-36).

N. 1.486 — Transmittindo com documentos, cópia do decreto de 3 de abril corrente, em virtude do qual, Constantino Accacio foi aposentado no cargo de mestre de linhas desse Departamento. (6.214-36).

N. 1.487 — Remettendo plantas, orçamento e especificações technicas do transmissor de ondas longas que o Syndicato Condor Limitada pretende installar na sua estação radio-telegraphica em Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul). (2.839-36).

— Ao Sr. presidente do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 1.488 — Communicando que pela D. R. dos C. T. do Districto Federal foram tomadas providencias no sentido de se não reproduzir a demora na entrega de correspondencia, a que se refere a firma Duarte Ferreira & Comp. (7.181-36).

N. 1.489 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmittindo com titulo de eleitor de Firmino Ancora Lins de Vasconcellos, cópia do decreto de 3 do corrente que aposentou o referido funcionario, no cargo de engenheiro de 2ª classe da I.F.E. (6.295-36.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 1.490 — Communicando que por despacho de 7 do corrente mez, o Sr. ministro autorizou a prorrogação do expediente dos funcionarios desse Departamento, constantes do officio n. 592, de 12 de fevereiro ultimo. (3.095-36.)

— Ao chefe da Fiscalização do Porto de Nictheroy:

N. 1.491 — Frequencia do corrente mez de José Lourenço Braga. (1.612-36.)

— Ao inspector federal das Estradas:

N. 1.492 — Autorizando a mudança do nome da estação de Santa Rosa, situada no km. 360, da linha de Santa Maria a Rio Grande, da Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, para o de Seival. (6.263-36.)

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 1.943 — Remettendo processo de pagamento de réis 136\$000, em que é interessado o Sr. Raul Marte dos Santos. (5.482-36.)

— Ao Dominio da União:

N. 1.494 — Communicando que o predio da antiga sede da Residencia da E. F. C. B., em Codisburgo, que ia ser demolido, foi reformado para moradia do chefe da Estação da referida localidade. (6.874-36.)

— Ao director da E. F. Central do Brasil:

N. 1.495 — Com referencia aos requerimentos de Affonso Corrêa da Fonseca, pedindo pagamento, por exercicios findos, de diarias a que fez jús, nos periodos de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1930 e de 1 de janeiro a 23 de junho de 1931, solicita esclarecimentos relativamente á origem dos descontos a favor do Ministerio da Guerra. (4.924-36.)

N. 1.496 — Solicitando cópia do mappa das propostas e da acta, bem como a indicação da data da publicação no *Diario Official*, da concorrência administrativa n. 71. (6.282, de 1936.)

— Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 1.497 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao pagamento da importancia de 356\$000, proveniente de gratificação a que fez jús, durante 20 dias de janeiro ultimo, o 4º official desse Departamento, Mario da Silva e Almeida Filho. (6.445-36.)

— Ao inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 1.498 — Approvando a minuta de contracto a ser firmado entre essa Inspectoria e o engenheiro René Becker, para prestação de serviços profissionais no Nordeste. (5.741-36.)

N. 1.499 — Circular a todas as repartições subordinadas, com excepção da C. E. R. dos Estados do Paraná e Santa Catharina — "Afim de ser tomado na devida consideração, de ordem do Sr. ministro levo ao vosso conhecimento o teor do officio n. 452, de 23 de março ultimo, da Directoria da Despesa Publica: "A' vista da representação da Pagadoria, concernente á injustificada aglomeração que se verifica nos primeiros dias de todos os mezes no recinto da mesma Pagadoria, de empregados não titulados que recebem por folhas, solicito vossas providencias para que não seja permitido que funcionarios dessa repartição abandonem os seus serviços e venham pessoalmente pleitear os seus recebimentos, sem que aquella Pagadoria directamente pelo telephone ou por intermedio dos seus representantes acreditados junto ao Thesouro lhes dê, mensalmente, a comunicação do dia e hora exactos dos seus pagamentos". (6.082-36.)

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.500 — Communicando que, por esta directoria geral, foi expedido officio-circular n. 1.499-C, desta data, ás repartições subordinadas a este Ministerio com sede nesta Capital. (6.082-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 1.501 — Frequencia do corrente mez das telephonistas Sylvia C. Zimmermann, Dinah Fróes de Azevedo Freire e Laura Lopes Cardoso de Almeida.

— Ao director da E. F. Central do Brasil:

N. 1.502 — Identico de Synesio Moura.

— Ao inspector federal das Estradas:

N. 1.503 — Identico, de Francisco Assis da Silva.

Directoria Geral de Expediente**PORTARIA N. 90**

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requerer a Radio Sociedade Fluminense, Limitada:

Resolve approvar, provisoriamente, o local da estação radiodifusora da referida sociedade, situado á rua Visconde de Uruguay n. 509, em Niotheroy (Estado do Rio de Janeiro).

Fica, entretanto, a alludida sociedade obrigada a transferir, dentro em um anno, a contar de 20 de Junho de 1935, a sua estação para local situado á distancia, minima, indicada pela Comissão Technica de Radio (3kms. do centro da cidade), salvo prejuizo porventura acarretavel á irradiação de outras empresas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — *Marques dos Reis*

(C — 1.865 — 24-4-936 — 18\$400)

Departamento dos Correios e Telegraphos**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 24 do abril de 1936

Declarando, em apostilla de 23/4/36, na portaria n. 635, de 11/4/36, que, tendo em vista a comunicação constante do officio n. 159, de 16 de abril ultimo, do director regional do Matto Grosso, considera a partir de 10 daquelle mez a dispensa de que trata a citada portaria.

Designando, de conformidade com o art. 78 do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, o telegraphista de 3ª classe Mario Villar Ribeiro Dantas, para exercer as funções de chefe do trafego telegraphico da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará. (Port. 458/23/4/36.)

Designando o inspector tecnico de 2ª classe Victoriano Cantanhede de Almeida para dirigir os serviços de instalação das secções postaes e telegraphicas no novo edificio-sede da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão. (Port. 457/23/4/36.)

Mandando inaugurar a estação telephonica de Upanema, que, fundida á agencia postal local, passará a funcionar como agencia postal-telephonica, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte. (Port. 460/23/4/36.)

Incorporando a linha telephonica de Augusto Severo a Upanema com 27.150ms. de extensão á 1ª secção do linhas da Directoria Regional do Rio Grande do Norte e bem assim creando o 10º trecho da referida secção, o qual ficará assim constituído: 10º trecho — Augusto Severo a Upanema — extensão 27.150m. — sede Upanema. (Port. 461/23/4/36.)

Rectificando a categoria do funcionario Pedro Martins Chaves Borges, constante da portaria n. 355, de 26 de março ultimo, para auxiliar de 2ª classe. (Port. 462/23/4/36.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, da agencia postal-telegraphica de S. José de Mipitibú para a estação telegraphica de Natal, na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, o telegraphista de 5ª classe Humberto Candido do Medeiros, e desta para aquella, tambem sem onus para o Departamento, o funcionario de igual categoria Waldir Villar de Mello, que exercerá as funções de agente postal-telegraphico. (Port. 463/23/4/36.)

Mandando servir pelo prazo de 90 dias na agencia postal-telegraphica de Campo Grande, subordinada á Directoria Regional de Corumbá, o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Cuiabá, Carmindo Germano de Campos. (Portaria 464/23/4/36.)

DIRECTORIA DO PESSOAL**Licenças concedidas:**

Antonio de Noronha Ferreira, chefe de secção, da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, a partir de 11 de fevereiro. (26.843/35.)

Ermila Cravo de Moraes Carvalho, auxiliar de 2ª classe, da agencia de Joazeiro, subordinada á Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para trata-

mento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (11.749/36.)

Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 9 de janeiro. (6.048/36.)

Olympia Cappato, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do S. Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (2.314/36.)

Zacharias de Carvalho, servente de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (12.332/36.)

Carlos Frederico Aurnheimer, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 9 de abril. (N. 19.724-36.)

Alberto Ignacio Vieira, guarda-fios de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 12-756-36.)

Lizette Loureiro, diarista da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, um mez, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 2 do corrente mez. (Numero 16.049-36.)

José Gomes Jardim, inspector de linhas de 1ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 5 de março ultimo. (N. 2.701-36.)

João MacDowell Guerreiro Lopes, telegraphista de 1ª classe, da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 37.204-35.)

Manoel Carlos de Medeiros Cabral, telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 36.861-35.)

Mario de Souza Ribeiro, mensageiro, da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com dous terços da diaria, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1-2-921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1-4-32, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exército Nacional, a contar de 4 de março ultimo. (N. 18.118-36.)

Maria Emilia Paiva Antunes, diarista da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 15.239-36.)

Barbara Maciel Landim, diarista da Directoria Regional de Ceará, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (N. 52.019-35.)

Maurilio Ferraz Burlamaqui, telegraphista de 3ª classe, da Directoria Regional do Ceará, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 17.810-36.)

Leonelina Job Peçanha, praticante diplomada, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dous mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 6 de fevereiro ultimo. (N. 61.308-35.)

Humberto Rosso, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro ultimo. (N. 53.229-35.)

Durval Leite Leal Ferreira, telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 23 de fevereiro ultimo. (Numero 17.371-36.)

Plinio Pinto da Trindade, mensageiro da Directoria Regional de Botucatu, tres mezes com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 9 de março ultimo. (N. 17.129-36.)

José Ignacio da Gloria Junior, chefe dos Serviços Economicos da Directoria Regional do Paraná, seis mezes, com

prorogação, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 9 de março. (N. 48.545-35.)

Andréa Botelho, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo, dous mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de março. (N. 16.890-36.)

Cassio Raposo do Amaral, carteiro auxiliar da Directoria Regional de São Paulo, um mez, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 23 de janeiro. (N. 67.901-35.)

João de Deus Soares, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 9 de março. (N. 16.595-36.)

Lydia Botelho, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de março. (N. 16.606-36.)

Maria Josephina Ferreira, auxiliar pró-rata, da Directoria Regional de Diamantina, tres mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 26 de março. (N. 16.713-36.)

Leonor de Souza Pessanha, auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 12.587-36.)

Antonio Alves dos Santos Silva, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1º de março. (N. 19.107-36.)

Requerimentos despachados

Anisio Castello Branco, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — Indeferido, visto não possuir um decennio de exercicio nas condições exigidas por lei. (N. 16.583-36.)

João José Ribeiro, mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, solicitando seis mezes, de licença-premio. — Indeferido, tendo em vista o informado pela Directoria Regional. (N. 17.468-36.)

Argemiro Gonçalves Rosas, diarista da Directoria Regional de Alagoas, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Dirija-se, querendo, á Directoria Regional a que está subordinada. (N. 19.085-36.)

Joseno Ferreira da Silva, mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, solicitando um anno de licença-premio. Indeferido, visto não possuir um decennio de exercicio nas condições exigidas por lei. (N. 14.169-36.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1936

H. Gutmann, pedindo restituição da carta do seu representado, Paul Weyermann. — Restitua-se, mediante recibo e cópia no processo.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Portaria de 30 de março de 1936 — Concedendo á auxiliar de 2ª classe do Instituto de Meteorologia, Dianna Rodrigues Condeixa, tres mezes de licença, com vencimentos integrais, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 2 de março deste anno. (Ref. 1.969-36.)

Dia 22 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. encarregado da Estação Telegraphica em Parecis, Estado de Matto Grosso:

N. 683 — Solicitando que seja dada posse a D. Laura Dias de Barros, no cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica e enviando junto o seu decreto de nomeação. (Ref. 151-36.)

— Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 685 — Comunicando que a nomeação de D. Laura Dias de Barros, para auxiliar de 2ª classe de estação meteo-

rologica, já se acha solucionada com a expedição do novo decreto de nomeação. (Ref. 151-36.)

— Ao Sr. collector federal em Cabrobó, Pernambuco:

N. 686 — Solicitando que seja dada posse a D. Othilia de Sá Novaes, no cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica e remetendo junto o decreto de nomeação. (Ref. 251-36.)

Requerimento despachado

A Panair do Brasil S. A., solicitando lhe seja certificado si o material constante da factura consular n. 4.682, vindo de Nova York pelo vapor norte-americano S. S. Western Prince, se destina aos seus serviços. — Certifique-se. (D.A.C. 2.662-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 22 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. representante da S. A. Air France:

N. 681 — Solicitando providencias no sentido de serem incluídos nos boletins diarios de posição das aeronaves desta companhia os aviões que effectuam a travessia transatlantica entre Dakar e Natal, sendo assim indicadas nos mesmos boletins as chegadas e partidas dos mesmos aviões de Natal. (Ref. 643-35.)

N. 689 — Solicitando que sejam remetidos a essa Divisão os relatorios de vôo dos trechos Toulouse-Natal e Buenos Aires-Santiago. (Ref. 643-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 22 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 682 — Remetendo a frequencia do Dr. Alcides Osorio de Mendonça, durante o corrente mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá — Matto Grosso:

N. 684 — Comunicando que, por decreto de 3 do corrente, foi nomeada D. Laura Dias de Barros, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, em Parecis, nesse Estado, em substituição a D. Maria Branca Borges, exonerada por abandono do alludido cargo, por decreto de 13 de dezembro de 1935. (Ref. 151-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife — Pernambuco:

N. 687 — Comunicando que, por decreto de 3 do corrente, foi nomeada D. Othilia de Sá Novaes, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, em substituição ao Sr. João de Andrade Goivinho, fallecido a 30 de setembro do anno passado. (Ref. 261-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus — Amazonas:

N. 688 — Comunicando que, por decreto datado de 3 do corrente, o Sr. Juvenio de Mendonça foi exonerado, a pedido, do cargo de observador de 3ª classe de estação meteorologica deste Instituto, com exercicio nessa capital. (Ref. 1.468-1936.)

— Ao Dr. Thomaz Pires Rebello, secretario do Automovel-Club do Brasil:

N. 690 — Comunicando que foram tomadas as necessarias providencias para que receba esse Club, com toda a regularidade, os "Boletins Diarios", dessa Divisão, relativos á previsão de tempo.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Pesca e Piscicultura:

N. 691 — Enviando quadros de normas que representam com sufficiente rectidão os principaes climas do Brasil e, também, um exemplar do "Estudo do Clima do Brasil", de H. Morize.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 692 — Informando que não dispõe essa Divisão de aneroide, razão pela qual não é possível ser attendida a solicitação dessa Directoria.

— Ao Dr. Alberto Cavalcanti:

N. 693 — Remetendo as cópias das normas climatologicas que foram solicitadas, assim como as que se referem ás observações do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. prefeito de Nictheroy:

N. 694 — Informando que o local mais conveniente para a installação de um pluviometro, nessa cidade, é a praça Fonseca Ramos.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1936

Alfredo Sertã. — Autorizo.
Liége Braga. — Não ha vaga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

O director geral por portaria de 1 de abril de 1936, resolve designar o 3º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral deste departamento, Iracema de Oliveira Prado, para ter exercicio no S. F. P. V.

Idem idem, por portaria de 17 do mesmo mez, resolve suspender, por 15 dias, a contar de 31 de março ultimo, o trabalhador, contratado, do Horto Florestal de Lorena, do S. I. R. C., Antonio Fabiano, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 23 do referido mez.

Dia 20 de abril de 1936

Officios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.001-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao assistente-chefe do S. F. P. V., Adrião Caminha Filho, um adiantamento na importancia total de 12:880\$, por conta das seguintes consignações e sub-consignações da verba 3ª do vigente orçamento deste ministerio:

Material — II — Material de consumo:

N. 29 — Sementes, adubos, etc..... 8:500\$000

Material — III — Diversas despesas:

N. 40 — Publicações de editaes, etc..... 3:700\$000

N. 47 — Despesas miudas, etc 680\$000

N. 2.004-V — Idem idem ao sub-assistente da D. E. A., Paulo Luiz Pereira da Silva, um adiantamento de 4:000\$, para applicado durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno, em despesas com a aquisição de sementes de hortaliças e flores para os aprendizados agricolas

N. 2.003-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha supplemmentar em duas vias, de 300\$, relativa a salarios que fez jus no mez de março do corrente anno, o enbaldador Bethemann Holweg de Alcantara, contratado para o S. F.

N. 2.006-V — Communico-vos que o contractado sob numero 63, da relação do pessoal variavel da Estação de Pomologia de Deodoro, José Soares, foi dispensado, a pedido, em 9 de janeiro, por motivo de serviço militar.

— Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 2.002 V — De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a transferir para Juiz de Fôra, Minas, ao assistente-chefe do S. T. C., naquelle Estado, agronomo Dirceu Duarte Braga, a importancia de 90:000\$, destinada ao pagamento da segunda prestação contractual á firma Procópio Ladeira & Comp., referente a construcção do edificio da Usina de Ponte Nova.

— Sr. ministro:

N. 2.007 V — Para o devido encaminhamento ao senhor consultor juridico deste ministerio, junto transmitto a V. Ex. o processo D. N. P. V. 12.057/35, afim de que o mesmo se digne emitir o seu parecer á respeito do anteprojecto aqui junto, referente a regulamentação para a fiscalização de "Casas que negociam em sementes".

— Sr. Lourival Beranger Monteiro, zelador do Nucleo Colonial "Cleveland" — Estado do Pará:

N. 2.009 V — Communico-vos que deveis providenciar sobre a entrega desse Nucleo ao funcionario designado pelo Ministerio da Guerra para recebê-lo, assim como todos os bens moveis e semoventes ao mesmo pertencentes.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.010 V — Em attenção á consulta do vosso officio n. 588, de 4 de março ultimo, relativa a possibilidade da cessão de uma parte do armazem do S. F. P. X., no porto desta Capital, para instalação de um entreposto para depósito de manteiga a ser exportada, communico-vos que esta

Directoria Geral foi autorizada pelo Sr. ministro a ceder uma área naquelle deposito a titulo precario.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.011 V — Communico-vos, que os contractados Armando Ribas Virgolino Brasil e Virgílio Domingos Rosa, foram dispensados, a pedido, em 1 de janeiro, sendo, na mesma data, substituídos por Cornel Rocha Filho e José Rodrigues de Souza, respectivamente.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.014 V — Communico-vos, ter sido dispensado, a pedido, em 9 de janeiro deste anno, o contractado da Estação de Pomologia de Deodoro, do S. F., José Soares, por motivo de serviço militar.

N. 2.015 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao assistente-chefe do S. F. P. V., Adrião Caminha Filho, um adiantamento de 2:500\$, por conta do credito posto á disposição da Comissão Central de Compras pela sub-consignação 13 — Livros, folhetos, etc. — Quota de 10:000\$, para o S. F. P. V. — consignação Material I — Permanente — verba 3ª, do vigente orçamento deste ministerio.

N. 2.016 V — Transmitto-vos, acompanhada do requerimento em que o interessado pede o respectivo pagamento por exercicio findo, a inclusa folha, em 3 vias, de 540\$ de diarias a que fez jus o classificador da Directoria do S. P. T., Thalma Cesar de Berredo, relativo aos mezes de agosto, setembro e dezembro de 1935.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.051 — Communica que a importancia de réis 200:000\$000, outorgada á sub-consignação n. 51, da consignação Material, da verba desse departamento, foi empenhada, estimativamente, em virtude do accordo firmado em 25 de março findo, entre este ministerio e o Estado de São Paulo e publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez, para o fim de attender ás despesas decorrente da 5ª Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados, a realizar-se em junho vindouro, nesta capital.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1936

De Ewald Ernest Trapp, pedindo registro do seu diploma de medico veterinario. — Deferido.

De Mario Augusto de Oliveira, pedindo inscripção no concurso para provimento dos cargos das II. RR. do S. I. P. O. A. — Indeferido.

De Francisco Barone Nastasi, pedindo inscripção no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Indeferido.

De Joaquim de Oliveira Faria, pedindo inscripção no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Apresente o diploma até a vespera do inicio das provas.

De Jorge Pinto de Lima, pedindo inscripção no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Apresente o diploma até a vespera do inicio das provas.

De Rodolfo Noveli, pedindo inscripção no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Apresente os documentos até a vespera do inicio das provas.

De Abdolaziz de Alcantara, pedindo inscripção no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. Apresente os documentos até a vespera das provas.

De Jorge Lessa Motta Reis, pedindo inscrição no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Apresente o diploma até á vespera do início das provas.

De Joaquim Victorino de Souza, pedindo inscrição no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Apresente o diploma até á vespera do início das provas.

De João Britto Jorge, pedindo inscrição no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Apresente os documentos até á vespera do início das provas.

De Walter de Aguiar Ferreira, pedindo inscrição no concurso para provimento dos cargos de ajudante das II. RR. do S. I. P. O. A. — Junte os documentos até á vespera do início das provas.

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1936

Offícios:

Ao Sr. presidente da Cooperativa dos Agricultores de Morada Nova — Ceará:

N. 660 — Agradecendo a comunicação da fundação da Cooperativa dos Agricultores de Morada Nova.

— Ao Sr. delegado-technico no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 662 — Accusando telegramma communicando a fundação dos Consorcios Agentes das Actividades Rurais do municipio de São Lourenço e Suinocultores do municipio do Prata.

— Ao Sr. delegado-technico no Estado do Espirito Santo:

N. 663 — Accusando telegramma communicando a fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Lavradores de Linhares.

— Ao Sr. Antonio Mattos Serva, auxiliar-technico desta directoria:

N. 665 — Remettendo portaria de designação para servir em Julz de Fóra.

— Ao Sr. delegado-technico no Estado de Minas Geraes:

N. 666 — Communicando a designação do auxiliar technico, contractado, Sr. Antonio Mattos Serva, para ter exercicio na Delegação do Estado de Minas.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 667 — Solicitando o pagamento de uma conta, da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia de \$400, referente a passagens concedidas em proveito do serviço desta directoria, em janeiro proximo passado.

— Ao Sr. presidente do Cons. Prof. Coop. dos Agric. Polycultores "Prospero" — Santa Catharina:

N. 674 — Communicando o registro desse consorcio nesta directoria, sob o n. 144.

— Ao Sr. presidente do Cons. Prof. Coop. dos Lavradores Polycultores "Vencedor" — Santa Catharina:

N. 676 — Communicando o registro desse consorcio nesta directoria, sob o n. 143.

Dia 18

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 693 — Solicitando o pagamento, á Estrada de Ferro Sorocabana, da importancia de \$700, referente a passagens concedidas em proveito desta directoria, durante o mez de janeiro do corrente anno.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar o auxiliar fiscal com exercicio na 16ª Inspectoria Regional, com séde em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, João Chaves Netto, para servir como interprete no porto de São Francisco do Sul, no mesmo Estado, durante o impedimento do interprete Demetrio Antunes do Oliveira.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — Agamenon Magalhães.

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar o interprete da 16ª Inspectoria Regional, com exercicio no porto de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, Demetrio Antunes de Oliveira, para servir, até ulterior deliberação, no porto de Santos, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — Agamenon Magalhães.

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de abril de 1936 (aditamento)

Governador do Estado de São Paulo, encaminhando uma representação do secretario da Agricultura, Industria e Commercio, averca da conveniencia de serem despachados com urgencia, na repartição a que o serviço compete, os processos relativos ás marcas de exportação de fructas citricas, afim de ser possivel, dentro do prazo legal, registral-os no Serviço de Fructicultura e no Departamento do Fomento da Produção Vegetal (DGE 4.867-936). — Faça-se o expediente nos termos dos pareceres. (Segundo os pareceres a que este despacho allude, os exportadores paulistas de fructas citricas, que solicitaram o deposito das suas marcas no Departamento Nacional da Industria e Commercio, tendo dado cumprimento ao disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933, obtiveram deferimento dos seus pedidos. Só deixaram de obtel-o os que manifestamente não cumpriram as exigencias regulamentares. Mas, como do indeferimento resultava não poderem os exportadores se inscrever no Registro Federal do Ministerio da Agricultura, o Serviço de Citricultura daquelle ministerio baixou a circular n. 13, em 1 de fevereiro proximo passado. Foi uma solução de emergencia, dada para evitar a paralyção do commercio de exportação de fructas citricas. AAssim, a falta de deposito no departamento deste ministerio não era uma causa impeditiva do registro. Cabia ao Serviço de Citricultura citado communicar o facto á Secretaria da Agricultura de São Paulo, para que esta tomasse, si julgasse conveniente, identica medida, isto é, tambem suspendesse temporariamente a exigencia da prova do deposito prévio aqui. O departamento nada tem a fazer na questão: 1ª, porque a elle só competia responder á consulta do Serviço de Citricultura, tendo em vista os danos que poderiam provir da suspensão da exportação de fructas, por questão de marca; 2ª, porque desconhecia o decreto estadual n. 7.582, que nunca lhe foi comunicado. Não houve demora no processamento dos pedidos de deposito, com ose pôde verificar pelos processos despachados este anno).

Dia 20 (aditamento)

17ª Inspectoria Regional, consultando si os serviços telephonicos são attingidos integralmente pelo decreto n. 24.631, do 10 de julho de 1934 (DGE 4.010-936). — Responda-se nos termos do parecer do Actuario-chefe. (Segundo o parecer a que este despacho allude, não resta duvida de que os serviços telephonicos, quando a cargo dos poderes publicos, estão classificados como serviços industriaes, incluídos, portanto, no campo de applicação do decreto supracitado).

Mario Sampaio de Souza, guarda-livros, pedindo esclarecimentos acerca da interpretação que se deva dar, na hypothese que apresenta, ao art. 6º do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 6.088-936). — Transmitta-se ao interessado o parecer da Procuradoria. (O parecer a que este despacho allude é este: "Os actos de nomeação de gerentes deverão revestir-se dos requisitos legais, não se admitindo como desnecessarias as despesas para tal fim. Assim, as cartas de nomeação de gerentes deverão, pelo menos, ser registradas no Cartorio de Registro de Titulos e Documentos").

Centro Juridico Industria e Commercio de Privilegios e Marcas, pedindo nova prorogação do prazo fixado no decreto n. 24.693, de 1934, para o registro de chimicos (DGE 3.630-936). — De accordo com a informação de fls. 4, o assumpto escapa á alçada deste ministerio. (A informação a que este

despacho allude é a seguinte: "O decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, estabeleceu o prazo de 12 meses para que os interessados requeresses os seus registros de chimicos, prazo esse que terminou em 13 de julho de 1934. Attendendo ao pedido de interessados e tendo em vista razões ponderaveis, foi o referido prazo prorogado pela lei n. 90, de 1935, até 23 de fevereiro de 1936, verificando-se, assim, que houve um prazo de 19 mezes, não se justificando, portanto, nova prorrogação").

Dia 23 (additamento)

Companhia Antarctica Paulista, solicitando ao director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, após o indeferimento, pelo Sr. ministro, de accordo com o parecer emittido pelo mesmo director, do pedido de approvação de alterações introduzidas em seus estatutos, lhe seja expedida, ante os motivos que allega e á vista de documentos que exhibe, a alludida approvação conforme requereu (DGE 119-C-932). — Requeira em termos.

L. Faber & Comp. Ltda., pedindo, pelos motivos que allega, seja avocado pelo Sr. ministro o processo concernente ao recurso por ella interposto da decisão do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que lhe concedeu o registro da marca *Brasileiro* para distinguir varios artigos da classe 17, salvo lapis, tinta e gomma liquida (DGE 5.455-936). — Archive-se.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 23 de abril de 1936

N. 4.308, de 1936 — Alvaro de Albuquerque, inspector regional, solicitando diarias. — Arbitro em cinte e cinco mil réis a diaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1936

Officios:

N. 2C-670 — Ao Thesouro Nacional — Remettendo comprovação das despesas effectuadas á conta do adeantamento, na importancia de cinco contos de réis, recebido pelo 2º official desta Directoria Geral, Enéas Carlos de Rezende.

N. 2C-671 — A' 18ª Inspectoria Regional — Confirmando telegramma nos seguintes termos. — Resposta vosso quatrocentos sessenta um, ministro autoriza viagem auxiliar fiscal Edil Barreto Silva.

N. 2C-672 — Ao Thesouro Nacional — Remettendo certidões a que se refere o requerimento de Adelina Gonçalves, Vieira, pedindo a expedição do competente titulo declaratorio do montepio a que a mesma tem direito.

N. 2C-673 — Ao Departamento Nacional de Industria e Commercio — Solicitando a volta ao seu lugar, do auxiliar Luiz de Souza Bandeira, por serem necessarios os seus serviços.

N. 2C-674 — A 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco — Devolvendo, já apostillada, a portaria de contracto de Arthur Miranda de Alencar.

N. 2C-675 — A' 9ª Inspectoria Regional — Alagoas — Confirmando telegramma nos seguintes termos: Comunico acto dezeses mezes corrente torna sem effeito portaria contracto auxiliar Joana Baptista Sant'Anna.

Dia 23

N. 1C-676 — A' 6ª Inspectoria Regional — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido contido no final do seu officio n. 24, por isso que a prorrogação de que trata não foi previamente autorizada.

N. 2C-677 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remettendo, para cumprimento, da lei do sello, o Memorial apresentado por Ivo de Araujo Familiar.

N. 1C-678 — Ao Sr. gerente da "Mercedes do Brasil Ltd." — Comunicando, com referencia a proposta apresentada para os serviços mensaes de limpeza, e conservação da ma-

china de contabilidade "Mercedes Addelektra" existente nesta Secretaria de Estado, que esta directoria resolveu acceitar, á razão de 350'00 mensaes.

N. 1C-679 — A' 9ª Inspectoria Regional — Alagoas — Devolvendo empenhos afim de serem annullados.

N. 1C-680 — A' 2ª Inspectoria Regional — Paris — Devolvendo empenhos afim de serem annullados.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 664 — Transmittindo uma carta da "Impulsora de Ventas Gravi", do Mexico, rogando tornar o assumpto da mesma conhecida dos associados dessa Instituição.

— Ao Sr. sub-gerente da "Impulsora de Ventas Gravi", Mexico:

N. 665 — Comunicando que foi levado ao conhecimento da Associação Commercial o assumpto da vossa carta, de 10 de março findo.

— Ao Sr. Alfredo L. Stahlberg, Buenos Aires:

N. 666 — Comunicando que foi tomada as providencias necessarias á satisfação do pedido da vossa carta de 8 do corrente.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, de Maceió, Bahia, Fortaleza, Bello Horizonte, Recife, Porto Alegre e S. Paulo:

N. 667 (circular) — Remettendo, por copia, a carta do Sr. Alfredo L. Stahlberg, Buenos Aires, agradecendo de dar ao caso a solução mais favoravel que fôr possível.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 668 — Solicitando providencias, afim de serem concedidos, á Feira de Barbacena, os favores de que trata o decreto n. 24.163, de 24 de abril de 1934, na parte que diz respeito a passagens e transportes por essa via.

— Ao Sr. presidente da "Maison de l'Amerique Latine", Belgica:

N. 669 — Comunicando que foi enviado uma collecção de publicações deste departamento.

Dia 18

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 670 — Devolvendo a carta de 23 de março proximo findo, da "Maison de l'Amerique Latine", do Bruxellas, tratando da instalação de um Escritorio de Propaganda do Brasil, na mesma capital.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 671 — Transmittindo o processo deste departamento n. 1.316/1936, relativo ao officio n. 0/11/36, de 25 de março, da Confederação Industrial do Brasil.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 672 — Transmittindo, por copias, todos os documentos que se referem á Exposição de Paz Pan-Pacifica, a realizar-se na cidade de Nagoya, de 15 de março a 31 de maio de 1937, e ao convite feito ao Brasil para comparecer ao mesmo certamen.

Dia 20

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 673 — Remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Mendés Carvalho & Comp., Ltda.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 674 — Remettendo, por copias, os documentos que se referem ao comparecimento do nosso paiz á Feira Internacional a realizar-se na cidade de Marsellia, no proximo mez de setembro.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 675 — Transcrevendo trechos da carta recebida do S. Gaetzer Netto, chefe do Escritorio da Propaganda do Brasil em Berlim.

— Ao Sr. Shibusawa, secretario da Embaixada do Japão:

N. 676 — Agradecendo a honra concedida a este Departamento, de ter sido posta sob seu patrocínio a proxima Feira Fluctuante do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Enrique Arena Hijo, Buenos Aires:

N. 677 — Remettendo uma collecção completa de publicações deste departamento já feitas, e foi tomada nota do endereço para a remessa das que de futuro forem feitas.

Dia 22

Ao Sr. A. Teixeira de Freitas, director geral de Informa-
ções, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação e
Saude Publica:

N. 678 — Agradecendo a remessa feita de publicações
desse ministerio ao Sr. Arno Konder, consul do Brasil em
Montreal.

— Ao Sr. Teixeira de Freitas:

N. 679 — Solicitando a remessa, ao Sr. Enrique Arana
Hijo, director da Bibliotheca da Faculdade de Direito e
Sciencias Sociaes de Buenos Aires, todas as publicações de
propaganda de que dispuzer esse Serviço.

— Ao Sr. director da Estatística de Produção do Mi-
nisterio da Agricultura:

N. 680 — Solicitando a remessa, ao Sr. Enrique Arana
Hijo, de todas as publicações de que dispuzer esse Serviço,
para propaganda, inclusive exemplares dos Codigos de Aguas
e Minas, etc.

— Ao Sr. ministro da Noruega, nesta:

N. 681 — Enviando um exemplar do trabalho "Casas Ex-
portadoras no Brasil" (productos vegetaes), onde se encon-
tram os endereços solicitados na sua carta de 20 do corrente.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 682 — Transmittindo, por copia, a carta do Sr. Ra-
phael Corrêa de Oliveira, chefe do Escriptorio de Propaganda
do Brasil em Nova York.

— Ao Sr. presidente do Club Philatelico do Brasil, nesta:

N. 683 — Transmittindo trechos da carta do Sr. Ra-
phael Corrêa de Oliveira, chefe do Escriptorio de Propaganda
do Brasil em Nova York.

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Ex-
teriores:

N. 674 — Accusando o recebimento do exemplar n. 2 da
Estatística mensal do commercio exterior na Suissa, corres-
pondente ao mez de fevereiro ultimo, o que agradecemos.

Dia 22

N. 685 — Ao Sr. director do Departamento de Assis-
tencia ao Cooperativismo — Secretaria de Estado dos Ne-
gocios da Agricultura, Industria e Commercio — S. Paulo,
agradecendo a remessa de um exemplar da publicação n. 22
desse departamento.

N. 686 — Aos Srs. Soares & Carvalho, Pará: Em res-
posta á carta dirigida por equivoco ao director do Depart-
amento Nacional da Propriedade Industrial, communico-vos
que essa firma, embora em liquidação, póde requerer o de-
posito de sua marca de exportação.

Ns. 687 e 688 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos,
remettendo exemplares da marca de exportação da firma Cor-
poração Paulista de Fructas Limitada.

N. 689 — Ao Sr. Elpidio E. Cunha, Corumbá, commu-
nicando que nesta data foram encaminhados á Alfandega desta
cidade e mesas alfandegadas de Porto Esperança e Porto Mur-
tinho os exemplares da marca de exportação depositada neste
departamento, sob n. 1.125.

N. 690 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de
Porto Murтинho enviando um exemplar da marca de expor-
tação da firma da firma Elpidio E. Cunha.

N. 691 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de
Porto Esperança, enviando um exemplar da marca de expor-
tação da firma Elpidio E. Cunha.

N. 692 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá,
remettendo um exemplar da marca de exportação da firma
Elpidio E. Cunha.

N. 693 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-
neiro, remettendo um exemplar da marca de exportação da
firma Elpidio E. Cunha.

Requerimentos despachados**Dia 17 de abril de 1936**

Guilherme Razzini — S. Paulo — D.N.I.C. 1.437/36 —
Importação de machina — Satisfaça as exigencias da infor-
mação.

Cotonificio Rodolfo Crespi — S. Paulo — D.N.I.C. 1.394
e 1.393/36 — Importação de machina — Satisfaça as exi-
gencias da lei.

Société Cotonnière Belge-Brésilienne — Anvers, Bel-
gica — D.N.I.C. 1.238/36 — Solicitando autorização para
funcionar na Republica. — Satisfaça as exigencias da lei.

Dia 20

Companhia Industrial Amazonense S. A. — D.N.I.C.
1.536/1936 — Parintine, Amazonas — Marca de exportação
— Satisfaça as exigencias legais.

Instituto Nacional de Previdencia**DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE****Dia 20 de abril de 1936****Inscrições a peculios:**

Ns. 68.331, contribuinte Waldemar Ferreira Panasco;
68.341, contribuinte Waldemar Souza da Silva; 68.357, con-
tribuinte Antonio Fernandes; 68.379, contribuinte Ary Na-
zario Pereira; 68.392, contribuinte Angelo Domingos Tancillo;
68.806, Reynaldo Pestana de Saldanha da Gama; 68.807, con-
tribuinte Antonio de Andrade Carneiro; 68.754, contribuinte,
Josias Casado Lima; 68.787, contribuinte Vicente Ferreira da
da Silva, e 68.804, contribuinte Armando Romano de Padua.
— Junte-se a inscrição e volte.

Ns. 68.362, contribuinte Moysés dos Santos; 68.363, con-
tribuinte Pedro Toledo Diogo; 68.364, contribuinte Francisco
Costa; 68.358, contribuinte Octavio Augusto da Faria Souto;
68.350, contribuinte Carlos Magno da Cunha; 68.349, contri-
buinte Bernardino Nascimento Pinheiro, e 68.391, contribuinte
Lourival dos Santos Lima. — Junte o contribuinte a prova de
sua idade e a declaração de familia, dentro do prazo de 30
dias.

N. 52.557 — Contribuinte Antonio Carvalho do Amaral.
— Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista o que
consta do officio de fls. 6. Para completa instrução do pro-
cesso, exija-se do interessado a juntada de sua certidão de
nascimento e declaração de familia, nos termos do art. 39 do
decreto n. 24.563, de 1934.

Ns. 68.378, contribuinte Ranulpho Martins Dias de Me-
nezes; 68.389, contribuinte Francisco Lahr Bezerra; 68.388,
contribuinte Alfredo Samuel dos Santos; 68.377, contribuinte
Armando Garcia Caldas; 68.346, contribuinte José Antonio
Monteiro; 68.373, contribuinte Mauricio da Gama e Silva;
68.361, contribuinte Joviano Caldas de Magalhães; 68.345,
contribuinte Francisco Vieira, e 68.347, contribuinte Belmiro
Duarte da Gama. — Junte o contribuinte a prova de idade
e a declaração de familia.

Ns. 68.390, contribuinte Antonio Luiz Jardim; 68.385,
contribuinte Francisco Analeto de Freitas, e 68.359, contri-
buinte Olegario Joaquim da Silva. — Ao archivo, para at-
tender.

Ns. 68.344, contribuinte Aurino Moraes; 68.376, con-
tribuinte Mozart Bacellar; 68.792, contribuinte Prudencio José
de Luna, e 68.800, contribuinte Ruberto Dombrowa Mikos-
zewski. — Junte o contribuinte a prova de sua idade.

N. 65.324 — Contribuinte Carlos Freire da Costa. —
A' Contadoria, para legalizar a inscrição *ex-officio*, tendo em
vista os documentos ora apresentados.

Ns. 68.770, contribuinte João Telles; 68.768, contribuinte
Nelson Teixeira Chauvet; 68.773, contribuinte Everardo José
da Costa; 68.775, contribuinte Israel Machado; 68.776, con-
tribuinte José Justiniano de Freitas; 68.777, contribuinte
Octavio Alexandre da Rosa; 68.778, contribuinte Ernesto
Vieira dos Santos; 68.783, contribuinte Raymundo Simplicio
Damasceno, e 68.779, contribuinte Waldemar Escovil. —
Exija-se do contribuinte a juntada dos documentos necessarios
á perfeita instrução do processo.

N. 68.382 — Contribuinte José Machado Barretto. —
Officie-se solicitando a prova do cargo, data da posse e venci-
mentos.

N. 68.381 — Contribuinte Maria de Abreu. — Officie-se
N. 68.383 — Contribuinte José Felix de Araujo. — Dê-se
conhecimento ao contribuinte das exigencias de fls. 6.

Ns. 68.774, contribuinte Licinio Ribeiro Dias, e 68.769,
contribuinte Edmundo Kleim. — Para a perfeita instrução
do processo, deve o contribuinte juntar a sua certidão de idade
e a declaração de familia.

N. 68.360 — Contribuinte José Barreto Ferreira Chaves.
— Para completa instrução do processo, deve o contribuinte
juntar a prova de sua idade e a declaração de familia.

Ns. 68.333, contribuinte Pedro Ferreira; 68.322, contri-
buinte Milton Faria, e 68.348, contribuinte Bernardino Pe-
reira Duarte. — Junte o contribuinte, dentro do prazo de 30
dias, a prova de sua idade e a declaração de familia.

N. 68.780 — Contribuinte João Pereira Jardim. — Exija-
se do contribuinte a juntada dos documentos necessarios á per-
feita instrução do processo.

N. 68.343 — Contribuinte Sabino Alves Pochine. — Junte
o contribuinte a prova de sua idade e a declaração de familia,
dentro do prazo de 30 dias.

N. 68.334 — Contribuinte Joaquim Martins. — Faça o contribuinte a prova de sua idade e apresente a declaração de família, dentro do prazo de 30 dias.

N. 68.332 — Contribuinte José Salles Gonçalves. — Apresente o signatário da inscrição de fls. 2, dentro do prazo de 30 dias, os documentos necessários à perfeita instrução do processo.

N. 68.801 — Contribuinte Ubaldino de Moraes Junior. — Para perfeita instrução do processo, deve o contribuinte juntar a prova de sua idade e a declaração de família.

N. 68.803 — Contribuinte Manoel Dutra da Rosa. — Junte-se a inscrição n. 62.479 e volte.

N. 61.196 — Contribuinte Leonardo Pinho Ferreira Chaves. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

Dia 22

Habilitações a peculios:

N. 3.002 — Contribuinte, Didimo Vicente Pereira. — Satisfaca a requerente a exigencia da decisão do Conselho Deliberativo, de fls. 15.

N. 3.192 — Contribuinte, Manoel Isidoro de Souza. — Dê-se conhecimento aos interessados.

N. 3.186 — Contribuinte, Augusto Avelino Barenco. — Dê-se conhecimento à interessada.

N. 2.806 — Contribuinte, Pedro Rodrigues. — Expeça-se telegramma, nos termos do parecer de folhas retro.

N. 3.170 — Contribuinte, Manoela Vieira do Nascimento. — Faça-se o expediente por via aerea.

N. 966 — Contribuinte, Alberto Rodrigues Lima. — Devolva-se o título, mediante recibo, ficando cópia autenticada.

N. 2.892 — Contribuinte, Luiz Ferreira Leite. — Proceda-se a novo calculo, tendo em vista a certidão de fls. 28 e 29, remetendo-se, a seguir, o processo ao Conselho Deliberativo.

N. 3.105 — Contribuinte, Augusto da Silva Reis Sobrinho. — Autorizo o pagamento, conforme decisão de fls. 15.

N. 3.151 — Contribuinte, Bernardo Perrot. — Dê-se conhecimento aos interessados.

N. 3.131 — Contribuinte, Alvaro Carreira. — Dê-se conhecimento aos interessados.

N. 3.001 — Contribuinte, Edmundo Marques da Silva. — Idem idem.

N. 3.072 — Contribuinte, José Felipe Alves. — Apresente nova procuração, de accordo com o parecer do Dr. procurador.

N. 3.149 — Contribuinte, José Epiphany da Silva. — Faça-se o expediente por via aerea.

Processos:

Sem numero, de 1936 — Concurrência administrativa para o fornecimento de madeiras diversas. — Submetta-se ao conselho, com o meu parecer de accordo com a informação do Sr. Dr. engenheiro-chefe da Secção Technica de Construções.

Sem numero, de 1936 — Concurrência administrativa para o fornecimento de pregos. — Autorizo.

Sem numero, de 1935 — Alberto de Lucena e outros. — Aguarde oportunidade.

N. 3.877, de 1935 — Hypotheca 9/223 — Ambrosio Ferreira Bezerril. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 22.972, de 1935 — Hypotheca 9/470 — João Alves de Moura. — Idem idem.

N. 275, de 1936 — Hypotheca 10/487 — Iberê Timotheo Peixoto. — Ao Sr. Dr. procurador, peço informar si o despacho de fls. 6 não obriga o instituto.

N. 4.795, de 1936 — Roma da Costa do Lago. — Em face do parecer, autorizo a restituição da importancia de 105\$000.

N. 7.940, de 1936 — Ruy Vicente de Paula Barreto. — Submetta-se a exame por medico do instituto.

N. 7.739, de 1936 — Francisco de Menezes Dias da Cruz. — Certifique-se.

N. 4.819, de 1936 — José Barreto Ferreira Chaves Junior. — Idem.

N. 7.759, de 1936 — Murillo Araujo. — Idem.

N. 7.284, de 1936 — Vera de Bellido Gusmão. — Idem.

N. 5.070 de 1936 — Recurso de moradores da Villa Marechal Hermes. — A Secção Technica de Construções. Estando a administração no proposito de attender todas as reclamações que forem justas, a Secção Technica de Construções designará, quanto antes, um engenheiro, que, de accordo com os reclamantes, proponha as medidas necessarias, que ponham termo definitivo ás queixas contra o instituto.

N. 6.087, de 1936 — Antonio Rocha dos Santos. — Junte-se a inscrição os documentos em appenso, depois de conhecida a firma da certidão de nascimento por tabellião desta capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa. Proceda-se, outrossim, á rectificação dos calculos, tendo em vista a comunicação da data da posse do cargo.

N. 5.627, de 1936 — Henry Newman. — A Carteira Predial para dizer qual a data provavel da chamada dos inscriptos no dia 21 de janeiro de 1935. Deve ser junto a este o pedido de inscrição na Carteira Hypothecaria.

N. 599-936 — Hypotheca n. 10-512 — Octavio Martins Ribeiro. — A Secção Hypothecaria para dizer.

N. 284-936 — Hypotheca n. 10/490 — Gustavo Augusto de Rezende. — De accordo. A Secção Predial.

N. 108-936 — Hypotheca n. 10/483 — João Vergosa. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 751-934 — Hypotheca n. 8/54 — João de Lourenço. — Lavre-se a escriptura.

N. 5.656-936 — Hypotheca n. 10/12 — Landulpho Alves de Almeida. — Sendo viavel a operação, prosiga-se.

N. 328-A-934 — Hypotheca n. 8/44 — Abelardo de Mello. — Cumpra-se a decisão do Conselho. Ao Dr. Procurador, para minutar a nova escriptura.

N. 12.604-935 — Hypotheca n. 9/341 — Pedro Candido Carlos Garcia. — Dê-se conhecimento ao interessado da clausula XII das instruções.

Cartas de fiança:

N. 10/2.487 — Cassio Gonçalves Ribeiro. — Em face das informações autorizo a restituição da importancia de 202\$000 (duzentos e dois mil réis).

N. 9/2.352 — Joel Augusto Fernandes. — Em face das informações e parecer retro, autorizo a restituição da importancia de 55\$600 (cincoenta e cinco mil e seiscentos réis).

Dia 23

Processos

N. 13.481-935 — Alvaro Novaes Pinheiro. — Cumpra-se o despacho de fls. 8, nos termos do parecer supra.

N. 5.739-936 — João Maria de Lacerda. — A Secção Hypothecaria para informar, tendo em vista as instruções.

N. 6.765-936 — Tito Angelo Telles Bardy. — Dê-se conhecimento ao interessado. A Secção Predial.

N. 7.657-936 — João Baptista Ferreira Pedreira. — Informe-se.

N. 4.600-936 — Napoleão Fonyat Netto. — Idem.

N. 4.793-936 — Alvaro Evangelino Nogueira. — Devolva-se a publica forma, em face do que dispõe o art. 53 do decreto n. 24.563, de 1934. Exija-se a apresentação da prova de idade do contribuinte.

N. 6.062-936 — João Emiliano Alves. — Junte-se a inscrição a certidão de fls. 2 e rectifique-se a idade do contribuinte, tendo em vista o documento em causa.

N. 5.376-936 — Officio n. 750 da Comissão Revisora. — Transmitta-se á Comissão o parecer do Dr. Procurador.

Habilitações a peculios:

N. 2.522 — Contribuinte, Lourenço José do Bomfim. — Faça-se o expediente, nos termos do parecer.

Inscrições a peculios:

N. 42.618 — Contribuinte, Jacintho Paiva. — Expeça-se telegramma, nos termos do parecer, processando-se, immediatamente a inscrição facultativa, remetida pelo officio n. 73, de 18 de abril de 1934 e recebida a 12 de maio do mesmo anno.

N. 14.982 — Contribuinte, Lucio Pereira Monteiro. — Em face das informações, autorizo a restituição da importancia de 13\$600 (treze mil e seiscentos réis).

N. 17.051 — Contribuinte, Olavo Alberto de Moraes. — Rectifique-se.

N. 32.854 — Contribuinte, Francisco Portella. — Ao Sr. Dr. Procurador.

N. 46.916 — Contribuinte, Manoel Lopes Bandeira. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 9.

Carta de fiança:

N. 10/2.524 — Antonio José de Mattos Musso. — Em face das informações, autorizo a restituição da importancia de 66\$600 (sessenta e seis mil e seiscentos réis).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 50 — SESSÃO ORDINARIA, EM 3 DE ABRIL DE 1936

Presidência do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Sr. José Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.332, de 20 de março proximo findo, adeantamento de 500\$, ao scripturario do Laboratorio da Saude Publica, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Clotario Sant'Anna, para attender a despesas do 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro ao adeantamento, por estar terminado o periodo de sua applicação.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.664, de 19 do mez proximo findo, da Comissão Central de Compras, com o termo do contracto numero 8, celebrado com José Mercadante & Comp., para fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, porque:

a), o art. 8º, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, não se applica á hypothese, e, se assim não fosse, o § 4º, do art. 8º, não permitiria a acceptação da redução de preço;

b), a percentagem exigida na clausula 9ª, não encontra apoio em lei;

c), não houve o julgamento prévio da idoneidade dos concorrentes, como exige o art. 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

d), não consta a publicação das propostas, como determina o art. 750, do mesmo regulamento;

e), não foi observado o que dispõe o art. 756, desse regulamento geral, por isso que, não se tendo podido aceitar as propostas mais baratas (art. 143), por serem seus preços excessivos, devia ser annullada a concorrência (arts. E55 e 740);

f), não foi obedecido o disposto numero 749, de vez que foi aceita uma redução de preços não prevista no edital.

O Sr. ministro relator fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

"A Comissão Central de Compras expediu e publicou edital de concorrência para fornecimento de dormentes á Central do Brasil.

Foram offerecidas várias propostas, que se vêm a fls. e fls.

Tendo sido omitido o julgamento da idoneidade dos proponentes, foram abertas as propostas e catalogadas, mas não foram publicadas.

No dia 11 de fevereiro, foi aceita a proposta de José Mercadante & Comp. para o fornecimento, na 1ª zona e canceladas as demais, para as outras zonas, e os especiaes, por serem os preços pedidos considerados excessivos.

No dia seguinte, 12 de fevereiro, José Mercadante & Comp. fez uma nova proposta offerecendo todo o fornecimento pelos preços accetitos para a 1ª zona, e de dormentes especiaes a 18% e 30%, preços esses inferiores a todos os demais, inclusive os delles proprios.

Informada a proposta, foi, nesse mesmo dia, aceita. Baseando-se a Comissão Central de Compras no disposto nos § 3º, do art. 8º, do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, immediatamente foram feitas communicações á Central do Brasil e aos proponentes, tendo sido o contracto lavrado na base da nova proposta.

Proponho a recusa do registro:

a), o art. 8º, do decreto citado, rege a collecta que se faz permanentemente de preços através das mercurias cotações da bolsa, offerta de negociantes e productores, etc. Por essa Comissão Central de Compras faria as compras do material que pudesse ser adquirido por tal processo. Desde, porém, que foi aberta a concorrência publica, exigível no caso, em face da letra "a" do § 739, do Código de Contabilidade Publica, a Comissão de Compras tinha que obedecer os dispositivos do Cap. I, Secções I e II, do Título VII, do mesmo código.

Aliás, mesmo que pudesse ser applicado o citado art. 8º, do decreto numero 19.587, o § 4º, do mesmo artigo impediria a modificação da proposta feita, com base no § 3º porque a Comissão Central de Compras já tinha deliberado definitivamente sobre a aquisição;

b), a clausula 9ª do contracto não tem apoio em lei.

Pelo edital os proponentes deverão "incluir no preço uma percentagem de 1/2% para occorrer ás despesas de fiscalização de entrega, e a importancia devia ser depositada no Banco do Brasil a ordem da Comissão Central de Compras; pela clausula 9ª foi feito o deposito de 17:362\$000 para "essa fiscalização especial".

A intervenção da Comissão Central de Compras termina com o contracto; aliás ella não poderia fiscalizar entrega de dormentes nos patios das Estações ao longo da Central, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas e São Paulo, com aquelles 17 contos e tanto. Ser-lhe-ia necessario um corpo de technicos conhecedores das condições para ser o dormento accepto, a qualidade da madeira, contadores e marcadores.

Vê-se logo que isso é um absurdo ao qual nem a Central se poderia submeter.

Conclue-se pois que a clausula 9ª não é mais que um meio indirecto de transferir uma parte da verba de material para os cofres da Comissão Central de Compras para que ella applica sem controle. Demais assim como pediu 1/2%, poderia pedir 10 ou mais por cento.

E' patentemente illegal.

c) não houve julgamento prévio da idoneidade dos concorrentes como exige o artigo 741 do Código de Contabilidade;

d) não consta a publicação das propostas (art. 750 do Código);

e) não se obedeceu aos artigos 740, 743 e 755 combinados, porque não tendo podido ser aceita a proposta mais barata, por serem os preços excessivos, a concorrência devia ser annullada;

f) não se obedeceu ao artigo 749 porque tomou-se em consideração uma offerta não prevista no edital, com a agravante de ser isso feito depois da abertura das propostas.

Finalmente: as vantagens para o Thesouro com que se pretende justificar o acto da Comissão Central de Compras são inegavelmente muito menores do que o prejuizo moral que adveria á Nação do não cumprimento de suas leis. Só as leis escudam a vida dos povos livres. Governos que as não respeitam, executam e defendem, arrastam o Paiz para o despotismo interno ou dominação estrangeira."

Processos:

De pagamento de 3:130\$700, a Francisco de Aquino, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao doutor procurador geral.

De concessões:

De montepio civil á Maria Augusta de Carvalho e outra, filhas do professor cathedratico aposentado da Faculdade de Medicina da Bahia, José Eduardo Freire de Carvalho Filho;

Idem, idem á Ercilia Rosa de Rezende, filha do bagageiro de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José da Silva Rezende, como reversão da pensão que percebia sua fallecida mãe, Claudina Rosa do Espirito Santo Rezende.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões, e bem assim, das despesas classificadas.

De annullação no Thesouro Nacional a transferencia para a Delegacia Fiscal de Pernambuco, do credito de 1:599\$600, por conta da verba pensionistas. — O Tribunal ordenou o registro da transferencia de credito de que se trata, feita e annullação indicada.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 227, de 13 de janeiro ultimo, da Directoria de Fundos do Exercito, encaminhando uma relação de dividas, nos termos do artigo 78 do Código de Contabilidade, contrahidas além dos respectivos creditos orçamentarios em exercicios anteriores e constantes de 20 processos. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos do parecer do senhor procurador geral.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 317, de 19 de março findo, da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamento de 5:330\$000, a Annarolino Boaventura de Almeida, conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para attender a despesas a seu cargo, no primeiro trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro ao adeantamento, por estar terminado o prazo de sua applicação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo á Branca Menna Barreto Jardim, filha do marechal de Campo, José Luiz Mena Barretto, com reversão da pensão que percebia sua fallecida mãe, Rita Cacia Mena Barretto.

De melhoria de pensão especial a Almerinda Assumpção Ruppe, viuva do 1º tenente do Exercito Rodolpho Ruppe.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões.

De aposentadoria ao engenheiro civil Antonio Baptista Ramos Bittencourt, no cargo de engenheiro chefe da Secção da Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos. O Tribunal recusou registro a concessão de aposentadoria de que se trata, nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro relator, assim redigido:

"Em requerimento que dirigiu ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, em 30 de maio de 1934, o engenheiro civil Antonio Baptista Ramos Bittencourt, chefe de secção da Inspectoria de Aguas e Esgotos, allegando ter 46 annos de serviço e 66 de idade, solicitou sua aposentadoria no cargo de chefe de divisão da mesma Inspectoria, dispensada a inspecção de saúde, de vez que já tinha exercido esse cargo por substituições regulamentares e percorrido toda a escala de accessos sem sofrer penalidades, achando-se comprehendido no disposto no art. 17, §§ 1º e 3º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 6º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921.

Informando o pedido, o corpo instructivo do Ministerio da Educação transcreveu os dispositivos legais citados, segundo os quaes eram condições essenciaes para a aposentadoria dos funcionarios em cargos superiores aos que effectivamente exerciam:

- a) mais de 35 annos de serviço publico federal;
- b) menos de 30 dias de licença durante esse periodo;
- c) ausencia de penalidades;
- d) exercicio por mais de um anno no cargo immediatamente superior, em virtude de commissão, substituição ou interinidade.

Accrescentou que de algumas dessas condições não havia prova no processo e disse ainda que, de accordo com o artigo 6º, da lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, "o calculo para aposentadoria será feito, nos termos da legislação em vigor, sobre os vencimentos dos cargos effectivos em que estiverem providos os funcionarios. Em caso algum a aposentadoria será concedida nos cargos em commissão".

O então ministro da Educação, senhor Washington Pires, lançou no processo o seguinte despacho:

"Na forma dos pareceres, lavre-se decreto para ser submettido á consideração do Sr. Chefe do Governo".

Este despacho é de 7 de junho e o decreto foi lavrado e assignado, concedendo a aposentadoria do requerente no cargo de chefe de sessão, isto é, no cargo que effectivamente exercia. O decreto foi lavrado e assignado; mas não foi publicado, porque o engenheiro Bittencourt, informado de seus termos pela imprensa, se apressou em dirigir um memorial ao Sr. ministro da Educação esclarecendo que o pedido feito fora para que a aposentadoria lhe fosse concedida no lugar de chefe de divisão. O Sr. ministro da Educação lançou então novo despacho no processo, em 12 de julho:

"Devidamente informado e feita a juntada do memorial do interessado, á consideração do Sr. Chefe do Governo".

Dois dias depois, a 14 de julho, ainda

no periodo de poderes discretionarios, foi expedido o seguinte decreto:

"O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, do decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º, do mesmo decreto, attendendo ao que requereu o engenheiro civil Antonio Baptista Ramos Bittencourt, engenheiro chefe da Secção da Inspectoria de Aguas e Esgotos, resolve aposentá-lo, de accordo com o art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 1.255, de 11 de janeiro de 1921, reproduzido no art. 6º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921, no cargo de engenheiro chefe de divisão da mesma repartição, com os respectivos vencimentos integraes, visto contar mais de 35 annos de serviço publico, sem gozo de licença por mais de 30 dias e haver servido mais de um anno seguidamente, como engenheiro chefe de divisão".

Remettido o processo ao Thesouro, ali foi exigida do engenheiro Bittencourt a prova de seu tempo de serviço e, cumprida essa exigencia, se verificou que elle gosara, em 1908, de seis mezes de licença, não preenchendo assim uma das condições estabelecidas na legislação citada no decreto que o aposentou.

Em consequencia da duvida levantada, foi o referido processo volvido ao Ministerio da Educação, onde se informou que, si o decreto de 14 de julho era inexequivel, a aposentadoria, desde que entrarmos no regimen constitucional, só era possivel pela invaridez ou pela compulsoria. Mas este ponto de vista não prevaleceu; e, ouvido o Sr. consultor geral da Republica, foi, de accordo com seu parecer, expedido outro decreto, em 6 de janeiro do corrente anno, rectificando o de 14 de julho de 1934, e declarando que a aposentadoria era concedida no cargo de engenheiro chefe de secção, quer dizer: no mesmo cargo em que fora concedida pelo decreto primitivo, em junho de 1934, modificado pelo de 14 de julho do mesmo anno, deante de um memorial apresentado pelo interessado. Assignalo esta circumstancia para prova de que quando o governo expediu este ultimo decreto devia conhecer a situação exacta do funcionario, o que vale dizer que desprezou as impugnações feitas ao seu pedido, attendendo-o nos termos em que fora feito.

O titulo ora sujeito á apreciação do Tribunal guarda conformidade com o ultimo decreto de 6 de janeiro deste anno. O Sr. procurador geral entende que elle não pode ser registado, por qua a "rectificação, alterando essencialmente o decreto anterior, constitue uma revisão desse acto perfeito e acabado, por isso que fora approved pela Constituição..."

Assim tem resolvido invariavelmente o Tribunal, não havendo razão para, neste caso, alterar sua jurisprudencia, tanto mais quanto, ainda de accordo com elle, nunca exigiu, em hypothesees semelhantes, a prova do tempo de serviço do funcionario e as condições em que o prestou. O decreto mandara aposentar o engenheiro Bittencourt no cargo de chefe de divisão e com os vencimentos desse cargo. Nada justificava a referencia ao decreto de fevereiro de 1921 e á lei de 1924. Um e outra estavam implicitamente revogados pelo artigo 6º da lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928,

que não permittia a aposentadoria com vencimentos superiores aos do cargo effectivo, em que o funcionario estivesse provido. O acto do Governo Provisorio foi, portanto, um acto gracioso. Está approved pela Constituição. Não ha como alterá-lo em seus effectos.

Penso, como o Sr. procurador geral, que se deve recusar registro á concessão."

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 207, de 14 de fevereiro ultimo, encaminhando a relação de dividas contrahidas além dos creditos organimentarios no periodo de 1931 a 1933. O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Promoção n. 4, de 2 do mez findo, do Sr. procurador geral sobre o contracto celebrado com a Companhia Immobiliaria do Castello S. A., para arrendamento de salas ao citado Ministerio no edificio "Nilomez". — O Tribunal resolveu ordenar o registro do alludido contracto.

Aviso n. 780, de 27 de março findo, com o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e o engenheiro Alberto da Silva Araujo, para prestação de serviços no nordeste. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.360, de 18 de dezembro ultimo, annexado ao n. 3.666, de 15 de julho de 1935, com a relação de dividas no total de 52:696\$600 assumidas além dos creditos orçameptarios de exercicios anteriores. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com a informação do Corpo Instructivo.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 1.698, de 25 de março findo, com a copia do contracto celebrado com Luiz Lanstyk, para servir na qualidade de Flori-fructicultor da Estação Biologica do Itatiaia.

N. 1.699, de 25 de março findo, com a copia do contracto celebrado entre os governos da União e do Estado de Sergipe, para execução, no Territorio do mesmo Estado, dos serviços publicos relativos á producção, melhoramentos e defesa de fructas do clima tropical.

O Tribunal ordeno o registro dos alludidos contractos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.290, da Directoria Geral de Contabilidade, adiantamento de réis 1:000\$, ao interprete da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, Alfredo da Silva Nogueira, para despesas no 1º trimestre deste anno. — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, por estar encerrado o periodo de sua applicação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a Palmyra Trindade do Carmo Gonçalves e outra, viuva e

filha do telegraphista de 1ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, José Angelo Gonçalves;

Idem idem a Maria Balbina da Silva o outro, viuva e filho de Salvador Bernardo da Silva, guarda-fios de 2ª classe, aposentado, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos;

Idem idem a Gioconda Torres Cunha Britto, viuva do 3º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel de Souza Britto;

De melhoria de pensão a Olga Vianna de Lima Castagnino, viuva do capitão-medico do Exército, Alexandre Souto Castagnino.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e bem assim das despesas classificadas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 170, de 27 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Fazenda, restituição da caução de 34:538\$400, depositada por Jorge Pereira & Comp., como garantia de execução de contracto. O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 382 e 556, de 10 e 30 de março findo, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, adeantamento de 20:000\$000 ao auxiliar de 1ª classe do mesmo Departamento, Luiz Fernandes da Silva, para despesas do periodo de março a maio do corrente anno. O Tribunal ordenou o registro do alludido adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

Ns. 329 e 1.113, de 10 de fevereiro e 31 de março ultimos, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 60\$000 a Pedro Pacheco dos Santos, servente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de gratificação;

Ns. 333 e 1.102, de 10 de fevereiro e 31 de março ultimos, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 60\$000 a Cassiano de Souza, servente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de gratificação.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.745, de 27 de março findo, com o contracto celebrado com Antenor Machado, para servir na qualidade de chimico do Instituto de Chimica. O Tribunal resolveu recusar o registro ao contracto, por não haver precedido autorização do Presidente da Republica. Outrosim determinou que se expeça circular aos Ministerios sobre o assumpto.

Ministerio de Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.316, de 19 do mez findo, da Directoria de Contabilidade, adeantamento de 450\$000, ao Inspector da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Emilio Silva Junior, para despesas do 1º semestre do corrente anno.

N. 1.333, de 20 de março findo, da Directoria de Contabilidade, adeantamento

de 2:000\$000, ao ajudante de almoxarife do Preventorio Paula Candido para despesas no 1º trimestre do corrente anno.

O Tribunal recusou o registro aos alludidos adeantamentos, por estar terminado o prazo da applicação dos mesmos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.791, de 23 de março findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 16, celebrado com Virgilio Machado & Comp. para fornecimento de madeira á Estrada de Ferro Central do Brasil. O Tribunal ordenou o registro ao alludido contracto.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo e Cecilia Corrêa Stuck, viuva do Major intendente da Reserva de 1ª classe do Exército Manoel de Almeida Stuck.

De montepio civil a Clelia Inayá de Oliveira Lobo e outros, viuva e filhos de Antonio Bueno Lobo, official do Tribunal Regional Eleitoral no Estado da Bahia.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e despesas respectivas.

De pagamento de 1:800\$000 a Josephina Sanches, de dividas de exercicios findos. O Tribunal recusou o registro á despesa, por ter sido a divida reconhecida por autoridade incompetente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 289, de 14 do mez findo, distribuição do credito de 5:325\$800 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 15.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 608, de 13 do mez findo, com o contracto firmado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, com o engenheiro Abel Ribeiro Filho, para prestação de serviços no nordeste. O Tribunal deixou de tomar conhecimento da representação do Conselho Regional de Engenharia e Architectura, sobre a falta de registro daquelle profissional no referido Conselho, por se tratar de assumpto já resolvido pelo mesmo Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 6 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 51 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza; procurador geral, Dr. Alvaro Werneck; secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 158, de 30 de março proximo findo, communicando que em virtude da solicitação constante do aviso n. 356, de 13 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi autorizado o pagamento a Luftschiffbau Zepellin G.m.b.H. da importancia de 1.400.850\$,

correspondente á quarta parcella de que trata a clausula 12ª do contracto celebrado em virtude do decreto n. 24.069, de 31 de março de 1935, correndo tal pagamento á conta do suldo revigorado para occorrer ás despesas a que se destina no actual exercicio. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por não estar junta ao processo a ordem expedida pelo Sr. ministro da Viação.

Officios:

Ns. 1.896, 1.953 e 2.024, de 25, 27 e 30 de março proximo findo, com os documentos relativos aos contractos numeros 20, 22 e 26, celebrados pela Comissão Central de Compras, com as firmas Jorge Pereira & Comp., Gonçalves Tamm & Comp. e W. Carvalho. o primeiro para fornecimento ao Departamento dos Correios e Telegraphos e os dois ultimos para fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos.

Ns. 26 e 83, de 25 de janeiro e 10 de março ultimos, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, sollicitando que seja annullado o registro do adeantamento de 1:000\$, de que trata o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 75.786-35, cuja entrega deveria ser feita ao official do Thesouro Nacional Tobias Candido Rios Filho. — O Tribunal ordenou a baixa na responsabilidade do referido funcionario.

N. 30, de 12 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre o pagamento de 421\$, ao 1º escripturario da mesma Delegacia, Antonio Casado Lima, de differença de vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Processos:

De pagamento de 764\$400, ao Banco dos Funcionarios Publicos, correspondente a consignações descontadas a seu favor e não recebidas no periodo de junho a dezembro de 1932. — O Tribunal resolveu que a despesa independe do seu registro, de accordo com os pareceres.

De concessões:

De melhoria de meio soldo a D. Mercedes Alves da Silveira e Souza, viuva do major reformado do Exército, Luciano Pereira de Souza;

• De montepio civil a Carlinda de Carvalho Cordeiro e outros, viuva e filhos do escripturario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar da Rocha Cordeiro;

De aposentadoria a Manoel Ricardo da Silva Gomes, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

De melhoria de vencimentos de inactividade ao auxiliar tecnico da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Severiano de Aguiar e ao primeiro official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Alfredo de Queiroz.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das despesas classificadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 717, de 21 do mez findo, com a cópia do termo additivo ao contracto de 21 de março de 1934, celebrado entre o Departamento de Aeronautica Civil e a Companhia Nacional de Construções

Civis e Hydraulicas, para modificação do traçado da muralha de contorno e consequente augmento do aterro do aeroporto do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro do alludido termo additivo, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Offícios ns. 101 e 1.185, de 24 de janeiro e 2 de abril deste anno, com a folha relativa ao pagamento da importância de 2:000\$, correspondente a ajuda de custo concedida ao engenheiro chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Candido Lucas Gaffrée. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 917, de 18 de fevereiro ultimo, solicitando que, á conta da verba 7ª do orçamento do Ministerio para o vigente exercicio, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importância de réis 330:000\$000 destinada á aquisição de uma cambial correspondente a 244.000 libras italianas que será posta, na Delegacia do Thesouro em Londres á disposição do embaixador brasileiro, para attender ao pagamento da contribuição relativa ao exercicio actual, devida pelo Brasil ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito solicitada.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 404, de 10 do mez findo, pagamento de 1:411\$000 a Victor Marie Labvocat e outros, funcionarios contratados em serviços de energia, por serviços extraordinarios, no mez de janeiro.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 2.023, de 30 de março proximo findo, da Comissão Central de Compras, com os documentos relativos ao contrato n. 27, celebrado com W. Mitchell, para fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, porque a certidão de fls. 4 refere-se á relação dos empregados, apresentada em 1931, quando, de accordo com a lei, deveria referir-se á que cumpria a firma apresentar em 1935.

N. 14, de 20 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre a annullação, na mesma Delegacia, e transferencia para o Thesouro Nacional, do credito de 1:666\$700, á conta da verba "Pensionistas". — O Tribunal ordenou o registro da transferencia de credito solicitada, feita a annullação indicada.

N. 1.996, de 28 de fevereiro findo, da Comissão Central de Compras, com os documentos relativos ao contracto n. 24, celebrado com José Mercadante & Comp., para o fornecimento de madeiras em tábor á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 81, de 21 de março findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo de concessão de aforamento de um terreno nacional no prolongamento do Cães do Porto, em virtude de accordo firmado entre a extincta Inspectoria de Portos e José Martins & Comp.

— O Tribunal deixou de tomar conhecimento do assumpto, porque, nos termos do art. 792 do Regulamento Geral do Contabilidade, os contractos, termos de ajuste e termos de accordo, que não foram publicados e nem submettidos ao registro do mesmo Tribunal, são considerados inexistentes.

Processos:

De concessão:

De montepio civil, a Maria Elvira Figueiredo Teixeira da Fonseca, viuva do chefe de secção, aposentado, da extincta Directoria Geral dos Correios, Francisco Oliva da Fonseca e a Izabel Fernandes Lopes, viuva do 4º escripturario, aposentado, da Alfandega de Santos, Joaquim Nunes Lopes.

De pensões mensaes, a D. Julieta Monteiro e outra, viuva e filha de Eloy Monteiro, major reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

De aposentadoria, a Zacharias de Oliveira Galvão, chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Ceará, e a Julio da Silva, auxiliar de 2ª classe, em disponibilidade, da Assistencia Veterinaria no Porto de Santos.

De melhoria de vencimentos de inactividade, a Francisco Socrates de Sá, telegraphista de 1ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das respectivas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 512, de 2 deste mez, com a copia do decreto n. 700, do dia 18 de março ultimo, que abre o credito extraordinario de 1.000:000\$000, para attender ao pagamento de despesas decorrentes da repressão ao movimento extremista ha pouco verificado no país. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 636, de 3 deste mez, com a copia do decreto n. 723, de 30 de março findo, que abre o credito especial de 76:800\$000, para pagamento dos vencimentos devidos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, ao professor da Faculdade de Direito, Irineu de Mello Machado. — O Tribunal ordenou o registro do credito citado.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 1.952 de 27 do mez findo, da Comissão Central de Compras, com os documentos relativos ao contracto n. 21 celebrado com a Companhia Ceramica Brasileira, para fornecimento ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 1.837, de 24 de março ultimo, pagamento de 363:377\$500 a Gonçalves Fonseca & Comp. e outros, por fornecimentos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. — O Tribunal recusou registro á alludida despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

N. 45, de 20 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre a annullação na mesma delegacia, e transferencia para o Thesouro Nacional do credi-

to de 400\$ á conta da verba "Pensionistas". — O Tribunal ordenou o registro da transferencia de credito solicitada, feita a annullação indicada.

Processos de concessão:

De melhoria de meio soldo a Francisca das Dores de Oliveira Lisboa, viuva do tenente coronel graduado, reformado, do Exército, Paulo Antonio Ferreira de Lisboa.

De montepio civil a Eufrosina Jorge de Souza e outros, viuva e filhos do guarda de 2ª classe da extincta repartição Geral dos Telegraphos Luiz Jorge.

De melhoria de vencimentos de inactividade ao carteiro de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos (Estado de São Paulo), Sabino Pinto de Oliveira e ao telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Miguel Ignacio Franco.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e bem assim das respectivas despesas.

De pagamento de 71\$800 á Companhia Estrada de Ferro Mossoró, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com os pareceres.

De distribuição de credito de 200:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para attender ao pagamento de depositos anteriores a 1931. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 148, de 17 de fevereiro ultimo, sobre a restituição da caução de 100\$ depositada por José Silva & Comp. para garantia de fornecimentos. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 1.246, de 17 de março findo, distribuição de credito de 3:600\$000 ao Thesouro Nacional, para pagamento ao secretario do Observatorio Nacional, no corrente anno, á conta da verba 9ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 9.521:800 a Julio Mario de Castro Pinto, de divida de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Officio n. 1.316, de 19 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, adiantamento de 2:100\$000 ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, José Pinto dos Santos, para despesas do 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal recusou registro ao adiantamento do que se trata, por estar encerrado o periodo de sua applicação.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.954, de 27 de março findo, da Comissão Central de Compras com os documentos relativos ao contracto n. 23, celebrado com Gonçalves Tamm & Companhia, para fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Processos:

De annullação no Thesouro Nacional e distribuição á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia do credito de 18:656\$,

por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a anulação indicada.

De concessões:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Benedito de Oliveira Cezar, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de São Paulo e a Fabio Francisco Soares de Brito, chefe de Secção da extinta administração dos Correios do Ceará.

De aposentadoria a Claudionor de Souza Neves, operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

De montepio civil a Emilia Murias Ferreira, viuva de Arthur d'Assenção Ferreira, amanuense da Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das respectivas despesas.

De pagamento de 3:000\$000 a Thomaz Gomes Pinto, de ajuda de custo, á conta do decreto n. 525, de 23 de dezembro de 1935. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, de acordo com os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 237, de 14 de janeiro ultimo, da Directoria de Fundos do Exercito, com a relação, constituída de 20 processos, de dividas de exercicios anteriores, organizada de acordo com o artigo 78 do Codigo de Contabilidade. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 158, de 17 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Fazenda, sobre a restituição da caução de 500\$000, depositada por José Silva & Companhia Limitada, como garantia de fornecimentos dos artigos constantes dos grupos numeros 24 e 55, no exercicio de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 712, de 20 de março findo, distribuição do credito total de 612:920\$ ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional por conta da sub-consignação numeros 6 a 11 e 13 a 17 — Consignação II, da verba 7ª do orçamento do mesmo ministerio para o vigente exercicio. — O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 52 — SESSÃO ORDINARIA — EM 6 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Rubem Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bruno Brandão e Rogerio de Freitas.

Relatados pelo Sr. Auditor Bruno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.337, de Rita Ferreira Santiago, ex-agente postal-telegraphica em "Cais-sara", Estado de Minas Geraes, de 12 de julho de 1927 a 14 de março de 1933. — O Tribunal julgou a responsavel em credito pela importancia de 2\$880 e mandou lavar nesse sentido o competente accordão.

N. 30.682, de João Baptista Corrêa de Abreu, 2º tenente, intendente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 1 de janeiro de 1934. — O Tribunal julgou responsavel em alcance pela importancia de 281\$800 e mandou lavar o competente accordão.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 10:000\$000 em 10 de dezembro de 1935, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, Estado de São Paulo, Joaquim de Almeida Leite, para despesas com os concertos necessarios no predio que serve de sede á Fazenda Experimental de Criação "Canchim";

De 10:000\$000 em 7 de outubro, pelo sub-ajudante da mesma Directoria Regional, Alceno Reivelleau, para construção de uma casa para residencia de empregado na Fazenda Experimental de Criação em Campo Grande, Estado de Matto Grosso;

De 40:000\$000 em 22 de agosto, pela bibliothecaria do Departamento Nacional de Produção Mineral, Dolores Iglesias, para aquisição de livros necessarios á mesma bibliotheca, de junho a agosto.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 750:000\$000 em 9 de fevereiro de 1933, pelo 4º escripturario da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, Victor de Andrade Camisão, com exercicio na Comissão de Serviços no Estado do Piauí, para attender ás despesas de janeiro a março. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de julgar comprovada a applicação do adeantamento na sua totalidade.

De 1.370:000\$000 em 21 de outubro de 1935, na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, pelo sub-chefe, interino, da Contabilidade da Estrada de Ferro de Goyaz, Alvaro Menezes Netto, para aquisição de material para o serviço de construção do trecho de Leopoldo Bulhões a Annapolis, proseguimento além de Annapolis, de outubro a dezembro. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de serem esclarecidos as duvidas a que alludem os pareceres.

De 250\$000 em virtude do officio numero 276, de 28 de agosto, do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Sergipe, pelo continuo-porteiro do mesmo Tribunal, Virgilio José de Almeida, para attender ás despesas a seu cargo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as irregularidades a que se referem os pareceres.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogerio de Freitas:

Processos de comprovação de adeantamento:

De 4:000\$000 em 5 de novembro de 1935, recebido no Thesouro Nacional, pela directora da Escola de Enfermeiras Do-

na Anna Nery, Bertha Lucile Pullen, para pagamento de despesas de prompto pagamento, de outubro a dezembro;

De 16:000\$000 em 11 de dezembro, na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, pelo director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, Saturnino de Padua, para attender ás despesas do referido patronato;

De 5.290:374\$900 em 6 de março, na Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, pelo 2º escripturario da mesma repartição, Luiz Cesar de Carvalho, á conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 23.638, de 1933, para pagamento de despesas realizadas nesse anno, para cuja liquidação foram insufficientes os creditos então em vigor;

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha.

De 2:800\$000, em 18 de junho de 1935, pelo sub-official, enfermeiro, Floriano Ribeiro Moreira, para attender ás despesas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, do terceiro trimestre;

De 10:000\$000, em 16 de setembro, pelo capitão-tenente, Adhemar da Silveira, para attender ás despesas do submarino "Humaytá";

De 1:450\$000, em 21 de outubro, pelo remador em serviço na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Uruguayana, Opimo de Moraes Curvello, para attender ás despesas a seu cargo.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 4:000\$000, em 22 de agosto, pelo primeiro tenente, intendente, Waldemar de Souza Imenes, em serviço no Instituto Naval de Biologia, para despesas com enterramentos. — O Tribunal ordenou a baixa na responsabilidade de que se trata.

De 975\$000, em 23 de dezembro, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, Bellarmino Ribeiro de Queiroga, para despesas de material;

De 18:654\$500, em 3 de janeiro de 1936, pelo segundo tenente, intendente, Helcio Auler, para compra de generos para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

De 362\$500, em 11 de maio de 1935, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, Salomão Santiago de Abreu, para despesas com a construção e concerto de pharões e balisamento;

De 35:957\$300, em 25 de outubro, pelo sub-official, fiel, Waldomiro de Assis Segura, para attender ás despesas da Flotilha do Amazonas;

De 17:000\$000, em 15 de junho, pelo capitão-tenente, José Santos de Saldanha da Gama, para attender ás despesas da Directoria de Navegação.

Converteu-se em diligencia o julgamento dos processos, para o fim de serem sanadas as irregularidades a que se referem as informações e pareceres.

De 28:296\$600, em 10 de junho, pelo capitão de corveta, Frederico Cavalcante de Albuquerque, commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco, para despesas da referida escola no segundo semestre;

De 1:200\$000, em 11 de outubro, na Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, pelo secretario da Secção

do Imposto de Renda naquelle Estado, Edmundo Costa, para despesas miudas e de prompto pagamento, de outubro a dezembro.

Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres.

De 1:502\$500, em 3 de julho, pelo secretario da Delegacia da Capitania dos Portos em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, Ernesto Jacquet, para attender a diversas despesas;

De 4:000\$000, em 5 de agosto, pelo primeiro tenente, intendente, Traterno Lopes Penna, para despesas do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

De 225\$300, em 2 de setembro, pelo terceiro escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Ceará, Raymundo Montefusco, para pagamento de despesas miudas e de prompto pagamento;

De 474:022\$400, em 4 de janeiro, pelo capitão de fragata, intendente, Carlos Sanderson de Queiroz, para attender ás despesas com a construção do Novo Arsenal de Marinha.

Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junta copia autentica da autorização legal dos adeantamentos.

De 1:350\$000, em 14 de setembro, pelo capitão-tenente, intendente, Claudionor Lino Tavares, para despesas do Hospital Central da Marinha;

De 22:899\$700, em 10 de julho, pelo capitão-tenente, Manoel Pinto Biltencourt, para despesas do Deposito Naval do Estado do Pará;

De 4:150\$000, em 22 de agosto, pelo bibliothecario da Marinha, João Peres de Brito, para attender a diversas despesas a seu cargo;

De 5:000\$000, em 12 de junho, pelo mesmo responsavel, para mudança e instalação da bibliotheca no novo edificio do Ministerio;

De 450\$000, em 23 de agosto, pelo continuo da Auditoria da Marinha, Adalberto Domingos Neves, para attender a despesas miudas;

De 4:000\$000, em 19 de julho, pelo segundo tenente, intendente, Henrique da Costa Salgueiro, para despesas do C. T. "Alagôas".

Remettam-se os processos á Delegação do Tribunal, de accordo com os pareceres.

De 7:435\$000, em 12 de junho, pelo capitão-tenente, intendente, Claudionor Lino Tavares, para despesas do Hospital Central da Marinha. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, para o fim a que se referem os pareceres.

De 2:000\$000, em 30 de junho, pelo capitão-tenente, Edgard Fragoso Barbosa, para instalação da Directoria do Pessoal no novo Ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe sobre o merito.

De 333\$000 em 26 de março, na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, pelo porteiro-contínuo da mesma Delegacia Fiscal, Norberto Fonseca, para attender ás despesas a seu cargo, no 1º trimestre. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

De 7:208\$000 em 14 de dezembro de 1934, no Thesouro Nacional, pelo official do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, Luiz de Araujo Padilha, para despesas em novembro e dezembro. — Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento,

com exclusão da importancia de 100\$000 de accordo com os pareceres.

Foi finalmente approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 25 de março de 1936:

N. 30.478, de Job Pereira de Moracs, thesoureiro da Agencia do Correio de "Mocóca", Estado de São Paulo, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudino

Sessão de 12 de fevereiro de 1936:

Ns. 30.993, de Antonio Tarcilio Arrada Proença, sub-official, contra-mestre, 31.066, de Sylvio Azambuja Mauticio de Abreu, 1º tenente, 31.067, de Coriolano de Oliveira, 2º tenente, patrão-mór, 31.083, de José de Araujo Filho, 2º tenente, pharmaceutico, 31.092, de Vicente de Paulo Castilho, 2º tenente, pharmaceutico, 31.109, o João Baptista Miranda, 2º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, 31.142, de Agenor Corrêa de Castro, capitão dos Portos do Estado do Paraná, 31.143, de Raul Holmold de Souza Soares, capitão-tenente, intendente naval, 31.167, de Belarmino Ribeiro Queiroga, secretario interino da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, 31.168, de José de Oliveira Brandão, 2º tenente, patrão-mór, 31.169, de Casemiro Clemente de Carvalho, capitão de corveta, 31.170, de Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Netto, capitão-tenente, medico, 31.171, de Olhon de Oliveira Pinto, 1º tenente, intendente naval, 31.172, de Sylvio Pereira da Silva, capitão-tenente, machinista, 31.173, de Hugo de Moraes Pontes, capitão-tenente, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 19 de fevereiro de 1935:

Ns. 31.053, de Henrique da Rocha Pereira, 2º tenente, enfermeiro, reformado, 31.063, de Stelio Guaraná Guia, 1º tenente, 31.7, de Raul Pinto de Miranda, 1º tenente, pharmaceutico, 31.158, de Augusto Fagundes de Lima, 2º tenente, patrão-mór, 31.162, de Durval dos Santos Seabra, 1º tenente, medico, contractado, 31.163, de Geraldo Antonio do Nascimento, 1º tenente, patrão-mór, 31.164, de Severino Alves Affonso, 1º tenente, patrão-mór, 31.165, de Annibal de Andrade, 2º tenente, cirurgião dentista, 31.176, de Eugenio da Costa Mattos, 1º tenente, 31.177, de Edgard de Oliveira Paiva, capitão de corveta, intendente, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 18 de março de 1936:

N. 31.57, de Hilario Luiz Leitão, 1º official da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, considerando-o quite e mandando expedir-lhes a competente provisão.

Nada mais havendo a trata, o Sr. ministro presidente designou o dia 13 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 3 de abril de 1936

Officios:

N. 15.894, ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando recusa de registro á despesa com o pagamento de 800\$, a Antonio Pranten Bhering, auxiliar tecnico, contractado, proveniente de gratificações, nos mezes de janeiro e fevereiro, deste anno, por ter sido o respectivo empenho feito posteriormente á prestação do serviço;

N. 15.895, ao inspector federal de Aguas e Esgotos, communicando recusa de registro á despesa com o pagamento de 400\$, ao 1º official Julio Baptista Gonçalves e outros, constantes da folha annexa, proveniente de gratificações no mez de fevereiro ultimo, por ter sido a mesma empenhada em data posterior á prestação do serviço;

N. 15.896 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, communicando recusa de registro á despesa de 88:212\$000, proveniente de fornecimentos effectuados ao Ministerio da Fazenda por Silva, Parreiras & Comp. Ltda. e outros, por se verificar que os fornecimentos feitos por Ch. Lorilleux & Companhia, em uma só data, no total de réis 72:958\$000, deviam estar subordinados a contracto, nos termos do parag. 9º do art. 8º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931;

N. 15.897 — Ao coronel chefe da Primeira Circumscripção de Recrutamento da 1ª Região Militar, communicando que foi dispensado o contractado Max Caçador Stahel, admitido como escrevente contractado deste Tribunal;

N. 15.898 — Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, autorizando a restituição da caução na importancia de 5:766\$000, depositada na thesouraria dessa estrada como garantia da execução do contracto n. 2 para fornecimento de diversos materiaes, no exercicio de 1935;

N. 15.899 — Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, fazendo diligencia no sentido de ser esclarecida a razão que determinou a exclusão da parte da gratificação no periodo comprehendido entre 1 a 19 de setembro de 1929, no processo relativo ao pagamento da gratificação regional de 20% ao marinheiro André Avelino Alexandre, na importancia de 214\$100 e relativa ao periodo de 20 de setembro de 1929 a 15 de janeiro de 1931;

N. 15.000 — Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, fazendo diligencia no sentido de ser esclarecida a razão que determinou a exclusão da parte da gratificação no periodo comprehendido entre 1 a 9 de setembro de 1929, e, bem assim, que seja junta ao processo relativo ao pagamento da gratificação regional de 20% ao 2º tenente reformado Marciano José Maria, na importancia de 1:891\$700 e relativa ao periodo de 10 de setembro de 1929 a 8 de novembro de 1930, copia da caderneta subsidiaria, parte historica, afim de que se possa apreciar até quando attinge o direito do referido official á percepção dos adicionais pleiteados;

N. 15.901, ao Director da Primeira Directoria, communicando a dispensa do escrevente contractado Max Caçador Stahel;

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 58 — Pedido n. I — Requisição n. 917.004 — Numero do empenho, 6.900 — Fornecedor, Wilson King & Comp. Ltda. — Repartição, Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense (Portos e Navegação).

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Wilson King & Comp. Ltda, estabelecida nesta praça á rua 13 de Maio ns. 32/40, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o numero 341, representada por seu procurador, Sr. Aloysio Arouche; e por elle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 11 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Auto-caminhão em chassis curto (131,1/2" entre eixos) Ford V-8, typo 1936, com jogo completo de ferramentas, para choque dianteiro, molas auxiliares, pneus trazeiros 32 x 6 HD, e dianteiros 600 x 20, uma roda sobressalente sem pneu, carros-série, tipo carga, feita em peroba de Campos, com cabine aberta de meia porta, parabrisa de estelões de aço, malhal e chapeamento no lastro, nas bordas o letreiro "Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense", um.	2	18:000\$000	36:000\$000	
2. Caminhonetes em chassis commercial (112" entre eixos) Ford V-8, typo 1936, força de 30 H. P., com jogo completo de ferramentas, 5ª roda sobressalente com pneu e camera de ar, parachoque dianteiro, carroserie tipo "Pick'up" de madeira, com cabine fechada malhal, limpador de parabrisa e letreiro "Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense", um.	2	13:000\$000	26:000\$000	62:000\$000

Seessenta e dois contos de réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, avenida Venezuela n. 238.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 14, sub-consignação 3ª do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 6.900.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenconada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 14.689, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, no valor de 6:200\$ (seis contos e duzentos mil réis), tomada por termo n. 374, da Acta numero 38.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convenconado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 58, a fls. 135/6, do livro 18 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, director. Pelo fornecedor. — Por procuração, Aloysio Arouche. Testemunhas. — Clodio Mourão. — Oscar V. Moreira.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo do contracto n. 61 — Pedido n. 19 — Requisição n. 904.131/8 — Numero do empenho, 7.460 — Fornecedor, Arnaud dos Santos & Comp. — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Arnaud dos Santos & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 106, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 260, representada por seu socio, Sr. Paulo Arnaud dos Santos; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 11 de janeiro de 1931, os artigos constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificação do Caderno de Especificações do Caderno de suas modificações.

Para a 4ª Divisão:

Mangueira de couro chromado, para caixa d'agua, tendo 45 rebites de cobre por

metro linear e 25 ditos no diâmetro das juntas sem falhas ou furos:

80. De 4m,00 x 0m,20, uma..	280	187\$000	52:360\$000
90. De 4m,00 x 0m,30, uma..	20	269\$000	5:380\$000
			57:740\$000

Cincoenta e sete contos e setecentos e quarenta mil réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao 2º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da Estrada de Ferro Central do Brasil, estação Maritima.

Clausula quarta:

Estão incluídos no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 7.460.

Clausula sexta:

E; eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Seção do Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 67 do Thesouro Nacional, do deposito de 6 (seis) apolices ao portador, valor nominal de um conto de réis cada uma, de ns. 64.826, do decreto n. 14.011, de 1920; 177.619 do de n. 15.037, de 1921; 166.117/8 do de n. 15.069, de 1921; 313.891 do de n. 15.470, de 1922, e 295.946 do de n. 15.723, de 1922, com os coupons de julho de 1936, e seguintes, tomado por n. 382, da acta numero 39.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por tempo n. 61, a fls. 141/2, do livro 18º, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, — Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, Arnaud dos Santos & Comp. — Testemunhas: — José Affonso Marcondes dos Santos. — Oscar V. Moreira.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo de contracto n. 64 — Pedido n. 1 — Requisição numero 904.254 — Fornecedor: — Hard Rand & Co. — Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Hard Rand & Comp., estabelecida no Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com sede nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 60, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 366, representada por seus gerentes procuradores, Frank G. Irwin e Frederick Albert Allen, acompanhados pelo Sr. Robert P. Holt, vice-presidente da American Trading Company, Inc.; e por elles foi dito que, pela companhia, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificação do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 4ª Divisão:

1. Carvão europeu, em toneladas de 1.016 kilos, tonelada.... 25.000 103\$478,25 2.586:956\$250

Para despacho 12:934\$781

2.599:891\$031

Para acerto, menos..... \$031

Rs. 2.599:891\$000

Dois mil quinhentos e noventa e nove contos oitocentos e noventa e um mil réis.

Clausula segunda:

O material deverá ser de procedencia das Minas de Robur, Kattowice, Alta Silesia, Polonia.

Clausula terceira:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula quarta:

O carvão, quando analisado, deverá apresentar o seguinte resultado:

Humidade: 2 %, no maximo;

Materias volateis, 25 a 36 %;

Carbono fixo, 67 %, no minimo

Cinzas, 5 %, no maximo;

Enxofre, menos de 1 %;

Poder calorifico (fórmula), 7.800 calorias, no minimo.

O carvão será todo calibrado em tamanhos, até 110 m/m, no maximo, não contendo mais de 20 % de "moinha", considerando-se "moinha" o carvão que passa em crivo de 1/2".

Clausula quinta:

O material será entregue no Parque de Carvão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar o fornecimento concluido até 31 de agosto de 1936.

Clausula sexta:

O carvão deverá vir consignado directamente á Comissão Central de Compras, em cujo nome serão extrahidos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convenciona apenas para effecto de desembaraço, livre de direitos e taxas; mas, os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor, até a sua entrega real á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas a de agencia do despachante.

Clausula oitava:

Em caso de rejeição do material, o fornecedor responderá pelas despesas de remoção e pelos direitos aduaneiros correspondentes.

Clausula nona:

Estão incluídos no preço constante da clausula primeira, todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula quinta, com excepção apenas das despesas constantes dos dous paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro:

Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira, a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 12:934\$784, conforme consta das clausulas primeira e decima.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídos no preço constante da clausula primeira, as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1.

Clausula decima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 9, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa, empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 10.692.

Clausula decima primeira:

E' eleito o fóro federal desta Capital para todas as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula decima segunda:

Obriga-se o fornecedor a communicar dia e hora da entrada de cada vapor, de fórma a poder a arqueação ser assistida por funcionarios da Comissão, fornecendo-lhes, para isto, os necessarios meios de conducção. Obriga-se, igualmente, a communicar, com antecedencia, a terminação da descarga para a visita final, que será na companhia de seus prepostos.

Clausula decima terceira:

Para attender á exigencia do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, art. 5º, § 2º, a Comissão Central de Compras adquiriu 2.500 toneladas de carvão nacional, conforme o documento annexo a este contracto.

Clausula decima quarta:

No mesmo acto, compareceu o Banco Boa Vista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 47, representado por seus procuradores, Srs. Antony Bernard Curtis e Fernando Machado Portella; e por elles foi dito que, por seu representante, se obrigam, como fiadores e principaes pagadores, a pagar ao Governo Federal do Brasil, representado pela Comissão de Compras, quaesquer prejuizos, resultantes do não cumprimento deste contracto pela firma Hard Rand & Co., de qualquer de suas obrigações, até o limite de 259:989\$100 (duzentos e cincoenta e nove contos novecentos e oitenta e nove mil e cem réis), sendo valida a garantia dada, até o integral cumprimento do contracto.

Clausula decima quinta:

Pela firma Hard Rand & Co., foi expressamente declarado que a garantia constante da clausula anterior fica á disposição da Comissão Central de Compras, para assegurar o cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, na parte referente ás suas obrigações contractuales, resalvando, entretanto, os motivos de força maior, devidamente comprovados.

Clausula decima sexta:

Foi dispensada a caução para o presente contracto, de accordo com o art. 770, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade, pelos motivos seguintes: a) ser o contractante Hard Rand & Co., firma de idoneidade notoria; b) ser o mesmo contractante representante directo das Minas de Robur; c) ter dado garantia bancaria de 10 % do valor do contracto.

Tendo todas as partes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 64, a fls. 149/51, do livro 18º, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: — P. p., *Frank G. Irwin*. — Pelo Banco Boa Vista, *Antony Bernard Curtis*. — P. p., *Frederick Albert Allen*. — *Fernando Machado Portella*. — *Robert P. Holt*, vice-presidente da American Trading Co., Ind. — Testemunhas: — *Oscar V. Moreira* — *Oswaldo Monteiro*.

Approvado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral de Contabilidade****2ª Secção**

Termo de contracto entre o Governo Federal e Aracaty campos, proprietario da "Empresa de Navegação São Luiz" para execução do serviço de navegação dos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, no Estado do Maranhão.

Aos vinte e quatro dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, presentes nesta Secretaria de Estado o Senhor Doutor João Marques dos Reis, Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Aracaty Campos, proprietario da "Empresa de Navegação São Luiz", declarou o senhor Ministro que, nos termos do decreto numero vinte e quatro mil trescentos e sessenta e tres (24.363), de oito de junho de mil novecentos e trinta e quatro, publicado no *Diario Official* de doze de junho do mesmo anno, reificado no de trinta do mesmo mez e anno, e de accordo com a concorrência publica realizada na conformidade do edital publicado no *Diario Official* de dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e no de primeiro de fevereiro do corrente anno e aprovado por despacho ministerial de trinta de março ultimo, fica concedido ao referido senhor Aracaty Campos o serviço de navegação dos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, no Estado do Maranhão, mediante as seguintes clausulas a que se refere o supra mencionado decreto numero vinte e quatro mil trescentos e sessenta e tres (24.363).

Clausula Primeira — A sede do contractante será na Cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, devendo tambem haver em Caixias, no mesmo Estado, uma agencia especial para a baldeação das cargas destinadas a Picos, na época da estiação.

Clausula Segunda — O serviço de navegação comprehenderá as seguintes linhas: A) Linha de Caixias a Picos: Duas viagens mensaes entre Caixias e Picos, com o total de trescentas e oito (308) milhas por viagem redonda; B) Linha do Mearim, tres viagens mensaes, com o total de quinhentos e cincoenta e quatro (554) milhas por viagem redonda; C) Linha do Pindaré, tres viagens mensaes, com o total de cento e sessenta (160) milhas por viagem redonda; D) Linha do Munim, duas viagens mensaes, com o total de cento e quarenta (140) milhas por viagem redonda; E) Linha do Cajapió, duas viagens mensaes, com o total de cento e quarenta (140) milhas por viagem redonda. Estas viagens poderão, a juizo do Governo, e quando o trafego de mercadorias exigir, ser augmentadas em todos os rios.

Clausula Terceira — Os navios que forem empregados no serviço deverão ser novos ou remodelados, desde que tenham menos de dez (10) annos de trafego, ter a marcha de oito (8) milhas por hora, luz electrica, banheiros e aparelhos sanitarios de rigorosa hygiene para cada classe e sexo, geladeiras, etc., e satisfazer ás condições que a experiencia indicar e forem exigidas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Clausula Quarta — O serviço de navegação deverá ser iniciado dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas. O Departamento Nacional de Portos e Navegação verificará, nesse prazo, se o contractante dispõe do material fluctuante necessaria á realização das linhas contractuales nas condições exigidas na clausula anterior. No caso de não serem aceitos os navios apresentados pelo contractante, ou se este não con-

condar com as exigencias do Departamento Nacional de Portos e Navegação, será rescindido o contracto, restituindo-lhe, porém, o Governo a caução de que trata a clausula XIV.

Clausula Quinta — As embarcações que se inutilizarem no serviço ou que se perderem por accidente, serão substituidas por outras que satisfaçam ás condições da clausula terceira, dentro do prazo maximo de doze (12) mezes, periodo esse em que poderá o respectivo serviço ser feito por embarcações tomadas a frete e aceitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Clausula Sexta — Os navios gozarão de regalias de paquetes, a que se refere o decreto numero dez mil quinhentos e vinte e quatro (10.524) de vinte e tres (23) de outubro de mil novecentos e treze (1913), ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de Policia, Saude, Alfandega, e Capitania dos Portos. Para effectividade da concessão de isenção de direitos aduaneiros, a que terá direito, apresentará o contractante com antecedencia uma lista, ao Governo, dos combustiveis, generos e artigos que houver de importar em cada semestre, com a referida isenção, destinados exclusivamente a uso e consumo dos navios, passageiros ou pessoal de bordo, devendo a lista ser organizada de accordo com o consumo medio verificado no semestre anterior.

Clausula Setima — O Governo Federal se reserva o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contractante, ficando este dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço, enquanto não lhe forem as mesmas devolvidas, devendo substitui-las no caso de compra, dentro do prazo de doze (12) mezes. A indemnização do contractante será regulada como se segue: na hypothese do compra, o preço da embarcação será o da data da sua incorporação, com o abatimento de cinco por cento (5 %) relativo a cada anno decorrido; na do fretamento, a indemnização por anno corresponderá á renda liquida das viagens, da unidade fretada, durante o periodo do ultimo anno; não havendo renda liquida, a indemnização será do dez por cento (10) do valor da embarcação no momento do fretamento e prevalecerá tambem no caso de ser essa renda liquida de menor importancia. Para os effeitos desta clausula, considerar-se-á renda liquida a differença entre a receita bruta do trafego, accrescida da subvenção e o total das despesas de custeio do trafego addicionadas de quinze por cento (15 %) do valor pelo qual foi a embarcação incorporada á frota. Para esse fim o contractante se obriga a apresentar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro o presente contracto pelo Tribunal de Contas, uma relação discriminada do seu material fluctuante com o respectivo valor.

Clausula Oitava — As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de noventa (90) dias contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, devendo os fretes de produção nacional ser os mais reduzidos possiveis. Essas tabellas só poderão ser alteradas depois de dois annos de vigor e por mutuo accordo entre o Governo e o contractante e serão publicadas á custa deste, no *Diario Official* e no jornal official do governo do Estado do Maranhão.

Clausula Nona — Dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que o presente contracto entrar em vigor, submeterá o contractante á approvação do Departamento Nacional de Portos e Navegação o horario de suas linhas. O contractante fornecerá até quinze (15) de março de cada anno, copia do balanço do anno anterior, obrigando-se igualmente a apresentar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação os dados estatisticos que o mesmo solicitar.

Clausula Decima — O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações: A) O director do Departamento Nacional de Portos e Navegação e os funcionarios deste, encarregados da fiscalização dos serviços; B) As malas do Correio e o respectivo funcionario postal, fazendo conduzir aquellas de terra para bordo e vice-versa; C) Dinheiros ou valores publicos pertencentes ou destinados aos cofres federaes e estaduais; D) Sementes, mudas de plantas, instrumentos agricolas, adubos e animais, reproductores de raça pura, remittidos pelos governos Federal e Estaduaes. Gozarão do abatimento de trinta por cento (30 %) os demais transportes feitos por conta da União.

Clausula Decima Primeira — O contractante e seus subordinados não poderão fazer commercio por conta propria ou por intermedio de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que cogita seu contracto.

Clausula Decima Segunda — As duvidas suscitadas na interpretação de disposições contractuaes e sobre as quaes as partes contractantes não puderem chegar a accordo, serão resolvidas por arbitramento segundo as formulas legais.

Clausula Decima Terceira — O contractante obriga-se a distribuir equitativamente a praça de sua embarcação, fazendo rateio da mesma entre os embarcadores, quando houver accumulo de carga, dando, porém, preferencia ás mercadorias de facil deterioração.

Clausula decima quarta — Para garantir a execução do serviço o contractante depositou, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, uma caução na importancia de quinze contos de réis (15:000\$000) conforme o conhecimento numero setenta e quatro (74), de vinte (20) de abril do corrente anno, daquela repartição, documento este que faz parte integrante do processo de que trata o presente contracto. Para as despesas de fiscalização o contractante recolherá por semestre adiantado, no Thesouro Nacional, a importancia de seis contos de réis (6:000\$000) por anno.

Clausula decima quinta — Em retribuição do serviço especificado na clausula II, o contractante receberá a subvenção de oito mil e quinhentos réis (8\$500) por milla navegada, no total de trezentos e trinta e oito contos quatrocentos e seis mil réis (338:436\$000), assim distribuidos: a) linha Caxias a Picos, dois contos seicentos e dezoito mil réis (2:618\$000) por viagem redonda; b) linha do Mearim, quatro contos setecentos e nove mil réis (4:709\$000) por viagem redonda; c) linha do Pindaré, um conto trezentos e sessenta mil réis (1:360\$000) por viagem redonda; d) linha do Munim, um conto cento e noventa mil réis (1:190\$000) por viagem redonda; e) linha do Cajapió, um conto cento e noventa mil réis (1:190\$000) por viagem redonda. O pagamento da subvenção far-se-á em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante requerimento instruido com o certificado expedido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. Para as viagens não integralmente realizadas, far-se-á na subvenção mensal o devido e proporcional desconto da importancia correspondente aos trechos não executados. Para esse fim o contractante submeterá, no prazo de noventa dias, contados da data do registro, pelo Tribunal de Contas, do presente contracto, á approvação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, as tabellas de distancias entre os portos de escalas de suas linhas de navegação.

Clausula decima sexta — O contractante poderá receber subvenções e favores do Estado do Maranhão, sem prejuizo dos favores e subvenções que receber do Governo Federal.

Clausula decima setima — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que, a juizo do Departamento, forem julgadas necessarias, obrigando-se ainda o contractante a proceder aos reparos e concertos dellas decorrentes, no prazo que lhe fór marcado.

Clausula decima oitava — Sendo federaes os serviços executados pelo contractante não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipaes ou quaesquer onus que não sejam federaes.

Clausula decima nona — O contractante terá direito á isenção de direitos de combustivel e materias para uso de seus vapores, embarcações, officinas e estaleiros, ficando entendido que a isenção de direitos aduaneiros se subordinará aos dispositivos legais que regem ou vierem a reger a concessão deste favor.

Clausula vigesima — Pela inobservancia de qualquer das clausulas do presente contracto, não sendo motivada por força maior, aceita pelo Governo Federal, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas: a) de um conto de réis (1:000\$000) a dois contos de réis (2:000\$000), por trimestre ou fracção deste, se não encetar o serviço no prazo estipulado na clausula IV; b) de trinta por cento (30 %) a cinquenta por cento (50 %) da subvenção, por viagem não realizada ou feita de modo incompleto, salvo por motivo de força maior, reconhecida pelo Governo; c) de cinco por cento (5 %) da subvenção, pelo atraso de mais de quatro (4) horas no horario da partida da embarcação; quando o artazo

exceder de quarenta e oito (48) horas, a viagem será considerada como não realizada ou interrompida, conforme o atazo se verificar no inicio ou no decurso da viagem, caso em que será applicada a penalidade de que trata a lettra b. O minimo das multas desta alinea será de cem mil réis (100\$000); d) de duzentos mil réis (200\$000) pela demora da entrega das malas postaes e de quinhentos mil réis (500\$000) no caso de extravio das mesmas; e) de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$) por qualquer infracção deste contracto não especificada na presente clausula.

Clausula vigesima primeira — Independente da acção ou interpellação judicial, poderá o Governo decretar a rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução, que reverterá para os cofres publicos, nos dous seguintes casos: primeiro, por interrupção do serviço contractual por prazo superior de noventa (90) dias; segundo, ao ser pela terceira vez e no mesmo anno, imposta multa pela mesma infracção.

Clausula vigesima segunda — O contractante não poderá transferir o contracto, sem prévia autorização do Governo Federal.

Clausula vigesima terceira — O contractante obriga-se a cumprir e fazer cumprir fielmente os regulamentos e decisões expedidos pelo Governo, referentes e applicaveis ao serviço de navegação, e que não contrariarem as disposições do seu contracto. O contractante manterá a tripulação de suas embarcações decentemente uniformizada.

Clausula vigesima quarta — O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de viação que venham a ter a portos servidos pela navegação.

Clausula vigesima quinta — O contractante obriga-se a conservar, á sua custa, os leitos dos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, respectivamente, desembarcados de troncos de arvores ou quaesquer outros impecilhos, e a cumprir as intimações que nesse sentido lhe sejam feitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Clausula vigesima sexta — A subvenção devida ao contractante correrá, neste exercicio, pela verba decima segunda (12^a), artigo setimo (7^o), das tabellas annexas ao decreto numero vinte e quatro mil cento e sessenta e sete (24.167), de vinte e cinco (25) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), e, nos exercicios subsequentes, pela verba propria das respectivas leis orçamentarias.

Clausula vigesima setima — O presente contracto vigorará pelo prazo de dez (10) annos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se lhe fôr negado registro. O presente contracto estando sujeito ao sello proporcional e não se podendo prefixar o valor exacto sobre o qual deverá incidir este imposto, por isso que, na conformidade das clausulas XV e XX a subvenção total a receber é passivel de redução ante a applicação de penalidades previstas em ditas clausulas, o contractante o pagará parcelladamente, em proporção ás importancias das subvenções a que tiver direito, na occasião do seu respectivo recebimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão. Por assim haverem accordado e tendo sido neste acto declarado pelo contractante que o mesmo elege seu domicilio legal a cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, mandou o senhor ministro lavar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado contractante, senhor Aracaty Campos, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director de Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Xavier da Silva Moura, segundo official, Carmen Nunes Ribeiro, dactylographa, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 75\$200, inclusive taxa de Educação e Saude Publica) vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e seis. — *João Marques dos Reis*. — *Aracaty Campos*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Xavier da Silva Moura*. — *Carmen Nunes Ribeiro*. — *Oscar Ramos*.

Confere, *Oscar Ramos*, 3^o official. — Visto, *J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção.

(C-1.946-24-4-936-251\$900)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Termo de compromisso assumido pelo Jockey Club de São Paulo, na forma do artigo terceiro (3.^o) das instrucções baixadas por portaria do senhor ministro da Agricultura, de vinte e cinco (25) de outubro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), que regulam a concessão de autorização a entidades esportivas para realizar corridas de cavallos, com exploração de apostas.

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, presentes no Gabinete da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Matta Machado sem numero, nesta cidade do Rio de Janeiro, os senhores: agronomo Landulpho Alves de Almeida, director geral do referido departamento, e, por parte do Jockey Club de São Paulo, o senhor doutor Adhemar de Faria, devidamente autorizado a representá-lo neste acto, e verificado que a mesma sociedade, em processo regular fichado neste departamento sob o numero P. A. seis mil oitocentos e setenta e sete, de mil novecentos e trinta e cinco, fez a prova exigida pelo artigo segundo e seus paragraphos das instrucções baixadas por portaria do senhor Ministro da Agricultura, de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, foi admittida a assignar o presentes termo, pelo qual se obriga:

Primeiro — A não admittir nas suas competições de corridas rasas: a) animaes estrangeiros porventura importados com violação do disposto no artigo sexto das instrucções acima citadas; b) animaes de qualquer procedencia que não sejam de puro sangue de carreira, quando as corridas se realizarem no Distrito Federal ou na cidade de São Paulo, ou que tenham menos de meio sangue dessa raça, quando as mesmas se realizarem em qualquer outro lugar; c) cavallos que tenham em primeiro de janeiro attingido sete annos de idade hippica, quando estrangeiros de qualquer procedencia e oito annos quando nacionaes; d) eguas de qualquer procedencia que tenham em primeiro de janeiro attingido sete annos de idade hippica; e) animaes que se revelem, ao exame veterinario, doentes ou possuidores de taras, que lhes causem soffrimentos no esforço da carreira.

Segundo — A destinar exclusivamente aos animaes nacionaes: a) nos tres primeiros annos, metade pelo menos das provas de cada programma, dotando-as com importancias em premios equivalentes no minimo á metade da que fôr distribuida por todas as provas do mesmo programma, não se computando para o estabelecimento dessa proporção as provas classicas e os grandes premios; b) depois de decorridos os tres primeiros annos, dois terços das provas e da importancia dos premios de cada programma nas condições da alinea anterior.

Terceiro — A destinar aos criadores dos animaes nacionaes vencedores: a) um por cento das apostas para primeiro lugar que se fizerem sobre os mesmos; b) cinco por cento sobre os premios das provas classicas e grandes premios.

Quarta — A cumprir as presentes instrucções, bem como as demais disposições do decreto numero vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e seis, de dez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, inclusive as relativas á prohibição de exploração apostas em quaesquer corridas de outras especies de animaes, concursos hippicos e outras competições esportivas. O presente termo deverá ser publicado no organ official e figurar no processo, por cópia authentica, permitindo assim a expedição da portaria de autorização a que se refere o artigo quinto das instrucções em apreço e, depois de lido e achado conforme, vae assignado sobre estampilha federal de dez mil réis (10\$000) e sello de Educação de duzentos réis (\$200) pelas pessoas acima indicadas, pelas testemunhas Luiz Leclerc Raymundo da Silva e Affonso Gonçalves Corrêa e por mim, Thomé Madeira Poppe, primeiro escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936. — *Adhemar de Faria*. — *Landulpho Alves de Almeida*. — *Luiz Leclerc Raymundo da Silva*. — *Affonso Gonçalves Corrêa*. — *Thomé Madeira Poppe*.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de abril de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 24 ás 18 horas do dia 25

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis. e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas até S. Cathrina e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura. Estavel. Ventos: Predominaram os de sul a leste frescos.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 23 ás 14 horas do dia 24

O tempo decorreu bom com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 28,1 e minima 20,1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações, foram maxima 27,8 e minima 21,2 respectivamente, ás 13 horas e ás 6 horas e 30 minutos. Sopram os ventos do noroeste e sudoeste, fresco, com periodos de calma.

Observações realizadas ás 9 horas (12 n. T. G. de Greenwich)
no dia 24 de abril de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	758.6	—	28	—	—	0	5e	—	—	33	24	0	B	B	B
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Urajahú (X).....															
Therézinha (X).....															
Fortaleza (Porongaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	—	—	28	-1	SE	2	5b	Chão	—	30	22	—	—	B	lo
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	59.8	-1.1	29	0	C	0	9b	Tranq.	—	31	22	0	—	B	—
Pesqueira.....	—	—	23	—	SE	5	5a	—	—	32	18	0	B	B	—
Goyana (X).....															
Garanhuns.....	61.3	—	23	—	E	5	9b	—	—	29	17	0	—	—	—
Fern. Noronha.....	59.4	0.3	28	0	E	5	5a	P. vgs.	—	30	24	4	—	—	—
Maceló (X).....															
Porto Peixas (X).....															
Aracajú.....	59.6	—	27	—	NE	5	9a	—	—	36	23	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.1	-0.5	27	0	NW	3	5b	Calmo	—	29	21	1	—	—	—
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	59.3	—	26	—	NE	2	9b	Tranq.	—	30	22	9	—	—	lo
Caravelas.....	57.9	—	27	—	N	2	9e	Tranq.	—	30	23	0	—	—	lo
Bello Horizonte.....	59.2	—	19	—	—	0	—	—	—	25	15	0	—	—	lo
Januária.....	57.5	—	22	—	C	0	2b	—	—	28	19	0	—	—	lo
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	58.7	2.1	20	-2	C	0	5a	—	—	26	16	0	B	B	B
Cambuquira.....	59.5	1.5	19	—	SW	2	9b	—	—	24	14	0	—	—	lo
Passa Quatro.....	59.8	2.0	17	—	N	2	5a	—	—	24	11	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.7	—	17	—	NE	2	9e	—	—	23	12	5	—	—	lo
Juiz de Fora.....	60.0	2.3	18	—	E	2	—	—	—	27	15	0	B	B	lo
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	760.3	—	23	—	S	2	5a	—	—	28	22	0	—	—	lo
Corumbá.....	61.2	1.1	18	-2	W	2	0	—	—	28	14	0	—	—	lo
Aquidaua (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	58.2	—	28	—	—	—	5e	Calmo	—	32	22	0	—	—	lo
C. Itapemirim.....	58.6	—	25	—	C	0	0	—	—	25	15	3	lo	—	lo

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23:			Rio São Francisco — Dia 24:			Rio Itajahy-Assu — Dia 24:		
Esperança (X).....			Pirapora	0.88	-0.04	Barragem.....	0.30	-0.44
S. P. Olivença	18.59	0.02	S. Francisco.....	1.18	-0.02	Tals (X).....		
Fonte Boa	11.50	0.20	Januaria	1.58	-0.12	Rio do Sul.....	1.27	0.47
Tefé	16.87	0.02	Carinhanha(X).....			Hansa.....	0.77	0.09
Manaos	25.64	0.11	Rio Branco(X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....			Aquidauan.....	0.62	-0.06
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial.....	1.14	0.04
Parintins	11.54	0.06	Joazeiro (X).....			Passo Manso.....	0.78	0.07
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau.....	0.01	0.09
Santarém	5.65	0.04	Paulo Afonso (X).....			Gaspau (X).....	2.20	0.20
P. Nacional (X).....			Piranha(X).....			Ilhota		
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 24:		
Bôa Vista	9.98	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 24:			Arassuahy.....	2.00	0.32
Imperatriz	4.65	0.21	Guararema.....	2.01	0.09	Barra Pontal.....	2.10	0.40
Conceição do Araguaia	4.82	-0.11	Jacarehy.....	0.95	0.07	Itinga	2.50	0.50
Cruzeiro do Sul.....	6.02	0.15	Caçapava.....	1.66	0.10	Itaobim (X).....		
S. Felipe	13.30	-0.14	Pindamonhangaba	2.26	0.06	São Pedro.....	1.69	0.01
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	2.41	-0.09	Bacia Paraná Paraguay — Dia 23:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.84	-0.05	Tres Lagoas	3.15	0.60
S. Gabriel.....	7.85	0.04	Barra Mansa.....	2.45	0.00	Presidente Epitácio	3.30	0.39
Humaytá(X).....			Barra do Pirahy.....	2.07	0.13	Gualra (X).....		
Maués.....	7.95	0.07	Parahyba do Sul.....	1.45	0.03	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante.....	1.54	0.08	Anta.....	1.80	0.20	Fóz Iguassú.....	6.00	0.10
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	1.28	0.14	Cuyabá.....	3.71	0.71
Arumanduba.....	4.27	-0.02	São Fidélis	2.70	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira	5.62	0.12	Campos	7.29	0.00	Corumbá.....	2.53	-0.01
						Bermejo.....	1.57	-0.04

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 23 — Baixando em S. Felipe, Arumanduba e Conceição do Araguaia e subindo nas demais estações. Rio S. Francisco, dia 24 — Entrará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 24 — Entrará em ascensão em Campos e em declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assu, dia 24 — Continuará em ascensão entre Nova Bremen e Hansa e em declínio no resto do curso. Rios Belmonte Pardo, dia 24 — Entrará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 23 — Estacionário em Jupia, subindo em P. Epitácio, Fóz do Iguassú e Cuyabá e baixando em Corumbá e Bermejo.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	E 7	E 7	E 9	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Quixeramobim(X).....	9.30									
Natal.....	9.30	ESE 4	ESE 6	E 7	E 5	E 5	E 8	—	—	3.000 ms.
Olinda	9.30	ESE 2	E 3	NE 6	NNE 6	—	—	—	—	1.800 ms.
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	N 4	NNE 6	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NW 3	WNW 3	WNW 3	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte (X)...	9.30									
Victoria	9.30	SSW 4	S 4	SW 3	W 2	NNW 2	NW 3	—	—	3.000 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	WNW 4	NW 1	NW 1	NNW 6	NNE 5	NE 7	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SE 3	NNE 1	WNW 7	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...										
Santos (X).....	9.30									
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis	9.30	SSW 7	S 9	SE 3	N 2	N 5	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	W 2	—	—	—	—	—	—	—	390 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonso, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico se a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias em papel
Receita do dia:	
23 de abril de 1936.....	752:703\$200
23 de abril de 1935.....	1.188:252\$500
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 23 de abril de 1936.....	19.794:140\$900
De 1 de janeiro a 23 de abril de 1935.....	33.401:387\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936.....	13.246:646\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de abril de 1936.....	124.942:457\$600
De 2 de janeiro a 23 de abril de 1935.....	129.066:360\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936.....	4.123:902\$700

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive Depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1936.....	16.337:494\$000	15.695:583\$500
Em 21 de abril de 1936...	739:105\$400	727:208\$300
Total.....	17.076:599\$400	16.422:791\$800
Em igual período de 1935	18.692:711\$200	17.567:825\$000
Diferença para menos em 1936.....	1.616:111\$800	1.145:033\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de abril de 1936	100.504:660\$900	97.516:824\$400
Em igual período de 1935	94.496:197\$400	91.829:400\$300
Diferença para mais em 1936.....	6.008:463\$500	5.687:424\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 20 de abril de 1936.....	11.647:669\$000
Em 22 de abril de 1936.....	1.288:205\$200
Total.....	12.935:874\$200
Em igual período de 1935.....	12.691:882\$800
Diferença para mais em 1936.....	243:991\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de abril de 1936.....	59.405:652\$000
Em igual período de 1935.....	69.569:933\$900
Diferença para menos em 1936.....	164:231\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 20 de abril de 1936.....	11.522:465\$700
Em 22 de abril de 1936.....	1.281:209\$600
Total.....	12.803:675\$300
Em igual período de 1935.....	12.634:804\$700
Diferença para mais em 1936.....	168:870\$600

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia Em papel
Receita do dia:	
18 de abril de 1935.....	698:641\$800
18 de abril de 1936.....	539:451\$700
Receita mensal:	
De 1 de abril a 18 de abril de 1935.....	23.256:165\$840
De 1 de abril a 18 de abril de 1936.....	27.664:927\$600
Diferença da receita arrecadada a maior...	4.408:761\$760
Receita global:	
De 1 de janeiro a 18 de abril de 1935.....	131.743:028\$030
De 1 de janeiro a 18 de abril de 1936.....	147.525:150\$700
Diferença da receita arrecadada a maior...	15.782:122\$670

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
20 de abril de 1935.....	1.855:646\$800
20 de abril de 1936.....	2.312:186\$400
Receita mensal:	
De 1 de abril a 20 de abril de 1935.....	25.111:812\$640
De 1 de abril a 20 de abril de 1936.....	29.977:114\$000
Diferença da receita arrecadada a maior...	4.865:301\$360
Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de abril de 1935.....	133.598:674\$830
De 1 de janeiro a 20 de abril de 1936.....	150.837:337\$100
Diferença da receita arrecadada a maior...	17.238:662\$270

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hontem, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as 30.000 acções nominativas e ao portador, da Companhia "Sul America Capitalização", com sede nesta Capital, do valor nominal de 100\$, cada uma, integradas e representativas do seu capital social de 3.000:000\$, ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 2.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados dous exemplares das cautelas acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hontem, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as acções ao portador, da Chrysbráz, Sociedade Anonyma, em numero de 15.000, de ns. 1 a 15.000, do valor nominal de 200\$, cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 3.000:000\$, ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 2.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautella das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	57\$638	87\$605
Paris	\$773	1\$177
Italia	—	1\$468
Allemanha:		
Reichsmark	—	7\$160
Reisemark	—	4\$083
Verrechnungsmark	—	5\$438
Unterstützungsmark	—	—
Portugal	—	\$810
Belgica:		
Papel	—	\$606
Ouro	—	3\$030
Hespanha	—	2\$450
Suissa	3\$810	5\$850
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$750
Nova York	11\$545	17\$953
Montevideo	—	8\$341
Buenos Aires:		
Peso-papel	3\$370	4\$921
Hollanda	—	12\$186
Japão	—	5\$190
Rumania	—	—
Canada	—	17\$940
Austria	—	3\$380
Chile	—	—
Polonia	—	3\$420

Moedas

Libra (papel)	90\$002
Franco (papel)	1\$200
Escudo (papel)	\$629
Peso uruguayo (papel)	8\$356
Lira (papel)	5\$412
Yen (papel)	5\$412
Zloty (papel)	3\$405
Dollar (papel)	18\$216
Franco suíço (papel)	5\$850
Peso argentino (papel)	4\$939
Reichsmark (papel)	5\$684
Peseta (papel)	2\$265
Pengo (papel)	3\$200

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	770\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	766\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	306\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	646\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	504\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:012\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	136\$500
Emprestimo municipal de 1917, port.	136\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	137\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093)	180\$000
Emprestimo municipal de 7 % port. (decreto numero 3.264)	156\$000
Emprestimo municipal de 1934, port.	173\$000
Prefeitura de Bello Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.	680\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	154\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	625\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	730\$000
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de 200\$, 9 %	170\$000

Obrigações do Thesouro de Minas Geraes de 1:000\$, 9 %	885\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	98\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	195\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	932\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	105\$000
Acções de Bancos:	
Brasil	390\$000
Acções de companhias:	
Docas de Santos, nom.	218\$000
S. A. Serviços Holleith	1:285\$000
Debentures:	
Companhia Antartica Paulista	185\$000
Companhia Hoteis Palace	208\$000
Vendas judiciais:	
3 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	771\$000
9 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	772\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Café

	Saccas
Entradas	10.296
Sahidas	10.393
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	734.257

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$900
Typo 4	12\$100
Typo 5	11\$900
Typo 6	11\$100
Typo 7	10\$900
Typo 8	10\$100

Assucar

Entradas. Não houve.

	Saccas
Sahidas	4.550
Existencia	34.446

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe	45\$000 a 47\$000
Branco crystal Campos	49\$000 a 50\$000
C. amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 32\$000

Algodão

Fardos

Entradas	1.437
Sahidas	516
Existencia	9.604

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:	
Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média

Typo Seridó:	
Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Typo Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000

Fibra curta:

Typo Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Typo Paulista:

Typo 3	44\$000
Typo 5	42\$500 a 43\$500

O syndico, *Humberto M. Tavares*.

Dia 24 de abril de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Abril	11\$100	11\$050	11\$100	11\$025	—
Mai	11\$150	11\$125	11\$150	11\$125	—
Junho	11\$200	11\$150	11\$225	11\$200	—
Julho	11\$175	11\$125	11\$175	11\$125	—
Agosto	11\$150	11\$100	11\$175	11\$150	—
Setembro	11\$150	11\$100	11\$125	11\$100	—
Vendas	5.000 saccas		2.500 saccas		7.500

Mercado: Pregão de abertura, sustentado; pregão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 10\$900 por 10 kilos

Mercado, calmo.

Vendas, 5.692 saccas.

O syndico interino, *Humberto M. Tavares*

Dia 24 de abril de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

"Contracto B" (Base tipo 6)

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Abril	11\$600	11\$500	11\$650	11\$525	—
Mai	11\$600	11\$500	11\$600	11\$525	—
Junho	11\$600	11\$500	11\$575	11\$500	—
Julho	11\$550	11\$500	11\$575	11\$500	—
Agosto	11\$550	11\$500	S/vend.	11\$500	—
Setembro	11\$550	11\$450	11\$600	11\$475	—
Vendas	500 saccas		—		500

Mercado: pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 10\$900 por 10 kilos

Mercado calmo.

O syndico interino, *Humberto M. Tavares*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

Relação dos jovens aqui ultimamente alistados:

Classe de 1918

Numero de ordem — Nome e filiação

1. Aarão, filho de José Medeiros Tavares Sobrinho
2. Aberaldo, filho de Izabel Elisa Gonçalves.
3. Abilio Dias, filho de Clemencia Santos.
4. Adail, filho de Luiz Felinto de Oliveira.
5. Adelino, filho de Francisco Henrique Moleiro
6. Adelino, filho de Manoel Lourenço Morgado.
7. Ademar, filho de Alvaro Freitas.
8. Adriano, filho de Luiza Maria da Penna
9. Agostinho, filho de José Cypriano da Cruz.
10. Aguiar, filho de Manoel Machado da Silva.
11. Alberto, filho de José Toza de Mello.
12. Alberto, filho de Rita Maria Vallim.
13. Alcebiades, filho de Silvino Estácio da Silva.
14. Alcides, filho de Agostinho Luiz de Castro.
15. Alcides das Chagas e Silva, filho de Emiliano das Chagas e Silva.
16. Alcides, filho de Juvenal Francisco de Almeida
17. Alcides, filho de Raulino Ferreira.
18. Alcides, filho de Rosa Alves da Costa.
19. Alcino, filho de Alfredo Guimarães.
20. Alcino, filho de Jesuina Dias Ferreira.
21. Alfredo, filho de Candido Barreto Pereira Pinto
22. Alfredo, filho de Venancia Maria Ramos.
23. Altair, filho de João Pereira Gomes.
24. Altamiro, filho de Manoel Augusto de Araujo
25. Altivo, filho de Leocadio Martins.
26. Aluisio, filho de Adriana dos Santos.
27. Alvanir, filho de Annibal Pierrati.
28. Alvaro, filho de Antonio Cardoso.
29. Alvaro, filho de Antonio José Gomes.
30. Alyrio, filho de Antonio Lyra de Sousa.
31. Americo, filho de Eptephania Candida da Costa.
32. Antenor, filho de Fernandina da Rocha.
33. Anthidio, filho de Anthidio Thomaz da Silveira.
34. Antonio, filho de Antonio Cyrino de Oliveira.
35. Antonio, filho de Antonio Valerio Pires.
36. Antonio, filho de Laurentina da Silva.
37. Antonio, filho de Feliciano Pereira.
38. Antonio, filho de José Joaquim da Silva.
39. Antonio, filho de Luiz Pereira dos Santos.
40. Antonio filho de Maria Alves de Sant'Anna.
41. Antonio, filho de Verginia Joaquina de Oliveira.
42. Arcy, filho de Arlindo Sperle.
43. Ares, filho de Raymundo Nonato.
44. Aristides, filho de Adelaide Barbosa.
45. Aristides, filho de Arthur Ferreira Peixoto.
46. Aristoteles, filho de Antonio Rodrigues.
47. Aristoteles, filho de Aristides Freire Allemão.
48. Arley, filho de Pio Gomes.
49. Arlindo, filho de Agenor José Martins.
50. Arlindo, filho de João Pereira.
51. Arlindo, filho de Luiz Carlos Dias da Motta.
52. Arlindo, filho de Maria Monteiro do Nascimento
53. Armando, filho de Antonio de Jesus Pereira.
54. Armando, filho de Antonio Francisco.
55. Armenio, filho de Alfredo Sperle.
56. Armindo, filho de João Baptista da Costa.
57. Armindo, filho de Joaquim Augusto de Moraes.
58. Arnaldo, filho de Pulcheria de Souza Oliveira.
59. Arthur, filho de Carolina Gomes.
60. Arthur Leonel, filho de André del Pina.
61. Ary, filho de Antonio Gomes Lopes.
62. Ary, filho de Raul Alves Machado.
63. Arykerner, filho de Moyses Rangel.
64. Astrogildo, filho de Americo Ferreira Borges.
65. Aurelio, filho de Aurelio Alves de Azevedo.
66. Beliro, filho de Mathilde Eugenia de Oliveira.
67. Benedicto, filho de Herculano de Oliveira Barros.
68. Benedicto, filho de Maria Rita da Conceição.

70. Benjamin, filho de Luciano Moraes.
71. Calil, filho de Alias Kalili.
72. Carlos, filho de Constantino Granado.
73. Carlos, filho de Gabriel Pinheiro de Souza
74. Carlos, filho de Manoel Pedro da Silva.
75. Carlos, filho de Otília Ferreira.
76. Celio, filho de Manoel Ferreira de Souza.
77. Cicero, filho de Manoel Felix Vieira da Silva
78. Cicero, filho de Olympia Alves.
79. Claudionor, filho de Antonio José Jorge.
80. Claudionor, filho de João da Silva.
90. Claudionor, filho de José Victorino dos Santos
91. Claudionor, filho de Paulino Ponciano.
92. Conrado, filho de Herculano Trindade.
93. Cosme, filho de Estephania Rosa Coelho.
94. Cosme, filho de Manoel Felix da Costa.
95. Cyrillo, filho de Luiz da Cunha Freitas.
96. Decio, filho de Arlindo Borges de Freitas.
97. Deocleciano, filho de Manoel José de Oliveira.
98. Diamantino, filho de Noemia da Costa Antunes
99. Djalma, filho de Pio Nepomuceno de Camargo
100. Djalma, filho de Vicente Eulalio de Oliveira.
101. Domingos, filho de Antonio da Cruz.
102. Durval, filho de João Vieira da Silva.
103. Durval, filho de Lucilia Eugenia Loureiro
104. Elias, filho de Domingos Abidon.
105. Emilio, filho de Emilio José dos Santos.
106. Epaminondas, filho de Maria Christina.
107. Ernesto, filho de Antonio de Souza.
108. Ernesto, filho de Sebastião da Silva Azevedo
109. Esmeraldino, filho de Antonio Joaquim Vieira Junior.
110. Estreviriano, filho de Lino João de Oliveira.
111. Euclides, filho de Ermelinda Rosa Monsor.
112. Euclides, filho de Euclides André da Silva.
113. Euclides, filho de Oracio Soares de Jesus.
114. Euclides, filho de Manoel João Guimarães.
115. Eulandone, filho de Lando de Carantonio.
116. Eurico, filho de Fortunato Xavier de Andrade.
117. Euzebio, filho de Ambrosio Manoel Antonio da Silva.
118. Fabio, filho de Leonardo Luiz da Silva.
119. Fernando, filho de Eduardo Augusto Dias de Carvalho.
120. Firmino, filho de Luiza Rosa de Almeida.
121. Francisco, filho de José Martini.
122. Franklin, filho de Clementina Patricia.
123. Genesis, filho de Enigido José Alexandre
124. Gentil, filho de Augusto Aurelio Lins.
125. Helio, filho de Felipe Hill.
126. Hercilio, filho de José Alves da Cruz.
127. Humberto, filho de Donato José Augusto.
128. Humberto, filho de Eduardo Augusto dos Santos
129. Irandy, filho de João Aguiar Pantoja.
130. Ires, filho de Seraphim Gomes Leal.
131. Isaltino, filho de Salvador Manoel de Jesus
132. Italo, filho de Felipe Luiz Ferreira.
133. Jacy, filho de Rita de Menezes.
134. Jacy, filho de Sebastião da Silva.
135. Jair, filho de Abelardo José Vieira.
136. Jaupere, filho de Pedro de Alcantara.
137. Jercey, filho de Julio Cesar Leal Junior.
138. Jeronymo, filho de Mario Seixas da Motta.
139. Joance, filho de Alcides Maria dos Santos.
140. João, filho de Cecília Maria de Jesus.
141. João, filho de Domingos Cosme Cordeiro de Miranda.
142. João, filho de João Candido Virissimo.
143. João, filho de João de Oliveira.
144. João, filho de Luiz Netto.
145. João, filho de Nair Soares.
146. Joaquim, filho de Adelino Francisco.
147. Joaquim, filho de Octavio Cesar Tavares da Silva
148. Joaquim, filho de Manoel Rodrigues.
149. Jocelino, filho de Floduardo da Rocha Lemos.
150. Jonathas, filho de Eloy Jacmo da Silva.
151. Jorge, filho de Ermelindo Manoel do Nascimento.
152. Jorge, filho de José Domingos Quilino.
153. Jorge, filho de Jorgiano Quirino Nogueira da Silva
154. Jorge, filho de Juvenal Pinheiro da Silva.
155. Jorge, filho de João Segundo Réa.
156. Jorincel, filho de Joaquim Diniz Peixoto.
157. José, filho de Alvaro Fernandes de Oliveira
158. José, filho de Joanne Gomes Lousada.
159. José, filho de Antonio da Silva Neves.
160. José, filho de Avelino Xavier de Araujo
161. José, filho de Edgardo Guilherme Pahé.
162. José, filho de Francisco Verissimo dos Santos
163. José, filho de Fructuoso Affonso.
164. José, filho de Joaquim Alves Nogueira.
165. José, filho de Joaquim da Silva.
166. José, filho de José Fernandes.
167. José, filho de José Ferreira Immaginario.
168. José, filho de José Maria Teixeira Fructuoso
169. José, filho de Affonso Quintino dos Anjos.
170. Jose, filho de Manoel Linceza.
171. José, filho de Thales de Andrade Silva
172. Jose, filho de Virgilio Dias dos Santos.
173. Julio, filho de Josephina Maria da Conceição.
174. Julio, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
175. Kirtio, filho de Ernesto de Oliveira e Silva.
176. Lauriano, filho de Justo Francisco de Sant'Anna.
177. Lauro, filho de Joaquim de Souza.
178. Leonidas, filho de José Guilherme Vieira de Castro Filho.
179. Leopoldo, filho de Leopoldo Salles.
180. Liberino, filho de Clementino Corrêa
181. Lidionor, filho de Maria da Silva.
182. Lourival, filho de Eustachio Vianna.
183. Lourival, filho de Manoel Reis.
184. Luciano, filho de Luciano Martins Romão.
185. Luiz, filho de Annibal José Ribeiro.
186. Luiz, filho de Luciano Cucsineli.
187. Luiz, filho de Luiz José da Hora.
188. Manoel, filho de Antonio Francisco Simões.
189. Manoel, filho de Antonio Gomes Dias.
190. Manoel, filho de Manoel João de Campos.
191. Manoel, filho de Domingos Martins Pereira.
192. Manoel, filho de Engracia Vieira da Silva.
193. Manoel, filho de Etelvina Barbosa dos Santos.
194. Manoel, filho de Francisco de Souza Vieira.
195. Manoel, filho de Manoel Cardoso.
196. Manoel, filho de Manoel Moreira Marques.
197. Manoel, filho de Marcellino Magalhães Reis.
198. Manoel, filho de Maria Barbosa Neves.
199. Manoel, filho de Octavio Moreira da Silva.
200. Marilio, filho de Constantino Alves Netto.
201. Marinho, filho de Antonio Gabriel.
202. Marinho, filho de Humberto Francisco Gonçalves.
203. Mario, filho de Alberto Assmann.
204. Mario, filho de Humberto Francisco Gonçalves
205. Mario, filho de José Farias.
206. Mario, filho de José Maria Humia.
207. Mario, filho de Luiz Tavares da Silva.
208. Mario, filho de Mario de Oliveira Silva.
209. Mario, filho de Mario Guimarães Ferreira.
210. Mario, filho de Raul Rodrigues Vieira.
211. Martinho, filho de Bernardo Fernandes de Souza.
212. Mauricio, filho de José de Souza Borges.
213. Mauricio, filho de Secundino Teixeira Vidal.
214. Miguel, filho de Jayme de Souza Marques.
215. Miguel, filho de Manoel Custodio da Silva.
216. Milton, filho de José Miguel da Fonseca.
217. Moacyr, filho de Belmiro Corrêa de Moraes.
218. Moacyr, filho de João Epiphany Barreto.
219. Moacyr, filho de Maria Francisca da Conceição.
220. Moacyr, filho de Leonardo dos Santos.
221. Moacyr, filho de Sergio Gomes da Silva.
222. Naylor, filho de Juvenal Dias Nogueira.
223. Nelson, filho de Antonio Francisco de Souza.
224. Nelson, filho de Humberto Bento de Carvalho
225. Nelson, filho de José Teixeira Gonçalves.
226. Nelson, filho de Manoel Rosa.
227. Nelson, filho de Manoel Soares.
228. Nestor, filho de Antonio Nestor.
229. Nicolau, filho de Manoel Leonardo.
230. Nildes, filho de Florencio de Queiroz.
231. Nilton, filho de Aprigio Bispo Castro Leão.
232. Noel, filho de Valerio Hilario.
233. Norival, filho de Eurico Pereira dos Santos Grijó
234. Norival, filho de Cesar de Almeida Frade.
235. Norival, filho de Oscar Silva.
236. Nysio, filho de Elisario Antonio Cordeiro.
237. Octacilio, filho de Aniceto Luiz da Silva.
238. Octacilio, filho de Euclides Meirelles.
239. Octacilio, filho de Honorina Maria da Conceição.
240. Odilon, filho de Lina Francisca da Silva.
241. Oldemar, filho de Joaquim José da Silva.
242. Olyrio, filho de Germana Anastacia da Fonseca.
243. Orlando Augusto, filho de Domingos Seára de Aguiar.
244. Orlando, filho de Benedicto Vianna da Silva.
245. Orlando, filho de Renato Theodoro da Silva.

247. Oswaldo, filho de Manoel Alves de Mesquita.
248. Oswaldo, filho de Maria Teixeira.
249. Oswaldo, filho de Paulino Raphael Pedro Ferreira.
250. Paulo, filho de Euclides Ferreira.
251. Paulo, filho de José Affonso Sanches.
252. Pedro, filho de Diva Zalda Queiroz.
253. Pedro, filho de Euclides Ferreira.
254. Pedro, filho de João José Rodrigues.
255. Primo, filho de Primo Parente de Assis.
256. Placido, filho de Hortência Maria da Conceição.
257. Raul, filho de Raul Estevão da Cruz.
258. Roberto, filho de Joaquim Teixeira da Silva.
259. Rubem, filho de Emiliano Francisco Xavier.
260. Rubem, filho de Irineu Bomfim.
261. Rubem, filho de Osório Ignacio da Costa.
262. Rubem, filho de Porcina Rita de Oliveira.
263. Rubens, filho de Alfredo de Mello Almeida.
264. Salvador Tucci, filho de José Tucci.
265. Sansão, filho de Luiz Eugênio do Castro.
266. Sebastião, filho de Cesarina Maria da Silva.
267. Sebastião, filho de Philippe Albrão.
268. Sebastião, filho de Maria Isaltino Lauro.
269. Sebastião, filho de Maria Lopes.
270. Sidonio, filho de Domingos José Ribeiro.
271. Silas, filho de Amaro Ferreira Lima dos Santos.
272. Silvestre, filho de João Barreira.
273. Silvio, filho de Leandro Machado Palhares.
274. Thomé, filho de Thomé Paulo de Souza.
275. Ubaldo, filho de Josepha Maria da Conceição.
276. Vergilio, filho de Hilario José Machado.
277. Vicente, filho de Francisco Cataldo.
278. Vicente, filho de Daniel Augusto de Carvalho.
279. Virgilino, filho de Oscar Freire de Sampaio.
280. Waldemar, filho de Agostinho de Magalhães.
281. Waldemar, filho de Duarte Augusto Teixeira.
282. Waldemar, filho de Durvalina Maria da Conceição.
283. Waldemar, filho de José Pereira da Silva.
284. Waldemar, filho de Lopo Gil Ribeiro.
285. Waldemar, filho de Viriato Rodrigues.
286. Waldemar, filho de Guilhermina Maria Jacyntha.
287. Wanderley, filho de Lino Luiz da Silva.
288. Waldir, filho de Cloves Cunha.
289. Waldir, filho de Eurico Rogick.
290. Walter, filho de Alfredo Pimentel.
291. Walter, filho de Alvaro Nunes de Souza Porto.
292. Walter, filho de Bernardino da Costa Pinto.
293. Walter, filho de Francisco Vaz Teixeira.
294. Walter, filho de Horacio Deus de Moraes.
295. Walter, filho de João Germano.
296. Walter, filho de José da Silva Passos.
297. Wigberto, filho de Arthur Altino Doria.
298. Wilson, filho de Adolpho Nobre da Silva.
299. Wilson, filho de Galdino Bispo dos Santos.
300. Wilson, filho de Joaquim de Campos.
301. Aurelio Carneiro de Azevedo, filho de Aurelio Alves de Azevedo.

Capital Federal, 6 de abril de 1936. — *Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, 2º tenente, delegado da Junta.

Classe de 1917

- Pedro, filho de Avelino Etelvino de Souza e Antonia Cavalcanti de Souza.
- Francisco Tavares da Costa, filho de Manoel Tavares da Costa.
- Aristides, filho de Georgina Maria da Conceição.
- Martinho, filho de Francisca Maria da Conceição.
- Alexandre, filho de Lino Tavares Outeiro e Avelina Tavares Outeiro.
- Heitor, filho de Alberto da Costa e Emerenciana Ferreira da Costa.
- Arlindo, filho de João Victorino dos Santos e Maria Moreira dos Santos.
- Washington, filho de Manoel Joaquim de Freitas e Celina Ferreira de Freitas.
- Annibal, filho de João Alves Teixeira e Iníria de Oliveira Valério.
- Julio, filho de Manoel Fernandes e Philomena Baptista.
- Paulo, filho de José Mario de Assumpção e Jordelina Oliveira de Assumpção.

- Manoel, filho de Romeiro Pires e Galdina Pantoja.
- Antonio, filho de Antonio Bernardo da Silva e Ursulina da Silva Paixão.
- Estevão, filho de Francisco Moreira Mendes e Josephá da Conceição Mendes.
- João, filho de João Dimas e Rosalina Ferreira da Silva.
- Lauro, filho de Martinho Gomes dos Santos.
- Marino, filho de Plínio Nunes da Rocha e Alice Caetano da Silva.
- Martiniano (gêmeo), filho de Francisco Ferreira de Quiroz e Ermelinda da Conceição.
- Abilio (gêmeo), filho de Francisco Ferreira de Quiroz e Ermelinda da Conceição.
- Alcides, filho de Alberto Silva e Maria da Silva.
- Gilberto, filho de Luiz Fagundes Guertner e Judith Rabello Guertner.
- Alcides, filho de Candido José Monteiro e Candida de Souza Machado.
- Gualter, filho de Claudemiro Tavares da Silva e Faustina Leite da Silva.
- Jayme, filho de Jayme Rodrigues e Carmen Ribeiro Rodrigues.
- Neptuno, filho de José Dativo dos Santos e Maria das Mercês Queiroz dos Santos.
- Maximino, filho de Antonio Lopes Teixeira e Odette Bonzanet Teixeira.
- José, filho de Mario Pinto da Costa e Arlinda de Oliveira Costa.
- Andeur, filho de Alberto da Costa Ferreira e Emerenciana Ferreira de Mendonça.
- Nilton Jorge, filho de Jovelino Christovam e Maria Christovam.
- Nero, filho de Americo Antonio de Lemos e Adelaide Vargas de Lemos.
- Newton, filho de Manoel Cordeiro Pinheiro e Anna Thezeza dos Santos Pinheiro.
- Nilton, filho de Calixto Adriano da Silva e Maria Rita.
- Norival, filho de Germano de Andrade e Idalina Albuquerque de Andrade.
- Nourival, filho de Paulino Tancredo Malachias e Margarida Gonçalves Malachias.
- Moysés, filho de Izabel Antunes.
- Mario, filho de Bernardino José Gomes e Angelica da Conceição Gomes.
- Milton, filho de Manoel da Costa Barbosa e Maria da Conceição Costa Ferreira.
- Moacyr, filho de Porphirio Bernardino dos Santos e Carlinda Izabel dos Santos.
- Julio, filho de Libala Augusta.
- Juracy, filho de João Braz de Oliveira e Bertha Maria da Conceição.
- Manoel (gêmeo), filho de Manoel José da Silva e Ignacia Gomes da Silva.
- Ivo (gêmeo), filho de Manoel José da Silva e Ignacia Gomes da Silva.
- José, filho de Euzebio Ferreira Fraga e Ubaldina Candida Fraga.
- José, filho de José Gonçalves de Almeida e Maria de Jesus.
- José Lucas, filho de Casemiro Lucas.
- José, filho de Luiz de Oliveira e Maria Soares de Oliveira.
- José Ribeiro, filho de Mathilde Moura.
- Jorge dos Santos, filho de Geralda Rosa da Conceição.
- Jorge Valentim, filho de João Valentim.
- José, filho de Antonio Bernardino Dias e Carminda Rodrigues Dias.
- Geraldo Vasques, filho de Manoel Vasques.
- João, filho de Antonio Pedro e Maria da Encarnação.
- João, filho de Candido de Oliveira e Maria Paula de Oliveira.
- João, filho de Sebastião Luiz de Miranda e Balbina Francisca Pires.
- Genaro, filho de Manoel Lino e Francelina Rosa de Jesus.
- Francisco, filho de Guilhermina Ferrari.

Francisco Rodrigues, filho de Levino Rodrigues Dias e Esmeria Rodrigues de Souza.

Geraldo, filho de José Cardoso Ferrão e Hercília Alves Ferrão.

Euclydes, filho de Maria Petronilha.

Felix, filho de Joaquim Felix e Aguida Augusta Felix.

Edson, filho de Cicero de Oliveira Ribeiro e Candida Bruno Ribeiro.

Edgard, filho de Heliodorino Corrêa Felix e Iracema Costa Felix.

Durval, filho de Ernestina Berjanti.

Djandyr, filho de Maximiano Ficher e Antonina Ferreira Barrel.

Crisanto, filho de Aurora do Nascimento.

Claudio, filho de Olivia de Oliveira.

Christovão, filho de Armino Candido Mendes e Virgilina de Oliveira Mendes.

Carlos, filho de Aurelio Pedro da Motta Abreu e Leontina Tavares de Abreu.

Antonio Marques, filho de Constantino Pinto e Luiza Maria Marques.

Antonio, filho de José Dias de Souza e Firmina Maria da Encarnação.

Antonio, filho de Francisco Pinto e Olivia Pinto.

Antonio da Costa Catharino, filho de Manoel da Costa Catharino.

Antonio, filho de Antonio da Silva e Cacilda de Moraes Allão.

Antonio, filho de Antonio Francisco de Oliveira e Alzira Nascimento de Oliveira.

Annibal, filho de Annibal Esteves e Maria Joaquina.

Altamiro, filho de Lourival Flintz Coelho e Ananiza Marques Coelho.

Alexandre, filho de Domingos Gonçalves e Julieta Leonor Fernandes Gonçalves.

Alberto, filho de Alfredo José Ribeiro e Benedicta Guimarães de Oliveira.

Agostinho, filho de Augusto de Oliveira Guimarães e Aulerina de Oliveira Guimarães.

José Lourenço, filho de Lourenço Pacheco e Isaltina dos Santos.

Alcebiades, filho de José Joaquim Soares e Cecília Garcia Soares.

José, filho de Antonio de Souza Gomes e Francisca de Oliveira.

Walther, filho de Arnaldo Pinto e Maria Thereza Corrêa de Oliveira.

Djalma, filho de João Norberto de Oliveira e Estephania Santos de Oliveira.

Agostinho Carvalho, filho de Antonio Carvalho e Margarida Teixeira.

João, filho de João José Bravo Filho e Irene de Almeida Machado.

Norival, filho de Manoel Campos e Vitalina Soares dos Santos.

Antonio da Silva Velloso, filho de João Velloso e Henriqueta da Conceição Velloso.

Durval, filho de Leopoldo Navajáz Martinez.

Adaydio, filho de Hemeterio José da Silva e Maria Lopes dos Santos.

Wilson, filho de Deocleciano Dantas e Geralda Caruso Dantas.

Djalma, filho de Elpidio Cassiano dos Santos e Jovelina Cassiano dos Santos.

Cid, filho de Pedro José Fernandes Filho e Ariza Fernandes.

Eduardo, filho de Ernesto Perfeito de Carvalho e Antonia de Oliveira.

Valdir, filho de João do Valle e Alzira Rezende.

Vobam, filho de José Monteiro de Queiroz e Crislidia Pinto de Queiroz.

Virgilio de Souza, filho de José Francisco de Souza e Anna Gomes de Souza.

Alvaro, filho de José Gonçalves Dias e Maria Gonçalves Dias.

Mario, filho de Luiz de Azevedo Coutinho e Rita Maria Coutinho.

Rinaldo, filho de Adriano de Souza Novaes e Francisca Calomina de Souza.

Sebastião, filho de Marcos de Souza e Maria Lulzã.

Arthur, filho de Augusto André da Cunha e Henriqueta da Cunha.

Antonio, filho de anel de Almeida e Maria Augusta.

Leveadio, filho de Belmiro Alves e Almerinda Alves de Moraes.

Eurico, filho de Beatriz de Jesus.

João Evangelista do Nascimento, filho de Palmyra do Nascimento.

Waldemiro, filho de Maria da Conceição Carreiro.

Eulino, filho de Carlos do Almeida Guedes e Virginia Amalia Guedes.

Claudionor, filho de José Francisco Marins e Maria Faria Marins.

Walter, filho de Tiburcio Maria da Silva Ramos e Maria Pia da Silva Ramos.

Miguel, filho de João Lopes de Pinna e Maria Luiza Nunes.

Evaristo, filho de Antonio Pereira e Joanna Maria de Oliveira.

Waldemar, filho de Waldemiro Cyriaco Pacheco e Corina Xavier da Conceição.

Waldemar, filho de Antonio Luiz Fernandes e Etelvina Bemvinda da Silva.

Valdir, filho de Paulino Nunes e Luiza Nunes.

Rubem, filho de Theodomiro Braga de Moraes e Antonietta Ferreira de Moraes.

Roosevelt, filho de Severiano Francisco de Albuquerque e Julia Soares Albuquerque.

Renato Osorio, filho de Antonio José Osorio.

Oswaldo, filho de João Vianna Goulart e Zulmira de Lima Goulart.

Oswaldo, filho (gêmeo) de Maria José dos Santos.

Oswaldo da Paixão Villas Bôas, filho de Waldemar da Paixão Villas Bôas.

Orlando, filho de Gregorio Matheus e Maria Isolina.

Onofre, filho de Carlos José de Azevedo e Elisa Guimarães Azevedo.

Octavio, filho de José Luiz Trindade e Maria Pereira da Trindade.

Octaviano de Lima, filho de Martinho de Lima e Rita Maria da Conceição.

Jayme, filho de Antonio Carvalho Ribeiro e Maria Carolina Ferreira.

Wilson Nunes de Souza Mendes, filho de Domingos José Mendes.

Chafik, filho de Elias Miguel e Assimé Moyses Milke.

Fulgencio, filho de Candido Rodrigues da Silva e Anna Pinto da Silva.

Oswaldo, filho de João Baptista e Antonietta Assis do Amorim.

Narciso, filho de Agostinho Cerduvinho e Adelaide da Silva.

Henrique, filho de Francisco Martins dos Santos e Leonor Ferreira dos Santos.

Sebastião, filho de Francisco da Silva Coelho e Carolina M. de Jesus-Coelho.

Jorge, filho de Edith de Souza Costa.

Delio, filho de José Ferreira da Silva Guedes e Maria de Lourdes Guedes.

Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Rosaria Ferreira dos Santos.

Adhemar, filho de José Candido de Almeida Ramos e Anna do Carmo Ramos.

Pedro, filho de Pedro Domingos de Souza e Beatriz Maria de Souza.

José, filho de Francisco Teixeira de Freitas e Elydia Pereira e Magalhães.

Francisco, filho de José Joaquim Ferreira e Beatriz Minervina Ferreira.

Geraldo, filho de João Luiz dos Reis.

Nelson, filho de Manoel Ignacio Alves e Cecília Alves Santiago.

Ismael, filho de José Leão Dejoso e Leonor Jesus da Oliveira.

Carlos de Souza, filho de Carlos Manoel de Souza e Maria Duarte de Souza.

Oswaldo, filho de Thadeu Ferreira Leitão e Josepha Maria da Conceição.

Juvenal, filho de Joaquim Pedrosa e Barbara Gomes.

Oscar, filho de Gustavo de Oliveira Palmeira e Maria dos Campos Palmeira.

Necival, filho de José Abrantes da Silva e Josephina Abrantes da Silva.

Luiz, filho de Marcolino Ferreira e Ignez Maria Ferreira.

Julio, filho de Carlos Francisco Gonçalves.

Marino, filho de Pedro Paulo de Oliveira e Silvina Barbosa de Oliveira.

Roberto, filho de Izidro de Souza e Alcina Rosa de Souza.
Waldir, filho de João Velasco de Lima e Alice Tristão de Lima.

Manoel, filho de Antônio José do Nascimento e Petronilha Claudina do Nascimento.

Antonio Miguel Escolari, filho de Escolar Ferruccio e Dolores Alderite.

Rubem, filho de Hermogenio Francisco e Amelia Lopes.

Laudelino, filho de Leonardo da Cunha Silva e Ruth Augusta da Silva.

Cyrol, filho de Lourenço Joaquim Rodrigues e Antonieta Ferreira Rodrigues.

Francisco de Assis, filho de Salvador do Nascimento e Aurea Ferreira de Mello.

Leopoldo, filho de Maria da Conceição.

João Armando, filho de Antonio Siani e Angela Varge.

Augusto Alves Garcia, filho de Augusto José Garcia e Eufrosina Alves Ferreira.

Miltom, filho de Daniel Gonçalves e Leonor Parda.

Antonio dos Santos, filho de José Caetano e Maria de Jesus.

Milton, filho de Luiz Augusto dos Santos e Leonidia Maria Alves.

Aristeu Esteves, filho de Antonio Maria Esteves e Minervina Pinheiro Esteves.

Aydano, filho de José Neves Dias da Costa e Quirina Maria de Jesus.

José, filho de José Duarte Alves e Maria Rosa.

Gilberto, filho de José Paulino Stefman e Eduwiges Maria Euphrasia.

Waldemar, filho de Matheus Barbosa e Maria Alves Barbosa.

Hilario, filho de José Firmino da França e Maria Luiza.

Ulisses, filho de Ulisses Kerby de Oliveira e Carolina de Oliveira.

Nicolau, filho de Armando Abrahão e Nadglia Jorge.

Randhyllson Gomes dos Santos, filho de João Gabriel das Chagas e Gertrudes Chagas.

José, filho de Eduardo José de Souza e Carmen Borges de Souza.

Ary, filho de Virgilio Assis Toledo e Maria do Rosario Toledo.

Octavio, filho de Romualdo Maximino Ferreira e Raymunda Maria da Silva.

Moacyr, filho de Manoel Antonio da Silva e Adelina Rosa da Silva.

Newton, filho de Manoel Luiz da Silva e Luiza Cardoso.

David, filho de Simpliciano Corrêa da Silva e Leonidia Corrêa da Silva.

Cosme (gêmeo), filho de Clementino Dias Machado e Hercília de Souza Ribeiro.

Damião (gêmeo), filho de Clementino Dias Machado e Hercília de Souza Ribeiro.

Salvador, filho de Salvador Fernandes e Sophia Ceatana.

Juvenal, filho de Carlos Henze e Melany Henze.

Izaias José de Lima, filho de Francisco José de Lima e Lote Bernadette de Lima.

Antonio Moreira, filho de Aristides Moreira e Gertrudes Moreira.

Alvarino, filho de Miguel de Almeida e Idalina de Almeida.

Jorge, filho de Paulo de Araujo Lima e Benedicta Teixeira Lima.

Rubem, filho de Tatilo Borges de Araujo e Maria Benedicta de Araujo.

Salabergo, filho de Avelino Joaquim da Silva e Maria Josephina da Silva.

Nelson de Souza, filho de Luiz de Souza e Julia Marques.

Jacy, filho de Manoel Machado da Silva e Cecilia Machado da Silva.

Jorge, filho de Jorge Baptista e Maria da Gloria Santos.

Prazeres, filho de Alberto Feliciano Barbosa e Izaura do Prado Barbosa.

Norival, filho de Candido Prudencio da Silva e Benedicta Raymunda da Silva.

José, filho de Manoel da Fonseca Soares e Rosalina Dias Soares.

José, filho de Manoel Francisco Mariano e Augusta Maria dos Santos.

Carlos, filho de Nilo Gomes Nóra e Mercedes de Oliveira Nóra.

Claudionor, filho de Ovidio Pereira da Silva e Sebastiana Maria da Silva.

Olegario, filho de Manoel Guimarães e Augusta Ferreira Guimarães.

Ireno, filho de Belarmino Ferreira da Silva e Emilia Maria do Espirito Santo.

Rubem, filho de Alice Moreira de Oliveira.

Waldir, filho de João Alfredo Fiuza Lima e Joanna Cavalcanti Fiuza Lima.

Athayde, filho de Eugenio Marques e Maria Augusta.

Affonso, filho de Maximino Pereira Rodrigues e Izaura Carvalho Pereira Rodrigues.

Affonso, filho de Claudemiro de Oliveira Mello e Maria Candida de Albuquerque.

Adhemar, filho de Arthur Ribeiro e Carmem Malheiro Machado.

Moacyr, filho de Alvaro Pinto Ribeiro e Guiomar da Costa.

Carlos, filho de Marcos Machado e Maria Cezar Machado.

Petronilho, filho de Antonio Gaspar e Cecilia Rosa Cruz.

Oswaldo, filho de Henrique Francisco da Cruz e Anna de Souza Cruz.

Annibal, filho de Adelino Martins Maia e Maria dos Santos Ribeiro.

Walquez, filho de Antonio Libanio da Silva e Maria Gloria da Silva.

Joel Pereira, filho de Maria Martins Pereira.

João Baptista dos Santos, filho de Joaquim dos Santos Silva e Solange Luiza Silva.

Pedro, filho de Gastão Porto de Oliveira e Fabricia Coutinho de Oliveira.

Djalma, filho de Climiro de Azevedo e Silva e Analia Francisca da Silva.

Lourival, filho de Joaquim Rodrigues Vianna e Maria José Ribeiro.

Luiz, filho de Luiz Uribe e Arminda Navarro Uribe.

José, filho de Adelino da Silva Tamanqueiro e Cecilia de Mattos Tamanqueiro.

João, filho de Antonio Cardoso de Oliveira e Iracema Pereira da Silva.

Alvaro, filho de Josephino Neves de Assumpção e Aracy Cordeiro.

Orlando, filho de Augusto de Araujo Braga e Ismeria de Miranda Braga.

Ary, filho de João Evangelista da Silva e Sebastiana Carlota da Silva.

Moacyr, filho de Americo do Nascimento e Emilia Vieira do Nascimento.

Santiago, filho de Rozendo Gonçalves e Anna Gonçalves Fernandes.

Waldyr, filho de Luciano Avelino dos Santos e Izaura Augusta da Costa.

Durval, filho de Manoel Virginio dos Santos e Durcelina Virginia dos Santos.

Fernando, filho de Gaspar Fragoso de Albuquerque e Luiza de Albuquerque Silva.

Rubem, filho de Julieta Schmith.

Domingos, filho de Raphael Limange e Maria Ferreira Limange.

Florencio, filho de Porfirio Pereira de Lima e Maria Francisca Ferreira.

Belmiro, filho de Gabriel Martins Gomes e Maria Gomes dos Anjos.

Maury, filho de Manoel Joaquim de Mendonça e Anna da Costa Mendonça.

Paulino Joaquim dos Santos, filho de Eliza de Jesus

Clinio Novaes Machado Junior, filho de Clinio Novaes Machado e Carlota M. Machado.

Djalma, filho de José Joaquim da Costa e Silva e Honórina Gomes da Silva.

Fernando, filho de Fernando de Azevedo e Firmina de Moraes.

Oswaldino, filho de José Lopes de Oliveira e Dea Alves de Oliveira.

Adailto, filho de Esperança Rocha Guimarães.

Oswaldo, filho de Liberato Ribeiro dos Santos e Ermeninda Vieira dos Santos.

João, filho de Manoel Pereira Pinto e Beatriz Rezende Moreira.

Antonio, filho de Alexandre Alves Barrios e Rita da Rocha.

José, filho de Joaquim Lopes de Siqueira Campos e Alice Lopes de Arruda.

Josue, filho de Alberto Caryalho de Oliveira e Rosa Gonçalves de Oliveira.

Jorge, filho de Domingos da Silva Neiva e Anna da Silva Neiva.

José, filho de José Maria da Costa e Arlinda de Oliveira Costa.

Jordelino, filho de Salvador Gomes e Beatriz de Andrade Gomes.

José Sanches, filho de Pedro Sanches e Maria Gonçalves Sanches.

Sergio, filho de Antonio Pedro da Silva e Josepha Maria Leite.

José, filho de Pedro Domingues Braga e Nympha Marcondes Braga.

Antonio, filho de Antonio Meira de Souza e Rosalina Alves de Souza.

João Manoel Corrêa, filho de João Corrêa e Elvira Fernandes Corrêa.

Walter, filho de Raymundo Nonato Ferreira Villça e Elvira de Oliveira Villça.

Waldemiro, filho de Antonio Neves Bastos e Ludovina de Castro Mendes.

Manoel, filho de Manoel Machado e Julieta Damasceno.

Paulo, filho de Paulo Fortunato e Maria Alexandrina.

Alvaro, filho de Guilherme Carneiro e Adelia dos Anjos Corrêa.

Paulo, filho de Oscar Alberto Kráu e Martha de Almeida Kráu.

Amaury, filho de Ary Medina Coele e Rosa do Amparo São José Ribeiro.

Antonio, filho de Antonio Maria de Queiroz e Angelica Rosa de Queiroz.

José, filho de Salustiano Corrêa Cezar e Maria Rodrigues Corrêa Cezar.

Wilson, filho de Rosa Simões.

Ary, filho de Julieta Luiza da Conceição.

Mario, filho de Mario Alves da Fonseca e Almerinda Teixeira Alves da Fonseca.

Nelson, filho de Olympia Maria da Conceição.

Mario, filho de José Farias Pontes e Idalina Maria de Oliveira.

Idalicio, filho de José Antonio Rosa e Paulina de Brito Rosa.

Valdir, filho de Antonio Francisco de Souza e Aurora Alves de Souza.

Classe de 1916

Antonio Gouveia Garcia, filho de Antonio Augusto Garcia.

Olegario Drumond.

Orlando Moutinho Maia, filho de Amancio Moutinho Maia.

Classe de 1915

Marguio de Oliveira Val Porto, filho de Ladislau Martino Val Porto.

Oswaldo Luiz Pereira, filho de Francisco Luiz Pereira.

Classe de 1914

Darcy de Castro Lopes, filho de Guilherme de Castro Lopes.

Guilherme, filho de Guilherme José da Silva e Casemira de Souza Bastos.

Osmar Queiroz, filho de Florencio Queiroz e Maria Amelia Queiroz.

Waldemiro Peres Ramos, filho de Edgard Peres Ramos.

Classe de 1913

João Sobral, filho de Mizael Victorino Sobral.

Moacyr Luz, filho de José Luz.

Nelson Moreira Rodrigues, filho de Manoel Moreira Rodrigues.

Classe de 1912

Geraldo Rodrigues Manso, filho de Almerindo Rodrigues Manso.

Classe de 1910

Alvaro da Rocha, filho de José Homem da Rocha.

José da Costa Zica, filho de Sylvestre Pereira da Costa e Maria R. Zica.

José dos Santos, filho de Arsenio dos Santos.

José Soares Ramos, filho de Jacob Soares Ramos.

Manoel Luiz, filho de Belizario José Luiz.

Sebastião Carlos, filho de Antonio Carlos de Oliveira.

Classe de 1909

Antonio Moreira das Neves, filho de José Pereira das Santos e Anna M. das Neves.

Classe de 1907

Americo, filho de Martinho Gonçalves Brandão e America Adalina Quaresma.

Benedicto Coutinho, filho de Patricio Coutinh

Classe de 1906

José Hypolito de Carvalho.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1905

Domingos José Maria.

Francisco Oscar de Oliveira.

João de Souza e Silva, filho de José de Souza e Silva.

Joaquim de Souza Maciel Sobrinho, filho de Ernesto de Souza Maciel.

José Valuar de Carvalho.

Classe de 1904

Gumercindo Alves Lopes, filho de Pacifico Alves Lopes
João Pereira da Costa, filho de Guilhermino Pereira da Costa.

Manoel Domingues, filho de Caridade do Sacramento.

Classe de 1901

Adão Villça Nogueira.

Alberto Lambert.

Oliveira Gonçalves Lamas, filho de Aureliano Gonçalves Lamas.

Classe de 1900

José Paulino da Silva.

Classe de 1899

Agripino Santos, filho de Vicente Ferreira dos Santos.
Henrique de Araujo.

Classe de 1898

José Soares de Mello, filho de Manoel do Nascimento Soares Freire.

Julião Augusto, filho de José Augusto

Reynaldo Domingues Antunes.

Sebastião Ignacio Franco.

Classe de 1897

Ernesto Alves da Silva.

Classe de 1896

Alcides, filho de Miguel Vercillo e Maria Luiza Machado Vercillo.

Anadyr Sampaio.

Antenor Alêxo, filho de Alexo Marcellino.

Antonio de Medeiros Corrêa.

Santiago Machado da Silva.

Waldemar, filho de Manoel Luiz Pereira e Elisa Pereira.

Classe de 1895

Alfredo José de Oliveira.

Antonio de Oliveira, filho de José Maria de Oliveira.

Gentil Geraldo dos Santos, filho de Agapita Rachel dos Santos.

José Arimathéa de Oliveira.

Petronilho Rosa.

Classe de 1894

Alberto Neves Bittencourt, filho de Manoel Neves Bittencourt.

Bellarmino Lima de Oliveira.

Sizenando Barbosa de Campos.

Mario Mangabeira.

Classe de 1892

Izidro Antonio, filho de Antonio Luiz.

Rio de Janeiro, Madureira, 22 de abril de 1936. — *Pedro Aurio Gonçalves de Lima*, delegado do S. R. — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta de A. M.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRITO

Sede: Rua General Polydoro n. 69

O engenheiro civil Aristarcho Muniz de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º distrito, faz saber a quantos o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados pela junta acima referida os seguintes cidadãos:

Classe de 1897

Oscar, filho de José Delphino dos Santos.

Classe de 1898

Emilio, filho de Francisco Vidal Lopes.

Norival, filho de Martini H. de Brito.

Classe de 1899

Euzelino, filho de João Ferreira dos Santos.

Classe de 1902

José, filho de Antonio Joaquim Ribeiro.

Classe de 1903

Clément, filho de Virissimo C. Moltrel.

Jovino, filho de José Menezes.

Classe de 1904

Abel, filho de Joaquim Coelho.

Daniel, filho de José Barbosa Fontes.

Mario, filho de Mario Frias.

Classe de 1907

Francisco, filho de Francisco Luiz Corrêa de Sá e Beneditos.

Francisco, filho de Francisco Alex. da Silva.

Francisco, filho de Pedro Nazareth Pereira Pinto.

Ismael, filho de Miguel Souto Mariath.

José, filho de José Joaquim da Silva.

Sylvio, filho de Jesuino Ubaldo Cardoso.

Waldemar, filho de Antonio dos Santos da Silva.

Waldomiro, filho de Fernando Pesce.

Classe de 1908

Armando, filho de Alfredo Guimarães de Souza França.

Arthur, filho de Carlos José de Andrade Queiroz.

Galdino, filho de Augusto da Costa Nogueira.

Haroldo, filho de João Carneiro Filho.

João, filho de José de Medeiros Cymbrou.

José, filho de José Mario Fernandes.

José, filho de Manoel Martins.

Julio, filho de Alfredo Pedra.

Luiz, filho de Gervasio Caetano Teixeira.

Manoel, filho de Antonio Baptista Martins.

Manoel, filho de Manoel de Mello.

Mario, filho de Domingos Baptista Camillo.

Mario, filho de Francisco Ambrosio Cimbra.

Mario, filho de Rufiniano de Sant'Anna.

Pedro, filho de Pedro Rosa de Moraes.

Classe de 1906

Angelo, filho de Antonio Modena.

Antenor, filho de Carlos Viagiani.

Armando, filho de Armando Christino.

Ary Kerner, filho de José Pinto Barbosa.

Augusto, filho de Antonio Dario da Silva.

Cassiano, filho de Cassiano de Mello Bittencourt.

Francisco, filho de José Henrique dos Santos.

Heitor, filho de Henrique Cardoso dos Santos.

Jesuino, filho de Jesuino Ubaldo Cardoso.

Jorge, filho de Fabiano Gomes da Silva.

José, filho de José Morales Polonio.

José, filho de Manoel Gomes.

Oswaldo, filho de Pelagio José Cardoso.

Renato, filho de Renato C. da C. Guimarães.

Classe de 1910

Alfredo, filho de Alfredo Martins.

Antonio, filho de Antonio da Silva Guimarães.

Antonio, filho de Manoel Soares.

Armando, filho de José Domingues.

Carlos, filho de Guilherme Felipe Floret.

Eduardo, filho de Manoel Igino Ferreira de Souza.

Florido, filho de Manoel Vieira da Silva.

Gilberto, filho de Alvaro de Almeida.

Jeronymo, filho de Agenor de Oliveira Barros.

João, filho de Oscar Silveira da Luz.

José, filho de Aleixo de Souza Barros.

José, filho de Vicente Borges de Faria.

Manoel, filho de Narciso de Almeida.

Octaviano, filho de Octavio Thomé de Moura.

Classe de 1911

Arthur, filho de Manoel Pinto Brandão.

Graciano, filho de Graciano Antonio da Rocha.

Guilherme, filho de Juvenal José Rosa.

João, filho de Manoel Mendonça.

João, filho de Maria da Conceição.

José, filho de Augusto do Nascimento Lopes.

Paulo, filho de Manoel Vieira da Rocha.

Classe de 1912

Abel, filho de Rozendo Luiz Duarte.

Henrique, filho de Eduardo José dos Santos.

José, filho de Benedicto José dos Santos.

Nelson, filho de José Teixeira.

Walter, filho de Annibal de Abreu.

Classe de 1913

Erico, filho de Avelino Pinto Rezende Sobrinho.

Julio, filho de Clito Garcia de Mattos.

Luiz, filho de Boaventura Bar. Santos.

Pedro, filho de Manoel Rodrigues Moreira.

Sergio, filho de Felipe de Souza.

Classe de 1914

Aldo, filho de Americo Moreira Rocha Brito.

Ivan, filho de Domingos Ruffo.

João, filho de José Alves da Silva e Sá.

José, Bernardino Pinto dos Santos.

Manoel, filho de João de Souza.

Manoel, filho de José Bernardino de Souza.

Oscar, filho de José Francisco Martins.

Silverio, filho de Silverio J. Affonso.

Walter, filho de Cezar Vasques.

Classe de 1916

Ismael, filho de Juvenal Joaquim do Nascimento.

Manoel, filho de Alfredo de Lima Rabello.

Capital Federal, 23 de abril de 1936. — Dr. A. Muntz Brito, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO — JACARÉ-PAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado — largo do Cam-pinho

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta, no periodo de 15 a 22 do corrente mez de abril:

Nomes — Filiação

Classe de 1918

1. Alipio, filho de Francisco de Almeida e Adelina F. de Almeida.
2. Almisio, filho de José Macario Loureiro e Esther R. Loureiro.
3. Angenor, filho de Antenor Gonçalves e Veronica S. de Almeida.
4. Aniceto, filho de Belmiro Lacerda Brandão e Ernestina M. de Moraes.
5. Cypriano, filho de Amalia Maria da Conceição.
6. Etienne, filho de Ovidio Silva e Carmem Silva.
7. Fernando, filho de Ernesto Ascoly e Isabel A. X. do P. Ascoly.
8. Gustavo, filho de Hilda Maria dos Santos.
9. Jardelino, filho de Belmiro Marques Caetano e Ignez M. da Conceição.
10. José, filho de Francisco José de Souza e Maria A. dos Reis.
11. Jurandy, filho de Olympio José de Sampaio e Ermelinda G. da Silva.
12. Manoel, filho de Manoel Antonio dos Santos e Patrocínia F. de Oliveira.
13. Osmar, filho de José de Souza Albuquerque e Francisca P. de Albuquerque.
14. Waldemiro, filho de Martinho Soares de Campos e Delminda M. do Nascimento.

serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" de 18 de abril, às paginas 8.245, de concorrência a se realizar neste serviço no dia 24 de abril corrente.

Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente, secretario.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.036, do *Diário Oficial* de 16 de abril.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 7.944, do *Diário Oficial* de 15 de abril.

Primeira Formação Regional Sanitaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina n. 8.422, no "Diário Oficial", de 22 do corrente mez.

Companhia Escola do Engenheiro

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado nas paginas 7.942 e 7.943 do "Diário Oficial" de 15 do corrente.

Deodoro, 22 de abril de 1936. — Eulides Pontes, 1º tenente, secretario do C. A.

Escola de Aviação Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Faço saber, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do C. A. desta escola, que se acha aberta a concorrência para a instalação e exploração de uma alfaiataria em local designado no quartel deste estabelecimento.

As propostas serão recebidas até o dia nove de maio do corrente anno, ás 10 horas.

Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, na sede da escola, no Campo dos Affonsos, das 8 ás 15 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 23 de abril de 1936. — Affonso Maglio, 1º tenente secretario do C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TECHNICO DO CAFÉ

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Edital de concorrência

De ordem do Sr. assistente chefe desta secção, chamo a atenção dos interessados, para o edital de concorrência administrativa permanente, a realizar-se nesta chefia, no dia 29 do mez

Classe de 1917

1. Antonio Gomes, filho de João Gomes e Luiza Gomes.

Classe de 1916

1. Manoel Belmiro de Oliveira, filho do Belmiro de Oliveira.

Classe de 1915

1. Rubem Gregorio Silva, filho de Juvenal da Silva e Jacintha M. da Silva.

Classe de 1912

1. José Santos, filho de Anacleto dos Santos e Maria O. dos Santos.

Classe de 1911

1. Abilio da Silva, filho de José da Silva e Maria Ludovina.
2. José Peixoto da Silva, filho de Jovino Peixoto da Silva e Maria de Oliveira.

Classe de 1909

1. Carlos dos Santos Camaz, filho de Manoel dos Santos Camaz e Umbelina dos S. Camaz.
2. Carlos Jorge Lessa, filho de João Jorge Lessa

Classe de 1908

1. Emerenciano, filho de Manoel Ferrelira Gomes.

Classe de 1906

1. Antonio Leandro dos Santos, filho de Antonio Leandro da Silva e Maria J. da C. Silva.

Classe de 1901

1. Antenor de Oliveira, filho de Americo Nobrega de Oliveira.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

em curso, publicado ás fls. 7.947 e seguintes, do *Diário Oficial* de 15 de abril de 1936.

Juiz de Fôra, 16 de abril de 1936. — Georgino F. de Azevedo Paiva, escripturario do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, com exercicio na secção de Minas Geraes do S. T. C.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TECHNICO DO CAFÉ — SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA

De ordem do Sr. assistente chefe desta secção, chamo a atenção de quem possa interessar, para a concorrência publica, relativa á construcção do edificio destinado ao alojamento dos alumnos da Escola de Administração de Fazenda, na Estação Experimental de Café de Juiz de Fôra a realizar-se ás 14 horas do dia 18 de maio de 1936 cujo edital firmado pelo director deste Serviço Dr. Rogerio de Camargo foi publicado á pagina 8.333 do "Diário Oficial" de 20 de abril de 1936.

Juiz de Fôra 23 de abril de 1936. — Georgino F. de Azevedo Paiva escripturario do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, na Secção de Minas Geraes, do Serviço Technico do Café. Visto. — Moacyr Machado de Campos, assistente, no impedimento do assistente chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

EDITAL DE CONCURRENCIA

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico chama a attenção dos interessados para o edital publicado a fls. 6.353 do "Diario Official" do dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936.
— *Jodo Drummond Camargo*, secretario.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CONCURSO PARA INTERPRETES COMERCIAES E TRADUCTORES PUBLICOS

De accordo com as instruções do Sr. Ministro, approvadas em portaria de 28 de setembro do anno findo, publicadas no *Diario Official* de 1 de outubro seguinte, communico a todos os candidatos inscriptos, que as respectivas provas escriptas realizar-se-hão na sede deste Departamento, nos dias e horas abaixo indicados:

Prova escripta de inglez — Sabbado, 25 de abril, ás 13 horas da tarde.

Prova escripta de italiano — Terça-feira, 28 de abril, ás 15 horas da tarde.

Prova escripta de hespanhol — Quinta-feira, 30 de abril, ás 15 horas da tarde.

Prova escripta de allemão — Sabbado, 2 de maio, ás 3 horas da tarde.

Departamento Nacional da Industria e Commercio, em 23 de abril de 1936. — *Fernando Moreira*, 3º official, secretario da Commissão examinadora. Visto. — *Octavio Milanez*, 1º official, presidente da Commissão Examinadora.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 14 de abril do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.441, o seguinte documento referente á Companhia Hoteis Palace, a saber: acta de assemblea geral ordinaria, realizada em 14 de março do corrente anno, que approvou as contas da directoria, e elegeu o conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio.

(G—1.937—24-4-936—15\$300.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 17 de abril do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.462, os seguintes do-

cumentos referentes á Sociedade Anonyma "A Noite", a saber: acta de assemblea geral ordinaria, realizada em 2 de março, proximo passado, que approvou as contas da Directoria, elegeu nova Directoria, Conselho Fiscal e supplentes, a certidão do registro, na forma da lei n. 24.776 de 1934. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$ de estampilha federal e um sello da Educação) Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 1.883—24-4-36—20\$400)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 115

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício Rex, rua Alvaro Alvim numero 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Official* desta capital, *sem multa*, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas, e, aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os Srs. abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais:

Diplomados:

Antonio dos Santos, Bento Guimarães, Djalma Sampaio de Andrade Filho, Ewerton Guimarães Pereira da Silva, Francisco de Sá Lessa, Mario Alves da Cunha e Paulo Barbosa Gonçalves Penna.

Licenciado:

Manoel Alves de Lima.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo, carteira profissional), medindo duas e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Intimação n. 289 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a M. P. Gonçalves & Comp., es-

tabelecidos á rua do Lavradio n. 140, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, apresentando a prova de que os encarregados da parte tecnica de seus serviços são profissionais habilitados e registrados neste Conselho (circular n. 7 em appenso), bem como fazer affixar em todas as obras que executa, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel, sob pena de multa de 1:000\$000, a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b, do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 e meia horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota — Depois desta primeira notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". — MG-OCC. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 290 — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Camargo e Almeida & Comp., Ltda., estabelecidos no Edifício do Castello, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, apresentando a prova de que os encarregados da parte tecnica de seus serviços são profissionais habilitados e registrados neste Conselho (circular n. 7 em appenso), bem como fazer affixar, em todas as obras que executa, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b, do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 e meia horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota — Depois desta primeira notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "Auto de flagrante". — MG-OCC. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 291 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26 letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a J. Silva & Rios, estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 209, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 8º do decreto acima alludido, apresentando a prova de que os encarregados da parte tecnica de seus serviços são profissionais habilitados e registrados neste Con-

selho (circular n. 7 em appenso), bem como fazer affixar, em todas as obras que executam, taboleta com o nome e o titulo do profissional responsavel, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, b do decreto citado. A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 e meia horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota — Depois desta primeira notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "auto de flagrante". — MG-OCC. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 292 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a A. Martins & Comp., estabelecidos á rua São João Baptista n. 31, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua Candido Gaffrée, junto ao n. 107, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o titulo e o nome do profissional responsavel, e, outrossim, responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 a) e b), do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "auto de flagrante". MG/OCC. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 293 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Penna & França, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 81, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa á rua São Clemente n. 214, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o titulo e o nome do profissional responsavel e, outrossim, responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, a) e b) do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo quaesquer allegações

a respeito da presente intimação das 12 ás 15 horas diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta 1ª notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "auto de flagrante". MG-OCC. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 294 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Manoel Moreira Borges, estabelecido á rua 24 do Maio n. 1.359, sobrado, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto citado, fazendo affixar na obra que executa á rua Professor Valladares n. 166, bem como em quaesquer outras aqui não mencionadas, taboleta com o titulo e o nome do profissional responsavel e, outrossim, responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38, a) e b) do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta primeira notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "auto de flagrante". MG/OCC. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Intimação n. 295 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, lettra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a M. B. da Silva, estabelecido á rua Clarimundo de Mello n. 101, a dar cumprimento, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao artigo 7º e seu paragrapho unico do decreto acima alludido, fazendo rectificar a taboleta existente na obra á rua Maxwell n. 119, onde figura como "arquiteto e constructor civil licenciado", para "arquiteto e constructor licenciado", bem como responder á circular n. 7, em appenso, sob pena de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) e b) do decreto citado.

A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o director da Secretaria.

Nota: Depois desta primeira notificação, a reincidencia implicará na expedição do competente "auto de flagrante". MG-OCC. — Está conforme o original, *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA BIOLOGICA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo comprehendido entre 24 de abril do corrente anno e 30 de setembro de 1936, ás 16 horas, as inscrições para o concurso de professor cathedratico de Physica Biologica deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta faculdade, approvedo pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição no curso de professor cathedratico o candidato deverá apresentar:

- diploma profissional ou scientifico do instituto onde se ministrou ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;
- prova de sanidade e de idoneidade moral;
- documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de ser docente livre ou ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;
- recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulo constará da apreciação dos seguintes documentos:

- diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias, apresentadas pelo candidato;
- estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;
- actividades didacticas exercidas pelo candidato;
- realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados gratiosos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- prova escripta;
- prova pratica ou experimental;
- prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1936. — *Martinho Luiz Guimarães*.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA PROPEDEUTICA MEDICA.

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medi-

cima do Rio de Janeiro, faço publico, pelo presente edital que, se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo compreendido entre 24 de abril do corrente anno e 22 de outubro de 1936, ás 16 horas, as inscripções para o concurso de professor cathedratico de Clinica Propedeutica Medica, deste instituto, de accordo com as disposições do regulamento desta faculdade, approved pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscripção ao concurso de professor cathedratico, o candidato deverá apresentar:

a), diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b), prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c), prova de sanidade e de idoneidade moral;

d), documentação da actividade profissional ou scientifica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e), prova de ser docente livre ou ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f), recibo do pagamento da taxa de resentos mil réis.

O concurso de titulo constará da apreciação dos seguintes documentos:

a), diploma e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b), estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revellem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c), actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d), realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

a), prova escripta;

b), prova pratica ou experimental;

c), prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1936. — *Martinho Lima Guimarães.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 242, da rua Carolina Machado, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 93, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 15 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, previno aos candidatos ao concurso de quartos officiaes desta Inspectoria e amanuenses da Directoria de Assistencia á Psychopathas e Prophylaxia Mental, abaixo mencionados, que deverão legalizar até 30 do corrente mez seus documentos, de accordo com o edital publicado nesse orgão a 7 do março ultimo:

Adahyr Maia.
Alexandre de Moura Campos.
Alberto Raja Gabaglia.
Aldahyr Guimarães.
Aldo de Oliveira.
Amrita Carvalho da Silva.
Araré Ubirajara Fernandes.
Aurora Rodrigues.
Aurora Soares.
Arthur de Abreu e Lima Boteinho.
Almir Alves de Moura.
Beatriz Yolanda de Siqueira.
Carmen Varella Drummond.
Casemiro Fernandes Guimarães.
Cecilia Rodrigues do Sacramento.
Celina Barreira Corrêa.
Celina Silva de Gouvêa.
Celina Queiroz Guimarães.
Cerice Gurgel Valente.
Doralice da Rocha.
Dulce Inglez de Souza.
Edgard Costa Filho.
Eloyne Dantas de Carvalho.
Ernesto Carrara.
Etua de Queiroz Paim.
Evone de Souza Moreira.
Fausto Couto.
Fernando Schwab.
Francisco Maria Traverso.
Francisco Resonico Lopes de Araujo.
Geraldo de Aquino Chaves.
Geraldo de Carvalho Leme.
Gerson Rodrigues Pereira.
Gilda de Almeida Mattos.
Gilson Ferreira de Almeida.
Helio Mauro.
Helio Ramos Monteiro.
Helio da Silveira Vargas.
Humberto Paesler.
Isaura Maria de Araujo.
Jane Santos Balbino.
Jayme Boente.
Joaquim Evangelista da Silva.
Joaquim Eyer de Abreu Lima.
Julia Guimarães de Vasconcellos Silva.
Julio de Vasconcellos Varzea.
Jutia Dias Paes.
José de Almeida Filho.
José Dias da Silva.
José de Gusmão Carqueija.
José Gomes de Souza.
José Ferreira Filho.
José Justiniano de Magalhães.
José Pereira Guedes Junior.
Jorge Antonio da Silva.
Laura Tartaglia de Barros.
Lucio Libero.
Luiz Freire Fausto.
Manoel Sader.
Manoel Flores.
Maria da Gloria Frota de Souza.
Maria de Lourdes de Araujo.
Maria Helena Cadaval Veiga.
Maria de Lourdes Franco Vaz.
Maria Luiza Pimentel Lima.
Maria José Sant'Anna.
Maria de Lourdes Reis Sayão.
Maria Gomes de Moura.
Maria Dirce Carvalho.
Mariana Coutinho Nevares.
Mario Moreira Padrão.

Mario Fernandes de Aguiar.
Marilia Nery Costa.
Marina Santos Alonso.
Margarida Figueiredo Paula Pessoa.
Murillo Dautro Rodrigues.
Maximino Martins Rodrigues.
Nair Dias Moreira.
Nelly Lopes Ferreira.
Oddo de Cavalcante Mello.
Olivia Luiz de Souza.
Ondina Alves Ferreira.
Oswaldo Muniz Nevares.
Paulo Castilho.
Paulo Aroudo Granadeiro Guimarães.
Pedro Rocha Mattos.
Petronio Garcia Fernandes.
Ramiro Ferreira Lima.
Ramon Leopardo Martinez.
Rubem de Andrade Filho.
Rubem de Brito Costa.
Rubem Mariano Cordaio.
Rita Gomes Pires.
Ruth da Rosa Mattos.
Sebastião Gitiрана.
Sebastião Lins.
Sebastião de Souza Ferreira.
Silvana Pires Ferreira.
Victor da Cunha Cezar.
Victor José Catel Ruiz de Azevedo.
Walfrido Paulino Manoel Lodi.
Walter Lebeis Pires.
Wilson Loyola e Silva.
Yedda Eglesia de Souza Pinto

Secção de expediente, 24 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.*

Directoria de Assistencia Hospitalar

DIRECTORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR — HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

De ordem do Sr. director do Hospital convido a enfermeira de 1ª classe, Jovita de Souza Pinto a comparecer ao serviço no prazo de 8 dias, sob pena de ser demittida por abandono de emprego.

Secretaria do Hospital, em 24 de abril de 1936. — *Avelino de Godoy, chefe da secretaria.*

De ordem do Sr. director do Hospital convido o auxiliar de laboratorio, José Antonio Borges de Aguiar a comparecer ao serviço no prazo de 8 dias, sob pena de ser demittido por abandono de emprego.

Secretaria do Hospital, em 24 de abril de 1936. — *Avelino de Godoy, chefe da secretaria.*

De ordem do Sr. director do Hospital convido a auxiliar de escripta, Maria Amelia Aguiar a comparecer ao serviço no prazo de 8 dias, sob pena de ser demittida por abandono de emprego.

Secretaria do Hospital, em 24 de abril de 1936. — *Avelino de Godoy, chefe da secretaria.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correlos e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital se faz publico que o auxiliar de 3ª classe Dario Guimarães Figueiredo está faltando ao serviço, sem

causa justificada, desde o dia 22 de novembro de 1934, achando-se assim incurso em pena de demissão, por abandono de emprego, de accordo com o numero 3 do artigo 130 do regulamento postal em vigor.

E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar não sabido e ignorado, fica o mesmo citado para que compareça perante esta comissão, no prazo máximo de oito dias, contados da data da presente publicação, na forma do disposto na circular numero 4.536, de 4 de novembro de 1935, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, afim de que apresente a defesa que tiver e quizer fazer.

E para que cheque ao conhecimento de todos e do dito auxiliar de 3ª classe Dario Guimarães Figueiredo, mandou-se passar este edital, que será publicado por tres vezes no "Diário Oficial" da União.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de abril de 1936. — *Zeno Silveira*, presidente da Comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de 90 dias, a partir da publicação deste edital, a inscripção para o concurso ao cargo de praticante de mestre de linha telegraphica de segunda classe.

Para as inscripções serão observadas as seguintes condições, de accordo com as instruções publicadas no "Diário Oficial", de 30 de setembro p. findo:

a) Os candidatos deverão inscrever-se, dentro de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentando requerimento à Directoria com os sellos prescriptos na lei respectiva, encaminhados pelas divisões;

b) Só poderão inscrever-se empregados da estrada que tenham estágio de, pelo menos, seis (6) meses nos serviços especializados da Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da mesma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 15

SEGUNDA RECTIFICAÇÃO

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 8 de maio proximo, na Inspectoria Administrativa de Materiaes, em São Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concorrência administrativa n. 15, publicada no "Diário Oficial" n. 84, de 9 do corrente, e edital rectificativo, publicado no "Diário" n. 90, de 17 deste mez, observados mais a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Item 104 — 50 de 25 x 72 x 17 m/m.

Leia-se:

Item 104 — 50 de 25 x 62 x 17 m/m.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 23 de abril de 1936. — O inspector.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL, NOS RIOS TOCANTINS E ARAGUAYA ATÉ PIABANHA E BALISA, RESPECTIVAMENTE, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 523, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1935

De ordem do Sr. director, faço publico, que a Comissão de Concorrência designada para o recebimento de propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial nos rios Tocantins e Araguaya até Piabanha e Balisa, respectivamente, julgou idoneo o unico concorrente que se apresentou a — Empresa de Navegação Araguaya Tocantins Limitada, tendo designado o proximo dia 27 do corrente, ás 14 horas, para a abertura da respectiva proposta.

Rio, 24 de abril de 1936. — *Gastão de Carvalho*, chefe do Expediente.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. inspector geral, levo ao conhecimento dos interessados o seguinte:

Afim de que os interessados possam completar as providencias relativas ao registro de materiaes electricos a que se refere o edital de 18 de novembro do anno proximo passado, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mez e anno, fica o prazo, que deveria terminar em 19 do corrente, de conformidade com o que consta do mesmo diario de 13 de janeiro deste anno, prorogado até o dia 30 de setembro deste anno. Todavia, como a citada medida visa evitar o emprego de materiaes que não estejam de accordo com as exigencias doCodigo desta Inspectoria, ficam aquelles a quem o caso interessar avisados de que os exames das installações serão orientados desde já, no sentido da mais rigorosa observancia ás prescripções do mesmoCodigo.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de abril de 1936. — *Trajano Luz*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. I.)

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, chama a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 de abril corrente, á fls. 8.174, referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 2 de maio proximo, ás 12 horas, para aquisição de artigos constantes dos grupos 26, 27, 51 e material para a Imprensa Naval.

2. Outrossim, previno, que no referido edital, deve ser feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: ás horas

Leia-se: ás 12 horas.

Art. 1 do grupo 54, onde se lê: unidade, leia-se: Um.

Comissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, em 23 de abril de 1936. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador naval, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 16 do corrente e publicado no "Diário Oficial" de 17 tambem do corrente, 4 paginas ns. 8.157 a 8.159.

Outrossim, previno-se aos interessados que: no item 11 do edital de concorrência, onde se lê: "A entrega dos artigos pedidos aos fornecedores seja feita", leia-se: "A entrega dos artigos pedidos aos fornecedores será feita"; no item 1 da relação do material onde se lê: "Tubo de aço macio, preto sem costura, com o diametro inteiro", leia-se: "Tubo de aço macio, preto sem costura, com o diametro interno"; no item 65, leia-se: "Cobre em barra a 99%"; item 70, leia-se: "idem idem de 0.003 x 0.025 x 9,14"; item 103, leia-se: "de 0.010 x 0.076 x 0.076, x 6,10 a 9,15; e nos itens 169, 170 e 171, onde se lê: "De 2,40 x 0,60; 1,80 x 0,60 e 3,00 x 0,60", leia-se: "de 2,40 x 0,60 x 0,0006; 1,80 x 0,60 x 0,0006 e 3,00 x 0,60 x 0,0006".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

TAXA DE SANEAMENTO

Livro suplementar

De ordem do Sr. director e na forma do artigo 6º n. 20, do decreto 14.142, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 21 do corrente mez a 23 de maio do corrente anno, se procederá á cobrança sem multa da taxa de saneamento dos predios esgotados em 1935 e que não foram incluídos nos talões cuja cobrança se effectuou em novembro do anno proximo passado.

Recebedoria da Primeira Sub-Directoria, 22 de abril de 1936. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-director interino.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Prorrogação de concorrência

Referencia do edital 234.109 (hydrometros)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que, a concorrência relativa ao edital 234.109 que se achava marcada para o dia 27 do corrente, fica prorogada para 11 de maio do corrente anno. As propostas serão entregues das 11 ás 14 horas e abertas ás 15 horas.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1936. — Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Dominio da União**ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requer o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira à Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e outros por procuração de causa propria de 9 de dezembro de 1935. Processo numero 30.929-34.

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

Directoria do Dominio da União**ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. requer o aforamento de uma faixa de terra, situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira à Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica, de 14 de novembro de 1905. (Processo n. 30.931-34).

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

(C—1.769—23-4-936—224\$100.)

Directoria do Imposto de Renda**AVISO**

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercício de 1931:

Bazin — Leon Casimir

Exercício de 1932:

Bazin — Leon Casimir

Exercício de 1933:

Bazin — Leon Casimir

Exercício de 1934:

Bazin — Leon Casimir

Exercício de 1935:

Bazin — Leon Casimir

Alfandega do Rio de Janeiro**COMISSÃO DE SIMILARES****EDITAL N. 1**

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 15 de fevereiro corrente, no processo ficia n. 322 de 1936, em que é interessada a Bates Valve Bag Corp. of Brazil, estabelecida a Praça Ramos de Azevedo numero 16 e fabrica à Avenida Presidente Wilson n. 251, Estado de S. Paulo, faço publico que, dentro do prazo de 60

dias, contados da publicação do presente edital no *Diario Official* serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada firma, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado registro similar é o seguinte: Saccos de papel multi-folhas de diversos tamanhos e espessuras, de tipo valvulado (fechamento automatico) ou de bocca aberta, impermeaveis, furados ou não, impressos ou não, com as marcas dos respectivos productos, destinados ao acondicionamento de: cimento, cal, adubos, bananas e farinhas.

O presente edital foi mandado publicar pela Comissão de Similares em virtude do parecer do Sr. secretario da mesma comissão nos seguintes termos:

"As exigencias feitas no processo ficia n. 322, publicadas no *Diario Official* de 8 do corrente, foram attendidas com a apresentação dos documentos annexos a presente petição. Nessas condições poderá ser mandado publicar, se assim entender a comissão, o edital para reclamações contra o registro referido na letra d do art. 88, do decreto 21.023, de 21 de março de 1934. Devo notar que a requerente apresentou as amostras dos productos sem a necessaria autenticação e além disso depositadas em um moedel que, em absoluto, não satisfaz os requisitos que devem presidir a organização dos serviços de mostruarios da natureza do exigido para os fins de registro similar. Taes mostruarios devem obedecer ao criterio de boa apparencia e sobriedade de forma a demonstrar a pujança e importancia do respectivo fabricante, além de terem perfeita e facil visibilidade como acontece nos mostruarios apresentados ás feiras de amostras e exposições. Isso foi exigido pessoalmente por mim ao representante da requerente que prometteu attender essa formalidade dentro de curto prazo. Assim e para não prejudicar o andamento do processo poderá o edital ser publicado, não tendo, todavia, andamento o processo findo o prazo para as reclamações se deixar de ser apresentado o mostruario nas condições supra citadas, circunstancia que, para conhecimento da requerente constará do mesmo edital. Secretaria, em 31 de janeiro de 1935. — (A). — *Francisco Badenes*, secretario.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 18 de fevereiro de 1936. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C—1.878—21-4-936—168\$300—3 vs.)

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PREVIO AVISO N. 78 COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as ou retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, terem vendidas por sua conta, nos termos do

titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes flque o direito de allegar contra os efeitos desta venda.

OAES DO PORTO**ARMAZEM N. 7**

C. K. & C. L. — Duas barricas numeras 15.403 e 15.404, consignadas a Carlos Kmery & Comp. Ltda., vindas pelo vapor allemão "Ludwigshafen", de Hamburgo, em 9 de abril de 1935. Relação 62. Manifesto 451.

P. N. — Um engradado numero 1.871, consignado a Pinheiro Nalebock Ltda., vindo pelo vapor allemão "Ludwigshafen", de Hamburgo, em 9 de abril de 1935. Rel. 62. M. 451.

Portuespa — Cincoenta saccos numeras de 1 a 50, consignados á ordem, vindos pelo vapor sucoo "Lima", de Buenos Aires, entrado em 24 de junho de 1934. Rel. 48. M. 1.557.

S. A. L. K., com a contra-marca 5.038 — quatro fardos numeras 8.072 a 8.079, consignados á ordem, vindos pelo vapor sucoo "Lima", de Buenos Aires, em 24 de junho de 1934. Rel. 48. Manifesto 1.557.

E mtempo: oito fardos.

5.817 SALM contra marca — Seis fardos com os numeras 1.050 a 1.056, consignados á ordem, vindos pelo vapor sucoo "Lima", de Buenos Aires, em 24 de junho de 1934. Relação 18. Manifesto 1.557.

J. B. A. — Uma caixa numero 51, consignada a Kurt Michael Muschar, vinda pelo vapor hollandez "Gaasterland", de Amsterdam, em 19 de janeiro de 1935. Rel. 53. M. 83.

Sem marca — Tres rolos, sem numeras, vindos pelo vapor hollandez "Gaasterland", de Amsterdam, em 19 de janeiro de 1935. Rel. 53. M. 83.

M. N. A. — Dez barricas, com os numeras 82.301, 82.325, 82.326, 82.340, 82.305, 82.307, 82.319, 82.304, 82.327 e 82.309, consignadas á Allianza Commercial de Anilinas, vindas pelo vapor hollandez "Gaasterland", de Amsterdam, em 19 de janeiro de 1935. Rel. 53. Manifesto 83.

A. K. — Um fardo com o numero 2.921, consignado á ordem, vinda pelo vapor allemão "Fedosea", de Hamburgo, em 12 de novembro de 1934. M. 1.497. Rel. 46.

A. B. C. dentro de um lozango, aos lados com as letras K. F. — Uma caixa com o numero 28, consignada á ordem, vinda pelo vapor allemão "Fedosea", de Hamburgo, em 12 de novembro de 1934. Rel. 46. M. 1.497.

ARMAZEM N. 3

F. B. — Uma caixa com o numero 7.368, consignada á ordem, vinda pelo vapor "Formosa", de Hamburgo, em 11 de maio de 1935. Rel. 1.056. Manifesto 621.

I. P. — Tres caixas com os numeras 1, 2 e 3, consignadas a Irmão Ponca, vindas pelo vapor inglez "Northern Prince", de Nova York, em 21 de janeiro de 1935. Rel. 1.038. M. 102.

Policia Municipal — Duas caixas numeras 13 e 14, consignadas a Policia Municipal, Prefeitura do Distrito Federal, vindas pelo vapor inglez "Northern Prince", de Nova York, em 21 de janeiro de 1935. Rel. 1.038. M. 102.

P. J. C. Co ao lado 5.086, números 1 a 6 e 8 a 22 — Vinte e uma caixas consignadas á ordem, vindas pelo vapor inglez "Northern Prince", de N. York, em 21 de janeiro de 1935. Rel. 1.038. M. 102.

S. R. A. — Duas caixas com os números 8.903 e 8.904, consignadas á ordem, vindas pelo vapor inglez "Northern Prince", de N. York, em 21 de janeiro de 1935. Rel. 1.038. M. 102.

ARMAZEM N. 5

G. S. — Uma barrica n. 1.075/2, consignada á ordem, vinda pelo vapor francez "Givix", de Hamburgo, em 22 de maio de 1935. Manifesto 666.

O volume tem a marca C S, ou C 3 com a contra marca 1.075.

N. Z. — Dois fardos ns. 49 e 61, consignados á ordem, vindos pelo vapor francez "Givix", de Hamburgo, em 22 de maio de 1935.

E. P. I. — Dezesete caixas com os números 1 a 17, consignadas a S. Espana Parames Irmão, vindas pelo vapor allemão "La Corona", de 6 de dezembro de 1934. Rel. 10. M. 1.608.

H. K. — Uma caixa com o numero 37233, consignada á ordem, vinda pelo vapor allemão "La Corona", de Hamburgo, em 6 de dezembro de 1934. Rel. 10. M. 1.608.

Tel 8.468 e 7.308 dentro de um losango — Vinte e dois fardos números 1 a 22, consignados á Revista Sino Azul, vindos pelo vapor allemão "La Corona", de Hamburgo, em 6 de dezembro de 1934. Rel. 10. M. 1.608.

U. N. A. — Uma caixa com o numero 67.601/20, consignada á ordem, vinda pelo vapor allemão "La Corona", de Hamburgo, em 6 de dezembro de 1934. Rel. 10. M. 1.608.

ARMAZEM N. 4

F. H. — Duas caixas ns. 359 e 10.339, consignadas á ordem, vindas pelo vapor nacional "Raul Soares", de Hamburgo, em 20 de março de 1935. Rel. 31. M. 350.

P. S. A. — Uma caixa com o numero 4.179, consignada a Antonio Silva Pinheiro, vinda pelo vapor nacional "Raul Soares", de Hamburgo, em 21 de março de 1935. Relação 31. Manifesto 350.

ARMAZEM N. 2

The Royal Main, Stewel Packet Co.: Um pacote sem numero; não consta do manifesto, vindo pelo vapor inglez "Nariva" de Liverpool em 2 de julho de 1935. Rel. 425. M. 857.

B: Uma caixa numero consignado á ordem, vinda pelo vapor "Monterferland" de Hamburgo em 29 de abril de 1935. Rel. 42. M. 541.

CC: Um fardo numero 6.594 consignado á ordem vindo pelo vapor hollandez "Monterferland" de Hamburgo em 29 de abril de 1935. Rel. 421. M. 544.

CAP: Uma barrica numero 687, consignada á ordem, vinda pelo vapor hollandez "Monterferland" de Hamburgo em 29 de abril de 1935. Rel. 421. M. 544.

GS: Vinte e quatro fardos com os números 1 a 24, consignados á ordem, vindos pelo vapor hollandez "Monterferland", de Hamburgo em 29 de abril de 1935. Rel. 421. M. 544.

ARMAZEM N. 10

A. R. Co.: Uma caixa n. 307 despachada pela Atlantic Refining of Brasil, vinda pelo vapor nacional "Ayuruoca", de 21 de junho de 1935. Rel. 1. M. 816.

ARMAZEM N. 5

E. M. B.: Duas caixas ns. 585 e 583 consignadas a S. A. Estabelecimento Mestre & Blatgé, vindas pelo vapor norueguês "Cubano" de Nova York em 30 de abril de 1935. Rel. 22. M. 539.

UMA DO BRAÇO FORTE

S. B. E. R.: Cento e trinta barricas ns. 336271 a 336400, consignadas a Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A., vindas pelo vapor hollandez "Zaaland" de Hamburgo em 10 de junho de 1935. Rel. 82. M. 753.

X. Y. Z.: Dois tambores e mais quatro, ns. 1 a 6, consignados a Industria H. Costa S. A., vindos pelo vapor norueguês "Argentina", de Baltimore em 10 de julho de 1935. Rel. 83. M. 891.

I. C. A.: Dez caixas com os números 1 a 10, consignadas ao Instituto de Chimica Agricola, vindas pelo vapor norueguês "Talisman" de Nova York em 28 de maio de 1935. Rel. 79. M. 696.

ARMAZEM N. 9

A. C.: Tres caixas ns. 1 a 3 consignadas a Aapro C., vindas pelo vapor "Herakles de Kolha", em 6 de fevereiro de 1934. Rel. 518. M. 168.

A. V. dentro de um triangulo, sem numero: Quarenta rolos encapados, consignados a A. G. Borges C., vindos pelo vapor nacional "Campos Salles" de Buenos Aires em 9 de setembro de 1935. M. 1.190. Rel. 525.

Armazem n. 4

M. V. Um fardo numero 16, consignado á Casa Mayrink Veiga & Cia., vindo pelo vapor Brittany, de Liverpool, em 19 de junho de 1935. Relação n. 40, manifesto n. 795.

Mrs. Harrey Brewton American Com-mesce Attache American Embassy. Um pacote sem numero; consignado á Harvey Brewton, vindo pelo vapor Belga, de Antuerpia, em 3 de julho de 1935. Relação n. 42, manifesto n. 862.

A. M. Dez caixas com os números 095.326 a 095.332, 01.381, 01.374 a 01.375, consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão Euhle, em 23 de janeiro de 1935. Relação n. 39 manifesto n. 99.

Armazem n. 8

POLAR. Uma caixa com o numero B. 6.317, consignada á ordem, vinda pelo vapor americano, Toronto de N. York, em 23 de março de 1935. Relação n. 51, manifesto n. 374.

Deposito Matcriaes pesnâ

Arcob, rio dentro de um losangulo números 159 a 164, consignados (seis estrados), a Atlantic Refining C. Of Brasil, vindos pelo vapor norueguês, Argentino de Baltimore, em 10 de julho de 1935. Relação nu 209, manifesto n. 891.

A. X. Sessenta e quatro vigas sem números, consignadas á ordem, vindas pelo

vapor nacional Santarem, em 20 de maio de 1935. Relação n. 116, manifesto numero 653.

M. X. Trinta e nove vigas sem numero, consignadas á ordem, vindas pelo vapor nacional Santarem, em 21 de março de 1935. Relação n. 116, manifesto numero 653.

Ponta amarella 10-v A. F. C. Dois amarrados de ferro, em números, consignados á ordem, vindos pelo vapor allemão Beyengar, de Hamburgo, em 18 de março de 1935. Relação n. 207, manifesto n. 367.

E. D. I. Dentro de um engradado numero 23, uma caixa, consignada á ordem, vinda pelo vapor francez, Grovix de Hamburgo, em 23 de agosto de 1935. Relação n. 49, manifesto n. 113.

R. U. T. Duas caixas números 1.975 e 1.976, consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez, Groix, de Hamburgo, em 23 de agosto de 1935. Relação n. 49, manifesto n. 1.103.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1936. — Pedro Medeiros Costa, terceiro escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Lauro de Araujo Jorge e Adalberto José Cardoso, em serviço de fiscalização no dia 6 de agosto de 1935, apprehenderam duas garrafas de vinho "Royal Provence".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 de agosto de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 16 de agosto de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 28\$262, no valor commercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo 630 paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis Penaes das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Lauro de Araujo Jorge e Adalberto José Cardoso; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do

processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 631, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 30.437/35).
Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Terencio Chaves, auxiliado pelo remador Felix de Araujo e pelo guarda do Caes do Porto Luiz da Silva Martins, em serviço de fiscalização no dia 26 de agosto de 1935, apprehenderam treze camisas de seda para homem e dois pyjamas do mesmo tecido, para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 28 de agosto de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 2 de setembro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 806\$559, no valor commercial de 1:125\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo 630 paragraho 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Terencio Chaves, e aos seus auxiliares, remador Felix de Araujo e guarda do Caes do Porto Luiz da Silva Martins; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 33.263/35.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, auxiliado pelos guardas Mem de Azevedo Futuro e Cancio Pires e pelos remadores Alberto Lima e José de Azevedo Coutinho, em serviço de fiscalização no dia 27 de setembro de 1935, apprehendeu doze chapéus tipo "Panamá", quarenta maços de cigarros "Chesterfield" e dez maços de cigarros "Camel".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 30 de setembro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 10 de outubro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 417\$963, no valor commercial de 920\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, guardas Mem de Azevedo Futuro e Cancio Pires, e remadores Alberto Lima e José de Azevedo Coutinho; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 38.054/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Manoel Fernandes Dias, auxiliado pelo seu collega Alvaro Miranda e pelo remador Francisco Lino Barbosa, em serviço de fiscalização no dia 23 de setembro de 1935, apprehendeu uma pelle de carneiro, beneficiada.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 30 de setembro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 10 de outubro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 35\$600, no valor commercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afi-

nal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Manoel Fernandes Dias, e aos seus auxiliares, guarda Alvaro Miranda e remador Francisco Lino Barbosa; 30% para a Fazenda Nacional, e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 38.053/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, auxiliado pelos marinheiros José Azevedo Coutinho, em serviço de fiscalização, no dia 6 de agosto de 1935, apprehendeu dez pyjamas de seda para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 de agosto de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro foi publicado edital no "Diario Official" de 16 de agosto de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia, regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 802\$300, no valor commercial de 1:000\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, e ao seu auxiliar, marinheiro José Azevedo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 30.436/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Alvaro Vieira de Miranda, Biasi Giovanni Lento, Mario Avelino Pinto Guimarães e Porphyrio Machado dos Santos, em serviço de fiscalização, no dia 7 de setembro de 1935, apprehenderam treze pares de meias de seda para senhora e vinte e quatro isqueiros.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de se-

tembro de 1935, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 172\$881, no valor commercial de 387\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Alvaro Vieira de Miranda, Biasi Giovanni Lenlo, Mario Avelino Pinto Guimarães e Porphirio Machado dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 35.051-1935.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Antonio da Costa Pimentel e Zacharias Franco Villasbôas, auxiliados pelo remador Euzebio dos Santos, em serviço de fiscalização, no dia 10 de agosto de 1935, apprehenderam doze pares de meias de seda para homem e quinze ditas para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 13 de setembro de 1935, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 16 de agosto de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 179\$100, no valor commercial de 225\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Antonio da Costa Pimentel e Zacharias Franco Villasbôas, e ao seu auxiliar remador Euzebio dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 31.092-1935.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda Paschoal Lanzelotti, no dia 30 de junho de 1935, apprehendeu uma peça de seda estampada.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 20 de agosto de 1935, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita nos direitos de 284\$482, no valor commercial de 500\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, e ao seu auxiliar, guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotti; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 32.034/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Visitas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor nacional "Santos", no dia

17 de janeiro deste anno, teve lugar nos termos do estabelecido pelo artigo 360 da nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo, em consequencia disso, encontradas, em varios compartimentos do navio, as mercadorias relacionadas na communicação inicial deste processo;

Considerando que o commandante e o immediato do vapor em causa, demonstraram desconhecer a existencia a bordo daquellas mercadorias (doc. de fls. 3);

Considerando que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsavel pelo facto incriminado;

Considerando que as alludidas mercadorias estavam occultas em esconderijos da embarcação e em logares suspeitos de facilitar o extravio;

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias verifica-se que o seu valor total monta em 15:630\$000 importando os direitos em 8:290\$525;

Julgo procedente a apreensão, resolvendo, entretanto, que as mercadorias relacionadas no lote 603-11 da classificação, que foram reclamadas na petição de folhas 5, por Augusto de Oliveira Pacheco, sejam entregues mediante pagamento em dobro, dos direitos respectivos, tendo em vista a prova de propriedade junta nos documentos de folhas 9 e 10 e os esclarecimentos prestados no depoimento de fls. 8.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado essa decisão, na forma do artigo 6º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1931, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 por cento do producto aos apprehensores, guarda mór, interino, desta Alfandega, Gregorio do Prado Carvalho e sargento Joaquim Benedicto do Sacramento, e aos auxiliares da apprehensão, guardas aduaneiros Paschoal Carlos Raphael de Lanzelotti e Carlos Rego Barros, e marinheiros Porfirio Machado dos Santos e Raymundo Leite; 30 por cento para a Fazenda Nacional e os restantes 20 por cento divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o artigo 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Baixe-se portaria convidando o Sr. Augusto de Oliveira Pacheco a retirar as mercadorias no prazo de 8 dias, mediante pagamento dos direitos, na forma resolvida, removendo-se para isso as mesmas mercadorias para o armazem de bagagem. (Processo n. 1.572-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa, publi-

cada do "Diário Oficial" n. 93, de 22 de abril de 1936, á pags. ns. 8.127 e 8.128.

Escreptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de abril de 1936. — Pelo engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escreptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EX-HALSTORES NA OFFICINA DE FUNÇÃO DE TIPOS DA IMPRENSA NACIONAL.

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência administrativa, publicada no *Diário Oficial* n. 94, de 23 de abril de 1936, a pags. ns. 8.528 e 8.529.

Escreptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de abril de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a atenção dos interessados na concorrência administrativa, publicada no *Diário Oficial* n. 94, de 23 de abril de 1936, á pagina n. 8.529.

Escreptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de abril de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA REPAROS NA COBERTURA DO EDIFICIO DOS CARTORIOS ELEITORAES Á AVENIDA MEM DE SÁ N. 152

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 5 de maio de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços, que será effectuada em sessão publica, ás 14 horas do dia 6 de maio de 1936, neste Escreptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Federal e Municipal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 213). As firmas já inscriptas permanentemente isto é que já foram julgadas idoneas no corrente exercicio, deverão unicamente lançar as suas assignaturas na lista de inscrições.

2ª condição — O preço e prazo serão offerecidos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, confidias em envelopes fechados com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter, além do preço e prazo, a declaração formal de que a firma se subordina, sem restricções, ás condições deste edital e respectivas especificações.

3ª condição — O prazo maximo para o total dos trabalhos sera de 10 dias.

4ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 4208000.

5ª condição — Não serão aceitas propostas que conttenham uma rejeição sobre a mais barata, ou ainda que se opponham a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6ª condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que caiba aos concorrentes direito a indemnização de especie alguma ou quaesquer outros.

7ª condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

Substituir telhas partidas, reparar gotteiras, limpeza de calhas na cobertura do edificio central dos Cartorios Eleitoraes.

Escreptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de abril de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia Civil do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGG

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente:

Approvados:

Euclydes de Brito, Aventino Monteiro Guedes, Werner Michahelles, José Cardoso, Irmgart Michahelles, Antonio da Silva Grillo, Antonio Maria Magalhães Santos, João Baptista Pereira, Candido dos Santos Pitta e João Augusto Antunes.

Reprovados: 13.

Inspectoria da Trafego, em 24 de abril de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 360.

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 201, 292, 411, 424, e 666 — Arts. 248 E, 248 L e 113, 248 E e 248 C, respectivamente.

The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., ns. 49, 56, 76, 112, 432 e 521 — Arts. 248 E, 88, 248 L, 248 L, 248 E e 248 L e C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 551, 586, 622 e 686 — Arts. 248 C, 248 E, 248 E e 248 E, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 185, 762 e 793 — Arts. 248 E, 248 E, 248 E e 248 E, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 220, 309 e 313 — Arts. 248 L e C, 248 L, 160 e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 241, 322, 798, 816 e 817 — Arts. 248 L, 248 C, 248 E, 248 E e 248 L, respectivamente.

Empresa O. de Luxo Ltda. ns. 394, 443 e 445 — Arts. 248 C, 248 L e C, e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 489 e 605 — Arts. 248 E e 92, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 574 e 665 — Arts. 248 E e 88, respectivamente.

Luiz V. Souto, ns. 713 e 713 — Arts. 248 C e L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp., ns. 151, 273 e 811 — Arts. 248 E, 248 C e L, respectivamente.

Empresa Brasileira de Omnibus, numeros 207, 286 e 341 — Arts. 248 L e E, respectivamente.

Emilio Sieberto, ns. 172 e 340 — Artigo 248 L.

Viação Continental Limitada, ns. 144 e 224 — Arts. 248 E e L, respectivamente.

J. Bento Ferreira, n. 621 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 552 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Antonio F. Bessa, n. 1.079 — Artigo 248 L.

Manoel B. da Silva, n. 1.720 — Artigo 248 L.

Antonio L. da Silva, n. 4.010 — Artigo D. M.

Miguel Carvalho, n. 4.089 — Artigo 248 L.

Agostinho Neves, n. 4.205 — Artigo 248 L.

Mario de Souza, n. 4.261 — Artigo 79.

José M. M. Filho, n. 4.820 — Artigo 79.

Faustino F. da Silva, n. 5.106 — Art. 81.

J. M. Teixeira & Comp. Ltda., numero 7.489 — Art. 248 E.

Alberto A. Ferreira, n. 7.613 — Artigos 246 e 252.

Orlando Alves, n. 7.979 — Artigo 248 L.

Armando e Silva, n. 8.806 — Artigo 248 L.

Armando C. Ferreira, n. 8.089 — Art. 79.

Christian & Nielsen, n. 8.493 — Artigo 100.

Vilguezira Marques, n. 8.501 — Artigo 248 L.

Experiencia:

Chindler & Adler, n. 69 — Artigo 248 L.

Moacyr D. I. Coelho, n. 258 — Artigo 102.

Raphael F. Junior, n. 265 — Artigo 248 L.

Francisco de Paula X. Silveira, numero 630 — Arts. 248 L, 102 e 257.

Wille Schalle, n. 1.136 — Artigo 248 L.

Waldemar M. N. O. Castanha, numero 1.534 — Art. 151.

Virgilio J. Moreira, n. 2.845 — Artigo 248 L.

Heraclito O. Sampaio, n. 3.206 — Art. 248 E.

José Pereira, n. 3.401 -- Arts. 82 e 81.
 Israel Ferreira, n. 3.616 -- Artigo 248 L.
 José Mathias, n. 3.677 -- Artigo 92.
 Frederick M. Servos, n. 4.113 -- Artigo 248 L.
 José Coelho, n. 4.164 -- Artigo 100.
 Francisco D. de Mattos, n. 4.645 -- Art. 100.
 Aloisio Penna, n. 4.664 -- Artigo 144.
 Manoel Gonçalves, n. 5.238 -- Artigo 252.
 Jayme C. Pinheiro, n. 5.428 -- Artigo 248 L.
 José de Souza, n. 5.585 -- Artigo 248 L.
 José T. Gomes, n. 5.964 -- Artigo 248 L.
 Manoel Luiz, n. 6.157 -- Artigo 151.
 Mario de Alvarenga, n. 6.164 -- Artigo 82.
 Antonio Dias Ferreira, n. 6.513 -- Art. 100.
 José Barreto, n. 6.724 -- Artigo 151.
 José A. de Arruda, n. 6.730 -- Artigo 85.
 Francisco de S. A. Junior, n. 7.557 -- Art. 100.
 Lucio de S. Leite, n. 8.520 -- Artigos 102 e 257.
 Heriman Arteus, n. 8.556 -- Artigo 102.
 Fernando G. Villaga, n. 9.021 -- Artigo 248 L.
 Armando S. Corrêa, n. 9.139 -- Artigo 248 L.

José A. Gouvêa, n. 9.195 -- Artigos 102 e 257.
 Antonio G. Moreira, n. 9.280 -- Artigo 248 L.
 Roberto F. Lima, n. 9.579 -- Artigo 248 L.
 Deodoro P. da Silva, n. 9.744 -- Artigo 248 L.
 Edmundo Novaes, n. 9.823 -- Artigo 92.
 Eugenio Faria, n. 10.107 -- Artigo 248 L.
 Dani Valentino, n. 10.403 -- Artigo 248 L.
 Rubem D. de Araujo, n. 10.407 -- Arts. 98 e 100.
 Boris Zimmermann, n. 10.677 -- Art. 248 L.
 Antonio M. Lameira, n. 11.361 -- Art. 248 L.
 José de Souza Braga, n. 11.991 -- Artigo 248 L.
 Francisco José Thomé, n. 13.214 -- Art. 248 L.
 Antonio Dias, n. 13.547 -- Artigo 248 L.
 Ricardo J. Theodoro, n. 13.818 -- Art. 79.
 Angelo Cia Iglesias, n. 14.274 -- Artigo 248 L.
 Antonio Reis, n. 15.064 -- Artigo 248 L.
 Antonio B. da Costa, n. 15.261 -- Artigo 100.
 Autos de passeio:
 Manoel Gomes da Silva, n. 15.547 -- Art. 248 L.
 Antonio Oliveira, n. 15.663 -- Artigo 102.
 Arthur S. Ramalho, n. 16.150 -- Artigo 151.
 Cantilio Pedro de Souza, n. 16.363 -- Arts. 248 L. e 81.

Maurício Branco, n. 16.470 -- Artigo 79.
 Antonio A. Junior, n. 17.062 -- Artigo 248 L.
 Adelaide Fialho, n. 17.191 -- Artigo 248 L.
 Francisco G. e Abreu, n. 17.495 -- Art. 248 L.
 Edgard M. Pimenta, n. 17.792 -- Artigo 100.
 Abilio Alves de Lima, n. 18.187 -- Art. 248 L.
 Candido F. Carvalho, n. 18.498 -- Art. 248 L.
 José M. de Andrade, n. 18.991 -- Artigo 248 L.
 Othon D. F. de Mendonça, n. 19.871 -- Art. 248 L.
 Raul Santos, n. 19.855 -- Artigo 102.
 Antonio C. Pinto, n. 20.001 -- Artigo 248 L.
 Danilo P. da Cunha, n. 20.118 -- Artigo 248 L.
 Flavio D. L. Rodrigues, n. 20.381 -- Art. 82.
 Antonio A. de Mello, n. 20.451 -- Art. 248 L.
 Silvio A. Fialho, n. 20.517 -- Artigo 100.
 Walter Proso, n. 20.708 -- Artigos 252 e 246.
 José Mala, n. 21.497 -- Artigo 248 L.
 Josué Lopes, n. 22.006 -- Artigo 248 L.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
 — Pelo Inspector, *Dídier*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRAGA COSTA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, ás dezesseis horas, estando reunidos na sede da Companhia Braga Costa, á rua Buenos Aires n. 118, quatorze accionistas, representando por si e por procuração nove mil quatrocentos e cinco (9.405) acções, de conformidade com as inscrições no livro de presença, a folhas trinta e seis verso, na ausencia da directora presidente D. Guilhermina Martins Gonçalves Capella, o director thesoureiro Sr. José do Castro Estrella, tendo verificado que havia numero legal, de accordo com os estatutos, abriu a sessão e pediu á assembleia a indicação do accionista para presidir aos trabalhos da presente reunião. Foi aclamado por unanimidade o accionista Sr. Dr. Arijo de Souza Mattos que, assumindo a presidência, convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. José Augusto Pereira de Souza e Claudio Collares Moreira, respectivamente, que tomando lugar á mesa a completaram assim. Tendo sido dispensada a leitura da acta da assembleia anterior, em vista de ter sido lida e approvada na respectiva sessão, o Sr. presidente da assembleia declarou que, de conformidade com a publicação feita no *Diario Official* de dez do corrente mez, o motivo desta reunião consistia em tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal, relatorio, contas e actos da directoria referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e proceder á eleição do director presidente bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Solicitou em seguida a leitura do relatorio e das peças instructivas do mesmo, publicadas no *Diario Official* de vinte e quatro do corrente mez, o que foi feito pelo director secretario da Companhia. Em seguida os Srs. directores forneceram á assembleia amplas e detalhadas explicações sobre o balanço, contas e actos da sua gestão no exercicio findo, seguindo-se a leitura do parecer do conselho fiscal

concebido nos seguintes termos: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Braga Costa, no desempenho do seu mandato, segundo paragrafo primeiro do artigo trinta e tres dos estatutos, procederam a delido exame da escripturação, balanço e contas referentes ao anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco encontrando tudo na melhor ordem e de perfeito accordo.

Assim são de parecer e vos propõem que sejam approvados o relatorio, balanço, contas e actos da directoria até a referida data.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1936. — *José Miranda*.
 — *José da Costa Sá*. — *Vivaldo Gonçalves Capella*.

Ao serem postos em discussão todos os documentos que acabavam de ser lidos, inclusive balanço, contas e actos da directoria, o accionista Manoel Gonçalves Capella Junior requereu que fosse adiada essa discussão para uma nova assembleia geral que deveria ser extraordinariamente convocada, afim de que fossem prestados outros esclarecimentos sobre os ditos documentos, procedendo-se, se necessario, ao exame previsto na letra c do artigo quarenta e cinco dos estatutos da Companhia. Posto em votação o requerimento foi o mesmo approved pela maioria dos accionistas presentes, não tendo participado da votação os membros da Directoria e do Conselho Fiscal. Passando-se á eleição do director presidente e dos membros do Conselho Fiscal, e seus supplentes, o Sr. presidente suspendeu a sessão por cinco minutos, afim de se mudarem de cédulas os Srs. accionistas. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos por mil trezentos e sessenta e seis votos os seguintes accionistas, que immediatamente foram proclamados eleitos e logo empossados nos seus cargos pelo presidente da assembleia: Para director-presidente, durante o triennio vigente a terminar em trinta de março de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Octavio Gonçalves Capella e para membros do Conselho Fiscal e supplentes no exercicio de mil novecentos e trinta e seis, os Srs. Vivaldo Gonçalves Capella, José da Costa Sá e José Ribeiro dos Santos, e Oscar Gonçalves Capella, Walkyrio Gonçalves Capella e Claudio Collares Moreira, respectivamente.

Terminada a eleição, o presidente da assembleia solicitou desta a fixação dos honorarios para os directores no presente

exercício. Fratica a palavra sobre o assumpto, se tendo retido do recinto os directores, o accionista José Ribeiro dos Santos suggeriu que continuassem os directores a perceber honorários identicos aos que eram vigentes no exercicio findo. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o presidente da assembléa submetteu a votação a proposta do accionista Sr. José Ribeiro dos Santos, que foi approvada por mil cento e quarenta e sete votos. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa declarou encerrados os trabalhos, mandando-me a mim, primeiro secretario, lavrar esta acta, que foi lida em voz alta. Achada conforme, todos os accionistas presentes approvaram a presente acta e a assignam. Eu, José Augusto Pereira de Souza, primeiro secretario da assembléa, a escrevi e assigno afinal. Rio de Janeiro, 28 de março de 1936. — *Arino de Souza Mattos.* — *Claudio Collares Moreira.* — *J. Castro Estrella.* — *Octavio Gonçalves Capella.* — *Manoel Gonçalves Capella Junior.* — *Oscar Gonçalves Capella.* — *José Ribeiro dos Santos.* — *Durval Capella de Almeida.* — *Walkyrio Gonçalves Capella.* — *Nair Capella de Almeida.* — *Annibal Capella de Almeida.* — *Vivaldo Gonçalves Capella.* — *José da Costa Sá.* — *José Augusto Pereira de Souza*

COMPANHIA BRAGA COSTA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1936

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, reunidos no escriptorio da Companhia, á rua Buenos Aires n. 118, dez accionistas, representando quatro mil quatrocentas e quarenta acções (4.440), assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Octavio Gonçalves Capella, director presidente da companhia, que, abrindo a sessão, por haver numero legal, nos termos do artigo 38 dos estatutos sociais, declarou que a presente assembléa havia sido convocada nos termos do artigo trinta e nove, paragrapho primeiro, letra "c" dos estatutos, conforme aviso publicado no *Diario Official*, de vinte do corrente; que o requerimento dos accionistas, solicitando a convocação da assembléa, era aquelle que apresentava no momento. Por proposta do accionista José Ribeiro dos Santos, foi aclamado presidente da assembléa o Dr. Claudio Collares Moreira, que aceitou, convidando para primeiro e segundo secretarias respectivamente, os Srs. José Augusto Pereira de Souza e Oscar Gonçalves Capella; proseguindo-se nos trabalhos, o Sr. Octavio Gonçalves Capella, director presidente da Companhia, pediu a palavra para communicar á assembléa que havia recebido uma carta do seu collega da directoria, Sr. José de Castro Estrella, renunciando o cargo de director thesoureiro, pelos motivos adduzidos na referida carta, documento, que apresentava para conhecimento da assembléa. O presidente desta, dando conhecimento aos presentes, dos termos da dita carta, que importava em uma renuncia irrevogavel, declarou que nada lhe restava fazer que submeter a renuncia á apreciação da assembléa. Aceita a mesma, pelos accionistas presentes, com excepção do Sr. Durval Capella de Almeida, que declarou regeital-a, querendo significar com esse seu gesto, o alto apreço e estima em que tinha o seu antigo collega de directoria. Outros accionistas declararam que, embora aceitando a mencionada renuncia, o que faziam dado os seus terminos peremptorios, não deixavam de se associar a qualquer manifestação de apreço que se fizesse ao mesmo Sr. José de Castro Estrella. Declarou então o presidente vago o cargo de director thesoureiro, em consequencia da aceitação dessa renuncia, pelo que ia proceder á eleição para o preenchimento do dito cargo, sendo que aquelle que fosse eleito, sel-o-hia pelo tempo que faltasse para terminar o triennio da actual directoria. Após a suspensão da sessão por dez minutos, afim de se fazer a distribuição das cédulas, por ser a eleição por escrutinio secreto, foi a sessão reaberta, e recolhidas aquellas cédulas, verificando-se haver sido eleito o Sr. Vivaldo Gonçalves Capella, por oitocentos e sessenta e cinco votos. O presidente declarou eleito o Sr. Vivaldo Gonçalves Capella para o cargo de director thesoureiro da Companhia, durante o triennio da actual directoria, empossando-o desde logo no dito cargo. Levantando-se, então, o Sr. Vivaldo Gonçalves Capella, agradeceu a prova de confiança que acabava de receber dos Srs. accionistas. Declarou ainda o presidente, que, em virtude dessa eleição, havia-se vagado um dos cargos do Conselho Fiscal, pelo que ia proceder-se á eleição para o preenchimento do mesmo. Por proposta do accionista Sr. José Ribeiro dos Santos, foi lembrado o nome do accionista Walkyrio Gonçalves Capella para o dito cargo e da accionista D. Cecilia Capella Fernandes para supplente daquelle Conselho, no caso de ser eleito o Sr. Walkyrio Gonçalves Capella. Submettida a proposta á votação, foi a mesma approvada unanimemente. Em

seguida pediu a palavra o accionista Sr. Manoel Gonçalves Capella Junior apresentando a seguinte proposta: "Proposta: "Fica o director presidente da Companhia autorizado a promover quaesquer operações de credito, em beneficio da mesma Companhia, podendo para tanto caucionar ou hypothecar, todo e qualquer bem social, movel ou immovel. A presente autorização compreende a outorga ao mesmo director presidente dos necessarios poderes, tantos quantos bastem, para em nome da Companhia, assignar, nos termos do artigo trinta dos estatutos sociais, opções ou escripturas definitivas de empréstimos, com ou sem garantias reaes. Ao estabelecer o montante e as condições desses empréstimos o director presidente deverá ter em vista as necessidades e as possibilidades da Companhia e delles dará conhecimento opportunamente aos Srs. accionistas". Submettida a votos essa proposta foi a mesma unanimemente approvada. Como ninguem mais quizesse usar da palavra, o presidente declarou encerrada a sessão, depois de mandar lavrar esta acta, que, lida e approvada por todos os presentes, foi pelos mesmos assignada. Eu, José Augusto Pereira de Souza, primeiro secretario da assembléa, a escrevi e assigno afinal. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. — *Claudio Collares Moreira.* — *Oscar Gonçalves Capella.* — *Octavio Gonçalves Capella.* — *Durval Capella de Almeida.* — *Vivaldo Gonçalves Capella.* — *Manoel Gonçalves Capella Junior.* — *José Ribeiro dos Santos.* — Por procuração de D. Cecilia Capella Fernandes, *José Ribeiro dos Santos.* — *Walkyrio Gonçalves Capella.* — *José Augusto Pereira de Souza.*

Reconheço ás firmas de Claudio Collares Moreira, Oscar Gonçalves Capella, Octavio Gonçalves Capella, Durval Capella de Almeida, Vivaldo Gonçalves Capella, Manoel Gonçalves Capella Junior, José Ribeiro dos Santos, José Ribeiro dos Santos, Walkyrio Gonçalves Capella e José Augusto Pereira de Souza. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — (No tabellião Lino Moreira.). — *Antonio Salviano.*

(C. 1.877—24-4-936—204\$000)

S. A. DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1936

Aos onze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás duas horas da tarde, em sua séde social á rua Theophilo Ottoni numero noventa e seis, nesta Capital, reunidos os accionistas em numero legal, representando mais de setenta e cinco por cento do capital da sociedade, assumiu a presidencia o Sr. Emrys Gwynn Jones, presidente da sociedade, convidando para secretário a mesa os Srs. John Leslie Burgess e George Lee Chandler.

Constituida a mesa o Sr. presidente declarou aberta a sessão e comunica que, de conformidade com as convocações feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, guardado o prazo previsto pelos estatutos, entre a ultima publicação e a reunião da assembléa, esta teria por fim approvar a reforma dos estatutos, de accordo com a deliberação tomada na assembléa anterior.

Procedeu então a leitura da acta da ultima assembléa realizada o Sr. John Leslie Burgess, acta que, posta em discussão e depois em votação foi approvada por unanimidade de votos sem que qualquer accionista presente tenha pedido a palavra para fallar sobre a mesma.

Em seguida o Sr. presidente communica que, de accordo com a resolução da assembléa realizada em trinta de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nomeou uma comissão composta dos Srs. Antonio Teixeira de Carvalho, Herbert Cano e George Lee Chandler para apresentar a proposta de reforma dos estatutos na conformidade do que foi resolvido na mesma assembléa, dando a palavra ao Sr. Antonio Teixeira de Carvalho para proceder a leitura da proposta respectiva. O Sr. Antonio Teixeira de Carvalho, usando da palavra leu a seguinte proposta: "A comissão nomeada, teudo em vista a resolução dos Srs. accionistas tomada na assembléa realizada em trinta de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, offerece á deliberação da assembléa a seguinte proposta de alteração dos artigos cinco, vinte e cinco, vinte e nove e trinta e um dos estatutos, que passarão a ser redigidos pela seguinte forma":

Art. 5.º O capital da sociedade é de réis dous mil contos de réis (Rs. 2.000:000\$000), dividido em duas mil (2.000) acções, do valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma.

Art. 25. A assembléa geral se reúne ordinariamente na segunda quinzena do mez de abril de cada anno, para tomar co-

nhecimento do relatório e balanço geral da sociedade, deliberar sobre as contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição deste e da directoria, quando tiver logar, e resolver sobre todos os negócios da sociedade, que forem submettidos à sua apreciação pela directoria, conselho fiscal ou qualquer accionista em condições de tomar parte em seus trabalhos.

Art. 29. A assembléa geral extraordinaria, será convocada em qualquer tempo pela directoria, pelo conselho fiscal ou por um numero de accionistas representando pelo menos metade do capital social, não podendo deliberar sobre materia estranha ao objecto da convocação.

Art. 31. Os lucros liquidos verificados em balanço annual, serão distribuidos por deliberação da assembléa geral, na forma seguinte: A) dez por cento (10 %) para fundo de reserva; B) o restante será distribuido em dividendos pelos accionistas.

O Sr. presidente pôe em votação e discussão a proposta acima, que depois de discutida foi approvada por unanimidade, ficando assim modificados aquellos artigos dos estatutos.

E nada mais havendo a tratar, e não tendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradecendo o comparecimento dos presentes à assembléa, bem assim o esforço e trabalho da commissão nomeada, deu a mesma como encerrada, suspendendo os trabalhos para a lavratura da presente acta pelo secretario Sr. John Leslie Burgess, e após lida por este foi a mesma posta em votação pelo Sr. presidente, sendo approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936. — *Emrys Guyon Jones*. — Por procuração de Horace Barrett, *Emrys Guyon Jones*. — Por procuração de Cyril Siegfried Atkinson, *Emrys Guyon Jones*. — Antonio Teixeira de Carvalho. — George Lee Chandler. — Arthur Cyril Ciceri. — Herbert Cane.
(C—1.871—24-4-936—102\$000)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1936

Aos vinte e quatro dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, na séde da sociedade, á rua do Carmo numero sessenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás quinze horas, presentes accionistas representando 6.550 acções, de accordo com o respectivo livro de presença, o accionista senhor José Maria Fernandes, presidente da sociedade, declarou que havendo numero legal de accionistas no recinto, convidava os mesmos a indicarem quem devesse presidir os trabalhos da assembléa. Pediu a palavra o Sr. Armando dos Santos Guimarães, que propoz para a presidencia da assembléa o Sr. Victor Fernandes Alonso, proposta que foi unanimemente approvada.

Occupando a cadeira da presidencia dos trabalhos, o senhor Victor Fernandes Alonso convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, aos Srs. Alvaro de Almeida Campos e Americo Alves Moreira, que immediatamente tomaram assento á mesa.

Declarou então o Sr. presidente, que de accordo com o edital de convocação publicado no *Diario Official* dos dias 20, 22 e 23 do corrente, deve a presente assembléa tomar conhecimento de todos os papeis relativos ao augmento do capital já votado e realizado, bem como discutir e votar a reforma do artigo 3º dos estatutos.

Assim, pedia ao senhor segundo secretario que procedesse á leitura do edital de convocação, para que os senhores accionistas tivessem perfeito conhecimento da ordem dos trabalhos.

Terminada esta leitura declarou o senhor presidente que desta fórma os trabalhos seriam divididos em duas partes:

1º — a relativa ao conhecimento de todos os papeis referentes ao augmento do capital já votado e realizado;

2º — á discussão e votação do artigo 3º dos estatutos.

Pedia, por isso, ao senhor segundo secretario, que fizesse a leitura de todos esses documentos, que se achavam sobre a mesa, inclusive da acta dos trabalhos da assembléa anterior, especialmente convocada para aquelle fim, e que havia sido publicada no *Diario Official* de 22 do corrente.

Depois de procedida a leitura da acta, o senhor presidente explicou que os documentos que se achavam sobre a mesa e cuja leitura ia ser feita pelo senhor segundo secretario, eram: a lista de subscrição para o augmento do capital já votado e approvado e os conhecimentos officiaes do pagamento do sello por verba correspondente áquelle augmento de capital e do deposito de dez por cento do mesmo augmento, de accordo com o decreto n. 11.728, de 1924.

Leu em seguida o senhor segundo secretario os documentos; redigidos nos termos seguintes:

"Banco Financial Novo Mundo — Sociedade Anonyma — Subscrição de 12.000 acções de 500\$ cada uma, integralizadas, correspondentes ao augmento de capital do Banco Financial Novo Mundo, de mais 6.000:000\$ (seis mil contos de réis)."

David Antunes de Oliveira Guimarães	250	125:000\$000
Francisco Antunes de Oliveira Guimarães	200	100:000\$000
Francisco Antunes Guimarães	100	50:000\$000
Joaquim dos Santos Guimarães	250	125:000\$000
Gumercindo Nobre Fernandes	200	100:000\$000
Ermelindo Tinoco Fernandes	200	100:000\$000
Luiz Ferreira Gomes	200	100:000\$000
Seraphim Gonçalves Pereira	400	200:000\$000
Leonel Tinoco	700	350:000\$000
José Maria Fernandes	3.000	1.500:000\$000
Victor Fernandes Alonso	3.000	1.500:000\$000
Domingos Fernandes Alonso	3.000	1.500:000\$000
Henrique José de Amorim	500	250:000\$000
	12.000	6.000:000\$000

"Thesouro Nacional — n. 1.700 — n. 1.812 — 1.936 — A fls. 31 do livro Caixa Geral, fica debitado o thesoureiro geral Alpheu Paulino Gomes pela importancia de seiscentos contos de réis recebida do Banco Financial Novo Mundo, S. A., relativa a 10 % sobre o augmento de seu capital de 6.000:000\$ para 12.000:000\$000. Rs. 600:000\$000. E, para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — Pelo thesoureiro geral, *Francisco Fonseca*. — Pelo escrivão, *Getulio Amaral*."

"Recebedoria do Districto Federal — 19-865 — Sello por verba — Exercício de 1936 — Rs. 18:000\$000 — No livro de receita, á folha, fica debitado o thesoureiro pela quantia de 18:000\$ (dezoito contos de réis) recebida do Banco Financial Novo Mundo, proveniente de sello e por guia conforme a verba n. 210. Rio de Janeiro, em 20-4-36. — O fiel de thesoureiro do sello, (assignatura illegivel). — O escripturario, (assignatura illegivel)."

Terminada esta leitura, disse o senhor presidente que todos esses papeis estavam á disposição da assembléa para seu devido exame e apreciação, bem como todos os actos praticados relativamente ao augmento de capital, offerecendo a palavra a qualquer dos senhores accionistas para sua discussão e approvação.

Ninguém pedindo a palavra, são submettidos pelo senhor presidente á approvação todos os actos e documentos dos mesmos actos referentes á resolução da assembléa de 18 do corrente augmentando o capital do Banco Financial Novo Mundo e consequentemente modificando o artigo 2º dos estatutos. Foram approvados unanimemente.

Pedia depois a palavra o senhor presidente para declarar que a mesa providenciaria junto á directoria para a devida publicidade e registros necessarios de quanto occorreu de accordo com a lei em vigor, annunciando a segunda parte dos trabalhos: discussão e votação para reforma do artigo terceiro dos estatutos. Declarou ainda, que por suggestão da directoria, propunha para serem supprimidos da distribuição dos lucros os dez por cento destinados á integralização das acções e reduzir de quinze para dez por cento a percentagem da directoria.

Considera esta proposta, que modificará a redacção do artigo 3º dos estatutos perfeitamente justificada pelas razões seguintes: — O facto de haver sido feito o ultimo augmento de capital em acções já integralizadas, e a redução de percentagem da directoria já ter sido acto espontaneo da mesma directoria, que consta da acta de sua reunião de 27 de dezembro de 1935. Assim, os dez e cinco por cento menciona-

dos, respectivamente, serão incorporados aos 65 % a que se refere o artigo 3º dos estatutos.

Nestas condições propunha que fosse modificado o artigo 3º dos estatutos, que ficará redigido nestes termos:

"Os lucros verificados em balanços que serão feitos semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, serão distribuídos da seguinte forma: 10 % para fundo de reserva, 10 % para percentagem á directoria e os oitenta por cento restantes para dividendos aos accionistas e outra qualquer applicação que for deliberada pela directoria, de accordo com o conselho fiscal."

A proposta é em seguida submettida á discussão e ninguém tendo pedido a palavra o senhor presidente submete-a á votação, sendo a mesma approvada unanimemente e autorizada a modificação do artigo 3º dos estatutos, nos termos da proposta.

Terminada a discussão, votação e approvação dos assumptos determinantes da convocação da assembléa, de accordo com o seu edital, disse o senhor presidente, era com satisfação que agradecia o comparecimento dos senhores accionistas e o interesse pelos mesmos demonstrado pela vida da instituição que embora de existência recente era já motivo de orgulho para seus incorporadores, demais accionistas e sua digna administração, encerrando por essa forma os trabalhos da assembléa.

Pediú ainda aguardassem os presentes a lavratura desta acta, que depois de lida, achada conforme e approvada, e eu, Alvaro de Almeida Campos, 1º secretario da mesa, a conferi, mandei lavar e assigno com todos os presentes. — *Victor Fernandes Alonso*, presidente. — *Alvaro de Almeida Campos*, 1º secretario. — *Americo Alves Moreira*, 2º secretario. — *José Maria Fernandes*. — *Domingos Fernandes Alonso*. — *Antonio Rodrigues Lage*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*. — *Armando dos Santos Guimarães*. — *Henrique José de Amorim*. — *Ermelindo Tinoco Fernandes*. — *Camillo Cuquejo*.

(C 1.886—24-4-36—148\$900)

INSTITUTO SCIENTIFICO S. JORGE, S. A.

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A SER REALIZADA AOS 25 DE ABRIL DE 1936

Senhores accionistas: Na relação que tendes da situação final das contas, em 31 de dezembro de 1935, cumpro-me declarar-vos que tivemos a maxima attenção em apurar o nosso activo, procedendo a uma rigorosa avaliação, quer nas mercadorias de nossa fabricação e venda, quer nas materias primas de nosso uso e consumo, quer ainda nas contas dos nossos devedores. O resultado do nosso balanço é de 20:286\$800, saldo este apurado com rigoroso criterio e procedendo á eliminação de todos os creditos irrealizáveis, que tinhamos herdado da passada administração. Seguindo a nova orientação, quer no campo da elaboração dos nossos productos, quer no campo da propaganda e venda, estamos certos de que a situação da nossa casa continuará a ser das mais lisonjeiras e promissoras e que o nosso instituto proseguirá na magnifica ascensão, que iniciou sob os nossos auspícios. Pelos quadros do balanço e demonstrações detalhadas das respectivas verbas, poderéis melhor scientificar-vos da real situação da nossa casa. Caso, entretanto, julgais necessarios outros esclarecimentos, estamos sempre á vossa inteira disposição. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — A directoria.

BALANÇO FINAL AOS 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Móveis, Inst. Mach. e Marcas	637:400\$200
Automóveis	27:873\$800
Mercadorias	18:367\$800
Laboratório, Cta. Materia Prima	43:042\$100
Contas correntes devedoras	5:698\$300
Duplicatas a receber	177:086\$700
Apolices do Estado do Paraná	12:000\$000
Depósito de nossos títulos em caução e cobrança	180:640\$800
Caixa	2:401\$000
	<u>1.102:511\$000</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas correntes credoras	14:868\$700
Conta corrente garantida	55:413\$200
Obrigações a pagar	130:616\$100
Contas a pagar	39:813\$000
Honorarios da directoria e conselho fiscal	17:363\$300
Nossos títulos em caução e cobrança	180:640\$800
Salvador Aldifacio Battaglia	113:300\$900
Lucros e perdas	20:280\$800
	<u>1.102:511\$000</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Salvador Aldifacio Battaglia*, director administrativo. — *A. Falci*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1935

	Deve	Haver
De mercadorias:		
Saldo passivo desta conta..	—	287:752\$200
De contas correntes:		
Cobrança de contas amortizadas no exercicio de 1934		133\$000
A contas correntes:		
Amortização de creditos incobráveis	13:219\$500	
A duplicatas a receber:		
Idem, idem	23:123\$400	
A letras a receber:		
Idem, idem	2:200\$000	
A automoveis:		
Amortização de 20 % s/ o seu valor de aquisição	6:968\$500	
A impostos e taxas:		
Saldo desta conta	8:584\$100	
A alugueis:		
Idem, idem	13:000\$000	
A ordenados:		
Idem, idem	30:337\$800	
A despesas geraes:		
Idem, idem	76:752\$200	
A juros e descontos:		
Idem, idem	23:486\$700	
A despesas de propaganda:		
Idem, idem	53:297\$500	
A despesas de propaganda especial:		
Idem, idem	10:636\$800	
	<u>267:608\$200</u>	<u>287:893\$000</u>
Utilidade liquida	20:286\$800	
	<u>287:893\$000</u>	<u>287:893\$000</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Salvador Aldifacio Battaglia*, director administrativo. — *A. Falci*, contador.

PAROER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal do Instituto Scientifico S. Jorge, S. A., tendo examinado os seus livros, documentos, contas, demonstração da conta lucros e perdas e o balanço geral procedido em 31 de dezembro de 1935, encontramos tudo exacto, em perfeita ordem e devidamente documentado, pelo que somos de parecer que os mesmos devem ser approvados pela assembléa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — *Alencar Figueiredo da Silva Jardim*. — *Deocleciano de Avelar Pegado*. — *Dr. Carlos da Rocha Braga*.

(C—1.881—24-4-36—132\$000).

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAHY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e sete (27) dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis (1936), ás quatorze (14) horas, reunidos em primeira convocação na sede da Companhia Industrial Pirahy, á Avenida Rio Branco ns. 69 a 77, 3º andar, os accionistas que subscreveram a presente acta e representam numero legal de accionistas, iniciaram-se os trabalhos. O Sr. Dr. Pedro José Pereira Travassos, director-gerente, na ausencia do Sr. Julio Emilio Lies, director-presidente, tomando lugar á mesa, declarou installada a assembleia, uma vez que estava presente numero legal de accionistas representando quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito accções, cumprindo á propria assembleia, de accordo com os estatutos, art. 18, eleger a mesa que deveria dirigir os trabalhos, o que foi feito, ficando a mesa constituída pelos senhores N. D. Bastick, como presidente, Pedro José Pereira Travassos e Antonio Bezerra Cavalcanti, como secretarios. Declarou, então, o Sr. presidente, que o fim da reunião, era, antes de tudo, deliberar sobre o parecer dos fiscaes, relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio do mil novecentos e trinta e cinco (1935); ordenava por isso a leitura do parecer, que foi feita pelo segundo secretario, estando sobre a mesa os elementos necessarios para o exame do balanço e contas. Declarou, então, o Sr. presidente, em discussão o assumpto sobre que devia a assembleia deliberar. Ninguém pedindo a palavra, declarou o Sr. presidente encerrada a discussão. Procedida a votação, foram approvados o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os accionistas que fazem parte da directoria. Declarou, então, o Sr. presidente que, nos termos da convocação e em observancia á lei e aos estatutos, cabia á assembleia eleger os membros do conselho fiscal para o anno social de mil novecentos e trinta e seis (1936). Procedida a votação, verificou-se a reeleição dos seguintes membros do conselho fiscal: Fernando Almeida Machado, Julio Moura e Marcellino Teixeira, como effectivos; Gustavo Ferreira Pinto, Armando Rocha e Reginald Joseph Haynes, como supplentes. Depois de proclamar o resultado da votação, declarou o Sr. presidente que, não tendo o art. 5º, dos estatutos, approvado na assembleia de trinta e um (31) de agosto de mil novecentos e trinta e cinco (1935), fixado o prazo do mandato da directoria, fora feita a convocação da presente assembleia, nos termos necessarios para que pudesse deliberar a respeito e por isso ia mandar proceder á leitura de uma proposta que estava sobre a mesa. Foi lida, então, pelo segundo secretario, a seguinte proposta: — "Propomos seja fixado o prazo do mandato da directoria em tres annos, accrescentando-se á redacção do art. 5º dos estatutos o seguinte periodo: "A directoria é eleita para um periodo de tres annos". Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — J. E. Lies. — N. D. Bastick. — P. J. Pereira Travassos. — A. B. Cavalcanti. — J. C. Lanham". Finda a leitura, o senhor presidente declarou estar a mesma em discussão. Ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta em votação, sendo approvada, unanimemente. Declarou, então, o Sr. presidente que, em virtude da deliberação da assembleia, era do ser accrescentado á redacção do art. 5º, dos estatutos o seguinte periodo: "A directoria é eleita por um periodo de tres annos". Declarou mais o Sr. presidente, que, tendo sido eleito em assembleia de trinta (30) de novembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) director da companhia, o senhor John Charlton Lanham, em virtude do augmento, para cinco, do numero dos directores, se afigurava conveniente que a assembleia geral deliberasse sobre o termo normal desse mandato. Foi, então, unanimemente resolvido, por proposta do proprio Sr. John Charlton Lanham, que o seu mandato se venhesse, conjuntamente com os dos outros directores. Declarou, por fim, o Sr. presidente, estar sobre a mesa uma proposta fixando em 18:500\$000 (dezoito contos e quinhentos mil réis) a verba mensal destinada ao pagamento dos honorarios da directoria, e approvando expressamente o dispêndio já feito pela directoria para pagamento do director, Sr. John Charlton Lanham, a partir de 1º de janeiro deste anno. Posta em discussão essa proposta, ninguém pediu a palavra, sendo depois, approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão por quinze minutos para ser lavrada a presente acta. Findo esse trabalho, e reaberta a sessão, foi lida a presente acta e por todos achada conforme, pelo que a assignam. Rio de Janeiro, 27 de março de 1936. Eu, Antonio Bezerra Cavalcanti, secreta-

rio, fiz e mandei lavrar a presente acta. — A. B. Cavalcanti. — P. J. Pereira Travassos. — P. p., Fonseca & Pires Ltd, E. B. Pullen. — P. p. M. L. Whisaw, E. B. Pullen. — P. p. W. Thompson, E. B. Pullen. — N. D. Bastick. — J. C. Lanham.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 24 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.478, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial Pirahy, a saber: acta de assembleia geral ordinaria, realizada em 27 de março proximo passado, que approvou as contas da directoria, elegeu o conselho fiscal e supplentes e alterou o art. 5º dos estatutos, e a publica-forma referente ao pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de educação) Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 1.885—24-4-36—111\$200)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1936

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas de sua sede social, sita á rua General Camara, trinta, realizou-se a presente assembleia geral ordinaria do Banco Economico do Brasil. A's dezesseis horas, presentes vinte e sete accionistas, representando numero legal de cinco mil quinhentas e oitenta accções, foi pelo senhor director-presidente aberta a sessão, o qual convidou, acto continuo, o senhor Manoel Ferreira Guimarães para presidir os trabalhos. Tal escolha foi unanimemente aceita e approvada pelos senhores accionistas. Assumindo a presidencia dos trabalhos, o senhor Manoel Ferreira Guimarães agradeceu a distincção de que fora alvo e convidou o doutor Simplicio Côrtes para servir de segundo secretario e a mim, doutor Letácio Jansen, para servir de primeiro secretario. O senhor presidente declarou que esta assembleia se reunia em segunda convocação, conforme annuncio publicado no *Diario Official* de vinte e quatro de março do corrente anno, por não ter havido numero para a abertura da assembleia convocada para vinte e tres de março, cujos avisos haviam sido publicados no *Diario Official* de dez de março de mil novecentos e trinta e seis. Mandou o senhor presidente que fossem lidos os ditos avisos, o que foi feito por mim, primeiro secretario. Explicou mais o senhor presidente que os fins desta assembleia eram: Tomar conhecimento do relatório da directoria e relatório, digo, parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas do exercicio de mil novecentos e trinta e cinco; eleição dos membros effectivos da directoria e do conselho fiscal; fixação dos honorarios da directoria e do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis. Passando-se á ordem do dia, o senhor presidente submetteu á discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal sobre o balanço de mil novecentos e trinta e cinco, parecer esse que mandou ler e que é do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal do Banco Economico do Brasil, abaixo assignado, reunido na sede do Banco á rua General Camara numero trinta, aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, de accordo com o artigo vinte e nove, paragrapho primeiro dos estatutos, procederam ao exame e estudo dos livros: relatório da directoria, balanço e documentos diversos, relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, concluindo que os mesmos estão em ordem, demonstrando a verdadeira situação da sociedade e merecendo ser approvados pelos senhores accionistas. São, ainda, de parecer que seja approvada a proposta da directoria para distribuição do dividendo de seis por cento ao anno, correspondente a tres mil réis por accção e relativo ao segundo semestre do anno findo. Rio de Janeiro, 20 de março de

1936. (a) Alfredo Ludolf. — Francisco Cabral Peixoto. — José Pinto Duarte. Como ninguém quizesse usar da palavra, o senhor presidente submetteu á votação o dito parecer e os demais documentos a que já nos referimos, os quaes foram unanimemente approvados, bem como a conclusão dos relatorio e parecer, relativo á distribuição do dividendo. Em tal votação se abstiveram de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, procedeu-se á eleição dos membros effectivos da directoria e á dos membros effectivos do conselho fiscal, apurando-se haverem sido unanimemente reeleitos os senhores doutor Randolpho Fernandes das Chagas para director-presidente e professor La-Fayette Côrtes para director-thesoureiro. Para o conselho fiscal foram eleitos os seguintes senhores accionistas: Para membros effectivos: Engenheiro Alfredo Ludolf, coronel Francisco Cabral Peixoto e José Pinto Duarte; para membros supplentes: Senhores Antonio Belmiro Rodrigues, Alfredo Ludolf Filho e Raul Senra, todos reeleitos. Durante a votação verificou-se que os supra mencionados se haviam absteido de votar. Com a palavra, o senhor presidente, congratulou-se com a assembléa pelo acto de justiça que fizera reelegendo, unanimemente, os membros da directoria e os do conselho fiscal. Passando-se á terceira parte da ordem do dia, pediu a palavra o doutor Randolpho das Chagas, o qual, em seu nome pessoal, no do doutor La-Fayette Côrtes e demais membros do conselho fiscal, agradeceu a prova de confiança que a assembléa unanimemente lhes dera, reelegendo-os para os altos cargos que occupavam. Continuando em suas considerações declarou que, muito, embora fosse prospera a situação do Banco, não era aconselhavel nenhum augmento nos honorarios da directoria. Afirmou mais que essa tambem era a opinião de seu collega o doutor La-Fayette Côrtes, o qual, pelos louvaveis motivos que já explanara, desejava que seus honorarios continuassem os mesmos e pequenos que recebe. Declarou mais que timbravam em resaltar e frizar isso perante os illustres senhores accionistas. Pediu a seguir a palavra o senhor Francisco Levasseur França, que se referiu, em termos encomiasticos, á orientação que imprimira a directoria aos negocios do Banco, ressaltando o augmento consideravel dos depositos e a attitudde de desprendimento da directoria, abrindo mão, em favor do Banco, das percentagens a que tinha direito, estatutariamente. Frisou que trabalho tão util e intenso merecia remuneração muito melhor mas que, tendo em vista a declaração feita pelo doutor Randolpho Chagas, director-presidente, em seu nome e do seu collega, contrarios, terminantemente, a qualquer augmento, propunha que os mesmos honorarios da directoria fossem mantidos para o biennio de 1936-1937. Submettida a votos essa proposta foi unanimemente approvada, havendo se absteido de votar os membros da directoria. Disse então o senhor presidente que ia submeter á votação a fixação dos honorarios do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis. Presentes os senhores accionistas, membros do conselho fiscal, por elles foi unanimemente declarado que desistiam de quaesquer honorarios em favor do Banco. O senhor presidente resaltou e elogiou tão digna attitudde, declarando que, em vista disso, ficava seu objecto essa ultima parte da convocação. Pediu, então, a palavra o accionista senhor coronel Cornelio Jardim que propoz á assembléa um voto de louvor á directoria e ao conselho fiscal pela orientação firme, segura e intelligente que têm sabido imprimir aos negocios sociaes, solicitando, tambem, que se consignasse em acta um voto de louvor á mesa pela excellente ordem com que dirigira estes trabalhos. Palmas que, digo, palmas se fizeram ouvir, demonstrando que a proposta fôra unanimemente acceita pela assembléa. O senhor presidente, em seu nome e no dos demais homenageados, agradeceu essas manifestações da assembléa e disse que ia submeter, digo, ia suspender a sessão por meia hora para que o doutor secretario lavrasse a presente acta. Reaberta a sessão e lida esta acta foi sem discussão unanimemente approvada. O senhor presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas e, como nada mais houvesse a tratar, encerrou a assembléa. E eu, doutor Letacio Jansen, servindo de primeiro secretario, lavrei a presente acta que assigno com a mesa directora dos trabalhos e os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. Resalvo a entrelinha a fls. 52 verso que diz "e parecer". Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. — Letacio Jansen, 1º secretario. — Manoel Ferreira Guimarães. — Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes. — Randolpho Fernandes das Chagas. — La-Fayette Côrtes. — La-Fayette Côrtes & Comp. — La-

Fayette Côrtes, representando sua esposa Alzira Lopes Côrtes. — Camillo Altílio Filho. — José Pinto Duarte. — Alarico José Coelho Cintra. — Por procuração de Benjamin Ferreira Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Dr. Antonio Mourão Guimarães. — Julio Mourão Guimarães. — Ferreira Guimarães & Comp. — Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade. — Francisco Cabral Peixoto. — Alfredo Ludolf Filho. — Antonio Belmiro Rodrigues. — Manoel Marques da Silva. — Ercole Giannini. — Lindolpho Xavier. — João Cerqueira Lima. — Alfredo Ludolf. — Alzira Côrtes. — Francisco Levasseur França. — Cornelio Jardim. — Roque Fortunato.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COM-MERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO)

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 21 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.483, os seguintes documentos referentes á Banco Economico do Brasil, sociedade anonyma, a saber: Acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de março proximo passado, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes, publica-fôrma da carta-patente e publica-fôrma referente ao pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 108000 de estampilha federal e um sello da Educação). Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C — 1.944 — 24-4-1936 — 1488900).

SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM VINTE E SEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS

A's quatorze horas do dia vinte e seis de março de mil novecentos e trinta e seis, na séde da "Companhia Auxiliar de Viação e Obras", á rua Frei Caneca n. trezentos e noventa e nove, nesta capital, estando presentes os Srs. accionistas: Fuller Tredgett, Dr. Francisco Moreira da Fonseca, George P. Lefebvre, por si e pela "The Neuchatel Asphalte Co. Ltd.", Dr. Vicente de Paulo Galliez, J. E. H. P. Thompson e Mauro Montagna Junior, cujas assignaturas constam desta acta, representando mais de dois terços do capital social, especialmente convocados para os fins constantes dos annuncios publicados no "Jornal do Commercio", de 6, 18 e 26 de março de 1936 e no "Diario Official", de 6 e 21 de março de 1936, por proposta do Sr. accionista Mauro Montagna Junior e aclamação da assembléa, assumiu a presidencia o Sr. Fuller Tredgett, que convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Mauro Montagna Junior e J. E. H. P. Thompson. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e, depois de agradecer a indicação de seu nome para dirigir os trabalhos, communicou que a presente convocação dos Srs. accionistas tinha por fim, como consta dos annuncios publicados, a discussão e votação do projecto de reforma dos actuaes estatutos, organizado pela directoria. Em seguida, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. director-gerente, que expoz detalhadamente os motivos que deram origem á modificação e ás vantagens decorrentes da reforma dos estatutos proposta pela directoria, visando uma melhor e mais definida adaptação aos diversos generos de negocios já em exploração ou previstos para o futuro. Finda a exposição feita pelo Sr. director-gerente, por solicitação do Sr. presidente, o Sr. 2º secretario procedeu á leitura do projecto da reforma dos estatutos, sendo o mesmo logo após posto em discussão. Não tendo nenhum dos Srs. accionistas pedido a palavra, foi o projecto em questão submettido á votação, sendo approvado por unanimidade.

A reforma de estatutos approvada é do teor seguinte:

Art. 1º — Sob a denominação de Companhia Auxiliar de Viação e Obras é formada uma sociedade anonyma, tendo por objecto:

a) a construção, reparação e conservação de estradas de rodagem e de calçamentos de ruas, praças e avenidas de cidades, por qualquer systema;

b) a construção de tramways e estradas de ferro e a concessão e exploração dos respectivos serviços;

c) a exploração do monopólio dos productos asphalticos fornecidos pela "The Neuchatel Asphalt Company Limited" e dos seus systemas de construção, de accordo com o contracto celebrado com esta companhia limitada;

d) a construção de predios ou edificios de qualquer natureza por conta propria ou de terceiros, mediante empreitada ou outro ajuste;

e) e o commercio e a industria de materias de construção, assim como a venda de machismos, asphaltos ou productos asphalticos que tenham applicação nos fins acima mencionados;

f) quaisquer negocios ou operações financeiras, que tenham por objecto alguns dos fins acima referidos.

Art. 2º — O prazo de duração da companhia é de sessenta (60) annos, contados da data de sua fundação, em 5 de fevereiro de 1921.

Art. 3º — O anno social decorrerá de 1º de outubro a 30 de setembro do anno seguinte.

Art. 4º — A cidade do Rio de Janeiro é o domicilio da Companhia para todos os effeitos juridicos, e o lugar da sede da sua administração. A directoria poderá estabelecer succursaes, filiaes ou agencias nos logares em que se tornarem de conveniencia ou necessidade.

Art. 5º — O capital social é de 2.260:000\$000, dividido em onze mil e trezentas (11.300) acções ao portador de 200\$000, integradas cada uma. Toda a acção é indivisivel em referencia á sociedade.

Art. 6º — Para a constituição do capital social concorrerão, na data da sua fundação:

a) "The Neuchatel Asphalt Company Limited", autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 5.736, de 24 de outubro de 1905, com bens immoveis e moveis, o avião e a freguezia e os contractos que com a Prefeitura do Districto Federal, tinha, no valor de 2.200:000\$000, o que, segundo as leis em vigor, somente se admittiram como prestação ou entrada das acções que subscrever depois da avaliação. Estes bens foram descriptos por occasião de serem avaliados;

b) os demais accionistas, com dinheiro, realizando desde logo o valor total das acções subscriptas.

Paragrapho unico. A companhia assume, desde a sua fundação, em troca das vantagens todos os "onus" ou responsabilidades decorrentes dos referidos contractos com a Prefeitura, como se a ella propria tivessem sido outorgados, ficando investida pela "Neuchatel Asphalt Company Limited" de plenos, illimitados, e irrevogaveis poderes para todos os fins.

Art. 7º — A companhia será administrada por uma directoria composta de cinco (5) directores, eleitos em assembléa geral, sendo um presidente, um gerente, um procurador e dois sem attribuição especial.

§ 1º. A eleição far-se-á por voto nominal, com a declaração do cargo que cada um irá occupar.

§ 2º. O mandato de cada director será por dois annos, salvo o caso de reeleição.

a) A 1ª eleição para os cargos de director-presidente e director-gerente será por tres annos.

Art. 8º — A caução legal de cada director será de 20 (cincoenta) acções e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão.

Art. 9º — Além da gratificação marcada no art. 18, § 3º, os directores terão a remuneração que a assembléa geral fixar.

§ 1º. Durante o impedimento prolongado, desistencia, ou morte de qualquer director, será substituido pelo accionista que os outros directores designarem por maioria de votos, designação esta que nos dois ultimos casos acima indicados prevalecerá até á primeira reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, e no primeiro caso (impedimento prolongado) até que o director reassuma as suas funções.

§ 2º — Em se tratando da substituição do director-presidente, caberão as suas funções ao director-gerente que as accumulará com as de seu cargo proprio.

a) essa accumulção de funções não prejudicará a convocação de um accionista, escolhido pela maioria da direc-

toria, o qual prestará seus serviços no caracter de director sem designação especial.

Art. 10 — A directoria tem amplos poderes de administração para a execução dos fins sociais bem como para a determinação, com prévia audiencia do Conselho Fiscal, dos dividendos, observada a disposição do art. 18º.

§ 1º. Nos poderes da directoria não se comprehendem os de hypothecar ou alinear bens immoveis, faculdade esta reservada á assembléa geral.

§ 2º — As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos e para sua validade é necessaria a presença de tres directores; havendo empate, o presidente terá o voto de qualidade.

§ 3º. As deliberações da directoria provar-se-ão pelas actas lançadas em livro especial, aberto e rubricado pelo director-presidente, sendo estas actas assignadas pelos directores que nessas deliberações tomaram parte.

Art. 11 — A directoria será sempre representada por dois directores, ou por procuradores por estes nomeados.

Art. 12 — A cada um dos directores compete:

§ 1º. Presidir as sessões da directoria e as reuniões das assembléas geraes, executando as attribuições que lhe forem conferidas.

§ 2º. Ao gerente:

a) representar activa e passivamente a sociedade, pessoalmente, ou por mandato ou delegação que constituir;

b) administrar e gerir todos os negocios e serviços da companhia;

c) assignar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais exigidos por lei;

d) arrecadar e fiscalizar as rendas, caixa, depósitos da sociedade;

e) orientar a escripturação, assignar a correspondencia e propostas;

f) passar recibo e dar quitação;

g) praticar e executar todos os actos que a directoria deliberar;

h) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e dar cumprimento ás suas resoluções.

§ 3º. Ao procurador:

a) auxiliar o director-gerente na administração geral dos serviços e negocios da companhia, encarregando-se tambem da arrecação, fiscalização das rendas, caixa e depósitos; assignar correspondencia e propostas, passar recibo e dar quitação.

b) exercer as attribuições do director-gerente, no caso de seu impedimento, ou de ausencia da sede social, em serviço da Companhia.

§ 4º. Aos demais directores:

O que for estabelecido pela directoria, de accordo com cada um delles.

Art. 13 — Os contractos, cheques e titulos de responsabilidade da Companhia serão sempre assignados por dois directores, entre os quaes o director-gerente ou o director procurador, ou ainda por mandatario devidamente autorizado pela forma acima referida.

§ 1º. Por essa mesma forma, serão passadas todas as procurações destinadas a gerentes de filiaes ou a terceiros, a que se attribuem autorizações em nome da Companhia.

Art. 14 — A Companhia terá um secretario, cujas funções serão exercidas por pessoa designada pela directoria, tendo todas as attribuições de administração que lhe forem conferidas pelo director-gerente, de accordo com o resolvido em sessão de directoria, e nellas não incluídas a assignatura de cheques, contractos e titulos de responsabilidade da Companhia.

Paragrapho unico. O cargo de secretario da Companhia poderá ser exercido conjuntamente com o de director sem attribuição especial.

Art. 15 — O conselho fiscal compor-se-á de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, podendo ser re-eleitos.

§ 1º. Os fiscaes exercerão em qualquer occasião as attribuições prescriptas na Lei das Sociedades Anonymas e mais a fixação dos dividendos, de accordo com a directoria, observado sempre o disposto no art. 18 e seus paragraphos.

§ 2º. A eleição para as funções de fiscal e supplente poderá recahir em pessoa accionista ou não.

§ 3º. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos, por ordem de collocação.

stem como os actos praticados pela directoria no decurso do referido anno de 1935.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936. — *Nilo Jayme Pereira.* — *F. N. Dobbert.* — *Andrew Jeffrey Royal.*

Terminada a leitura do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente submetteu á discussão e aprovação o relatório da directoria e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1935, a conta de lucros e perdas do anno de 1935, bem como o parecer do conselho fiscal, tendo sido esses documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Não havendo nenhum outro assumpto a tratar, o senhor presidente communicou que ia proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Feita a chamada, verificou-se o resultado seguinte:

Para membros do conselho fiscal

	Votos
Nilo Jayme Pereira	1.266
F. N. Dobbert	1.408
Andrew Jeffrey Royal	1.397

Para suplentes do conselho fiscal

	Votos
Frederic Bew	1.403
Georges Murchie	1.403
G. S. Patersen	1.403

Apurados aquelles votos, o senhor presidente proclamou os nomes acima eleitos membros do conselho fiscal e suplentes, declarando-os desde logo empossados nos seus cargos, com a aprovação unanime da assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta que, depois de lida e unanimemente approvada, vae assignada por todos os senhores accionistas presentes. E eu, Manoel Moreira da Silva, primeiro secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, vinte e dois de abril de mil novecentos e trinta e seis. — *Manoel Moreira da Silva.* — *Alfred Hutt.* — *Alfredo Maia Junior.* — *C. A. Sylvester.* — *F. L. Coelho.* — *F. N. Dobbert.* — *Nilo Jayme Pereira.* — *Juvenal Murtinho Nobre.* — *Armando Furtado da Rocha.* — *A. Monteiro Barbosa.* — *Chas. n. Ryan.* — *P. p. de National Trust C.º.* — *Chas. n. Ryan.*

(C. 1.938 — 24-4-1936 — 95\$900)

COMPANHIA NACIONAL E IMPORTADORA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis ás quatorze horas, na sede da Companhia, á rua Mexico numero cento e cincoenta, presentes accionistas representando mais de dois terços do capital social, o senhor José Felizola Zucarino pede aos senhores accionistas que elejam um para presidir a assembleia.

Por indicação unanime, foi escolhido o Sr. Dr. Mauro Villanova Machado, que, assumindo a presidencia, convidou os senhores Paulino José Ribeiro e Manoel Peixoto Costa Vieira, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente declara que a pre-

sente assembleia geral ordinaria é a determinada pelos estatutos para tomar conhecimento dos relatorios, pareceres, balanços, etc., do anno de mil novecentos e trinta e cinco, submettendo á apreciação dos senhores accionistas todos os actos concernentes áquelle exercicio.

O senhor Manoel Peixoto Costa Vieira, lembra que todos os documentos referidos pelo senhor presidente, são do inteiro conhecimento de todos os senhores accionistas presentes, razão por que pede que seja dispensada a sua leitura, o que é aprovado por todos. Em seguida, o senhor presidente diz estar em votação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas do exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, podendo manifestar-se quem o desejar. O accionista, senhor Manoel Peixoto da Costa Vieira pede á assembleia que aprove sem reservas todos os actos relativos ao anno de mil novecentos e trinta e cinco, porquanto as medidas postas em execução pela directoria, foram as que melhor convinhavam aos interesses da sociedade, conforme os senhores accionistas tiveram occasião de verificar.

Posta em votação a proposta do senhor Costa Vieira, e como ninguem mais quizesse usar da palavra, foi a mesma proposta approvada por unanimidade, ficando dessa forma approvados todos os actos realizados no exercicio de mil novecentos e trinta e cinco.

Proseguindo, o senhor presidente declara vagos os cargos de fiscaes e suplentes do Conselho Fiscal, devendo a presente assembleia eleger os que devem ter exercicio em mil novecentos e trinta e seis, para o que designava o senhor segundo secretario, para escrutinador. Finda a apuração, verificou-se que estavam eleitos os senhores:

Effectivos: Ilidio Castro, Celso Villanova Machado e Dr. Silvio Brauner.

Suplentes: Carlos Darbielly Brandão, Amadeu Felizola Zucarino e Dr. Enéas Mario de Sá Freire, os quaes, estando presentes, são empossados.

O senhor presidente pergunta se alguém mais quer usar da palavra, e como ninguem o desejasse, dá por encerrada a presente assembleia, cuja acta vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1936. — *Paulino José Ribeiro.* — *Dr. Mauro Villanova Machado.* — *Manoel Peixoto Costa Vieira.* — *Attila Castro.* — *José Felizola Zucarino.* — *Amadeu Felizola Zucarino.* — *Ilidio Castro.* — *Celso Villanova Machado.*

(C 1.936 — 24-4-36 — 52\$000).

AUTO MERCANTIL, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1936

Realizada na sede da sociedade á rua dos Invalidos n. 123

Aos vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e seis, presentes os Srs. accionistas representando o valor total das accções, o Sr. Attila Castro, na qualidade de director da sociedade, assume a direcção dos trabalhos e convida os Srs. accionistas a elegerem o presidente da assembleia. Os Srs. accionistas por unanimidade indicaram o proprio Sr. Attila Castro para presidente da assembleia, que acceitando, assumiu a presidencia. O Sr. presidente convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Amadeu Felizola Zu-

carino e Manoel Peixoto Costa Vieira, ficando completa a mesa para dirigir os trabalhos da presente assembleia.

Expondo os fins desta assembleia, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas que manifestem com clareza os seus pontos de vista referentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, e debatam com amplitude os actos da directoria nesse periodo. O Sr. Dr. Mario Castro d'Almeida Filho explica que todos os documentos são do inteiro conhecimento dos Srs. accionistas, razão pela qual pede ser dispensada a sua leitura. Posta em votação a proposta do Sr. Dr. Mario d'Almeida é a mesma approvada unanimemente. Logo a seguir o Sr. presidente declara em votação o relatório da directoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas do anno de mil novecentos e trinta e cinco. O Sr. Paulino José Ribeiro, usando da palavra, pede aos Srs. accionistas que se congratulem com a directoria pela brilhante gestão produzida no anno de mil novecentos e punha que fossem approvadas todos os actos de mil novecentos e trinta e cinco, com os respectivos relatorios, parecer do conselho fiscal e balanços. Recebida com applausos essa proposta, é a mesma approvada por unanimidade. A seguir o Sr. presidente declara vagos os cargos de membros do Conselho Fiscal, pedindo á assembleia para eleger os do novo exercicio, designando o Sr. segundo secretario para fazer a apuração das cedulas. Feitas a apuração verificou-se estarem eleitos os Srs.:

Effectivos: Dr. Mario Castro d'Almeida Filho, Manoel Peixoto Costa Vieira e Paulino José Ribeiro.

Suplentes: Roberto Freitas, L. P. Tulio e Celso Villanova Machado.

Os quaes estando presentes, são empossados. O Sr. presidente pergunta se alguém mais quer usar da palavra, e como ninguem o desejasse, dá por encerrada a presente assembleia, cuja acta vae por todos assignada. — *Amadeu Felizola Zucarino.* — *Manoel Peixoto Costa Vieira.* — *José Felizola Zucarino.* — *Paulino José Ribeiro.* — *Dr. Mario Castro d'Almeida Filho.* — *Roberto Freitas.* — *L. P. Tulio.*

(C. 1.935—24-4-36—62\$000)

COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, ás treze e meia horas, na sede da companhia, á Praça Floriano numeros trinta e um a trinta e nove, segundo andar, compareceram treze accionistas, representando trinta e duas mil e cincoenta e quatro accções, conforme se verificou no livro de presença, o Sr. Dr. Arnanio Rocha Miranda declarou aberta a sessão e pediu á assembleia que indicasse um accionista para presidir os trabalhos. O Sr. Alberto de Sampaio Ferraz propoz o accionista Dr. Nelson de Almeida, proposta esta que foi unanimemente acceita. Assumindo este senhor a presidencia agradeceu a sua indicação, convidando

os Srs. Dr. Octavio da Rocha Miranda e Lourival Almeida Costa para secretários. O senhor presidente annunciou que o fim da presente reunião era tomar conhecimento da relatorio e contas da Directoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes a servirem no corrente anno. O Sr. presidente mandou proceder a leitura do relatorio, tendo o senhor Durval de Mesquita proposto a dispensa da leitura do relatorio, sendo unanimemente approvada pela assemblea, em vista de ter sido o mesmo publicado pela imprensa. Em seguida o senhor Eugenio Honold pediu a palavra e procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal do qual é digno membro, que é do teor seguinte: "Senhores accionistas: O Conselho Fiscal da Companhia Centros Pastorais do Brasil, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, entende que estão elles de accordo com a escripturação cuja regularidade foi verificada e propõe, portanto, que sejam approvados os actos e contas da Directoria relativos ao referido anno social findo. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1936. — Dr. Nestor de Noronha. — Renato Rocha Miranda. — Eugenio Honold." Findo isto o senhor presidente poz em discussão o relatorio e contas da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram separadamente postos a votos e unanimemente approvados, deixando de votar os membros da Directoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente annunciou a segunda parte dos trabalhos, isto é, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente anno. Foram recebidas treze cédulas que apuradas deram o seguinte resultado. Para fiscaes: Eugenio Honold, com tres mil cento e noventa e oito votos, Renato Rocha Miranda com dois mil seiscientos e quarenta e nove votos, Dr. Nestor de Noronha com tres mil cento e cincoenta e tres votos e outros menos votados. Para suplentes: Drs. Sergio Rocha Miranda e Augusto Ramos com tres mil duzentas e tres votos cada um, e George Honold com tres mil cento e noventa e tees votos e outros menos votados. A vista disso o senhor presidente da assemblea proclamou membros do Conselho Fiscal os senhores: Eugenio Honold, Renato Rocha Miranda e Dr. Nestor de Noronha (reeleitos) e suplentes, Sergio Rocha Miranda, George Honold e Augusto Ramos (reeleitos). Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta em tempo a sessão, foi esta lida, submettida á discussão, sendo unanimemente approvada e vai assignada pela mesa e mais accionistas presentes. — Nelson de Almeida, presidente. — Octavio da Rocha Miranda, 1º secretario. — Lourival Almeida Costa, 2º secretario. — Armemio Rocha Miranda. — Durval de Mesquita. — Oswaldo Rocha Miranda. — Dr. Nestor de Noronha. — A. de Sampaio Ferraz. — Eugenio Honold. — R. O. de Castro Maya. — Renato Rocha Miranda. — P. p. Rocha Miranda Filhos & Comp., Ltda., Renato Rocha Miranda, gerente. — Geo. Honold.

(C. 1.934-24-4-36-628200)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1936

A's quatorze horas do dia vinte e sete de março de 1936, reunidos, no prédio n. 233 da rua Sete de Setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia Bancaria Aurea Brasileira, os accionistas assignados no livro de presença, representando 4.600 (quatro mil e seiscentas) acções, correspondentes a 920 votos, numero legal para o funcionamento da assemblea, o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho assume a presidencia e declara installada a assemblea geral ordinaria, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas João Rangel da Silva Coutinho e Alberto Rodolpho de Mattos.

Assim constituida a mesa, o presidente pede a um dos secretarios para proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral ordinaria, o que é feito e em seguida approvada.

O presidente pede, então, ao primeiro secretario para fazer a leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, que se acham sobre a mesa e que foram publicados no "Diario Officiel" de vinte e um do corrente mez.

Por proposta do accionista Romeu Lodi Gomes, é dispensada a leitura do relatorio da directoria, passando o primeiro secretario a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é, em seguida, transcripto: "Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Bancaria Aurea Brasileira, tendo examinado minuciosamente os balanços e contas relativos ao primeiro segundo semestres de 1935, e achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — José Bessa de Oliveira Filho. — João Antonio de Almeida Gonzaga. — Gualter José Ferreira.

O presidente declara que se acha em discussão o parecer do conselho fiscal, propondo a approvação dos balanços e contas dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de 1935.

Ninguém pedindo a palavra, é submettido o respectivo parecer á votação, o qual é approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os directores da companhia e membros do conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o presidente annuncia que vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes que tem de servir no corrente exercicio, e convida os Srs. accionistas a depositarem as suas cédulas nas respectivas urnas.

Feita a apuração, foi verificado o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal: José Bessa de Oliveira Filho, João Antonio de Almeida Gonzaga e Dr. Gualter José Ferreira. Suplentes: Romeu Lodi Gomes, Dr. Julio Costa Urzedo Rocha e Antonio José da Silva Monarcha.

De accordo com o resultado da eleição, o presidente proclama eleitos e empossados para os respectivos cargos, os accionistas acima designados.

Antes de terminados os trabalhos, o presidente, usando da palavra, deu sciencia

aos Srs. accionistas que está esgotada a edição do "Diario Officiel" de 30 de março de 1933, em que fôra publicada a acta da assemblea geral ordinaria da companhia, realizada em 23 do mesmo mez e anno, na qual, como os presentes deveriam estar lembrados, se elegera a actual directoria da companhia para o quadriennio a terminar em dezembro de 1936.

Assim, adiantou mais o presidente, era de toda conveniencia a transcrição na presente acta do resultado da referida eleição, para que produza todos os effectos legais e necessarios de prova.

Tendo sido approvada essa proposta, é transcripta nesta acta o resultado da eleição realizada em 23 de março de 1933, o qual foi o seguinte: Para director-presidente-thesoureiro, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho; director-gerente, Jair Fomm de Oliveira Roxo; membros do conselho fiscal: João Antonio de Almeida Gonzaga, José Bessa de Oliveira Filho e Dr. Gualter José Ferreira; suplentes: Antonio José da Silva Monarcha, Romeu Lodi Gomes e João Rangel da Silva Coutinho.

Por proposta do accionista Dr. Julio da Costa Urzedo Rocha, que é unanimemente approvada, foram designados para conjuntamente com a mesa, assignarem a presente acta, os accionistas Oscar Monteiro Guimarães, Romeu Lodi Gomes e Dr. Julio Costa Urzedo Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão, mandando eu, segundo secretario, lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas acima designados.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1936. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho. — João Rangel da Silva Coutinho. — Alberto Rodolpho de Mattos. — Oscar Monteiro Guimarães. — Dr. Julio Costa Urzedo Rocha. — Romeu Lodi Gomes.

(C 1.868 — 24-4-36 — 81\$700

PAN-TECHNE, S. A.

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 30 de março de 1936, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 57, 3º andar, presentes todos os accionistas de Pan-Techne, S. A., o Sr. Alvaro Pinto de Souza Vargues, presidente da sociedade, abre os trabalhos, tendo como secretario o Sr. Virgilio Lucas, director, e declara que se acham sobre a mesa, para discussão, o relatorio da directoria, balanço e contas do exercicio findo, e o parecer do conselho fiscal. Procedida a leitura desses documentos, são as contas da directoria approvadas unanimemente, abstendo-se de votar os directores. Em seguida, deliberaram os accionistas fixar os vencimentos dos directores para o exercicio de 1936, em um conto e quinhentos mil réis para o presidente e setecentos e cincoenta mil réis para o director. Diz então o Sr. presidente que compelindo á assemblea resolver sobre o destino do fundo de reserva, suggere a sua inversão em titulos da divida publica das emissões bonificadas com sorteio. Essa suggestão é accepta pela assemblea, que, por unanimidade, autoriza a directoria a empregar dessa forma o fundo de reserva da sociedade. Procedeu-se então á eleição do conselho fiscal para o

anno corrente, resultando da apuração a reeleição dos Srs. Nestor Moura Brasil, Joaquim Aurelio Costa e Alvaro Bustamante, effectivos, e Casemiro de Campos e Heitor, Felicio Lucas e Abel Elias de Oliveira, supplentes. E ninguém mais querendo usar da palavra, encerrou o Sr. presidente a sessão, da qual lavrei a presente acta, que vai por todos assignada, depois de lida e approvada. — *Alvaro Pinto de Souza Vargues.* — *Virgilio Lucas.* — *Orninda Pinto de Souza Vargues.* — *Maria Carmelia de Vito Lucas.* — *João Pinto de Souza Vargues.* — *Sylvio Nunes da Costa.* — *José Ferreira de Souza.* — *Licínio de Vito Lucas.* — *Angelo Lucas.* A presente é copia fiel do livro de actas, extrahida hoje. — *Virgilio Lucas, director.*

(C — 1.867 — 24-4-936 — 37\$700.)

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS, S. A.

ACTA DA 10ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 27 dias do mez de março de 1936, ás 14 horas, na sede social á travessa Ouvidor n. 9, 2º andar, presentes accionistas representando 88,30 % do capital social, conforme relação das acções apresentadas até a vespera desta assemblea e assignaturas constantes do livro de presença. Por aclamação dos presentes assumiu a presidencia o accionista Vicente Ferreira da Ponte, que convidou para secretario o accionista Helio de Souza Carvalho, e declarou que o fim da presente reunião, convocada pela directoria, conforme annuncio publicado no "Diario Official" de 24 do corrente, que mandou ler, era a modificação do artigo 12 dos estatutos sociais para effeito da alteração dos vencimentos da directoria; pelo que punha a mesma materia em discussão. Pediu a palavra o accionista Joaquim Felinto Cavalcante, e propoz que os vencimentos dos cargos de director-presidente e de director-technico ficassem augmentados de 3:000\$000 para 4:000\$000, permanecendo inalterados os vencimentos do director-gerente, no mesmo valor de 4:000\$000, e que o alludido augmento começasse a vigorar desde o começo do anno social em inicio, isto é, desde 1 do corrente mez. Propoz finalmente o mesmo accionista que o actual artigo 12 dos estatutos fosse substituido pelo seguinte:

"Art. 12 — O director-presidente, o director-gerente e o director-technico terão os vencimentos mensaes de réis 4:000\$000 cada um, por conta de despesas geraes. Em caso de substituição provisoria, os vencimentos do substituido pertencer-lhe-ão por metade, e pela outra metade ao substituinte."

Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a discussão e poz em votação as referidas propostas do accionista Joaquim Felinto Cavalcante, sendo todas unanimemente approvadas, com abstenção dos accionistas Milton de Souza Carvalho e Dr. Augusto Varella Corsino, presidente e director-technico da sociedade. Declarou o presidente que, em face da deliberação adoptada, dava como approvada a reforma do artigo 12 dos estatutos, na forma sobredita, e que

a Directoria tomaria as providencias decorrentes, inclusive quanto á publicidade da mesma deliberação. E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão emquanto se lavrava a presente acta, o que foi feito por mim, secretario, sendo a mesma em seguida lida e approvada, e vai assignada por mim, secretario e presidente e pelos demais accionistas que o queiram. Rio de Janeiro, 27 de março de 1936. — *Helio de Souza Carvalho*, assignado sobre duas estampilhas federaes de 1\$000 e um sello de educação e saúde de 200 réis. — *Milton de Souza Carvalho.* — *Augusto Varella Corsino.* — *Vicente Ferreira da Ponte.*

Lista de presença dos accionistas que compareceram á 10ª assemblea geral extraordinaria, realizada em 27 de março de 1936. — *Milton de Souza Carvalho*, 2.015 acções; *Augusto Varella Corsino*, 2.019 acções; *Vicente Ferreira da Ponte*, 1.663 acções; *Helio de Souza Carvalho*, 5 acções; *A. Gomes Pereira*, 30 acções; *Waldo de Souza Carvalho*, 5 acções; *Sebastião Moreira de Azevedo*, 1 acção; *Aldemar Garcia Rosa*, 1 acção; *Joaquim Felinto Cavalcante*, 1 acção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

(Ao lado as armas da Republica).

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.477, os seguintes documentos referentes á Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A., a saber: acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 27 de março p. passado, que alterou os seus estatutos, publica-forma da carta-patente e publica-forma referente ao pagamento do imposto sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Escrepto sobre estampilhas federaes no valor de 10\$200. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Ao lado o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C. 1.915—24-4-36—69\$400.)

ANNUNCIOS

Caixa Auxiliadora dos Empregados da Estatística Commercial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do senhor presidente, convoco os senhores socios para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 28 de abril corrente, ás 17 horas, em sua sede social, afim de modificar os arts. 27 e 41 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — *Carlando Gurgel de Oliveira*, secretario.

(C 1.882—22-4-36—11\$200)

Mecanica & Metallurgica "Brasil" S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Por ordem do senhor presidente, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral, extraordinaria, ás 16 horas do dia 29 de abril, corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para augmento de capital, nomeação de novos directores, modificação na administração e outros pontos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — *A directoria.*

(C 1.874—24-4-36—13\$300)

Companhia Brasileira Carbureto do Calcio

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 12 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua 1ª de Março n. 31, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de 1935, e, em seguida, procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data da realização da assemblea, devendo os possuidores de acções ao portador depositar-as na caixa da companhia, até oito dias antes da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *A directoria.*

(C 1.875—24-4-36—13\$300)

Companhia Força e Luz de Palmyra

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 12 de maio proximo futuro, ás 16 horas, no escriptorio desta companhia, á rua 1ª de Março n. 31, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio apresentado pela directoria e parecer do exame de contas relativas ao exercicio de 1935, e, em seguida, procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *A directoria.*

(C 1.876—24-4-36—10\$200)

Polindustria S. A.

Ficam convocados os accionistas de Polindustria S. A. para uma assemblea geral extraordinaria a se realizar no dia 28 de maio de 1936, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 199, 2º andar, a qual terá por objecto approvação do balanço e contas, eleição do conselho fiscal, augmento do capital social e tratar de outros assumptos de interesse da sociedade.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936. — *Pela Polindustria S. A., Uziel Vivacqua*, director-presidente.

(C 1.864—24-4-36—17\$300)

S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sua sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 96, nesta Capital, no dia 5 de maio proximo, ás 14 horas, afim de ouvirem o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal e demais assumptos correlatos e approvação dos mesmos — Eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.870—24-4-36—14\$300)

Companhia Metropolitana**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 28 de abril de 1936, ás 14 horas, no escriptorio da rua General Camara n. 82, 1º andar, Rio de Janeiro, afim de deliberarem sobre uma proposta de autorização á directoria, para a qual é exigida a presença de dois terços do capital, na conformidade dos estatutos o bem assim para eleição de um director.

Petropolis, 15 de abril de 1936. — A directoria.
(C 1.873—24-4-36—11\$200)

Apolico de São Paulo

Avisamos ao portador da caderneta numero 3.893, de nossa emissão do dia 14 do corrente, que, o numero da apolico paulista exarada na mesma deve ser numero 547.752, em vez de n. 517.742, como, por engano, foi inscripto. — *Financiacal, Standard Ltda.*, rua Buenos Aires n. 46, loja.

(C 1.941—24-4-36—18\$400—3 vezes)

Companhia Petropolitana**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo sido realizada a assemblea convocada para o dia 23 do corrente mez, por se não ter verificado a publicação dos annuncios com a antecedencia de 15 dias, na conformidade do art. 20, n. 1, dos estatutos, ficam novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, para os mesmos fins da anterior convocação, no predio da sede social, á rua da Quitanda n. 177, ás 14 horas, do dia 14 de maio do corrente anno.

As transferencias de accões ficam suspensas do dia 5 do mez de maio do corrente anno, até que se realize a assemblea, ora convocada.

As accões ao portador para que tenham representação na mesma assemblea deverão ser depositadas no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 177, do dia 27 do corrente mez até o dia 10 de maio do corrente anno, das 14 ás 16 horas, excepto aos sabbado, prevalecendo os depositos já feitos para os accionistas que assim o entenderem.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1936.
— Antonio José Pinto Osorio Junior, director-presidente.

(C 1.939—24-4-36—128\$500—6 vezes)

Companhia Amarante

A directoria da Companhia Amarante convoca seus accionistas para a assemblea geral, que deverá ter lugar em sua sede, á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, ás 14 horas do dia 30 do corrente.

Objecto: prestação de contas e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.
— Francisco Cardoso Guedes, presidente.
(C 1.866—24-4-36—24\$500—3 vezes)

Associação das Empresas de Serviços Públicos Urbanos no Brasil

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados a comparecerem a assemblea geral ordinaria, a ter lugar na proxima segunda-feira, 27 do corrente, ás dezesseis horas, em que se procederá á eleição da directoria e se deliberará sobre as contas da directoria cujo mandado ora termina.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
— Benoni da Veiga, secretario.
(C 1.880—24-4-36—11\$200)

A' Praça

A Companhia Chimica "Merek" Brasil S. A., communica á praça em geral e a quem mais possa interessar, que, tendo deixado de ser seu empregado, o senhor Carlos Klaus Peixoto, residente em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, foi a respectiva procuração, lavrada em notas do tabellião do 11º Officio da Capital Federal, cancellada, a seu requerimento, na conformidade do mandado do doutor juiz de direito da Vara dos Registros Públicos da mesma capital, datado de 22 de abril de 1936. — Companhia Chimica "Merek" Brasil S. A., Otto Voigt, director-gerente.

Reconheço a firma Otto Voigt.
Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Ferreira Leite, tabellião substituto.

(C 1.879—24-4-36—18\$100)

A' Praça

Cardoso, Pinto & Comp., estabelecidos á rua Pedro Americo n. 31, sucessora de Cardoso, Pinto, Gomes & Comp., communica á praça e a quem interessar possa, que, em virtude de já existir outra firma registrada sob o razão Cardoso, Pinto & Comp., archivou a alteração da seu contracto social sob a razão CARDOSO, S. PINTO & COMP., no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 134.807, em 25 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— Cardoso, S. Pinto & Comp.

Reconheço a firma Cardoso, S. Pinto & Comp.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabellião interino.

(C 1.887—24-4-36—18\$100)

Casa Leandro Martins S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, em assemblea geral ordinaria, na sede social, á rua do Ouvidor ns. 93/5, ás 14 horas do dia nove de maio de 1936, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.942—24-4-36—8\$200)

Banco Economico do Brasil**18º DIVIDENDO**

A partir do dia 29 do corrente, são convidados os senhores accionistas a receber, na sede do Banco, á rua General Camara n. 30, o 18º dividendo, á razão de 6 % ao anno, correspondente ao segundo semestre de 1936.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.943—24-4-36—12\$200—2 vezes)

"Companhia Inhabá" S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 4 de maio proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, sala 420, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre retificação do laudo dos avaliadores.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936.
— Dr. Augusto Sússekind de Moraes Rego, director-presidente.

Reconheço a firma Augusto Sússekind de Moraes Rego.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco da Costa Maia, tabellião interino.

(C 1.770—23-4-36—42\$800—3 vezes)

Cinédia, Sociedade Anonyma**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 27 de abril de 1936, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Abilio n. 26, para, nos termos dos estatutos, conhecerem do relatorio da directoria, suas contas, inventario e balanço, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, bem assim do parecer que a respeito emitir o conselho fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem á eleição da directoria para o proximo biennio e do conselho fiscal para o anno de 1936.

Estarão á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, desde esta data, até á da realização da assemblea, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1936.
— A directoria.
(C 1.825—19-3-36—55\$100—3 vezes)

Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., á rua General Camara n. 19, 5º andar, nesta Capital, ás 11 horas do dia 30 de abril de 1936, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1935, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.851—22-4-36—39\$800—3 vezes)

Companhia Santa Cruz

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, ás 15 horas, na sede da Companhia Santa Cruz, á avenida Rio Branco n. 138, 1º, em 2ª convocação, para, em assembleia geral ordinaria, tomarem conhecimento das contas e balanço, do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935 e bem assim procederem ás eleições da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da companhia, até 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936.
— A directoria.

(C 1.557—9-4-36—26\$500—2 vezes)

Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira

De conformidade com o art. 9º dos estatutos, são convocados os senhores accionistas da Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira, para se reunirem na sede da companhia, á praça Mauá numero 7, sala 624, nesta cidade, no dia 27 de abril, ás 3 horas da tarde, para a leitura do relatório da directoria, approvação de contas e parecer do conselho fiscal, bem como eleição de nova directoria, fiscaes e supplentes. — A directoria.

(C 1.430—6-4-36—22\$400—2 vezes)

Edificio Ferreira Neves S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 de abril, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 103, 1º andar, salas 6 e 7, para os seguintes fins:

1º, Autorizar a directoria a assignar, com toda a solemnidade legal a escriptura de venda por expropriação do terreno do predio n. 24, da rua da Quitanda, necessario ao alargamento da rua referida;

2º, autorizar a directoria a contrahir empréstimos, estipulando-lhe as condições, para a aconstrução do immovel projectado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1936.
— A directoria.

(C 1.627—11-4-36—33\$700—3 vezes)

Banco do Commercio CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os senhores accionistas a procederem á quarta entrada de dez por cento (10 %) sobre o capital subscrito de 4.400:000\$000, até o dia 6 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1936.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.
(C 1.540—7-4-36—73\$400—8 vezes)

Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas da Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira, na sede desta companhia, á praça Mauá n. 7, sala 624, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, do 4 julho de 1891. — A directoria.

(C 1.892—24-3-36—10\$300—2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria, a se realizar no proximo dia 30 (quinta-feira) ás 15 horas, na sede social, á rua Artidoro da Costa n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas, balanços e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo findo em 31 de dezembro de 1935, bem assim procederem á eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

De accordo com os estatutos, as acções ao portador devem ser depositadas em banco fiscalizado ou na caixa da companhia, até o dia 25 do corrente, ficando na mesma data suspensas as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.631—13-4-36—61\$200—4 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 4 de maio vindeuro, ás 17 horas (5 da tarde), na sede social desta associação, á rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria, referentes ao exercicio de 1935, findo, do parecer do conselho fiscal, devendo-se proceder á eleição no dia seguinte, 2, das 10 ás 22 horas, do terço do conselho deliberativo para 1936/9; do conselho fiscal e dos seus supplentes.

De accordo com o art. 48 dos estatutos e sendo a assembleia geral em terceira convocação, reunir-se-á com qualquer numero, devendo os senhores associados apresentar o recibo de quitação, que poderá ser o do mez de abril, de conformidade com o art. 15 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.
— Helio Silva, 1º secretario.

(C 1.862—22-4-36—102\$000—5 vezes)

Companhia Brasileira de Energia Electrica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, ás 13 horas do dia 30 de abril de 1936, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935, bem como para eleição de nova directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.616—8-4-36—42\$800—3 vezes)

S. A. Colonificio Gavea

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas, do dia 27 do corrente mez, na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para tomarem conhecimento da renuncia do director-secretario, eleição do substituto e assumptos correlatos.

Os senhores accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da data marcada para esta assembleia, em obediencia aos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.
(C 1.731—20-4-36—36\$700—2 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Os Senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de abril corrente, ás 15 1/2 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para exame e julgamento das contas do anno de 1935 e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de acções desde o dia 17 do corrente, até a data em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1936.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.
(C 1.580—13-4-36—79\$600—6 vezes)

Companhia de Terras e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, ás 15 horas do dia 30 de abril de 1936, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935, bem como para eleição de nova directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1936.
— A directoria.
(C 1.617—8-4-36—42\$800—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 94

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1936

Com a presença de todos os seus membros, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Approvada a acta da sessão anterior, o secretario lê a petição do Adriano Merlo, solicitando o adiamento do julgamento do recurso n. 776 — relativo ao pedido de privilegio para "novo tipo de cafeteiras com aquecimento electrico". O Conselho deferiu o pedido, sendo concedida, a seguir, a palavra ao Sr. Affonso Costa que devolveu, com o seu parecer, o recurso n. 643, relativo á marca BANDEIRANTES requerida por Irmãos Mattos & Comp. O Sr. Affonso Costa conclue o seu voto opinando pelo provimento do recurso, não podendo, entretanto, a marca registranda usar a cor vermelha.

Abre-se a discussão e o Sr. Godofredo Maciel concorda com o parecer do seu collega, opinando, outrossim, pelo provimento dos demais conselheiros.

O Sr. João Maria de Lacerda, todavia, por mais uma restricção: S. Ex. concede a marca com a exclusão da cor citada e mais sem a exclusividade do nome Bandeirantes, que, a seu ver, caracteriza a origem paulista do producto.

Proseguindo nos trabalhos, o Conselho julga os processos em pauta, registrando-se as seguintes occurências:

Recurso n. 753 — Processo n. 5.698-34 — Marca MALLARIAN — Depositantes, Cesar Santos & Comp.; recorrente, Pierre Jean Aubry. — Contra o voto dos Srs. Godofredo Maciel e Fonseca Costa, o Conselho negou provimento ao recurso confirmando o despacho recorrido, para o effeito de conceder o registro requerido.

Recurso n. 755 — Processo n. 2.238-35 — Marca SOL — Depositantes e recorrentes, A. Fernandes Magalhães & Comp. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar o despacho.

Recurso n. 639 — Processo n. 15.790-34 — FIG. DE LEAO — Depositantes e recorrente, Cottonificio Othon Bezerra de Mello S. A. — Occupou a tribuna o advogado Dr. Luiz da Cunha Vieira. O Conselho, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 756 — Processo n. 17.781-33 — Marca GINAL — Depositantes e recorrentes, Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama Fernandes Bandeira de Mello. — Negou-se, igualmente, provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 757 — Processo n. 21.437-34 — Marca ENTRE-RIANA — Depositante, Sebastião Augusto Dias; recorrente Adoptivo Theodoro da Silva. — O Conselho deu provimento ao recurso, por unanimidade, para conceder o registro, considerando como distinctiva, apenas, a forma da representação da marca, excluida, consequentemente, qualquer reivindicação quanto a expressão *Entre-Riana*, designativa do lugar da produção.

Recurso n. 758 — Processo n. 1.947-34 — Marca SALIDROL — Depositante e recorrente, José Ferreira Machado. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido.

Recurso n. 759 — Processo n. 28-35 — Marca AURODIL — Depositantes, Fonseca Ribeiro & Comp.; recorrentes, Wesskott & Comp. "A Chimica Bayer". — Occuparam a tribuna os advogados Saboya Lima, pela recorrente, e Walter Buttel, pela recorrida. — O Conselho deu provimento ao recurso para, ser afinal, denegado o registro.

Recurso n. 760 — Processo n. 299-35 — Marca NARCISSO AZUL — Depositante e recorrente, Companhia de Perfumarias Beija Flor S. A. — Sustentou o recurso o agente official Julio Mello. Deu-se provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro.

Recurso n. 761 — Processo n. 350-31 — Marca VITAGENOL — Depositante e recorrente José Bruno. — A requerimento do advogado Walter Buttel, o Conselho converte o julgamento em diligencia, ante a allegação de estar

Recurso n. 762 — Processo n. 21.327-34 — Marca ENDOPULMIN — Depositante e recorrente, José Pires de Oliveira Dias. — Occuparam a tribuna os advogados Franklin da Silva Araujo e Walter Buttel, tendo o Conselho negado provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 763 — Processo n. 20.405-34 — Marca EUBIOL — Depositante e recorrente, Mario Giovanni. — A requerimento do advogado Mario Sarandy, representante da Empresa Mercurio, foi adiado o julgamento do processo para que o recorrente faça a prova exigida no art. 110 do decreto n. 20.377.

Recurso n. 764 — Processo n. 460-35 — Marca DARNUBIO — Depositante Antonio Jacob; recorrente, Sabbado D'Angelo. — Voltou á tribuna o advogado Mario Sarandy, patrono do depositante. O Conselho, por voto unanime, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 765 — Processo n. 970-35 — Marca LAÇO — Depositante e recorrente, Armazem de Linhas Ltda. — Tornou á tribuna o advogado Mario Sarandy, que pleiteou, e obteve, o adiamento do julgamento do recurso, por estar sendo processada a caducidade da marca impeditiva.

Recurso n. 766 — Processo n. 6.039-31 — Marca MIGHANOL — Depositante e recorrente, Manoel de Castro Lessa. — Negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 767 — Processo n. 17.018-34 — Marca CHLOROCALCIO — Depositantes e recorrentes, Fontoura & Serpe. — Negou-se provimento ao recurso. Não votou o senhor João M. de Lacerda.

Recurso n. 768 — Processo n. 205-35 — Marca SABAO MARRON — Depositantes e recorrentes, Fonseca, Irmãos & Comp. — Deu-se provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro. Não votou o Sr. João Maria de Lacerda.

Recurso n. 769 — Processo n. 8.754-35 — Marca DIADERMINA (renovação) — Depositante, S. A. Lameiro; recorrente, Bonetti Frère. — A requerimento do auditor, foi adiado o julgamento do recurso.

Recurso n. 770 — Processo n. 19.440-34 — Marca PARAMINA — Depositantes e recorrentes, A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense). — Negou-se provimento ao recurso. Não votou o Sr. João M. de Lacerda.

Recurso n. 771 — Processo n. 20.054-34 — Marca PRODUCTO GARANTIDO — SELLO DE GARANTIA — Depositantes, A. Machado & Comp.; recorrentes, Wesskott & Comp. "A Chimica Bayer". — Sustentou o recurso, o advogado Franklin da Silva Araujo, tendo o Conselho dado provimento ao mesmo, para o effeito de ser denegado o registro. Não votaram os Srs. Fonseca Costa e João M. de Lacerda.

Recurso n. 772 — Processo n. 105-35 — Marca ANDALUZA — Depositantes, Martins Filhos; recorrentes, Bheering Comp. S. A. — Sustentou o direito dos depositantes o advogado Guilherme Gomes de Mattos, tendo o Conselho negado provimento ao recurso. Não votaram os Srs. Fonseca Costa e João M. de Lacerda.

Recurso n. 773 — Processo n. 17.160-34 — Privilegio — “Um processo para produção de espuma de ar e um gerador para a realização deste processo — Depositantes, Komet Kompagnie Für Optik, Mechanik Und Elektro Technik Gesellschaft; recorrentes, Theodor Wille & Comp. Ltda. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 774 — Processo n. 24.009-34 — Privilegio — Auto Tractor centrifugo — Depositante e recorrente, Plínio Paes Barreto Cardoso. — O julgamento foi adiado por haver pedido vista do processo o Sr. Fonseca Costa.

Recurso n. 775 — Processo n. 24.575-34 — Privilegio — Aperfeiçoamento em liquido para limpeza de metaes, vidros espelhos e semelhantes — Depositante e recorrente, José Luiz Mandim. — Tratando-se de recurso interposto fóra do prazo legal, não se tomou conhecimento do mesmo, prevalecendo, para todos os efeitos, o despacho recorrido.

Recurso n. 776 — Processo n. 1.919-35 — Privilegio — Novo typo de cafeteira com aquecimento electrico — Depositante e recorrente, Adriano Merlo. — O julgamento foi adiado em virtude da petição acima referida.

Recurso n. 777 — Processo n. 2.470-35 — Privilegio — Uma disposição nova para janelas de vehiculos em geral, como automoveis, omnibus, carros de trens, bondes, embarcações, assim como residencias e congêneres — Depositante e recorrente, Bruno Grassi. — O julgamento foi convertido em diligencia, baixando os autos ao D. N. P. I.

Recurso n. 778 — Processo n. 4.699-35 — Privilegio — Um novo pavimento de madeira — Depositante e recorrente, Alejandro A. Barberis. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 779 — Processo n. 4.591-35 — Privilegio — Apparelhos sanitarios conjugados — Depositante e recorrente, Francisco Paiva. — O Conselho decidiu determinar o archivamento do processo, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990.

Recurso n. 642 — Transferencia da patente n. 13.960 — Um dispositivo sportivo denominado PENALTY BALL — Recorrente, José Floriano Pereira; recorridos, Luiz Sica, Thereza Bianco e o D. N. P. I. (reincluido). — Por unanimidade de votos, o Conselho deu provimento ao recurso para mandar fazer, em nome do recorrente, a anotação da transferencia pedida.

Esgotada a pauta, o Sr. Isidro Campos, procurador do Departamento Nacional do Commercio e Industria, que pela primeira vez assistira aos trabalhos do Conselho de Recursos, agradecendo a gentileza com que acolheram a sua visita, pede que se consigne em acta a sua excellente impressão relativamente á eficiencia desse novo orgão administrativo, cujos julgados vão sendo superiormente orientados e constituem um manancial de jurisprudencia no que concerne ao instituto de marcas e patentes.

Louva, particularmente, a competencia e o brilhantismo com que se desobriga das suas funções o Dr. Godofredo Maciel, auditor do Conselho, e envolve nessa manifestação de alto apreço todos os demais conselheiros.

ACTA DA 89ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1936. — PRESIDENCIA DO SENHOR FRANCISCO COELHO, DIRECTOR GERAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Com a presença de todos os seus membros e sob a presidencia do Sr. Francisco Coelho, realizou-se, aos quatorze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. O Secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada, lendo, em seguida, o expediente constante das petições de: José Floriano Pereira, requerendo reconsideração da decisão do Conselho que determinou o adiamento do julgamento do processo relativo ao recurso n. 624, processo 20.8/923. O Conselho, de accordo com o parecer do Auditor, deferiu a petição, determinando a inclusão em pauta do referido processo; de Salvador Esperança & Cia., requerendo preferencia para o julgamento do recurso relativo ao processo de caducidade da marca n. 19.914. Não tendo dado ainda entrada na secretaria o referido processo, resolveu o Conselho pedir ao D. N. P. I. informações acerca do respectivo andamento; da Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes solicitando, igualmente, preferencia para o julgamento do recurso relativo á marca CAFE GOULART. O Conselho decidiu

commetter ao sr. Auditor dita petição, para decidir quanto á procedencia do pedido. Iniciam-se, em seguida, os julgamentos, registrando-se as seguintes occurcencias:

Recursos:

N. 665 — Proc. 17.139/34 — Marca NEO — Depositante e recorrente, Neoterapico Nacional Ltda. (reincluido) occuparam a tribuna o advogado Souza Vargues, pela recorrente, e o sr. Julio Mello, pelos recorridos, Paulo Proença & Cia. Contra o voto do sr. Affonso Costa, negou-se provimento ao recurso.

N. 732 — Proc. n. 3.404/34 — Privilegio: Palmilhas flexiveis e impermeaveis de folheado de madeira para calçado. Depositante e recorrente, Olympio Alves Ribeiro. Occupou a tribuna o recorrente, resolvendo o Conselho negar provimento ao recurso, por faltar ao pedido o caracteristico essencial da novidade.

N. 733 — Proc. 20.412/34 — Privilegio: Uma nova machina de brunir, despelicular e escovar café limpo ou em casca como também outros productos, denominada ESCOVADOR CAFEINO — Depositante e recorrente, Ricardo Lunardi. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 734 — Proc. n. 8.593/33 — Privilegio: Composição anesthetica e processo para preparal-a. Depositante e recorrente, Novocol Chemical M. F. G. Co Inc. Occupou a tribuna o advogado da recorrente, dr. Thomaz Leonardos, que, com permissão do Conselho, cedeu a palavra á clinica industrial Srta. Ussac que, sustentando o recurso, requereu, por fim, fosse o julgamento convertido em diligencia, para o effeito de ser ouvido um tecnico do D. N. P. I. acerca da novidade do producto. Discutida a preliminar, foi a mesma rejeitada, tendo o Conselho decidido negar provimento ao recurso, contra o voto do conselheiro Affonso Costa que opinou pela audiencia de mais um tecnico.

N. 735 — Proc. n. 14.546/34 — Privilegio: Um novo systema de pintura. Depositantes e recorrentes, Martins & Vieira. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.

N. 736 — Proc. n. 24.534/34 — Privilegio: Aperfeiçoamentos na manufactura de cigarros ou relativos a mesma. Depositante, Filter Tips Ltda. Recorrente, Walter Everett Molins. Os autos baixaram em diligencia.

N. 737 — Proc. n. 607/35 — Privilegio: Novo xarope de fructas acidas e processo para sua fabricação. Depositante e recorrente, Octavio Pacheco & Silva. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 738 — Proc. n. 2.030/33 — Marca MIAMI — Depositante e recorrente, Cia. Souza Cruz. Deu-se provimento ao recurso, para conceder o registro nos termos do pedido, sem quaesquer restricções.

N. 739 — Proc. n. 16.957/34 — Marca LA ROYALE — Depositantes, Emmanuel Bloch & Frère — Recorrente, o Procurador da Propriedade Industrial. Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, denegado o registro. Foram votos vencidos os srs. Francisco Coelho e J. M. Lacerda.

N. 740 — Proc. n. 19.690/34 — Marca GEYER — Depositante, Laboratorio Geyer Ltda. Recorrente, Weskott & Cia., A Química Bayer. Fallou pelo recorrente o dr. Saboia Lima. O Conselho, contra o voto do Sr. Affonso Costa, negou provimento ao recurso.

N. 741 — Proc. n. 11.610/35 — Recurso contra a denegação do archivamento da marca internacional n. 85.575 —, CEREBRINE — Recorrentes, Marie Henriette Marécat e outros. Recorrido, D. N. P. I. e recurso n. 742, proc. número 11.608/35, referente á marca CEREBRINE, mesmos interessados. O Conselho deu provimento aos recursos, para o effeito de conceder archivamento ás marcas CEREBRINE, cujos registros foram renovados em Berna.

N. 743 — Proc. n. 1.972/35 — Marca OTAN — Depositante e recorrente, Laboratorio Medical Ltda. Os autos baixaram em diligencia á Secretaria, para o effeito de serem ali cancelladas as expressões menos proprias constantes do recurso.

N. 744 — Proc. n. 2.180/34 — Marca CONFEITARIA VIENNA — Depositante e recorrente, Halm Joseph. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 745 — Proc. n. 19.760/34 — Marca BRONCHICURA — Depositante, Luiz Raia. Recorrente, H. Wallis Maine. Occupou a tribuna o dr. Mario Sarandy, da Empresa Mercurio, pelo recorrido. O Conselho, por unanimidade de votos, negou

providimento ao recurso, para confirmar o despacho que deferiu o pedido.

N. 746 — Proc. n. 23.339/34 — Marca **BEIJA-FLOR** — Depositante, Alvez, Azevedo & Cia. Recorrente, Companhia de Perfumarias Beija Flor. Occuparam a tribuna o Sr. Julio Mello, pela recorrente, e Mario Sarandy, pelo recorrido. O julgamento foi adiado por ter pedido vista do processo o Conselheiro Affonso Costa.

N. 747 — Proc. n. 7.001/26 — Marca **NEOCITOL** (restauração). Depositante, Matheus Azevedo. Recorrente, doutor Raul Leite & Cia. Mais uma vez, usou da palavra, pelo recorrido o dr. Mario Sarandy, tendo o Conselho negado providimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 748 — Processo n. 18.585/34 — Caducidade da marca "**Reliable**" — Recorrente, Wataro Tsuno — Recorridos, A. G. Martins Abelleira e o D. N. P. I. — A requerimento do auditor, baixaram os autos em diligencia.

N. 749 — Proc. n. 148/35 — Marca "**Suissa**" — Depositante e recorrente, Grissi e Toffolo. — A requerimento do advogado Souza Vargas, deferido pelo Conselho, os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

N. 750 — Proc. n. 10.128/35 — Marca "**Minutina**" — Depositante e recorrente, Laurindo Nolasco. — Occuparam a tribuna o advogado Souza Vargas, pela recorrente, e o doutor Saboia Lima, pela firma recorrida. — O Conselho confirmou o despacho, negando providimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor. A essa altura retira-se o conselheiro João Maria de Lacerda.

N. 751 — Proc. n. 7.405/34 — Marca "**Abiol**" — Depositante e recorrente, Elekeiroz, S. A. Sustentou o recurso o agente A. Lohmann. — De accordo com o parecer do auditor, foi dado providimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 752 — Proc. n. 24.226/34 — Marca "**Duco**" — Depositante e recorrente, E. I. du Pont Nemours and Company. — Deu-se providimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro, devendo a recorrente apresentar novos exemplares da marca.

N. 753 — Proc. n. 1.210/34 — Marca "**Alfaiataria Oriente**" — Depositantes, A. Almeida de Carvalho & Comp. — Recorrente, S. Rodrigues Serra. — Fallou pelo recorrido o Dr. Carlo P. A. Raposo, tendo o Conselho dado providimento ao recurso, para o effeito de ser denegado o registro, na conformidade do artigo 33, n. 7, do decreto n. 24.507, de 1934.

Foram adiados os recursos ns. 753 e 755, respectivamente, marca "**Malarian**", proc. n. 5.698/34 e "**Sol**", processo n. 2.238/35, que serão julgados na proxima sessão.

Encerrados os trabalhos, o Sr. presidente declina a pauta dos processos relacionados para julgamento na proxima sessão, 23 do corrente, ás 14 horas, que é a seguinte:

N. 639 — Termo n. 32.177 — Marca "**Figura de Leão**" — Depositante e recorrente, Cotonificio Olhon Bezerra de Mello, S. A. (reincluido).

N. 756 — Termo n. 28.329 — Marca "**Gynal**" — Depositantes e recorrentes, Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama Fernandes Bandeira de Mello.

N. 757 — Termo n. 33.557 — Marca "**Entre-Riana**" — Depositante, Sebastião Augusto Dias — Recorrente, Adoptivo Theodoro da Silva.

N. 758 — Termo n. 34.869 — Marca "**Salidrol**" — Depositante e recorrente, José Ferreira Machado.

N. 759 — Termo n. 34.425 — Marca "**Aueodil**" — Depositantes, Fonseca Ribeiro & Comp. — Recorrente, Weskott & Comp., A Chimica Bayer.

N. 760 — Termo n. 34.480 — Marca "**Narciso Azul**" — Depositante e recorrente, Companhia de Perfumarias Beija-Flor S. A.

N. 761 — Termo n. 19.047 — Marca "**Vitagenol**" Depositante, e recorrente, José Bruno.

N. 762 — Termo n. 33.459 — Marca "**Eudopulmin**" — Depositante e recorrente, José Pires de Oliveira Dias.

N. 763 — Termo n. 33.459 — Marca "**Eubiol**" — Depositante e recorrente, Mario Giovannini.

N. 764 — Termo n. 34.576 — Marca "**Danubio**" — Depositante, Antonio Jacob — Recorrente, Sabbado D'Angelo.

N. 765 — Termo n. 34.762 — Marca "**Laço**" — Depositante e recorrente, Armazem de Linas Ltda.

N. 766 — Termo n. 20.242 — Marca "**Migranol**" — Depositante e recorrente, Manoel de Castro Lessa.

N. 767 Termo n. 32.644 — Marca "**Chlorocalcio**" — Depositantes e recorrentes, Fontoura & Serpe,

N. 768 — Termo n. 32.457 — Marca "**Sabão Marron**" — Depositantes e recorrentes, Fonseca, Irmãos & Comp.

N. 769 — Termo n. 30.707 — Marca "**Diadermina**" (renovação) — Depositante, Sociedade Anonyma Lameiro — Recorrente, Bonetti Frères.

N. 770 — Termo n. 33.071 — Marca "**Paramina**" — Depositantes e recorrentes, A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense).

N. 771 — Termo n. 33.216 — Marca "**Sello de Garantia**" — Depositantes, A. Machado & Comp. — Recorrentes, Weskott & Comp., A Chimica Bayer.

N. 772 — Termo n. 34.447 — Marca "**Andaluza**" — Depositante, Martins Filhos — Recorrente, Bhering, Companhia, S. A.

N. 773 — Termo n. 14.189 — Privilegio: Um processo para produção de espuma de ar e um gerador para realização deste processo — Depositante, Komel Kompagnie Fur Optik, Mechanik Und Elektro-Technik Gesellschaft — Recorrentes, Theodor Wille & Comp. Ltda.

N. 744 — Termo n. 14.645 — Privilegio. Auto trator centrifugo — Depositante e recorrente, Plinio Paes Barreto Cardoso.

N. 775 — Termo n. 14.685 — Privilegio: Polidor Rosa — Depositante e recorrente, José Luiz Mandin.

N. 776 — Termo n. 14.809 — Privilegio: Novo typo de cafeteira com aquecimento electrico — Depositante e recorrente, Adriano Merlo.

N. 777 — Termo n. 14.861 — Privilegio: Uma disposição nova para janellas de vehiculos em geral, como automoveis, omnibus, carros de trens, bondes, embarcações, assim como residencias e congenere — Depositante e recorrente, Bruno Grassi.

N. 778 — Termo n. 14.962 — Privilegio: Um novo pavimento de madeira — Depositante e recorrente, Alejandro A. Barberis.

N. 779 — Termo n. 14.967 — Privilegio: Apparelhos sanitarios conjugados — Depositante e recorrente, Francisco Paiva.

N. 624 — Transferencia da patente n. 13.960 — Um dispositivo esportivo denominado "**Penalty-Ball**" — Recorrente, José Floriano Pereira — Recorridos, Luiz Sica, Theza Bianco e o D. N. P. I. (reincluido).

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, Secretario do Conselho, lavrei a presente acta que será assignada por todos os seus membros. — *Francisco Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 23 de abril de 1936

Archivamento de processos

Antonio Lago (6708/32), e Altivo Portella & Comp., Ltda (termo 37.893). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigencias

João Wannmacher (termo 16.710). — Apresente novos relatorios na forma regulamentar.
Sociedade Industrial Primá Limitada (termo 39.647). — Mantenho a exigencia.

Diversos

1. Buschmann (5.451/36). — Attenda-se.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 23 de abril de 1936

Exigencias

Eduardo Krueger (16.144). — Apresente novos relatorios com as reivindicações modificadas de accordo com o laudo retro. do consultor tecnico.

N. Sansone (8.358/36, junto a patente n. 22.217). — Preste esclarecimentos á vista da informação

Pedro Rotta (termo 15.021). — Cumpra o despacho de 18/6/35, fls. 11.

Industria Brasileira de Embalagem S. A. (8.204/36, junto á patente n. 23.307). — Preste esclarecimentos.

Derek Fitzgerald (termo 15.570). — Cumpra a exigencia do tecnico.

Mario Celso Suarez (termo 16.687), Stanislaw Dux e Salomão Zucker (termo 16.678). — Cumpram a exigencia da Secção.

Diversos

Stozembach & Comp., successores de Leclerc & Comp. (7.916, 7.945, 7.922, 7.925, 7.928 e 8.269/36). — Expeçam-se guias.

Isac Moritz (8.103/36). — Junte-se, preliminarmente.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 23 de abril de 1936

Exigencias

Firmino Dall-Ovo (termo 42.024), Sociedade de Productos Scientificos Panvital (termos 42.107 e 42.108), Feiguieras Pacheco & Silva Ltda. (termo 42.091), Mauricio Hilpert (termo 42.086), E. Daltroff & Comp. (termo 42.066), Nominis S. A. (termo 42.055), Agostinho Alves Pereira Pinto (termo 42.054), Fundação Indigena S. A. (termo 42.050), J. Costa e Ribeiro (termo 42.039), Julio Zambelletti (termo 42.023), Luiz Lindenberg (termo 42.004), Cabral, Silva & Lacerda (termo 42.003) e F. Daltroff & Comp. (termo 42.061). — Satisfacão a exigencia do Archivo.

Maquay Norris Manufacturing Company (termo 40.672). — Junte procuração e apresente novos exemplares da marca satisfazendo a exigencia.

Brasil Vita Filme S. A. (termo 40.732), Philadelphia Storage Battery Co. (termo 40.667), Sociedade Sul Americana do Doces Limitada (termo 40.481), Rodolpho Weil (termo 39.620), Alice Sette Rios (18.747/35, junto ao 12.474/35), S. S. White Dental Manufacturing Co., of Brazil (termo 42.164), Granado & Comp. (termo 42.160), Luppi & Bresiani (termo 42.099), e General Electric S. A. (termo 42.034). — Satisfacão a exigencia da informacão.

S. A. Fabricas "Orion" (termos 40.445 e 40.448). — Preste esclarecimentos quanto á propriedade da marca a quo allude.

S. A. Fabricas "Oron" (termo 40.447). — Preste esclarecimentos.

Aeskulap Chem. Pharmazeutische Fabrik (termo 39.091). — Satisfacão a exigencia constante da informacão.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Pedro Breves & Comp., á marca "Fidocal", do Laboratorio Fides Ltd. (42.129).

E. Homberger-Rauschenbach-Devant International Watch Co., á marca "International", da International Business Machines Corporation. (42.140).

Oscar de Menezes & Comp., á marca "Casa Dragão Limitada", de Casa Dragão Ltda. (42.657).

Amarinho Marques replicou a opposição de Comp. Brahma ao titulo "Armazem Supimpa" (termo 40.246).

Jayne Torres replicou as opposições de Lab. Medical Ltd. Gesellschaft fur Chemische Industrie in Basel ao pedido da marca "Dialy Argentol" (41.404).

Società Italiana per Specialità Farmaco-Terapeutiche A. Wassermann & Cia. apresentaram replica á replica de Rosario Massara & Cia. ao pedido da marca "Gadil" (termo 40.684).

A Companhia Antartica Paulista S. A. apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Urso Branco", depositada por Irmãos Canelli & Comp. (termo 41.090).

Vereinigte Chininfabriken Zimmer & Co., b.m.b.h., apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Opoquina" depositada por Granado & Comp. (termo 42.077).

Toddy do Brasil S. A. apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Todi", de Victor Hugo Vieira (termo 42.618).

J. Ramos de Freitas apresentou opposição ao pedido de registro da marca "Blue Bird", de Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. (termo 42.677).

Johnson & Johnson do Brasil S. A. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca "Cat Gut N. S.", de Mayera & Salles (termo 42.741).

RECURSOS

Sociedade Valisere recorreu, em data de 17 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca EMBLEMATICA (termo n. 36.173).

Sociedade Valisere recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca EMBLEMATICA (termo 36.174).

Sociedade Valisere recorreu, em data de 17 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca VALISERE (termo n. 36.175).

Vaz Pereira & Comp. Ltd. recorreram em data de 18 do corrente do despacho do director geral, que indeferiu a sua marca TERMOGENIO (termo 39.591).

Fonseca Ribeiro & Comp. apresentaram additamento á sua réplica ao pedido da marca em grão de recurso RUBISAN (termo n. 34.426).

RECTIFICAÇÃO

O accórdão referente á marca "DUCREYVACIN", publicação no *Diário Official* de 23 do corrente, pagina 8.545, tomou o n. 677, e não como sahiu publicado.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abattos mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecido pelo artigo 1º, letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos	Nomes
14.821	— I. G. Farbenindustrie.
14.934	— Emballagem Inviolavel Ltda.
15.102	— Ernestina Giordano.
15.311	— Adolpho Buslik.
15.347	— Società Italiana Pirelli.
15.461	— Antonio Flor & Irmão.
15.738	— Mono Service C.
15.953	— Adolpho Buslik.
15.959	— Antonio Nogueira.
16.074	— General Electric.
16.081	— Pedro José de Almeida.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º. Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.769, de 22 de abril de 1936.

Heberlein & C.º A. G. — Suissa.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a produção de efeitos de crepon sobre conformações planas de fibras vegetaes". (Privilegio de invenção.)

1 — Processo para a obtenção de efeitos de crepon sobre conformações planas de fibras vegetaes pela influencia de agentes entumecentes de acção encolhedora, caracterizado pelo facto de conformações planas, contendo fios crus e anteriormente tratados, serem tratados em estado solto com o fio guarnecido de incrustações naturaes.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da conformação plana ser estampada localmente com uma reserva antes de submettida á acção encolhedora do agente entumecedor.

3 — Conformação plana de fibras vegetaes com efeitos de crepon produzidos segundo as reivindicações 1 e 2.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 13.812, de 9 de junho de 1934.

Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de utensílios de alumínio fundido, completamente interiores".

Em resumo, são pontos característicos e constitutivos da presente invenção:

1º, um processo de fabricação de utensílios de alumínio interiores em que se utilizando tres caixas de madeira com o espaço necessario para conter os respectivos modelos, tendo a caixa do meio altura correspondente ao corpo da peça a fundir-se e as duas outras mais baixas, caracterizado pelo facto de fundição de utensílios com *alças ou asas*, depois de se encher de areia a primeira caixa, até ao meio, e soca-a um pouco, abre-se uma cavidade em cada lado do modelo e em cada uma dessas cavidades se collocam duas peças de formato meio oval, de madeira ou metal, com as respectivas alças ou asas, socando-se em seguida o resto da areia na caixa. Feito isso procede-se a adaptação, collocando-se a segunda caixa com areia e socando-se até em cima, para depois virarem-se as duas partes e collocar-se a terceira e ultima, quando então se encherá de areia que se soca até em cima, e, após essas operações se abrirem as caixas, assim preparadas, a começar pela ultimamente socada, que é a parte do fundo do modelo, seguindo-se-lhe a do meio, retirando-se nessa occasião os meios ovaes e por fim a terceira e ultima parte que fica sobre a mesa em que se trabalhar;

2º, processo de accordo com o ponto característico um (1), caracterizado pelo facto que quando a fundição for, de *utensílios com cabo* — e não alças ou asas — dispensavel e a applicação dos meios ovaes alludidos no relatório, visto como neste caso, collocado o modelo do utensílio a fundir-se dentro da primeira caixa, soca-se ao redor do mesmo areia propria, adaptando-se, nessa occasião, o modelo do cabo, que na aroia deixará o sulco por onde o alumínio se introduzirá como acima já ficou descripto.

Termo n. 13.913 (dep. n. 778, de 30 de junho de 1934, effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo).

João Thomas & Irmão — S. Paulo:

Pontos característicos a invenção de "Dispositivo applicavel nas machinas para fabricação de meias (typo circular) afim de se fabricar um novo typo de meia".

1º, o "Dispositivo applicavel nas machinas para fabricação de meias (typo circular) afim de se fabricar um novo typo de meias", o qual consta essencialmente de um apparelho applicado no prato da machina para fabricação de meias (do typo circular), e que, em conjuncto com outros machinismos, digo mecanismos já existentes na machina, e modificados ligeiramente em suas partes, se destina a fabricar um novo typo de meia com disposição de fios de cores diversas e dispostos em sentido horizontal e alternado;

2º, o "Dispositivo applicavel nas machinas para fabricação de meias (typo circular) afim de se fabricar um novo typo de meia", conforme reivindicado ao item 1º, sendo que o apparelho propriamente dito é composto de um supporte que vem fixado no prato da machina, tendo um encaixe com respectiva tampa, na qual terá sua natural collocação uma parte corrediça com movimento deslizando (ou de vae e vem), parte essa que, tem numa extremidade um perfil inclinado e curvo, afim de que a parte inferior possa penetrar nos pés das agulhas para fazel-as levantar no seu movimento. Esta haste tem uma mola fixa numa extremidade, sendo que a outra parte estará fixada na tampa do supporte. Na outra extremidade vem collocada, e livre de oscillar, uma outra haste que é aquella que servirá para permittir o commando da machina.

O apparelho funciona a determinados intervallos devido a uma alavanca articulada, fixa de um lado do nosso dispositivo, e do outro lado á disposição dos jogos de commands existentes na machina, levemente modificados, afim de se conseguir este movimento suplementar.

O acrescimo de mais um alimentador de fios do typo igual aos existentes na machina, sendo que o mesmo tem um pino transversal, afim de que se venha apoiar superiormente ao alimentador já existente na machina, de forma a executar os mesmos movimentos, sendo que o commando destes alimentadores, é o mesmo existente na machina, levemente modificado no comprimento do sector do tambor. Uma modificação

feita no aro protector das agulhas, de forma que no encaixe pelo qual passa o primitivo alimentador, vem applicada uma placa parafusada numa outra extremidade deste recorte, e, que servirá para manter em suspensão o nosso alimentador quando a machina estiver fazendo a outra parte da meia.

Termo n. 14.205, de 17 de setembro de 1934

Jacob Luiz Hädrich — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a moinhos de cylindros (ou rolos) para trituração ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos".

1º, "aperfeiçoamentos em e relativos a moinhos de cylindros (ou rolos) para trituração ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos", caracterizados pelo emprego de navalhas raspadeiras, que, por meio de contra-pesos, estes formando parte integrante dos supportes das navalhas, se conservam em contacto os cylindros, e ainda caracterizados pelo afastamento simultaneo da segunda navalha com a primeira do cylindro por meio de saliências dispostas nos supportes das navalhas, podendo a primeira navalha ser accionada de modo qualquer para conseguir o fastamento;

2º, aperfeiçoamentos, de accordo com a reivindicação anterior, caracterizados pelo facto de trabalharem os eixos dos cylindros moentes em mancaes providos de buchas, as quaes, dada a sua construcção especial, permittem uma compensação de desalinhamentos, e de ficarem, nas caixas dos mancaes, previstos parafusos de graduacão com o fim de conseguir-se o minimo possivel de folga axial entre a bucha do mancal e o encosto do eixo, e para regular os cylindros horizontalmente, com o fim de não haver atrito entre as faces dos cylindros e as paredes da armação;

3º, aperfeiçoamentos, como nas reivindicações anteriores, caracterizados pelo desengate do apparelho alimentador por meio de segmento helicoidal, e pela folga, que na posição "engatado", se effectua entre o canal da luva de engate e o segmento;

4º, aperfeiçoamentos, como em reivindicação 1 a 3, caracterizados pelo facto de ficarem os cylindros alimentadores dispostos tão juntos aos cylindros moentes, que não ha necessidade de applicar chapas de guia ou dispositivos semelhantes, para guiar a substancia a ser moída depois de deixar os cylindros alimentadores e antes de entrar entre os cylindros moentes;

5º, "aperfeiçoamentos em e relativos a moinhos de cylindros (ou rolos) para trituração ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos", de accordo com as reivindicações 1 a 4, como substancialmente ficaram descriptos no relatório com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Termo n. 16.227, de 27 de dezembro de 1935.

Antonio Ascenção Vieira — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção do "apparelho para desinfectar os vasos sanitarios".

Reivindico como pontos característicos da presente invenção:

1º, "um apparelho para desinfectar os vasos sanitarios", caracterizado por um reservatorio que serve para depositar o liquido desinfectante;

2º, "um apparelho para desinfectar os vasos sanitarios", como reivindicado no n. 1, caracterizado por um supporte collocado superiormente ao reservatorio e por cima da caixa de descarga, adicionado á tampa desta através um furo;

3º, "um apparelho para desinfectar os vasos sanitarios", como reivindicado no n. 2, caracterizado por um tubo provido de rosca na extremidade superior, onde atarracha uma porca e serve para segurança do apparelho e para dar passagem ao desinfectante á proporção da entrada do ar;

4º, "um apparelho para desinfectar os vasos sanitarios", como reivindicado no n. 3, caracterizado por uma haste provida de botão na extremidade, que serve para regular a descarga do desinfectante;

5º, "um apparelho para desinfectar os vasos sanitarios", como reivindicado no n. 4, caracterizado por uma boia collocada exteriormente ao tubo e aggregada á haste por meio de uma alça furada na parte central, a qual boia, fluctuando no liquido occasiona o levantamento ou abaixamento da referida haste, produz a entrada de ar e a saída do desinfectante, e o impedimento da saída do desinfectante, respectivamente, tudo como substancialmente descripto de accordo com os desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.364, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 43.315, de 22-4-936

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Rio de Janeiro

GRAXOLINA

Classe 1 — Um producto chimico usado na industria de cortume

Termo n. 43.316, de 22-4-936

Annibal Paiva — Paranaguá — Estado do Paraná



Classe 19 — Foguetes com uma ou mais bombas

Termo n. 43.317, de 22-4-936

Annibal Paiva — Paranaguá — Estado do Paraná

"RELAMPAGO"

ANNIBAL PAIVA
PARANAGUÁ

Classe 19 — Foguetes com uma ou mais bombas

Termo n. 43.318, de 22-4-936

Farmochimica Limitada — Rio de Janeiro

FARMOBIS

FARMOQUIMICA LIMITADA

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 43.319, de 22-4-936

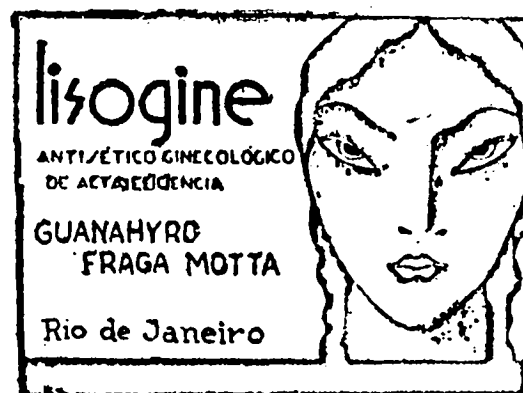
Hamlet Corrêa Duarte — Rio de Janeiro

Café da Casa

Classe 41 — Café-móido

Termo n. 43.320, de 22-4-936

Domingos Valetim dos Santos — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.321, de 22-4-936

A. J. Pinheiro & Irmãos — Rio de Janeiro



Classe 60 — Lã em novello

Termo n. 43.323, de 22-4-936

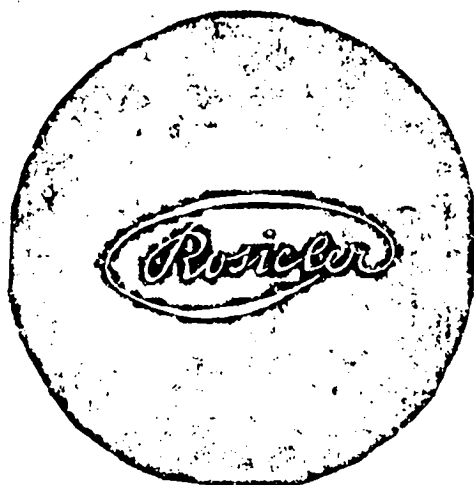
Joaquim Braz Ribeiro — Rio de Janeiro

CARTAZ

Classe 60 — Um jornal

Termo n. 43.325, de 23-4-936

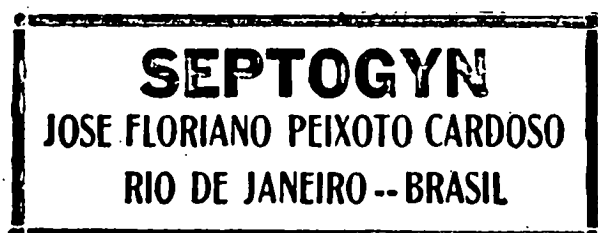
Perfumaria Mascotte Limitada — Rio de Janeiro



Classe 43 — Artigos da classe

Termo n. 43.326, de 23-4-936

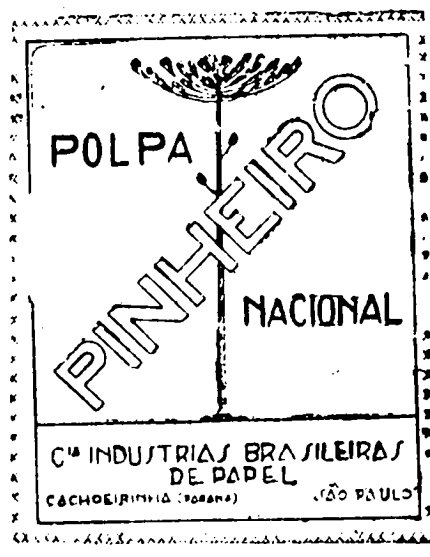
José Floriano Peixoto Cardoso — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.327, de 23-4-936

Companhia Industrias Brasileiras de Papel — Capital do Estado de São Paulo



Classe 4 — Polpa e derivados de pinho para industria de papel (renovação)

Termo n. 43.329, de 23-4-936

José de Souza Firmo — Rio de Janeiro



Classe 5 — Um preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 43.330, de 23-4-936

La Société Anonyme Les Parfums de Chimène — França



Classe 48 — Pasta dentifricia

Termo n. 43.331, de 23-4-936

Vasconcellos, Carneiro & Comp. — Capital do Estado de Pernambuco

NEOFFEINA**VASCONCELLOS, CARNEIRO & C^{ta}**
RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Um preparado para uso na medicina e na pharmacia

Termo n. 43.332, de 23-4-936

Pereira, Bastos & Comp. — Rio de Janeiro

"FLUMINENSE"

Classe 41 — Sal (renovação)

Termo n. 43.333, de 23-4-936

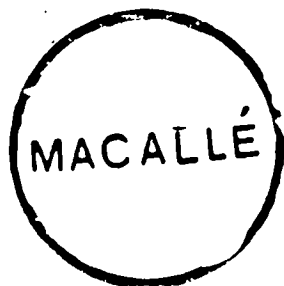
Instituto Chimiotherapico Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

TRIFORMINO**INSTITUTO CHIMIO THERAPICO LTDA.**
SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Um producto medicinal e pharmaceutico

Termo n. 43.334, de 23-4-936

Scatamacchia & Comp. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 36 — Calçados e chapéus

Termo n. 43.335, de 23-4-936

Pereira, Bastos & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 43.336, de 23-4-936

Instituto Chimiotherapico Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

CIVARENOL**INSTITUTO CHIMIO THERAPICO LTDA.**
SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Um producto medicinal e pharmaceutico

Termo n. 43.337, de 23-4-936

Instituto Chimiotherapico Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

SALIUDURO**INSTITUTO CHIMIO THERAPICO LTDA.**
SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 3 — Um producto medicinal e pharmaceutico

Termo n. 43.338, de 23-4-936

Diacopulos & Kostakis — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Azeitonas, azeite e demais comestíveis

Termo n. 43.339, de 23-4-936

Link-Belt Company — Estados Unidos da America do Norte



Classe 13 — Cadeias ou correntes de transmissão e cadeias ou correntes carregadoras

Termo n. 43.340, de 23-4-936

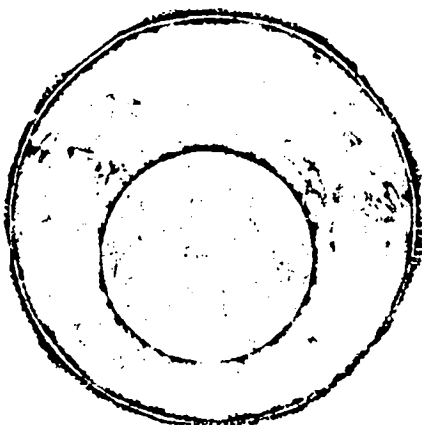
Alves, Fraga & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 12 — Artigos da classe

Termo n. 43.341, de 23-4-936

Coelho Oliveira & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Chapéus, bonés e analogos

Termo n. 43.343, de 23-4-936

Twyfords, Limited — Inglaterra

TWYFORD

Classe 15 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 43.344, de 23-4-936

Twyfords, Limited — Inglaterra

VITROMANT

Classe 15 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 43.345, de 23-4-936

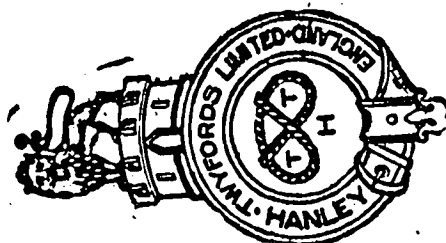
Twyfords, Limited — Inglaterra

DURAMANT

Classe 15 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 43.346, de 23-4-936

Twyfords, Limited — Inglaterra



Classe 15 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 43.347, de 23-4-936

Companhia de Fumos Santa Cruz — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 44 — Cigarros e charutos

Termo n. 43.349, de 23-4-936

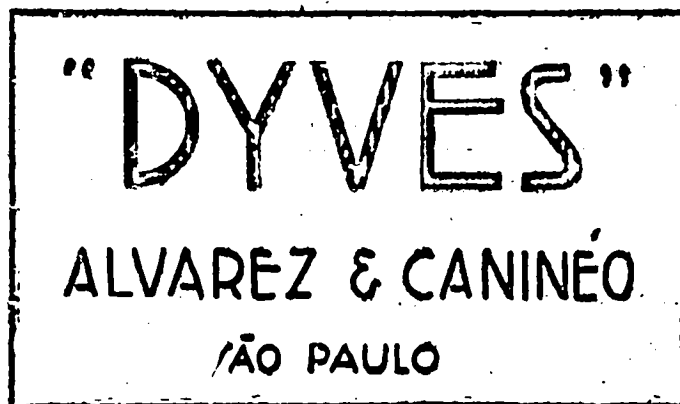
Olympio Coutinho da Silveira e Americo de Castro — Rio de Janeiro

NACREOLOLYMPIO COUTINHO DA SILVEIRA
E
AMERICO DE CASTRO
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 43.351, de 23-4-936 (termo n. 3.460, de 23-3-936 de São Paulo)

Alvarez & Canineo — Capital do Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 43.352, de 23-4-936 (termo n. 3.461, de 23-3-936 de São Paulo)

Dr. A. Tepedino — Capital do Estado de São Paulo

TANAGRAN
DR. A. TEPEDINO
 - S. PAULO -

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 43.353, de 23-4-936 (termo n. 3.462, de 23-3-936 de São Paulo)

Theodor Bengander — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Manteiga

Termo n. 43.354, de 23-4-936 (termo n. 28, de 14-3-936, do Paraná)

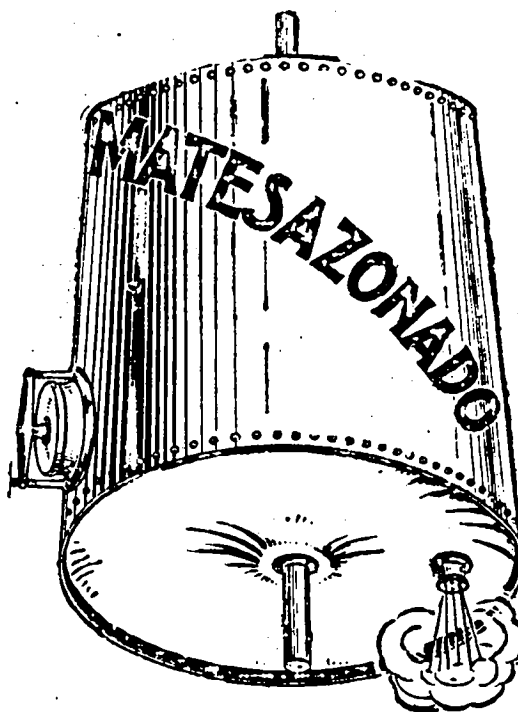
R. Roberto Michelis — Estado do Paraná



Classe 41 — Café torrado e moído

Termo n. 43.355, de 23-4-936 (termo n. 24, de 21-3-936, do Paraná)

Calo Graccho de Souza Gaissler — Estado do Paraná



Classe 41 — Productos de herva mate

Termo n. 43.356, de 23-4-936 (termo n. 25, de 21-3-936, do Paraná)

Cato Graccho de Souza Gaisler — Estado do Paraná



Classe 41 — Productos de erva matte

Termo n. 43.357, de 23-4-936 (termo n. 3, de 1-4-936, de Minas Geraes)

Corrêa & Inneco — Estado do Minas Geraes



Classe 8 — Artigos da classe

Termo n. 43.358, de 23-4-936 (termo n. 3.463, de 27-3-936, de São Paulo)

Do Nardi Irmãos — Capital do Estado de São Paulo



Classe 29 — Tecidos de seda natural e de seda artificial em peças

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 43.322, de 22-4-936

Empresa Productos Industriales Limitada — Rio de Janeiro



Classes 1 e 12 Título de estabelecimento

Termo n. 43.324, de 23-4-936

José Seixas Nascimento — Rio de Janeiro

AGENCIA NOTICIAS

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 43.328, de 23-4-936

Irineu Moreira da Silva — Rio de Janeiro



Classes 1, 3 e 48 — Título de estabelecimen'

Termo n. 48.350, de 23-4-936 (termo n. 3.459, de 20-3-936, de São Paulo)

Miguel Postiglione — Capital do Estado de São Paulo

Casa Miguel
INSTITUTO DE BELEZA
ONDULAÇÕES - PENTEADOS - TRATAMENTO
DA PELLE - DEPILAÇÕES - MASSAGENS
CORTES DE CABELO - MANICURE
— POSTIÇOS PERMANENTES —

Classes 18 e 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 43.359, de 23-4-936 (termo n. 3.461, de 27-3-936, de São Paulo)

Fraternidade Rosa — Cruz do Brasil — Capital do Estado de São Paulo

FRATERNIDADE ROSA + CRUZ DO BRASIL



Classe 60 — Título de estabelecimento

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 28.261, de 4-12-933
Irmãos Caruso & Comp. — São Paulo



EVEREST

Irmãos Caruso & C^{ia}
São Paulo

Classe 41 — Tabaco manufacturado ou não, charutos e cigarros

Termo n. 32.462, de 12-9-31
Clovís Camargo — Espirito Santo

SAFE TOCKEY

Classe 41 — Café cru, torrado e moído

Termo n. 36.572, de 29-4-935
Sarkis João & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Chapéus, calçados, gorros, sandalias, bonés e meias

Termo n. 37.331, de 15-6-935
Sears, Roebuck and Co. — Estados Unidos

Silvertone

Classe 8 — Radios receptores e as seguintes partes dos mesmos: indicadores, condensadores e esquetes, baterias A de radio, baterias B de radio; tubos de radio electron e alto falante electro dynamico.

Termo n. 37.355, de 17-6-935
Santos Soares & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Azeite de oliveira, azeitona, oleos para alimentação, cereaes em geral, feijão, milho, batata, farinhas de trigo, de milho, de mandioca, de aveia e leguminosas, peixe, conservas de peixe, de frutas, de carne, de vegetaes, sal para cozinha, manteiga de leite e de vegetal para alimentação, leite condensado e leite em pó, condimentos para alimentação, presuntos, xarque, vegetaes e frutas para alimentação, massas alimenticias, cocos, assucar, matie, chá e banhas animal e vegetal.